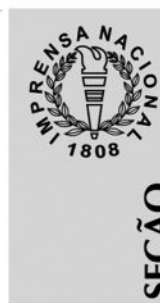




DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 227

Brasília - DF, terça-feira, 28 de novembro de 2017

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	5
Ministério da Cultura.....	10
Ministério da Defesa.....	37
Ministério da Educação	39
Ministério da Fazenda.....	42
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	59
Ministério da Integração Nacional	59
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	60
Ministério da Saúde.....	64
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.....	72
Ministério das Cidades.....	78
Ministério de Minas e Energia.....	79
Ministério do Desenvolvimento Social.....	88
Ministério do Esporte.....	90
Ministério do Meio Ambiente.....	94
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	96
Ministério do Trabalho	98
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	99
Ministério Público da União	101
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	105

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.485, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o parcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e sobre a revisão da dívida previdenciária dos Municípios pelo Poder Executivo federal; altera a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017:

"Art. 11. O Poder Executivo federal fará a revisão da dívida previdenciária dos Municípios, com a implementação do efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 32 a 76	R\$ 0,90	R\$ 2,40
de 80 a 156	R\$ 1,90	R\$ 3,40
de 160 a 250	R\$ 2,50	R\$ 4,00
de 254 a 500	R\$ 5,00	R\$ 6,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0179		

I - valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

II - valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea *h* do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal;

III - valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declara inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias, tais como:

- terço constitucional de férias;
- horário extraordinário;
- horário extraordinário incorporado;
- primeiros quinze dias do auxílio-doença;
- auxílio-acidente e aviso prévio indenizado;

V - valores pagos incidentes sobre as parcelas indenizatórias na base de cálculo da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI - valores devidos e não pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referentes ao estoque previdenciário nos termos da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, relacionados ao período de outubro de 1988 a junho de 1999;

VII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores em comissão que possuem vinculação com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no cargo ou emprego de origem;

VIII - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de agentes políticos que antes da publicação da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, possuíam vínculo funcional com o RPPS na origem;

IX - valores pagos a título de contribuição previdenciária pelos Municípios sobre a remuneração de servidores vinculados ao RPPS.

§ 1º O encontro de contas de que trata o caput deste artigo poderá dispor sobre multas de mora e de ofício, juros de mora, encargo de sucumbência e demais encargos de natureza pecuniária, bem como sobre valores oferecidos em garantia ou sobre situações em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa.

§ 2º O encontro de contas compreenderá matérias objeto de ações de repetição de indébito.

§ 3º O encontro de contas deverá ser conclusivo e final quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato.

§ 4º O prazo para a conclusão do processo de encontro de contas será de noventa dias, contados do ingresso do requerimento por parte do Município.

§ 5º Não obstará a adesão ao parcelamento previsto nesta Lei a eventual discordância entre as partes, que deverá ser efetuado pelo valor ao final apurado no encontro de contas.

§ 6º O valor controvertido poderá ser objeto de revisão pelo Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal por meio de requerimento efetuado pelo Município interessado em até trinta dias contados da conclusão do encontro de contas.

§ 7º A diferença apurada ao final da revisão deverá ser deduzida ou incorporada ao parcelamento, atualizada na mesma forma dos índices constantes do art. 99 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

§ 8º Fica instituído o Comitê de Revisão da Dívida Previdenciária Municipal, vinculado à Secretaria de Governo da Presidência da República e à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que contará com representantes indicados pela União, pelos Municípios e pelo Ministério Público, em composição a ser definida por meio de decreto do Poder Executivo em até cento e oitenta dias contados da promulgação desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo disciplinará em regulamento os atos necessários à execução do disposto no art. 11 desta Lei".

Brasília, 27 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER

LEI Nº 13.522, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para estabelecer que serão desenvolvidas estratégias intersetoriais específicas para mulheres com dificuldade de acesso às ações de saúde relativas a prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 2º

§ 3º Para as mulheres com dificuldade de acesso às ações de saúde previstas no art. 1º desta Lei, em razão de barreiras sociais, geográficas e culturais, serão desenvolvidas estratégias intersetoriais específicas de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde, na forma de regulamento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Ricardo José Magalhães Barros
Osmar Terra

ATENÇÃO!

**ENCERRAMENTO DA VERSÃO IMPRESSA DO DOU
A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017**

Como parte do processo de modernização do Diário Oficial da União (DOU), a Imprensa Nacional (IN) deixará de imprimir o DOU a partir da edição de 1º de dezembro de 2017. Mesmo com o encerramento da circulação em papel, o DOU continuará a ser publicado todos os dias úteis, como acontece há 155 anos, porém, exclusivamente, em sua versão digital, certificada digitalmente, que pode ser acessada no portal da IN: www.in.gov.br.

LEI Nº 13.523, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina Rodovia do Vaqueiro o trecho rodoviário da BR-235 compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho rodoviário localizado na rodovia BR-235, compreendido entre a divisa do Estado da Bahia com o de Sergipe e do Estado da Bahia com o do Piauí, passa a ser denominado Rodovia do Vaqueiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER
Maurício Quintella

LEI Nº 13.524, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine) e dos benefícios fiscais previstos nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, e no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001; e altera a Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição, a seguinte Lei:

Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. A fruição do benefício fiscal previsto no **caput** deste artigo fica condicionada ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Art. 2º O **caput** do art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. Até o período de apuração relativo ao ano-calendário de 2019, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas tributadas pelo lucro real poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Funcines.
....." (NR)

Art. 3º A Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Até o exercício fiscal de 2019, inclusive, os contribuintes poderão deduzir do imposto de renda devido as quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas, desde que esses investimentos sejam realizados no mercado de capitais, em ativos previstos em lei e autorizados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e os projetos de produção tenham sido previamente aprovados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine).
....." (NR)

"Art. 1º-A Até o ano-calendário de 2019, inclusive, as quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, cujos projetos tenham sido previamente aprovados pela Ancine, poderão ser deduzidas do imposto de renda devido apurado:
....." (NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 9º

Parágrafo único. O Programa previsto no **caput** deste artigo atenderá prioritariamente os complexos de exibição cinematográfica situados em Municípios de porte médio e deverá observar a distribuição proporcional dos projetos financiados com recursos da União entre as regiões do País." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o § 7º do art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

Brasília, 27 de novembro de 2017; 196ª da Independência e 129ª da República.

MICHEL TEMER

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.209, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

II - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal;

III - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, como órgão central do Sistema;

IV - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da Diretoria de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Penitenciário Nacional e do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça e Cidadania;

V - Ministério da Defesa, por meio da Subchefia de Inteligência de Defesa, da Divisão de Inteligência Estratégico-Militar da Subchefia de Estratégia do Estado-Maior da Armada, do Centro de Inteligência da Marinha, do Centro de Inteligência do Exército, do Centro de Inteligência da Aeronáutica e do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia;

VI - Ministério das Relações Exteriores, por meio da Secretaria-Geral de Relações Exteriores e da Divisão de Combate aos Ilícitos Transnacionais da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais, Europa e América do Norte;

VIII - Ministério do Trabalho, por meio da sua Secretaria-Executiva;

XI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Secretaria-Executiva;

XIII - Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

XIV - Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - CGU, por meio da sua Secretaria-Executiva;

XVII - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio da sua Secretaria-Executiva, da Secretaria de Aviação Civil, da Agência Nacional de Aviação Civil, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;

XIX - Advocacia-Geral da União, por meio da sua Secretaria-Executiva.

....." (NR)

"Art. 6º-A. A ABIN poderá manter, em caráter permanente, representantes dos órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência na Assessoria-Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput**, a ABIN poderá requerer aos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência a designação de representantes para atuarem na Assessoria-Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência.

§ 2º A Assessoria-Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência terá por atribuição coordenar a articulação do fluxo de dados e informações oportunas e de interesse da atividade de Inteligência de Estado, com a finalidade de subsidiar o Presidente da República em seu processo decisório.

§ 3º Os representantes mencionados no **caput** cumprirão expediente na Assessoria-Executiva do Sistema Brasileiro de Inteligência, ficando dispensados do exercício das atribuições habituais no órgão de origem e trabalhando em regime de disponibilidade permanente, na forma do disposto no regimento interno da ABIN, a ser proposto pelo seu Diretor-Geral e aprovado pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

....." (NR)

"Art. 7º Fica instituído, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência, ao qual compete:

....." (NR)

"Art. 8º

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - Secretaria Nacional de Segurança Pública, Diretoria de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV - Subchefia de Inteligência de Defesa, Divisão de Inteligência Estratégico-Militar da Subchefia de Estratégia do Estado-Maior da Armada, Centro de Inteligência da Marinha, Centro de Inteligência do Exército, Centro de Inteligência da Aeronáutica, e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, do Ministério da Defesa;

V - Divisão de Combate a Ilícitos Transnacionais, da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos Multilaterais, Europa e América do Norte, do Ministério das Relações Exteriores; e

VI - Conselho de Controle de Atividades Financeiras e Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.



§ 1º O Conselho é presidido pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que indicará seu substituto eventual.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos X e XVI do **caput** do art. 4º do Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Marco Antônio Freire Gomes

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 484, de 27 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.522, de 27 de novembro de 2017.

Nº 485, de 27 de novembro de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.523, de 27 de novembro de 2017.

Nº 486, de 27 de novembro de 2017. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto total ao Projeto de Lei de Conversão nº 18, de 2017 (MP nº 770/17), acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui os autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.524, de 27 de novembro de 2017.

Nº 487, de 27 de novembro de 2017. Comunica ao Senado Federal que, em face da rejeição pelo Congresso Nacional do veto parcial ao Projeto de Lei de conversão nº 25, de 2017 (MP nº 778/17), transformado na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, acaba de promulgá-lo, motivo pelo qual restitui dois exemplares dos respectivos autógrafos.

Nº 488, de 27 de novembro de 2017. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.732.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO Nº 1, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

RETIFICA REDAÇÃO NA PORTARIA Nº 59, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º do ANEXO I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017,

Considerando as Recomendações da Auditoria Interna nº 008/2017, constantes do Processo SEI/ITI 99990.001254/2017-53, referentes a Portaria nº 59, de 7 de novembro de 2017 que instituiu a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (PGTIC/ITI), resolve:

Corrigir a PGTIC/ITI, atendendo as Recomendações da Auditoria Interna nº 008/2017, constantes do Processo SEI/ITI 99990.001254/2017-53 e conforme Portaria nº 33, de 20 de junho de 2017;

Onde se lê: CGRD.
Leia-se: CGRC-GD.

Onde se lê: b) titulares de cargos de natureza especial, diretores, coordenadores ou autoridades equivalentes ocupantes de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível cinco.
Leia-se: b) titulares de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, nível cinco.

Onde se lê: II - ITI/Interno - quando de caráter estruturante ou passíveis de provocar impacto significativo sobre o funcionamento administrativo do ITI.

Leia-se: III - ITI/Interno - quando de caráter estruturante ou passíveis de provocar impacto significativo sobre o funcionamento administrativo do ITI.

Onde se lê: XIII - elaborar e submeter ao CGRD os instrumentos de que tratam os incisos I, III, IV e V do caput do art. 5º e o caput do art. 15.

Leia-se: XIII - elaborar e submeter ao CGRC-GD os instrumentos de que tratam os incisos I, III, IV e V do caput do art. 7º e o caput do art. 15.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

Entidade: AR SOLUTEK CERTIFICADO DIGITAL
Processo nº: 99990.000419/2017-70

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR SOLUTEK CERTIFICADO DIGITAL, vinculada à AC SOLUTI MÚLTIPLA, com instalação técnica localizada na Rua Tabelião Eneas, 415, Sala 101A, Centro, Quixadá-CE.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR TRÊS COLINAS
Processo nº: 99990.001147/2017-25
DEFIRO o pedido de credenciamento da AR TRÊS COLINAS, vinculada à AC SINCOR RFB localizada na Rua Thomaz Gonzaga nº 2156, Sala 02, Centro, Franca/SP.

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

TORNO INSUBSISTENTE único e exclusivamente o Relatório n. 083/2017/SCMED, de 17 de julho de 2017, nos autos do Processo Administrativo nº. 25351.777244/2014-77 da empresa BLAU FARMACÊUTICA S.A., CNPJ nº 58.430.828/0001-60 publicada na Decisão nº 03, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 140, de 24 de julho de 2017, Seção 1, pág. 2.

LEANDRO SAFATLE
Secretário-Executivo

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS
E ARMAZÊNS GERAIS DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Os diretores da CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, constituídos pelo Diretor Presidente Sr. JOHNNI HUNTER NOGUEIRA, nomeado através da Ata da Extraordinária do Conselho de Administração nº 06/2017, de 17/02/2017 (registro JUCESP nº 267.549/17-9); Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 12/2017, de 26/05/2017 (Reti-ratificação da Ata nº 06/2017) - registro JUCESP nº 267.550/17-0), o Diretor Técnico Operacional Sr. LUIZ CONCILIUS GONÇALVES RAMOS, nomeado através da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 12/2016, de 24/06/2016 (registrada na Junta Comercial sob o nº 489.800/16-6) e o Diretor Administrativo e Financeiro, o Sr. FRANCISCO EIJI WAKEBE, nomeado através da Ata da Reunião da Extraordinária do Conselho de Administração nº 03/2017, de 27/01/2017 (registro JUCESP nº 267.551/17-4); Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração nº 11/2017, de 26/05/2017 (Reti-ratificação da Ata nº 03/2017) - registro JUCESP nº 267.552/17-8), reunidos na Reunião de Diretoria nº 39/2017, de 07/11/2017, decidem:

Aprova medida transitória visando regularizar a utilização dos bens de propriedade da Ceagesp - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, atendendo as disposições do V. Acórdão TCU nº. 2050/14 e dá outras providências.

Considerando a necessidade urgente na tomada de decisão por parte dos dirigentes visando regularizar a utilização de áreas e espaços de propriedade da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, com vistas a atender o disposto contido no V. Acórdão TCU nº. 2050/14;

Considerando que o mencionado V. Acórdão TCU nº. 2050/14 determina expressamente a adoção de medida para regularização das formas de utilização de áreas e espaços da Companhia;

Considerando que diante do resultado do recadastramento realizado pela CEAGESP, impõem-se que sejam sanadas as pendências cadastrais e financeiras, solucionando definitivamente o problema.

Considerando a determinação de celebração de contratos de concessão remunerada de uso de áreas do Entreposto Terminal de São Paulo, a título de transição, com os permissionários que não tenham pendências cadastrais ou financeiras, em substituição às atuais permissões de uso, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e máximo de 10 (dez) anos;

Considerando, por fim, o dever de adequar os fenômenos jurídicos das Concessões, Permissões e Autorizações de Uso, os quais, atualmente, estão em desconformidade com as suas próprias naturezas jurídicas;

Art. 1º Fica criada a Permissão de Uso Qualificado como forma de utilização de bens de propriedade da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, mediante remuneração ou imposição de encargos, com prazo determinado, como medida transitória instituída para formalizar e regularizar os contratos de TPRU"s e AU"S atualmente existentes.

Art. 2º A Permissão Remunerada de Uso Qualificado será formalizada por meio de instrumento Específico, através do Termo de Permissão Remunerada de Uso Qualificado - TPRUQ, que conterá entre outros os itens:

I. a descrição da área ou espaço objeto da permissão remunerada de uso qualificado;

II. as obrigações e os direitos do permissionários;

III. o prazo de vigência;

IV. a remuneração a ser paga mensalmente, a forma de atualização e revisão desse valor e os demais elementos necessários à sua efetivação;

V. os encargos decorrentes da permissão de uso qualificado;

VI. as causas de extinção; e,

VII - a cláusula penal.

§1º O Termo de Permissão Remunerada de Uso Qualificado - TPRUQ - é pessoal, sendo vedada a locação, subpermissão, a cessão ou a alienação, no todo ou em parte, do seu objeto.

§2º É de 10 (dez) anos o prazo da presente Permissão Remunerada de Uso Qualificado, sendo improrrogável, devendo a Companhia promover o procedimento licitatório antes de esgotar o prazo dessa medida transitória.

Art. 3º A ocupação de boxes e módulos, lojas e demais espaços físicos da CEAGESP, para efeitos desta Resolução, só será admitida para as pessoas físicas ou jurídicas que atualmente se encontram utilizando de espaços de propriedade da Companhia e que necessitam de regularização, atendidos os princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Economicidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - São admitidos a ocupar boxes, módulos, lojas e demais espaços físicos da CEAGESP:

I - Sociedades Empresárias e Empresários Individuais;

II - pessoas físicas produtores rurais.

Art. 4º Não será admitida a ocupação de boxes, módulos, lojas e demais espaços físicos da CEAGESP:

I - por empregado ou terceirizado que preste serviço à CEA-GESP;

II - a pessoa que esteja legalmente impedida de exercer atividade própria de empresário;

III - as sociedades empresárias ou empresários individuais, punidos, no âmbito da Administração Pública; e,

IV - pessoas que possuam dívida com a CEAGESP seja de que natureza for.

Art. 5º As alterações societárias na pessoa jurídica do permissionário devem ser comunicadas à CEAGESP, na forma do Regulamento dos Entrepostos e demais atos internos, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de extinção do TPRUQ.

Art. 6º Qualquer construção ou benfeitoria realizada na área ou espaço objeto de TPUQ depende de prévia e expressa anuência da CEAGESP e tornar-se-á, à medida que for realizada, de propriedade da CEAGESP, e não dará direito a qualquer indenização àquele que a realizar.

Parágrafo único. O permissionário se obrigará a obter as autorizações e licenças do Poder Público federal, estadual e municipal, que se fizerem necessárias para o exercício da atividade objeto da TPRUQ, assumindo ainda o compromisso de realizar, às suas expensas, as adaptações necessárias mediante prévia autorização da CEAGESP e a manter-se sempre em dia com suas obrigações, notadamente as de natureza fiscal e sanitária.

Art. 7º A Permissão Remunerada de Uso Qualificado extingue-se nos seguintes casos:

I - término do prazo de vigência;

II - descumprimento de encargo ou de outra condição previamente estipulada;

III - uso do imóvel em fim diverso daquele previsto no Termo de Permissão Remunerada de Uso Qualificado;

IV - desistência do permissionário ou encerramento de sua atividade;

V - suspensão voluntária da atividade, sem prévia anuência da CEAGESP, na forma do Regulamento de Mercado;

VI - retomada compulsória do espaço, motivada em interesse público relevante, previamente justificado pela CEAGESP;

VII - cassação do TPRUQ pela CEAGESP ou por determinação judicial;

VIII - cassação da licença de funcionamento pela autoridade competente.

§1º A extinção da TPRUQ não enseja qualquer indenização ao permissionário pela CEAGESP.

§2º Extinta a permissão, o permissionário deve devolver o espaço objeto do TPRUQ nas mesmas condições em que o recebeu, salvo o acordo com a PERMITENTE.

§3º Extinta a TPRUQ, o particular que continuar a se utilizar do imóvel pagará, a título de multa, além da remuneração devida, uma importância diária fixada no termo correspondente, equivalente no mínimo a 20% (vinte por cento) da remuneração mensal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções cabíveis.

Art. 8º Extinta, por qualquer motivo, a permissão, o espaço deverá ser licitado.

Art. 9º O valor da TPRUQ será pago mensalmente, na forma definida pela CEAGESP.

§1º O valor de que trata este artigo poderá ser diferenciado em razão da política de fomento promovida pelo Poder Público ou de programa de incentivo ou ainda do local de ocupação, definido pela CEAGESP, em norma própria.

§2º A mora no pagamento da remuneração mensal relativa à utilização dos imóveis da CEAGESP, importará na incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, ambos calculados sobre a dívida principal, além do valor da dívida poder ser levado a protesto e o nome do permissionário inadimplente ser incluído nos cadastros de proteção ao crédito.

Art. 10 O valor mensal da TPRUQ deverá ser reajustado monetariamente, anualmente, ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

Art. 11 As despesas com tributos, energia elétrica, água, limpeza, conservação, manutenção, segurança, vigilância e outras serão ressarcidas pelos permissionários, mediante rateio proporcional à área ocupada e aos dias de ocupação, conforme estabelecido no Regulamento dos Entrepósitos.

Parágrafo único. É da responsabilidade de cada permissionário a manutenção, a conservação e a limpeza da área de uso individual.

Art. 12 As áreas objetos da presente Permissão Remunerada de Uso Qualificado, assim como as relativas às Autorizações de Uso e as áreas comuns que integram a CEAGESP serão objeto, após análise de risco, de seguro contra incêndio, sendo sua apólice suportada pelos permissionários proporcionalmente às áreas de suas responsabilidades consoante Termo de Permissão Remunerada de Uso Qualificado.

Art. 13 Fica assegurada a emissão de TPRUQ aos ocupantes das áreas permanentes da CEAGESP que tenham concluído o processo de recadastramento promovido pela Companhia e que comprovem:

I - inexistência de débito junto à CEAGESP, ressalvados aqueles com exigibilidade suspensa.

§1º O ocupante de que trata este artigo deve requerer a regularização da sua atividade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução. O não comparecimento dentro deste prazo, implicará no cancelamento do Contrato anteriormente existente.

§2º Ocorrendo à necessidade de diligências, a CEAGESP deve abrir prazo de 60 (sessenta) dias para serem cumpridas pelo requerente de que trata o § 1º.

Art. 14 Os espaços desocupados devem ser, conforme o caso, objeto de licitação para permissão ou concessão de uso.

Art. 15 Serão observados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 16 É admitida a Autorização de Uso para produtor rural individual ou suas organizações para atuar no mercado de varejo ou atacado e para empresas já atuando nos Entrepósitos da CEAGESP.

§1º Considera-se Autorização de Uso a modalidade de autorização de uso de imóvel da CEAGESP a terceiros mediante ato administrativo negocial e precário, para a realização de atividades de curta duração compatíveis com o interesse público, definido em norma própria.

§2º A outorga de uso áreas e espaços da CEAGESP mediante Autorização de Uso, devidamente justificada em processo administrativo próprio, poderá ser formalizada a título gratuito, por decisão da Diretoria, quando o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade integrante da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal, mediante requerimento fundamentado à Diretoria da CEAGESP.

§3º A Autorização de Uso será sempre pessoal, intransferível e a título precário.

§4º A critério da CEAGESP, a Autorização de Uso pode ser renovada.

§5º Para obter a Autorização de Uso de que trata este artigo, os produtores rurais e permissionários deverão solicitá-la mediante comunicação formal à CEAGESP.

Art. 17 As atuais Autorizações de Uso poderão, conforme o tempo de ocupação, investimentos realizados e identificação da sua natureza jurídica, serem adequadas ao novo termo de permissão remunerada de uso qualificado.

Art. 18 Compete à CEAGESP:

I - constituir, instalar, e administrar Centrais de Abastecimento e Mercados de varejo de flores destinados a orientar e disciplinar a distribuição e a comercialização de hortifrutigranjeiros e outros produtos alimentícios;

II - estabelecer os dias e horários de funcionamento dos seus Entrepósitos;

III - organizar e manter atualizado o cadastro dos permissionários e autorizatários;

IV - supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações dos Entrepósitos, bem como o cumprimento de suas finalidades;

V - cobrar, acompanhar e fiscalizar:

a) O pagamento dos valores referentes à Permissão Remunerada de Uso Qualificada ou Autorização de Uso e ao rateio, devidos pelos permissionários e autorizatários;

b) O cumprimento das normas relativas a posturas, segurança pública, limpeza urbana, vigilância sanitária e demais normas estabelecidas em legislação própria;

VI - aplicar sanções pelo descumprimento de normas ou condições estabelecidas no Regulamento dos Entrepósitos ou no TPRUQ;

VII - zelar pelo cumprimento do Regulamento dos Entrepósitos e da legislação pertinente.

Art. 19 Além do disposto no Regulamento dos Entrepósitos e na legislação pertinente em vigor, são deveres do permissionário ou do autorizatário:

I - trabalhar apenas com materiais e produtos previstos nos respectivos termos de permissão ou de autorização de uso;

II - manter os equipamentos e o espaço em bom estado de higiene, conservação e limpeza;

III - manter exposto o preço do produto;

IV - manter registro da procedência dos produtos comercializados;

V - manter balança aferida e nivelada se for o caso;

VI - respeitar o local destinado ou demarcado para comercialização ou exposição de seus produtos;

VII - respeitar e cumprir o horário de funcionamento das Centrais de Abastecimento e Mercados;

VII - respeitar e cumprir o horário de funcionamento dos Entrepósitos;

VIII - cumprir a legislação sanitária vigente e demais normas expedidas pela CEAGESP;

IX - colaborar com a fiscalização da CEAGESP e demais órgãos e entidades, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

X - usar o uniforme estabelecido pelo órgão ou entidade competente nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

XI - tratar com civildade o cliente e o público em geral;

XII - acondicionar o lixo em recipiente adequado;

XIII - apresentar os documentos exigidos sempre que solicitados pela CEAGESP;

XIV - manter os dados cadastrais atualizados junto à CEAGESP;

XV - pagar os valores, tarifas e rateios, que lhe couberem;

XVI - recolher os tributos e cumprir os demais encargos no prazo e condições fixados em lei;

XVII - manter-se regular com as obrigações tributárias, trabalhistas e perante a seguridade social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 20 Sem prejuízo de outras vedações definidas no Regulamento dos Entrepósitos, ao permissionário ou autorizatário é proibido:

I - Descumprir os horários de carga e descarga, estabelecidos pela CEAGESP, bem como, aqueles de entrada e saída de veículos.

II - colocar ou expor mercadoria fora dos limites demarcados da área, boxe, modulo ou loja;

III - vender produtos fora do grupo previsto no TPRUQ ou na autorização;

IV - vender gêneros alimentícios impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou, ainda, com peso ou medida irreal;

V - fornecer a terceiros não autorizados, mercadorias para venda ou revenda no âmbito do mercado;

VI - fazer uso de passeio, arborização, mobiliário urbano, fachada ou de qualquer outra área da CEAGESP para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame;

VII - usar jornais e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

VIII - lançar, na área dos Entrepósitos ou em qualquer outra da CEAGESP e suas adjacências, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza;

IX - utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como executar música ao vivo nas áreas das centrais de abastecimento ou mercado;

X - desacatar funcionários no exercício de suas atribuições ou em razão delas;

XI - portar arma, qualquer que seja a espécie;

XII - praticar jogos de azar no recinto das centrais de abastecimento ou do mercado;

XIII - deixar de cumprir com a presente norma, com o Regulamento do Mercado, no TPRUQ, na autorização ou demais atos internos da CEAGESP.

Art. 21 A fiscalização e a regulamentação do uso do espaço dos Entrepósitos são exercidas pela CEAGESP, com base na legislação em vigor e no Regulamento de Entrepósitos.

Art. 22 Constitui infração pelo permissionário ou autorizatário o descumprimento:

I - de qualquer conduta prevista nesta resolução ou de outras aplicáveis às atividades por ele exercidas;

II - das disposições fixadas no Regulamento do Mercado e demais atos internos da CEAGESP;

III - das disposições fixadas no Regulamento dos Entrepósitos e demais atos internos da CEAGESP;

IV - das cláusulas do TPRUQ ou da Autorização Remunerada de Uso.

Parágrafo único. A infração de que trata este artigo prescreve no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua ocorrência.

Art. 23 Responde solidariamente com o infrator aquele que concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

Art. 24 As infrações de que trata esta Resolução são apuradas pela CEAGESP em Processo Administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa e a legislação aplicável.

Parágrafo único. A instauração de Processo Administrativo interrompe a prescrição prevista no art. 24, parágrafo único.

Art. 25 As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração e podem ser:

I - advertência, por escrito;

II - multa;

III - suspensão da atividade;

IV - apreensão do produto ou equipamento;

V - cassação da permissão ou da autorização.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer sanção não exime o infrator de:

I - reparar o dano;

II - sanar a irregularidade constatada.

Art. 26 A advertência é aplicada ao permissionário ou autorizatário que infringir qualquer dispositivo constante desta norma que não importe sanção mais grave.

Art. 27 A multa será equivalente ao valor mensal pago pelo TPRUQ ou pela AU.

§1º A multa é aplicada no caso de descumprimento de qualquer dos deveres ou proibições previstos nesta norma, no Regulamento dos Entrepósitos e demais atos internos da CEAGESP;

§2º A multa pode ser aplicada conjuntamente com as demais penalidades.

Art. 28 A suspensão da atividade não pode ser superior a 10 (dez) dias.

Art. 29 A apreensão de produto ou equipamento pode ser cautelar ou definitiva e ocorre nas hipóteses de risco ao interesse público ou quando descumpridas as cláusulas do TPUQ ou da AU.

Parágrafo único. O produto ou equipamento apreendido pode ser restituído mediante a comprovação do pagamento da multa aplicada e do preço público de remoção, transporte e guarda do bem apreendido, desde que comprovada, ao final do processo disciplinar, a observância das normas vigentes.

Art. 30 A cassação da TPRUQ ou da AU é aplicada por decisão da Diretoria da CEAGESP, que será comunicada ao permissionário, para que desocupe o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A cassação da TPUQ ou da AU autorização inabilita o infrator, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a nova permissão ou autorização para ocupar espaço no mercado da CEAGESP.

Art. 31 Cabe pedido de reconsideração da decisão no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração é decidido pela autoridade competente para aplicar a sanção, vedada a delegação de competência.

Art. 32 As áreas vagas na data de publicação desta norma devem ser, conforme o caso, objeto de licitação para permissão ou Concessão de Uso.

Art. 33 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNNI HUNTER NOGUEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, resolve:

At. 1º Manter, sob a jurisdição do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, os procedimentos de fiscalização e registro dos estabelecimentos e produtos atualmente sob a égide daquele Departamento, que o deixariam de ser por força do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, até a efetiva transição para a unidade ou órgão competente.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 85, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao art. 46 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, resolve:

Tornar público o ARQUIVAMENTO do pedido de proteção da cultivar de azevém (*Lolium L.*), denominada WILLIAMS, protocolo nº 21806.000108/2017-53 apresentado por Atlântica Sementes S.A., do Brasil, com base no disposto no § 5º do art.18 da Lei nº 9.456, de 1997.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador



**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.086-SEI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.008922/2012-73 e nº 53790.001216/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SENTINELA DO ALEGRETE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Alegrete/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.886, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Despacho Ministerial constante do Processo nº 01250.010761/2016-66 (SEI nº 2419266) e o Parecer nº 01296/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao MCTIC, resolve:

Art. 1º Declarar nula a Portaria nº 3652/2017/SEI-MCTIC, de 11 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2017, em razão do reconhecimento de vício processual, reabrindo-se o prazo para que a VIP RADIO E TELEVISÃO LTDA (RADIO BANDEIRANTES) possa apresentar sua total e irrestrita defesa de mérito, assegurando-lhe, assim, na mais larga extensão, a possibilidade do seu exercício do contraditório e da ampla defesa (Constituição Federal, art. 5º, LV).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.927, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e tendo em vista o disposto no itens 34 e 35 da Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por 1 (um) ano, do prazo do projeto de pesquisa científica intitulado "Documentação, Análise e Descrição da Língua Tupari", registrado no CNPq sob nº 000457/2015-9, autorizado pela Portaria nº 470, de 25 de junho de 2015, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, e posteriormente prorrogado, tendo como contraparte brasileira DENNY MOORE, do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, e como contraparte estrangeira LENORE A. GRENOBLE, vinculada à Universidade de Chicago, nos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. O prazo definido neste ano passará a contar a partir do primeiro dia subsequente ao do encerramento do prazo da prorrogação do projeto, definido como 31 de agosto de 2017 pela Portaria nº 560, de 27 de julho de 2016, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 2º A equipe de pesquisadores estrangeiros vinculada ao projeto a que se refere o art. 1º desta Portaria permanece a mesma definida na Portaria nº 470, de 25 de junho de 2015, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

CONSULTA PÚBLICA Nº 33, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos arts. 22 e 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 35 e 67 do Regulamento da Agência, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 839, de 23 de novembro de 2017, submeter a comentários e sugestões do público geral, de acordo com o constante dos autos do Processo nº 53500.010924/2016-15, a proposta de Regulamento de Avaliação da Conformidade e Homologação de Produtos para Telecomunicações.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões, devidamente identificadas e fundamentadas, devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), disponível no endereço eletrônico acima mencionado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO - SOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 33, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017
Proposta de Regulamento de Avaliação da Conformidade e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF

Telefone: (61) 2312-2001

Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas serão examinadas pela Anatel, fundamentadamente respondidas e permanecerão à disposição do público geral na Biblioteca da Agência, no endereço eletrônico <http://www.anatel.gov.br>.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA**

ATOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.086 - Expede autorização à CEZAR AGOSTINHO LAZZARI, CPF nº 334.362.661-91, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 14.091 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à RADIO NUPORANGA LTDA, CNPJ nº 15.211.956/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Reportagem Externa.

HERMANO BARROS TERCIOUS
Gerente

ATOS DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.217 - Expede autorização à SCOLTT SEGURANCA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 11.866.801/0002-31, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 14.225 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à RADIO CABORONGA DE IPIRA LTDA, CNPJ nº 14.897.672/0001-56 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

Nº 14.238 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, CNPJ nº 03.321.549/0001-76 associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas.

FABIO ALEXANDRE OLIVEIRA LAGO
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA**

ATO Nº 14.093, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53516.005094/2017-16.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à BRITO VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 25.069.262/0001-33, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 14.220, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53516.003175/2017-81.

Outorga autorização para uso de radiofrequências à PREFEITURA DE ARAUCARIA, CNPJ nº 76.105.535/0001-99, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA
E RECURSOS À PRESTAÇÃO**

ATO Nº 13.573, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 53500.079392/2017-11.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ACAIACA LTDA, CNPJ 17.270.968/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ouro Preto/MG.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATOS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13576 - Processo nº 53500.079432/2017-25.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Luís Correia/PI.

Nº 13.577 - Processo nº 53500.079433/2017-70.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV RADIO CLUBE DE TERESINA SA, CNPJ 06.847.495/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Regeneração/PI.

Nº 13.578 - Processo nº 53500.079441/2017-16.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA RHEMA LTDA -ME, CNPJ 01.716.746/0001-69, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barão de Antonina/SP.

Nº 13582 - Processo nº 53500.079451/2017-51.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NOVO SOM DE BARRA BONITA LTDA - ME, CNPJ 49.903.339/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barra Bonita/SP.

Nº 13.583 - Processo nº 53500.079452/2017-04.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SAO PAULO LTDA, CNPJ 64.875.438/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de São Paulo/SP.

Nº 13.585 - Processo nº 53500.079463/2017-86.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO EMISSORA PORTOFELICENSE LTDA - EPP, CNPJ 55.141.592/0001-53, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Porto Feliz/SP.

Nº 13.586 - Processo nº 53500.079464/2017-21.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO CACIQUE DE CAPIVARI LTDA, CNPJ 46.924.676/0001-72, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Capivari/SP.

Nº 13.593 - Processo nº 53500.079514/2017-70.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE REGIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 03.731.320/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Glória de Dourados/MS.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 13.640 - Processo nº 53500.079630/2017-99.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA DE COMUNICACAO CENTRAL DE IPUUNA LTDA, CNPJ 03.850.454/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Turmalina/MG.

Nº 13.657 - Processo nº 53500.079708/2017-75.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DINAMICA DE SANTA FE LTDA, CNPJ 45.137.593/0001-70, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Fé do Sul/SP.

Nº 13.681 - Processo nº 53500.079790/2017-38.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE ASSOCIADA DE DIFUSAO LTDA, CNPJ 54.200.530/0001-02, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Santa Isabel/SP.

Nº 13.682 - Processo nº 53500.079792/2017-27.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO DIFUSORA DE ASSIS LTDA, CNPJ 44.365.526/0001-40, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Assis/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Nº 14.136- Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 16/12/2017 a 17/12/2017.

Nº 14.137 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 09/12/2017 a 10/12/2017.

Nº 14.138 - Autoriza MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 01/12/2017 a 02/12/2017.

Nº 14.139 - Autoriza Marco Aurelio Ribeiro da Costa, CPF nº 06788533636, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Campinas/SP, no período de 01/12/2017 a 02/12/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

CONSULTA PÚBLICA Nº 31, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.081705/2017-00, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de TV - PBRTV, de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 10 de dezembro de 2017.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.681/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária da Comissão, realizada em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI: 01250.025687/2017-63

CNPJ: 00.804.488/0001-00

Requerente: DRS Administração de Estoques EIRELI- EPP

Endereço: Rodovia Anhanguera, S/N, Km 15, Módulo 40- Vila Jaguará. São Paulo- SP, CEP: 05130-000.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-1 para trabalhos com OGM da classe de risco 1.

Extrato Prévio nº 5642/2017, publicado no DOU em 26 maio de 2017.

Número do CQB concedido: 444/2017

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco I em instalações com nível de biossegurança NB-1, concluiu pelo DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. O responsável legal da empresa DRS Administração de Estoques EIRELI- EPP, e suas unidades operativas: DRS Courier LTDA EPP, PINEX Comercial Importadora e Serviços e SUPORTEMED Distribuidora Comércio e Representação Comercial, Sr. David Ribeiro Bueno solicita parecer técnico para a emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para as atividades de

transporte, armazenamento, importação e exportação de organismos geneticamente modificados classe de risco I. A instituição informa que não haverá manipulação de organismos geneticamente modificados nas instalações da empresa, a qual será utilizada apenas para os trâmites de importação/ exportação, transporte e armazenamento transitório de OGMs. O responsável pela instituição declara que dispõem de infraestrutura adequada para a atividade, bem como equipe com conhecimento técnico e treinamentos apropriados para realização de tais atividades com segurança, respeitando as legislações vigentes. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança será Rafael Badaró. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, os procedimentos operacionais padrão já adotados pela empresa para transporte de materiais biológicos de pesquisa, as medidas de biossegurança propostas para o desenvolvimento das atividades com OGMs, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas a realização das atividades propostas. No âmbito das competências conferidas pela Lei Nº 11.105 de 24 de março 2005 e regulamentadas pelo Decreto 5.591/2005, a Comissão considerou que os procedimentos operacionais e as demais medidas de biossegurança atendem às normas da CTNBio e a legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.682/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de novembro de 2017, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº 01250.047835/2017-09

Requerente: Liga Norteriograndense contra o Câncer.

CNPJ: 08.428.765/0001-39

Endereço: CECAN- Centro de Oncologia Avançado. Avenida Miguel Castro, 1355. Bairro Dix Sept Rosado. Natal/RN. CEP 59062-000.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para áreas com nível de biossegurança NB-1 para trabalhos com OGM da classe de risco 1.

Extrato Prévio nº 5642/2017, publicado no DOU em 26 maio de 2017.

Número do CQB concedido: 445/2017

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades de pesquisa em regime de contenção com OGM da classe de risco I em instalações com nível de biossegurança NB-1, concluiu pelo DEFERIMENTO, nos termos deste Parecer Técnico. O responsável legal pela Liga Norteriograndense contra o Câncer, Sr. Roberto Magnus Duarte Sales, solicita à CTNBio parecer técnico para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para as instalações da instituição para as atividades de avaliação de produto (pesquisa clínica) com micro-organismos geneticamente modificados da classe de risco I. As instalações a serem credenciadas estão localizadas no seguinte endereço: CECAN- Centro de Oncologia Avançado. Avenida Miguel Castro, 1355. Bairro Dix Sept Rosado. Natal/RN. CEP 59062-000. O micro-organismo a ser manuseado nestas instalações são medicamentos e produtos com organismos geneticamente modificados ou derivados desses. O responsável pela unidade operativa será o Dr. Edilmar de Moura Santos e este declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.684/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária ocorrida em 09/11/2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.708551/2016-05

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 03/96

Assunto: Solicitação de isenção de Plano de monitoramento pós-liberação comercial.

A CTNBio, após análise da proposta solicitação de isenção de Plano de monitoramento pós-liberação comercial, concluiu INDEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Monsanto do Brasil Ltda. (CQB 03/96) solicita isenção de plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho geneticamente modificado Evento MON 87427. Considerando que a justificativa da proponente se baseia unicamente na não-comercialização do OGM e entendendo que as progênes derivadas do OGM que serão comercializadas possuirão o gene transgênico e considerando o que determina o Art. 3º § 1º e o Art. 11 da RN 9/2011, a CTNBio não foi favorável à aprovação da solicitação de isenção de Plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho MON 87427 e indicou o seu INDEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.685/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.000298/2016-30.

Requerente: Dow AgroSciences Industrial Ltda.

CQB: 0107/99

Assunto: Plano de Monitoramento pós-liberação comercial.

A CTNBio, após análise do plano de monitoramento pós-liberação comercial do milho MON 89034 x TC1507 x NK603 x MIR162, concluiu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico.

Considerando que na avaliação de risco do milho MON 89034 x TC 1507 x NK603 x MIR162 não foram identificados efeitos adversos pela CTNBio (Parecer Técnico Nº 5425/2017), que a apresentação do plano de monitoramento geral pela requerente está conforme o Art. 3º § 1º e o Art. 11 da RN 9/2011 a CTNBio foi favorável à aprovação do plano de monitoramento geral para o milho MON 89034 x TC 1507 x NK603 x MIR162 e indicou o seu DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.686/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.052228/2017-52

Requerente: Instituto de Biologia/Unicamp

CQB: 069/98

Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2

Extrato Prévio: 5792/17

Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da instituição solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Modulação da resposta imune por produtos do metabolismo bacteriano". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.



A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.687/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo SEI nº: 01250.055450/2017-15
Requerente: Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo/Unifesp
CQB: 028/97
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2
Extrato Prévio: 5806/17
Decisão: DEFERIDO

A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da UNIFESP, Dra. Giselle Zenker Justo, solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Análise genômica comparativa entre tripanos-somatídeo isolados na América do Sul: a aplicação da Híbridização Genômica Comparativa por array (aCGH)". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.
No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.688/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo SEI nº: 01250.055455/2017-30

Requerente: Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo/Unifesp
CQB: 028/97
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2
Extrato Prévio: 5805/17
Decisão: DEFERIDO
A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da UNIFESP, Dra. Giselle Zenker Justo, solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Caracterização da família retrotransposon hor spot proteínas em Trypanosoma cruzi". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.
No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.
A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares sobre o processo acima listado deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão).

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 5.689/2017

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 207ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 09 de novembro de 2017, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:
Processo SEI nº: 01250.055460/2017-42
Requerente: Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo/Unifesp
CQB: 028/97
Assunto: Solicitação de Parecer para Projeto NB-2
Extrato Prévio: 5804/17
Decisão: DEFERIDO
A presidência da Comissão Interna de Biossegurança da UNIFESP, Dra. Giselle Zenker Justo, solicitou parecer técnico da CTNBio para a execução de projeto de Nível de Biossegurança 2/NB-2 a ser executado em área já credenciada pela CTNBio como NB-2, assim denominado: "Identificação de genes homólogos e ortólogos a família multigênica SAP em linhagens de Trypanosoma cruzi e outras espécies do clado Trypanosoma cruzi". O projeto foi enviado contendo as informações concernentes à biossegurança.
No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.
A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 20 de novembro de 2017

A SECRETÁRIA DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:
Dar publicidade ao recurso da entidade abaixo relacionada:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.034002/2013	RADIO JORNAL DE RIO CLARO LIMITADA - EPP	OM	Rio Claro	SP	Conhece e nega	1864

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIAS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:
Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.
Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.028116/2014	Associação Rádio Comunitária Araguari	RADCOM	Ferreira Gomes	AP	Multa	799,63	Art.40 VI, do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DECEF nº 6519, de 17/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de advertência.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53900.012424/2014	Associação Cidadania E Desenvolvimento De Itambacuri	RADCOM	Itambacuri	MG	Advertência	Art.40, XII do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6554, de 17/11/2017	Portaria MC nº 112/2013

RODRIGO CRUZ GEBRIM



PORTARIA Nº 5.770, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 26 da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de abril de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº 53542.004388/2011-18, com fulcro na Nota Técnica nº 33943/2016/SEI-MCTIC, na forma prevista no artigo 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Reconsiderar a decisão exarada pela Portaria nº nº 2349/2015/SEI-MC, de 9 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 23 de junho de 2015, acatando o recurso administrativo interposto pela TV E RÁDIO CIDADE FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Ceres, estado de Goiás, ficando revogada a citada portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de cassação, que por este ato fica convertida em multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.016623/2013	TV Omega Ltda	RTV	Franca	SP	Multa	1.999,07	Art. 27 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005	Portaria DECEF nº 6499, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013
53504.012625/2013	Sistema Barretense De Comunicação E Cultura Lt-da	FM	Barretos	SP	Multa	5.821,30	Art. 71, §2º, da Lei nº 4.117/1962	Portaria DECEF nº 6643, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade abaixo relacionada a penalidade de advertência, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.016410/2013	TV Record De Franca S.A	TV	Franca	SP	Advertência	Art. 5º, Parágrafo Único da Portaria MC nº 26/1996	Portaria DECEF nº 6523, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53539.000793/2014	Radio Maringá De Pombal Ltda - Me	FM	Pombal	PB	Advertência	Art. 5º, Parágrafo Único da Portaria MC nº 26/1996	Portaria DECEF nº 6525, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53539.000786/2013	Rádio Potiguara De Mamanguape Ltda	OM	Mamanguape	PB	Multa	4.797,78	Caput do art. 55 do Decreto nº 52.795/1963.	Portaria DECEF nº 6533, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53539.000452/2014	Rádio Comunitária Sapê FM	RADCOM	Sapé	PB	Multa	571,16	Art. 40, XXII do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6549, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.003608/2013	Associação Comunitária De Cruzeiro Vale FM De Radiodifusão	RADCOM	Cruzeiro	SP	Multa	342,08	Art. 40, XXII do Decreto nº 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6608, de 20/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 858/2008

RODRIGO CRUZ GEBRIM

PORTARIAS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria MCTIC nº 2881, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa e suspensão, que por este ato fica convertida em multa,

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.005811/2017	Fundação Educativa E Cultural Rio Preto	FME	Unai	MG	Multa	2.376,04	Alínea "b", do art. 38, da Lei nº 4.117/1962.	Portaria DECEF nº 6085, de 21/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53000.038976/2013	Fundação Evangélica Trindade	FME	Jundiá	SP	Multa	11.309,05	Art. 38, alínea "h", da Lei nº 4.117/1962 e art. 6º, da Portaria Interministerial nº 651/99.	Portaria DECEF nº 6630, de 21/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III, artigo 77, § 2º, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 1.729, de 31 de março de 2017, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.003059/2013	Associação De Mídia Comunitária Cidade Das Brisas	RADCOM	Votuporanga	SP	Multa	3.655,45	Art. 40, inciso XIX e XXII, do Decreto 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6640, de 21/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011
53504.003226/2013	Associação Radio Comunitária Do 3	RADCOM	Agudos	SP	Multa	1.599,26	Art. 40, inciso XVII e XIX, do Decreto 2.615/1998.	Portaria DECEF nº 6664, de 21/11/2017	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 562/2011

RODRIGO CRUZ GEBRIM



COORDENAÇÃO-GERAL
DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 5.675-SEI, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 53536.000262/2017-49, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Piranhas, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Avenida Santana do Ipanema, Nº20 - Xingó para a Rodovia AL 255, Centro Comercial / Grinalrea de Miranda, Nº 51 - Xingó, na localidade de Piranhas / AL. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 346/2006 publicada no Diário Oficial da União em 19 de julho de 2006, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 133/2008, publicado no Diário Oficial da União em 09 de Maio de 2008, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53610.000001/1999.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 09º36'34"S e longitude 37º45'49"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INALDA CELINA MADIO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Coordenador-Geral, em 11 de maio de 2017, publicado no DOU nº 95, de 19-5-2017, Seção 1, pag. 7, onde se lê: "Nº 599 - ...", leia-se: "Nº 550 - ..."

(p/Coejo)

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

PORTARIA Nº 1.151-SEI, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013820/2017-39, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SÃO ROQUE/SP, o canal 32 (trinta dois), correspondente à faixa de frequência de 578 a 584 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 6.258-SEI, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.012183/2017-83, resolve:

Art. 1º Consignar à PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Leme/SP, o canal 10 (dez), correspondente à faixa de frequência de 192 a 198 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

PORTARIA Nº 6.715-SEI, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.020682/2011-02, resolve:

Art. 1º Consignar ao CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA., autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Campos do Jordão/SP, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.743-SEI, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.070418/2017-51, resolve:

Art. 1º Consignar ao CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO - CBI LTDA., autorizatário do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Pindamonhangaba/SP, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.793-SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, da Portaria nº 1.862, de 6 de abril de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.012706/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO CULTURAL PADRE LUIZ BARTHOLOMEU, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Limeira/SP, o canal 41 (quarenta e um), correspondente à faixa de frequência de 632 a 638 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por es-

tudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.806-SEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, observado o disposto na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017 e, considerando o que consta do Processo nº 01250.071355/2017-51, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de São José do Rio Preto/SP, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de São João da Boa Vista/SP, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.828-SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.070423/2017-64, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter primário, na localidade de Pindamonhangaba/SP, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

PORTARIA Nº 6.834-SEI, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, SUBSTITUTA, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e na Portaria nº 3.247, de 12 de junho de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 01250.050449/2017-96, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RADIO E TV BANDEIRANTES DE CAMPINAS S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Campinas, estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Espírito Santo do Pinhal, estado de São Paulo, por meio do canal 16 (dezesseis), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANGELA PETRI DUARTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL

Em 17 de novembro de 2017

Nº 1.819-SEI, - A COORDENADORA-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, §3º, inciso II da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo nº 53000.057581/2012-60, resolve aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, no município de FLORESTA, estado de Pernambuco, utilizando o canal digital nº 15 (quinze), classe C, nos termos da Nota Técnica nº 24431/2017/SEI-MCTIC.

ROSANGELA PETRI DUARTE



Ministério da Cultura

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a divulgação dos pedidos de reconsideração da fase de classificação do Edital de Seleção Pública n.º 1, de 26 de maio de 2017, Culturas Populares Edição Leandro Gomes de Barros.

A Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Ratificar as decisões da Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Portaria n.º 12, de 14/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 16/11/2017, Seção 2, página 10, que procedeu a análise dos pedidos de reconsideração em conformidade com o item 11.11.3 do Edital de Seleção Pública n.º 1, de 26 de maio de 2017, Culturas Populares Edição Leandro Gomes de Barros, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2017, Seção 3, páginas 19 a 21.

Art. 2º Divulgar, com base no item 11.11 o resultado da análise dos pedidos de reconsideração.

Art. 3º De acordo com o item 11.11.1. "O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo candidato, e pode ser encaminhado por via postal, para o endereço constante no item 8.6.4, ou por meio do endereço eletrônico: coedi@cultura.gov.br".

Art. 4º Em conformidade com o item 11.11.2 "O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito".

Art. 5º Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo não foram analisados.

I Mestres e Mestras (pessoa física):

Nº	Candidato(a)	CPF	Cidade	UF	Pedido de Reconsideração (fase de classificação)
1	Antonia Beserra da Silva	026.810.233-35	Cajazeiras	PB	Indeferido
2	Arivaldo Batista dos Santos	036.101.795-20	Ilhéus	BA	Indeferido
3	Augusto de Souza Araújo Filho	079.204.825-34	Feira de Santana	BA	Indeferido
4	Benedito Diniz Pestana	178.791.243-49	Bacabal	MA	Indeferido
5	Cícero Evangelista de Magno	109.561.905-53	Feira de Santana	BA	Indeferido
6	Edna Nunes Ferreira	414.914.755-87	Itabuna	BA	Indeferido
7	Erismar Andrade de Oliveira	857.613.035-15	Anagé	BA	Indeferido
8	Ezequiel Firmo de Oliveira Junior	530.872.915-87	Feira de Santana	BA	Deferido
9	Fabricia Ferreira Novais	086.842.526-59	Jacinto	MG	Indeferido
10	Fernanda Cristina Machado Dias	070.725.257-18	Rio de Janeiro	RJ	Indeferido
11	Francisco Gustavo de Castro Dourado	223.219.341-15	Brasília	DF	Indeferido
12	Gerson de Castro Silva	516.814.551-53	São Sebastião	DF	Indeferido
13	Gilsonei Rodrigues Santos	559.127.025-53	Ilhéus	BA	Indeferido
14	Hiltamar Curvelo da Silva	123.338.838-04	Itariri	SP	Deferido
15	Jorge Alberto Reyes Ortiz Junior	071.338.347-07	Rio de Janeiro	RJ	Indeferido
16	José Carlos Paulo da Silva	050.075.598-14	Aporá	BA	Indeferido
17	José Luiz Natividade Costa	268.080.804-53	Salvador	BA	Indeferido
18	José Ronaldo de Menezes	269.806.905-82	Laranjeiras	SE	Indeferido
19	Josivanea da Silva Gomes	907.812.604-34	Amapá	AP	Indeferido
20	Jurivaldo Alves da Silva	131.109.005-30	Feira de Santana	BA	Indeferido
21	Luzia Assunção Costa	148.498.363-72	São Luis	MA	Indeferido
22	Maria do Socorro Jacó da Silva	000.878.545-70	Juazeiro do Norte	CE	Indeferido
23	Maria José Lobato Rosa	643.203.243-15	São Luis	MA	Indeferido
24	Maria Normélia Melo	015.848.675-74	Japaratuba	SE	Indeferido
25	Marisa Zambom Borsari Couto	594.725.881-15	Ilhéus	BA	Indeferido
26	Paulo Cezar Dias Torres	280.727.315-72	Curaçá	BA	Indeferido
27	Paulo Henrique Dias dos Santos	102.311.304-06	Lajedo	PE	Indeferido
28	Paulo Luis Silva Corrêa	485.794.160-00	Porto Alegre	RS	Indeferido
29	Raphael Gustavo Soares Ferreira	071.801.854-00	Vitória de Santo Antão	PE	Indeferido
30	Roberto Belo de Lima	063.742.694-03	Recife	PE	Indeferido
31	Rogério Alves de Oliveira	511.052.505-63	Alagoinhas	BA	Indeferido
32	Sandra Helena do Carmo Rodrigues	992.254.926-34	Minduri	MG	Indeferido
33	Sheila Borges da Silva	053.286.874-93	Fagundes	PB	Indeferido
34	Valdério Soares da Costa	462.770.641-34	Brasília	DF	Indeferido
35	Vinicius Vieira de Souza	000.854.180-99	Porto Alegre	RS	Indeferido
36	Zanny Adairalba Dantas de Góes	765.965.594-91	Boa Vista	RR	Deferido

II Pessoa Jurídica:

Nº	Instituição	CNPJ	Cidade	UF	Pedido de Reconsideração (fase de classificação)
1	Associação Cultural e Carnavalesca Afoxé Kambalagwanze	05.252.262/0001-67	Salvador	BA	Indeferido
2	Associação das Entidades Administradoras e Usuárias do Canal Comunitário da Cidade de Taubaté	05.356.414/0001-71	Taubaté	SP	Indeferido
3	Bloco Carnavalesco Misto Banhistas do Pina	10.554.764/0001-82	Recife	PE	Indeferido
4	I T S Instituto Terceiro Setor	02.603.185/0001-54	Brasília	DF	Indeferido
5	Instituição Padre Haroldo Rahm	50.068.188/0001-88	Campinas	SP	Indeferido
6	Nação do Maracatu Aurora Africana	06.074.201/0001-10	Jaboatão dos Guararapes	PE	Indeferido
7	Sociedade Aliança de Desenvolvimento - SAD	04.258.022/0001-07	Cuité	PB	Indeferido

III Grupos/Comunidades:

Nº	Nome do Coletivo Cultural (Grupo)	Representante do Coletivo Cultural (Grupo)	CPF	Cidade	UF	Pedido de Reconsideração (fase de classificação)
1	Movimento jovens pela mudança - MJM	Adriano Santos Medeiros	031.400.863-26	Caxias	MA	Indeferido
2	Cia de Artes do Baque Bolado	Ana Carolina Silva Nascimento	372.575.868-96	São Paulo	SP	Indeferido
3	Grupo Junino Beija Flor do Sertão - Quadrilhas Juninas	Antonio Lucas Alves da Silva	069.004.843-28	Pimenteiras	PI	Indeferido
4	Arraia dos Namorados	Carlos Cruz da Silva	102.544.267-94	São Francisco de Itabapoana	RJ	Indeferido
5	Grupo Estilizarte - Xaxado	Edivaldo Barbosa dos Santos	883.196.284-15	Lagoa Grande	PE	Indeferido
6	Núcleo de Artes Poções das Gerais	Fábio José Gonçalves	608.576.506-10	Claro dos Poções	MG	Indeferido
7	Quadrilha Junina Chiclete com Banana	Gervásio Bezerra Montero Filho	616.548.844-72	Jaboatão dos Guararapes	PE	Indeferido
8	Companhia Artística Encantos	Gilberlan Ferreira dos Santos	040.810.444-90	Santa Luzia	PB	Indeferido
9	Caravana de Reis- Folia Velha	Ildete Santana Barbosa	820.500.586-91	Cordisburgo	MG	Indeferido
10	Casa do Coreiro do Maranhão	Luis Carlos Diniz Araújo	830.847.463-20	São Luis	MA	Indeferido



11	Sertão Maracatu	Luís Moreira da Silva	747.724.304-15	Arcoverde	PE	Indeferido
12	Mulheres Rendeiras de Zabelê	Maria da Conceição de Sousa Ventura	024.048.164-03	Zabelê	PB	Indeferido
13	Museu das Remoções	Maria da Penha Macena	860.142.347-72	Rio de Janeiro	RJ	Indeferido
14	Gonzagão	Maria Nadja da Silva Cavalcante	038.949.134-95	Arapiraca	AL	Indeferido
15	Trem Tan Tan	Mauro Sérgio Camilo	232.359.506-72	Belo Horizonte	MG	Deferido
16	Bumba Meu Boi Mimoso da Mata (Sotaque de Pindaré)	Mauro Sérgio Cardoso Amorim	054.476.113-85	Monção	MA	Indeferido
17	Associação Trevisani Nel Mondo	Valério Simonetti	098.980.430-68	Bento Gonçalves	RS	Indeferido
18	Movimento de dança Wanderson José	Wanderson José da Silva	040.341.374-52	Gravatá	PE	Indeferido

IV Herdeiros de Mestres e Mestres In Memoriam:

N.º	Candidato Responsável (herdeiro)	CPF	Cidade	UF	Pedido de Reconsideração (fase de classificação)
1	Roman Ruiz Maranhão	284.727.804-49	Olinda	PE	Indeferido

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA FERNANDA PINTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Edital de Seleção Pública n.º 1, de 26 de maio de 2017, Culturas Populares Edição Leandro Gomes de Barros.

A Secretária da Cidadania e da Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final do Edital de Seleção Pública n.º 1, de 26 de maio de 2017, Culturas Populares Edição Leandro Gomes de Barros, publicado no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2017, Seção 3, páginas 19 a 21, em conformidade com o item 12.1.

Art. 2º Em conformidade com o item 11.11.5 não caberá qualquer recurso ao resultado desta fase.

Art. 3º Divulgar a relação das iniciativas premiadas nas categorias estabelecidas no item 5.2 do Edital.

Parágrafo único: Para o desempate foi aplicado o previsto nos itens 11.8 e 11.9 do Edital.

Art. 4º Divulgar, com base no item 5.2.1, os candidatos premiados na cota de 10% dos prêmios para iniciativas cujos produtos e serviços tenham sido direcionados a pessoas com deficiência.

Art. 5º Divulgar a relação das iniciativas classificadas em ordem decrescente de pontuação.

Art. 6º Os candidatos premiados têm o prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir data de publicação do resultado final no DOU, para enviar a documentação complementar abaixo descrita, podendo optar pelo envio postal, para o endereço citado no item 8.6.4, ou para o endereço eletrônico (e-mail) coedi@cultura.gov.br, em atendimento ao item 13.1, retificado pelo Edital nº 05, de 27 de novembro de 2017.

Para Mestres e Mestras (pessoas físicas):

a. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF; e

b. Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio.

Para Grupos/Comunidades:

a. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante indicado pelo Grupo/Comunidade;

b. Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) representante indicado(a), conforme Anexo 3; e

c. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os membros do Grupo/Comunidade que assinaram o Anexo 3 no momento da inscrição.

Para pessoas jurídicas:

a. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) representante da instituição;

c. Certificado de Regularidade do FGTS; e

d. Documento indicando agência, conta e banco da Instituição para depósito do prêmio.

Para Herdeiros de Mestres e Mestres In Memoriam:

a. Cópia simples da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do(a) herdeiro(a); e

b. Documento indicando agência, conta e banco para depósito do prêmio do(a) herdeiro(a) indicado(a) no Anexo 5.

Art. 7º A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 13.1, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a SCDC/MinC convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios de desempate constantes nos itens 11.8 e 11.9, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

I PESSOAS JURÍDICAS PREMIADAS COTA ACESSIBILIDADE CULTURAL:

Nº	Instituição	CNPJ	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final
1	Associação Juliano Varela	86.835.535/0001-06	Campo Grande	MS	98,5	PREMIADO
2	Instituto Brinquedim de Inclusão Social	09.596.714/0001-89	Pindoterama	CE	90,5	PREMIADO
3	Centro de Tradições Gaúchas CTG Relembrando os Pagos	15.072.200/0001-27	Juína	MT	89	PREMIADO
4	Associação de Amigos do Cais - Núcleo de Atenção Psicossocial do Instituto Philippe Pinel - AMOCAIS	02.687.500/0001-79	Rio de Janeiro	RJ	85,5	PREMIADO
5	Associação Cultural Balão Dourado	23.275.840/0001-62	Natal	RN	84,5	PREMIADO
6	Ritmos do Coração	11.433.432/0001-02	São Paulo	SP	78	PREMIADO
7	Núcleo de Estudos de Cultura Popular - NECUP	19.221.018/0001-41	Belo Horizonte	MG	77	PREMIADO
8	Associação Cultural Esportiva Recreativa Beatos do Espírito Santo - ACERBES	13.105.391/0001-50	Vila Velha	ES	76,5	PREMIADO

II GRUPO/COMUNIDADES PREMIADOS COTA ACESSIBILIDADE CULTURAL:

Nº	Nome do Coletivo Cultural (Grupo)	Representante do Coletivo Cultural (Grupo)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	Situação final
1	Cavalo Marinho Estrela da Paraíba	Nélio Bezerra Torres	160.603.344-15	Bayeux	PB	94	PREMIADO
2	Coletivo Cultural Boi da Juventude de Miranda do Norte	Marcos Ronilson do Nascimento	761.354.383-87	Miranda do Norte	MA	90	PREMIADO
3	Grupo Organizador do Projeto Cultural "Auto da Padroeira"	Neuza Rodrigues da Silva	047.249.252-72	Abaetetuba	PA	86,5	PREMIADO
4	Trem Tan Tan	Mauro Sérgio Camilo	232.359.506-72	Belo Horizonte	MG	86	PREMIADO
5	Bumba Meu Boi Pingo de Ouro	Micael Santos da Costa	609.540.483-50	Fortaleza	CE	84	PREMIADO
6	Comunidade Surda	Claudiane Souza Carvalho Ungaratti	025.502.651-06	Juína	MT	76,5	PREMIADO
7	Banda Musical de Capanema Amigos da Cultura	Antonia Cleudiane Miranda Maia	632.128.202-25	Capanema	PA	74,5	PREMIADO
8	Clube de Orquestra Sai da Frente Dona Emília	José Marcelo Fernandes de Sousa	019.534.984-93	João Pessoa	PB	73,5	PREMIADO
9	Encantados Contadores de Histórias	Alana Meneghel Reis	064.249.049-05	Imbituba	SC	68	PREMIADO
10	Pastoril encanto do Natal	Igor Teixeira de Souza	053.092.113-81	Fortaleza	CE	67,5	PREMIADO
11	Grupo de Teatro Pirei na Cenna	Eloana Carolina da Silva Gentil	120.029.197-20	Niterói	RJ	67	PREMIADO
12	"Resgatando a Cultura Local Sem Preconceito"	Ana Cássia Batista da Silva Lima	065.008.314-89	Esperança	PB	65	PREMIADO

III PESSOAS FÍSICAS (MESTRES E MESTRAS) PREMIADOS:

Nº	Candidato(a)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final
1	Aguinaldo José Gomes de Mélo	186.530.734-34	Macapá	AP	100	PREMIADO
2	Alessandra Cristina Bernadino	851.248.939-15	Joinville	SC	100	PREMIADO
3	Aliduíno Zanella	076.269.839-04	Caçador	SC	100	PREMIADO
4	Anahyde dos Santos Muniz	511.481.457-53	Rio de Janeiro	RJ	100	PREMIADO
5	Antonia de Maria Lopes Sousa	867.087.753-87	Cantanhede	MA	100	PREMIADO
6	Antonia Maria Rodrigues	047.175.584-21	Ilha de Itamaracá	PE	100	PREMIADO
7	Antonio Maria da Silva	465.478.516-72	Contagem	MG	100	PREMIADO

8	Antonio Ribeiro da Conceição	041.849.045-72	Camaçari	BA	100	PREMIADO
9	Claudio Machado de Oliveira	456.170.318-72	EMBU- Guaçu	SP	100	PREMIADO
10	Dalva Damiana de Freitas	093.363.975-91	Cachoeira	BA	100	PREMIADO
11	Damasceno Gregório dos Santos	362.486.732-68	Salvaterra	PA	100	PREMIADO
12	Djalma Martins de Oliveira	253.349.056-34	Carmo do Cajuru	MG	100	PREMIADO
13	Eufraudio Modesto Filho	805.789.858-53	Várzea Paulista	SP	100	PREMIADO
14	Florice Maria Cordeiro de Oliveira	288.455.365-72	Santa Barbara	BA	100	PREMIADO
15	João Candido da Silva	086.368.508-00	São Paulo	SP	100	PREMIADO
16	Jonas Pereira Gomes	267.835.416-49	Chapada Gaúcha	MG	100	PREMIADO
17	José Antônio da Silva	547.014.144-68	Jaboatão dos Guararapes	PE	100	PREMIADO
18	José Antônio Pires de Carvalho	126.486.043-91	São Paulo	SP	100	PREMIADO
19	José Maria de Freitas Cordeiro	282.255.702-00	Santa Barbara	PA	100	PREMIADO
20	Josefa Santos de Jesus	273.458.155-87	Simão Dias	SE	100	PREMIADO
21	Lauro Louri das Neves	009.254.202-63	Porto Velho	RO	100	PREMIADO
22	Lindomar Sancho Paiva	399.298.505-97	Uibaí	BA	100	PREMIADO
23	Manoel Chaves Ribeiro	246.611.862-00	Marapanim	PA	100	PREMIADO
24	Manoel Moreira Junior	191.621.893-87	Diadema	SP	100	PREMIADO
25	Maria da Glória Braz de Almeida	232.804.924-91	Olinda	PE	100	PREMIADO
26	Maria Eunice Matins Luz	160.208.395-91	Santo Amaro	BA	100	PREMIADO
27	Maria Goreti Costa Herédia Luiz	909.782.776-00	Contagem	MG	100	PREMIADO
28	Raimundo Leão Ferreira Filho	039.468.942-91	Belém	PA	100	PREMIADO
29	Ronaldo Gomes da Silva	792.146.494-72	Currais Novos	RN	100	PREMIADO
30	Thomaz Aquino Leão	010.106.114-53	Recife	PE	100	PREMIADO
31	Valdeci Rocha Santana Souza	093.987.325-72	Serra Grande- Uruçuca	BA	100	PREMIADO
32	Valdir Soares Fernando	153.430.904-78	Olinda	PE	100	PREMIADO
33	Veronildes Rodrigues da Silva	543.498.424-20	Maceió	AL	100	PREMIADO
34	Wilson Ribeiro da Silva	278.159.434-29	Recife	PE	100	PREMIADO
35	Jonatas de Campos Bueno	217.830.708-62	Caraguatatuba	SP	100	PREMIADO
36	Maria dos Anjos Mendes Gomes	069.762.715-20	João Pessoa	PB	100	PREMIADO
37	Martonio Gomes Holanda	262.596.643-20	Sobral	CE	100	PREMIADO
38	Wiclea Alcântara	476.695.195-68	Japaratuba	SE	100	PREMIADO
39	Caio Vitor Gonzaga Padilha	054.405.914-00	Natal	RN	100	PREMIADO
40	Elizabeth Horta Correa	872.367.458-04	Atibaia	SP	100	PREMIADO
41	Francisco das Chagas da Costa	779.749.993-49	Limoeiro do Norte	CE	100	PREMIADO
42	Ney Manoel Ferreira	624.235.689-91	Lapa	PR	100	PREMIADO
43	Alfrânio Gomes de Brito	284.996.034-91	Campina Grande	PB	100	PREMIADO
44	Anicide de Toledo	016.515.758-51	Capivari	SP	100	PREMIADO
45	Benedito Carlos Gonçalves Lima	063.559.911-72	Corumbá	MS	100	PREMIADO
46	Benedito Luiz Amauro	720.562.748-68	São Luiz do Paraitinga	SP	100	PREMIADO
47	Edite José da Silva	873.170.604-53	Alagoa Grande	PB	100	PREMIADO
48	Erneides Antonio Cursino do Nascimento	055.437.895-72	São Paulo	SP	100	PREMIADO
49	Francisco Canindé do Nascimento	201.739.114-04	Nísia Floresta	RN	100	PREMIADO
50	Lydia Brasileira de Britto	201.467.794-87	Caicó	RN	100	PREMIADO
51	Paulo César Pereira de Oliveira	006.312.598-64	Ribeirão Preto	SP	100	PREMIADO
52	Rivaildo Moraes Peixoto	564.632.352-53	Abaetetuba	PA	100	PREMIADO
53	Sebastião Alves Cordeiro Filho	170.746.494-49	Caruaru	PE	100	PREMIADO
54	Severino Pereira dos Santos	360.934.754-68	Caruaru	PE	100	PREMIADO
55	Cirleide do Nascimento Silva	093.588.764-41	Glória do Goitá	PE	100	PREMIADO
56	Aguinaldo da Silva	149.404.344-00	Olinda	PE	98,5	PREMIADO
57	Amarildo Pereira Marcos	100.980.858-32	Lagoinha	SP	98,5	PREMIADO
58	Antônio Alves	655.827.992-49	Terra Alta	PA	98,5	PREMIADO
59	Antonio Galdino	488.661.647-04	São Mateus	ES	98,5	PREMIADO
60	Antônio Roberto Nogueira Barros	064.408.434-00	Olinda	PE	98,5	PREMIADO
61	Benedita Silva Costa	509.359.923-91	Bacurituba	MA	98,5	PREMIADO
62	Cecília Maria de Oliveira	126.735.954-49	Olinda	PE	98,5	PREMIADO
63	Daniel da Costa Ângelo	071.683.234-82	Itajá	RN	98,5	PREMIADO
64	Eunice Santos Souza	187.964.435-53	Salvador	BA	98,5	PREMIADO
65	Genildo Mateus Pinto	150.465.164-20	Natal	RN	98,5	PREMIADO
66	Jeruza Alves Bonfim	422.158.625-72	São Gabriel	BA	98,5	PREMIADO
67	Jorge de Souza Conceição	096.050.375-72	Salvador	BA	98,5	PREMIADO
68	Jose Antonio Marcondes Filho	740.698.378-68	Guaratinguetá	SP	98,5	PREMIADO
69	José Bernardino da Costa	053.611.374-21	Pedro Velho/ RN	RN	98,5	PREMIADO
70	José Francisco Borges	080.446.604-10	Bezerros	PE	98,5	PREMIADO
71	Maria Jacinta Sampaio da Silva	711.002.454-72	Santa Maria da Boa Vista	PE	98,5	PREMIADO
72	Mavíael Melo dos Santos	628.326.624-04	Salvador	BA	98,5	PREMIADO
73	Renato Moreira de Araújo	630.099.946-72	Uberaba	MG	98,5	PREMIADO
74	Rosa dos Santos Dealdina	019.802.757-50	São Mateus	ES	98,5	PREMIADO
75	Sebastião Martins Canuto	177.804.542-15	Marapanim	PA	98,5	PREMIADO
76	José Coreia Torres Neto	466.694.264-53	Natal	RN	98,5	PREMIADO
77	Maria Luiza Marcelino	927.094.436-00	Ubá	MG	98,5	PREMIADO
78	Silvio de Siqueira	141.254.716-49	Jaboticatubas	MG	98,5	PREMIADO
79	Vânia Maria de Oliveira Santos	300.347.284-49	Maceió	AL	98,5	PREMIADO
80	Ana Martins da Costa	797.283.757-00	Fernando de Noronha	PE	98,5	PREMIADO
81	Celice Maria de Souza Silveira	288.270.235-34	Salvador	BA	98,5	PREMIADO
82	Expedito Antonino dos Santos	038.457.453-04	Teresina	PI	98,5	PREMIADO
83	Idalina Souza	589.629.567-72	Rio de Janeiro	RJ	98,5	PREMIADO
84	Marcelo Alves Soares	169.878.964-53	João Pessoa	PB	98,5	PREMIADO
85	Marcene Alves de Sousa	027.229.814-08	São Lourenço da Mata	PE	98,5	PREMIADO
86	Marliete Rodrigues da Silva	214.009.114-00	Caruaru	PE	98,5	PREMIADO
87	Elizabete de Souza	405.737.455-87	Camaçari	BA	98,5	PREMIADO
88	Procópio dos Santos	770.996.721-34	Monte Alegre	GO	98,5	PREMIADO
89	Ernane Texeira da Silva	218.262.266-72	Almenara	MG	97,5	PREMIADO
90	Paulo Roberto Oliveira da Silva	207.850.382-72	Belém	PA	97,5	PREMIADO
91	Raimundo Lopes	905.214.803-10	Cantanhede	MA	97,5	PREMIADO
92	Rosa Maria Lima do Espírito Santo	577.357.602-30	Marapanim	PA	97,5	PREMIADO
93	Antônio Joaquim de Santana	650.420.424-15	Vicência	PE	97,5	PREMIADO
94	Nilo Barbosa da Silva	578.086.607-44	Conceição da Barra	ES	97,5	PREMIADO
95	Romélia dos Santos de Lima Souza	365.859.045-91	Cachoeira	BA	97,5	PREMIADO
96	João Laurentino da Silva	607.140.774-53	Feira Nova	PE	97	PREMIADO



97	Pedro Rosário dos Santos	119.894.402-15	Macapá	AP	97	PREMIADO
98	Raimundo Gonzaga da Silva	575.912.453-68	Aracati	CE	97	PREMIADO
99	Ulisses Mendes	388.492.676-49	Itinga	MG	97	PREMIADO
100	Zilda Pereira Lisbôa	817.957.856-91	Belo Horizonte	MG	97	PREMIADO
101	Agripino Soares de Magalhães	022.626.491-20	Corumbá	MS	97	PREMIADO
102	Arysttotes da Silva Prata	025.750.374-92	Prata	PB	97	PREMIADO
103	Domingas Francisca de Almeida	030.137.946-74	Várzea da Palma	MG	97	PREMIADO
104	Gonçalo Bispo dos Santos	100.075.713-72	São Luís	MA	97	PREMIADO
105	Luiz Gonzaga de Oliveira e Silva	073.374.694-20	Gravatá	PE	97	PREMIADO
106	Milton José Primo da Cruz	464.924.105-72	São Francisco do Conde	BA	97	PREMIADO
107	Paulo Rogério da Silva	020.405.667-59	Miracema	RJ	97	PREMIADO
108	Pedro Henrique Macerani	167.293.198-36	Tietê	SP	97	PREMIADO
109	Sabastião Ezequiel do Nascimento	615.618.517-87	Silva Jardim	RJ	97	PREMIADO
110	Anselmo Serrat	050.209.305-63	Jiquirica	BA	97	PREMIADO
111	Tatá Ricardo Pereira Tavares	795.335.745-34	Camaçari	BA	97	PREMIADO
112	Antônia Luzia Barbosa da Costa	111.175.597-34	Nova Iguaçu	RJ	97	PREMIADO
113	Antonio Carlos Batista Neves Junior	037.433.045-03	Feira de Santana	BA	97	PREMIADO
114	Carlos Soares da Silva	681.685.604-00	Cupira	PE	97	PREMIADO
115	Damião Cosme de Oliveira	055.361.924-18	Monte Alegre	RN	97	PREMIADO
116	Deonice Francisca Conceição da Silva	887.465.854-00	Olinda	PE	97	PREMIADO
117	Edite Dias de Oliveira Silva	883.949.213-53	Crato	CE	97	PREMIADO
118	Fernandes Rodrigues de Oliveira	456.733.574-00	Vitória de Santo Antão	PE	97	PREMIADO
119	Ivan Irineu Queiroz de Vasconcelos	350.416.680-00	Cidreira	RS	97	PREMIADO
120	José Lopes da Silva Filho	035.710.778-06	Glória do Goitá	PE	97	PREMIADO
121	Luciano José Draetta Ferreira	150.928.648-93	São Sebastião	SP	97	PREMIADO
122	Roque de Lima	017.938.965-34	Maragogipe	BA	97	PREMIADO
123	Maria Valniria Pinheiro	696.383.658-20	Milhã	CE	97	PREMIADO
124	Maria de Fátima Dutra Bastos	302.354.051-91	Alexânia	GO	97	PREMIADO
125	Geraldo de Paula Santana Filho	057.867.668-02	Taubaté	SP	96	PREMIADO
126	José Severino dos Santos	194.788.874-91	Lagoa de Itaenga	PE	96	PREMIADO
127	Ana Celina Alves Fernandes	904.702.494-04	Natal	RN	96	PREMIADO
128	Benedito dos Santos	738.360.878-04	São Luiz do Paraitinga	SP	96	PREMIADO
129	Edna Nunes Ferreira	414.914.755-87	Itabuna	BA	96	PREMIADO
130	José Mariano de França	153.374.994-91	Camaragibe	PE	96	PREMIADO
131	Zanny Adairalba Dantas de Góes	765.965.594-91	Boa Vista	RR	96	PREMIADO
132	Orlando Pereira Gomes	016.896.685-98	Ibicoara	BA	96	PREMIADO
133	Antonio de Lisboa Filho	199.939.004-00	Recife	PE	95,5	PREMIADO
134	Antonio Francisco Teixeira de Melo	322.986.764-53	Mossoró	RN	95,5	PREMIADO
135	Antonio Jorge Moura Galvão	221.439.474-53	Natal	RN	95,5	PREMIADO
136	Heraldo Lins Marinho Dantas	288.776.594-91	Natal	RN	95,5	PREMIADO
137	Isabel Cristina Alves Rodrigues dos Santos	220.046.478-92	Hortalândia	SP	95,5	PREMIADO
138	José Cláudio de Oliveira Lino	849.471.798-72	Botucatu	SP	95,5	PREMIADO
139	José Eugenio de Souza	289.743794-49	Ilha de Itamaracá	PE	95,5	PREMIADO
140	José Evangelista Rodrigues Cavalcanti	333.343.744-91	Olinda	PE	95,5	PREMIADO
141	José Leal Pereira da Silva	884.654.971-68	Natividade	TO	95,5	PREMIADO
142	Luiz Gonzaga de Lima	084.682.734-49	Garanhuns	PE	95,5	PREMIADO
143	Maria Dulce de Lima Pessoa	419.629.404-97	Tabira	PE	95,5	PREMIADO
144	Silvana Machado Coelho Quintela	483.667.306-20	Lavras Novas	MG	95,5	PREMIADO
145	Sonia Jaqueline da Silva Oliveira	072.831.298-04	Porto Feliz	SP	95,5	PREMIADO
146	Ana Lúcia Rodrigues do Nascimento	396.699.044-04	Conde	PB	95,5	PREMIADO
147	Ana Olga Freitas dos Santos Nascimento	253.404.685-34	Muritiba	BA	95,5	PREMIADO
148	Crisolina Guimarães Farias	976.325.466-34	Belo Horizonte	MG	95,5	PREMIADO
149	Maria Célia dos Santos Sarmento	440.813.672-72	Soure	PA	95,5	PREMIADO
150	Benedito da Silva Lemes	567.855.858-72	São Bernardo do Campo	SP	95,5	PREMIADO
151	Gessi Cassiano	979.617.607-68	Conceição da Barra	ES	95,5	PREMIADO
152	Irاندilva Miranda Dantas	558.040.552-91	Soure	PA	95,5	PREMIADO
153	João Alfredo Marques dos Santos	418.598.474-04	Caruaru	PE	95,5	PREMIADO
154	Jorge dos Santos	297.572.827-15	São Cristóvão	SE	95,5	PREMIADO
155	José Carlos dos Santos	126.472.845-04	Serra do Ramalho	BA	95,5	PREMIADO
156	José Verissimo Pereira Filho	358.189.724-53	São Gonçalo do Amarante	RN	95,5	PREMIADO
157	Laura Maria da Silva	232.202.795-20	Ilhéus	BA	95,5	PREMIADO
158	Luiz Antonio da Silva	124.392.154-49	Caruaru	PE	95,5	PREMIADO
159	Nivaldo Amador de Sousa	112.469.524-91	São João do Rio do Peixe	PB	95,5	PREMIADO
160	Renô Martins de Castro	146.010.528-15	São Luiz do Paraitinga	SP	95,5	PREMIADO
161	Sebastião Rodrigues da Cruz	250.525.949-68	São José do Cerrito	SC	95,5	PREMIADO
162	Severino Joventino dos Santos	317.918.404-34	Lagoa do Itaenga	PE	95,5	PREMIADO
163	Carlos Raymundo	050.297.608-06	Iguape	SP	95,5	PREMIADO
164	Joaquim Ferreira Filho	793.979.134-68	Vicência	PE	95,5	PREMIADO
165	Maria de Fátima Marinho	089.526.714-49	Recife	PE	95,5	PREMIADO
166	Valdério Soares da Costa	462.770.641-34	Brasília	DF	95,5	PREMIADO
167	Grigório Papea dos Reis	038.812.938-20	Presidente Juscelino	MA	95	PREMIADO
168	José Santana de Farias	435.921.126-00	Coronel Fabriciano	MG	95	PREMIADO
169	Gilberto Augusto da Silva	041.107.678-73	Piquete	SP	95	PREMIADO
170	Waldemar Pereira	118.912.178-60	São Paulo	SP	95	PREMIADO
171	Ana Maria Pires de Carvalho	592.329.517-20	São José dos Campos	SP	94,5	PREMIADO
172	Francinaldo da Silva Moura	067.207.034-04	Currais Novos	RN	94,5	PREMIADO
173	José Felipe da Silva	071.528.594-77	Riachuelo	RN	94,5	PREMIADO
174	Sebastião Rodrigues Pereira	727.290.076-87	Chapada Gaúcha	MG	94,5	PREMIADO
175	Antônio Jorge de Jesus	560.597.525-00	Itacaré	BA	94,5	PREMIADO
176	Cripina de Jesus	022.535.125-08	Terra Nova	BA	94,5	PREMIADO
177	Evanilson Vieira da Silva	518.083.235-72	Serra	SE	94,5	PREMIADO
178	Joanna D"Arc de Oliveira	045.772.837-00	Cachoeiro de Itapemirim	ES	94,5	PREMIADO
179	Laurene da Costa Ataíde	121.854.772-34	Belém	PA	94,5	PREMIADO
180	Laurinete de Moraes Cavalcante de Albuquerque	987.911.254-72	Recife	PE	94,5	PREMIADO
181	Nivaldo Oliveira Barbosa	700.457.125-49	São Cristóvão	SE	94,5	PREMIADO
182	Sebastião Marinho da Silva	007.273.108-79	São Paulo	SP	94,5	PREMIADO
183	Edilson de Oliveira	314.916.118-55	Embu-Guaçu	SP	94,5	PREMIADO
184	Almerito Almeida Santos	810.497.228-68	Cotia	SP	94,5	PREMIADO
185	Rose Mary Costa Sousa	287.232.101-25	Brasília	DF	94	PREMIADO



186	Evaldo Pereira	161.860.298-59	São Sebastião	SP	94	PREMIADO
187	Nilton Francisco Alves	000.823.728-02	Embu das Artes	SP	94	PREMIADO
188	Claudio dos Reis Reynaldo	859.678.586-87	Varginha	MG	94	PREMIADO
189	Maria de Jesus Mendes dos Santos	178.404.302-87	Belém	PA	94	PREMIADO
190	Marlene Leopoldino Vital	716.139.514-34	Monteiro	PB	94	PREMIADO
191	Milton Pereira de Pinho	829.899.908-87	Cuiabá	MT	94	PREMIADO
192	Wander Silva de Oliveira	576.240.547-87	Serra	ES	94	PREMIADO
193	Manuel Bandeira de Caldas	055.016.101-59	Bayeux	PB	94	PREMIADO
194	Maria Rita Silva Machado Dos Santos	195.860.945-53	Sauara	BA	94	PREMIADO
195	Zulene Galdino Sousa	011.940.303-00	Crato	CE	94	PREMIADO
196	Eva Eli Kuffner	255.622.740-00	Maçambará	RS	94	PREMIADO
197	Vaneci Santos do Nascimento	942.104.205-06	São Paulo	SP	94	PREMIADO
198	Francisca Nazira Barbosa da Silva	112.824.873-53	Fortaleza	CE	94	PREMIADO
199	Gilson de Paula Moreira	576.159.006-97	Sete Lagoas	MG	94	PREMIADO
200	Valdeck Costa de Oliveira	385.316.747-00	Guararema	SP	94	PREMIADO

IV PESSOAS FÍSICAS (MESTRES E MESTRAS) CLASSIFICADOS:

Nº	Candidato(a)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final-Suplentes
201	Maria Alice Ribeiro	555.308.348-68	Campinas	SP	94	CLASSIFICADO
202	Luciana Maria Rodrigues de Melo	411.403.466-87	São José dos Campos	SP	94	CLASSIFICADO
203	Hilda da Costa Freire	812.326.671-53	Alexânia	GO	94	CLASSIFICADO
204	Lucas Pacheco Bragança	137.140.742-87	Belém	PA	94	CLASSIFICADO
205	Olimpio Joaquim dos Santos	368.712.905-59	Serrolândia	BA	94	CLASSIFICADO
206	Maria Isabel Vitorino	725.305.107-68	Belford Roxo	RJ	94	CLASSIFICADO
207	José Demetrio de Araújo	195.796.833-87	Crato	CE	94	CLASSIFICADO
208	José Soares da Silva	506.252.094-00	Caruaru	PE	94	CLASSIFICADO
209	Suel Gonzaga de Melo	095.917.379-04	Bombinhas	SC	94	CLASSIFICADO
210	Jader Júlio dos Santos	051.850.777-78	Rio de Janeiro	RJ	94	CLASSIFICADO
211	Humberto dos Santos Monteiro	061.764.372-53	Marapanim	PA	94	CLASSIFICADO
212	Raimundo Ferreira Evangelista	030.292.593-74	Juazeiro do Norte	CE	94	CLASSIFICADO
213	José Luiz Natividade Costa	268.080.804-53	Salvador	BA	94	CLASSIFICADO
214	José de Oliveira Dias	066.230.699-68	Blumenau	SC	94	CLASSIFICADO
215	Rita de Cássia Sena Dias	724.720.902-00	Belém	PA	94	CLASSIFICADO
216	José Pereira	414.358.269-49	Cananeia	SP	93,5	CLASSIFICADO
217	Lionel Jacinto da Rosa	985.896.878-72	Salto de Pirapora	SP	93,5	CLASSIFICADO
218	Severino Ferreira da Silva	196.652.614-87	Olinda	PE	93,5	CLASSIFICADO
219	Flavio Monteiro do Nascimento	037.529.762-68	Belém	PA	93	CLASSIFICADO
220	Helenice Camargo Henne	009.114.058-79	Itanhaém	SP	93	CLASSIFICADO
221	Wellington Amorim da Silva	010.527.664-20	Petrolina	PE	93	CLASSIFICADO
222	José Rodrigues da Silva	250.135.722-15	Marabá	PA	93	CLASSIFICADO
223	Natanael da Costa Oliveira	118.163.255-20	São Paulo	SP	93	CLASSIFICADO
224	Pedro Ernesto de Moraes de Jesus	735.453.093-04	Crato	CE	93	CLASSIFICADO
225	Raimunda Domingas de Oliveira Carneiro	318.901.482-53	Belém	PA	93	CLASSIFICADO
226	Kleber de Souza Teixeira	029.017.194-65	São Gonçalo do Amarante	RN	93	CLASSIFICADO
227	Maria da Glória Viana Soares	572.568.029-00	Florianópolis	SC	93	CLASSIFICADO
228	Severina Luis de França	081.691.937-29	Araçagi	PB	93	CLASSIFICADO
229	José Antônio da Silva	182.965.644-91	Mossoró	RN	93	CLASSIFICADO
230	Kleyner Arley Pontes Nogueira	039.279.084-01	Pombal	PB	93	CLASSIFICADO
231	Ângelo José de Castro Fonsêca	121.483.692-52	Belém	PA	92,5	CLASSIFICADO
232	Antonio Francisco da Silva	556.611.655-87	Poço Redondo	SE	92,5	CLASSIFICADO
233	Damião Levi Brasil Bezerra	982.789.834-53	Monte Horebe	PB	92,5	CLASSIFICADO
234	Eduardo Martins de Oliveira	003.278.423-69	Quixadá	CE	92,5	CLASSIFICADO
235	Francisco Antônio de Oliveira	915.070.308-00	São Félix do Caribe	BA	92,5	CLASSIFICADO
236	Francisco José Figueira Ferreira	884.087.957-91	Valencia	RJ	92,5	CLASSIFICADO
237	Joana Darc da Silva Cavalcante	029.563.414-64	Recife	PE	92,5	CLASSIFICADO
238	José Arimatêa da Silva	305.505.804-68	Paulista	PE	92,5	CLASSIFICADO
239	Leila Cristina Gibson Coelho Leal	421.825.224-68	Olinda	PE	92,5	CLASSIFICADO
240	Maciel Salustiano Soares	932.139.804-04	Recife	PE	92,5	CLASSIFICADO
241	Silvestre de Oliveira Santos	018.373.249-99	Fernandes Pinheiro	PR	92,5	CLASSIFICADO
242	Augusto de Souza Araújo Filho	079.204.825-34	Feira de Santana	BA	92,5	CLASSIFICADO
243	Expedito Antônio do Nascimento	399.377.123-00	Juazeiro do Norte	CE	92,5	CLASSIFICADO
244	Floripes Correia da Silva Gomes	025.377.187-04	Rio de Janeiro	RJ	92,5	CLASSIFICADO
245	Marieta de Souza	811.077.731-72	Pirenópolis	GO	92,5	CLASSIFICADO
246	Ismael Valério	257.843.906-00	Ouro Preto	MG	92,5	CLASSIFICADO
247	Ligia Tristão Prieto	026.016.611-19	Campo Grande	MS	92,5	CLASSIFICADO
248	Manoel dos Santos Almeida	185.639.138-83	Monteiro Lobato	SP	92,5	CLASSIFICADO
249	Cristina Aparecida Rosa de Paula	961.679.046-34	Dona Eusébia	MG	92	CLASSIFICADO
250	José Maria de Paula Almeida	060.898.283-00	Maracanaú	CE	92	CLASSIFICADO
251	Neide da Rocha Palumbo	610.256.748-04	São Sebastião	SP	92	CLASSIFICADO
252	Izabel Mesquita dos Santos	095.638.903-10	São Luís	MA	92	CLASSIFICADO
253	Maria Normélia Melo	015.848.675-74	Japaratuba	SE	92	CLASSIFICADO
254	Celino dos Santos	936.056.175-49	Terra Nova	BA	92	CLASSIFICADO
255	Jesus Pereira de Lima	106.517.918-98	São José dos Campos	SP	92	CLASSIFICADO
256	José Vitalino da Silva	732.324.324-68	Nazaré da Mata	PE	92	CLASSIFICADO
257	Argeu Carvalho Peclat	029.382.857-10	Silva Jardim	RJ	91,5	CLASSIFICADO



258	Emanuel Cândido do Amaral	157.279.634-00	Natal	RN	91,5	CLASSIFICADO
259	Ivan Marinho de Barros Filho	400.446.104-91	Cabo de Santo Agostinho	PE	91,5	CLASSIFICADO
260	José Pereira de Souza	675.882.208-72	Afenas	MG	91,5	CLASSIFICADO
261	Paulo Cesar de Oliveira da Cunha	023.339.947-03	Mage	RJ	91,5	CLASSIFICADO
262	Raimundo Pinto da Silva	170.428.522-49	Baião	PA	91,5	CLASSIFICADO
263	Avelino Ventura Santos	167.698.725-87	Muritiba	BA	91,5	CLASSIFICADO
264	Hudson José Antunes	742.614.527-15	Anchieta	ES	91,5	CLASSIFICADO
265	José Maria Catanheide	601.363.493-90	São Luís	MA	91,5	CLASSIFICADO
266	Domingas Martins Chaves	691.421.572-34	Barcarena	PA	91,5	CLASSIFICADO
267	Maria Bispo Pereira Alves	354.589.765-68	São Francisco do Conde	BA	91,5	CLASSIFICADO
268	Maria de Lourdes Nunes Ramalho	007.915.714-91	Campina Grande	PB	91,5	CLASSIFICADO
269	Maria Pastora Meirelles de Santana	394.171.235-72	Boquim	SE	91,5	CLASSIFICADO
270	Carlos Augusto de Castro Pinheiro	344.243.422-04	Manaus	AM	91	CLASSIFICADO
271	Domingos Sérgio Freitas Silva	359.652.585-34	Salvador	BA	91	CLASSIFICADO
272	Fabio Evaldo Santana Marcos	054.540.354-59	Campinas	SP	91	CLASSIFICADO
273	Gerson Roberto Silva Figueiredo	094.850.312-20	Belém	PA	91	CLASSIFICADO
274	Raimundo da Silva Freitas	108.288.422-72	Belém	PA	91	CLASSIFICADO
275	Raimundo Rodrigues Borges	254.564.232-00	Quatipuru	PA	91	CLASSIFICADO
276	André Barbosa Cavalcante	677.861.464-15	Boca da Mata	AL	91	CLASSIFICADO
277	Antônio Damião Joaquim dos Santos	008.346-155-84	Paritinga	BA	91	CLASSIFICADO
278	Jorge Calheiros da Silva	786.489.984-68	Maceió	AL	91	CLASSIFICADO
279	Maria dos Santos Cantanhede	055.817.702-63	São Luís	MA	91	CLASSIFICADO
280	Alexandre Alberto Santos de Oliveira	037.821.774-79	Olinda	PE	91	CLASSIFICADO
281	Marcelo Muniz	432.954.449-00	Florianópolis	SC	91	CLASSIFICADO
282	Romana Bispo de Jesus Pimenta	742.245.063-00	Alcântara	MA	91	CLASSIFICADO
283	Sandro Charles Medeiros	600.038.396-72	Belo Horizonte	MG	91	CLASSIFICADO
284	Erivelton da Cunha Nóbrega	044.716.054-02	Pocinhos	PB	90,5	CLASSIFICADO
285	Lourival Monteiro Barros	047.840.902-82	Belém	PA	90,5	CLASSIFICADO
286	Dirceu Ferreira Sergio	320.166.036-15	Ribeirão das Neves	MG	90,5	CLASSIFICADO
287	Agenor da Silva Gomes	379.944.172-72	Belém	PA	90,5	CLASSIFICADO
288	Arivaldo Batista dos Santos	036.101.795-20	Ilhéus	BA	90,5	CLASSIFICADO
289	Iara Mônica Coutinho de Oliveira	660.000.682-04	Belém	PA	90,5	CLASSIFICADO
290	João Francisco Barbalho	437.992.994-91	Abaré	BA	90,5	CLASSIFICADO
291	José Álvaro Costa	176.213.563-91	São Luís	MA	90,5	CLASSIFICADO
292	José Manoel dos Santos	149.735.884-15	Camaragibe	PE	90,5	CLASSIFICADO
293	Maria de Fátima Araújo dos Santos	101.685.914-72	Camaragibe	PE	90,5	CLASSIFICADO
294	Marieta Santos	336.584.045-15	São Cristóvão	SE	90,5	CLASSIFICADO
295	Bianca da Cunha de Aquino	015.511.057-80	Teresópolis	RJ	90,5	CLASSIFICADO
296	Dina Maria Martins Lima	111.956.903-63	Canindé	CE	90,5	CLASSIFICADO
297	Adriano dos Santos Gomes da Silva	043.122.754-32	Currais Novos	RN	90	CLASSIFICADO
298	Agostinho Gomes	029.356.228-80	Cananeia	SP	90	CLASSIFICADO
299	Maria José dos Santos	382.875.284-53	Corupe	AL	90	CLASSIFICADO
300	Artemis da Silva Rocha	147.340.792-34	Belém	PA	90	CLASSIFICADO

301	Silvia Helena Marinho de Queiroz	295.584.683-04	Fortaleza	CE	90	CLASSIFICADO
302	Walter Ferreira de França	189.728.534-53	Recife	PE	90	CLASSIFICADO
303	Antônia Cazuzza da Silva	018.666.384-67	Poço de José de Moura	PB	90	CLASSIFICADO
304	Francisco de Assis Silva	219.671.484-49	Campina Grande	PB	90	CLASSIFICADO
305	Emygdio Floriano Diniz Vieira	089.087.524-39	Pombal	PB	90	CLASSIFICADO
306	José João da Silva	410.023.934-34	Carpina	PE	90	CLASSIFICADO
307	Rivaldo Júnior da Silva	095.936.714-47	Vertente do Lério	PE	90	CLASSIFICADO
308	Sebastião Salomão de Oliveira	200.112.458-91	São Sebastião	SP	90	CLASSIFICADO
309	Ana Lúcia Araújo Silva	108.493.904-51	Currais Novos	RN	89,5	CLASSIFICADO
310	Aparecida de Lima Silva	050.720.044-65	Belo Jardim	PE	89,5	CLASSIFICADO
311	Cícero Frank Severino da Silva	600.804.193-30	Juazeiro do Norte	CE	89,5	CLASSIFICADO
312	Jairo da Silva Dornellas	935.340.514-91	Olinda	PE	89,5	CLASSIFICADO
313	José Antônio dos Santos	103.232.285-34	Aracaju	SE	89,5	CLASSIFICADO
314	Manoel do Socorro Duarte Pereira	633.730.762-34	Mazagão Velho	AP	89,5	CLASSIFICADO
315	Maria José Luna Oliveira	172.670.993-00	Crato	CE	89,5	CLASSIFICADO
316	Itagiba Cardoso Ferreira	051.533.737-46	Cariacica	ES	89,5	CLASSIFICADO
317	José Marcello Machado dos Santos	643.142.513-87	Fortaleza	CE	89,5	CLASSIFICADO
318	Josivan Ângelo da Costa	565.926.714-91	Itajá	RN	89,5	CLASSIFICADO
319	Aguinaldo Barbosa de França Júnior	040.621.794-74	Paulista	PE	89,5	CLASSIFICADO
320	Deusdeth Ezequiel dos Santos	046.233.618-29	Euclides da Cunha	BA	89,5	CLASSIFICADO
321	Severino Francisco Bernardo	420.972.154-91	São Lourenço da Mata	PE	89,5	CLASSIFICADO
322	Erinaldo Pereira Campos	067.706.364-41	Petrolina	PE	89	CLASSIFICADO
323	Juaci Carvalho de Araújo	773.153.161-91	Silvanópolis	TO	89	CLASSIFICADO
324	Márcio Fernandes Penha Rodrigues	097.215.927-49	Guaraciaba do Norte	CE	89	CLASSIFICADO
325	Noé Souto Maior Barbosa	190.030.304-30	Surubim	PE	89	CLASSIFICADO
326	Alcides Ribeiro dos Santos	346.496.111-72	Cuiabá	MT	88,5	CLASSIFICADO
327	Aroldo Silva	470.869.477-68	Fundão	ES	88,5	CLASSIFICADO
328	Josivanea da Silva Gomes	907.812.604-34	Amapá	AP	88,5	CLASSIFICADO

329	Ligia Morais Saraiva Morais	968.431.014-53	Mossoró	RN	88,5	CLASSIFICADO
330	Maria José Gomes de Araújo	481.208.474-15	Currais Novos	RN	88,5	CLASSIFICADO
331	Nelson dos Santos	009.957.418-28	São Sebastião	SP	88,5	CLASSIFICADO
332	Euzébio dos Santos	197.730.805-87	Salvador	BA	88,5	CLASSIFICADO
333	Manoel da Silva Fermiano	341.647.749-91	Sombrio	SC	88,5	CLASSIFICADO
334	Maria Anunciada Andrade do Nascimento	592.852.304-15	Vicência	PE	88,5	CLASSIFICADO
335	Noeli Pinheiro Brandão de Oliveira	928.975.927-53	Rio de Janeiro	RJ	88,5	CLASSIFICADO
336	Roberto Belo de Lima	063.742.694-03	Recife	PE	88,5	CLASSIFICADO
337	Sandra Aparecida Furtado	318.835.178-00	Juquitiba	SP	88,5	CLASSIFICADO
338	Francisco Neto da Silva	385.843.283-00	Fortaleza	CE	88	CLASSIFICADO
339	Paulo Cezar Dias Torres	280.727.315-72	Curaçá	BA	88	CLASSIFICADO
340	Rony Peterson Rodrigues da Silva	023.002.245-32	São Paulo	SP	88	CLASSIFICADO
341	Sineia Pereira Hosana de Sousa	076.744.652-68	Icoaraci	PA	88	CLASSIFICADO
342	Zeferino Gonçalves dos Santos	010.653.352-53	Salvaterra	PA	88	CLASSIFICADO
343	Francisco Gonçalo da Silva	050.137.498-26	Brasília	DF	88	CLASSIFICADO
344	Gilmar Ferreira	584.571.005-72	Simão Dias	SE	88	CLASSIFICADO
345	Ondina Barros da Silva	169.170.224-20	Olinda	PE	88	CLASSIFICADO
346	Irma Cristina Silva Galhardo	440.405.201-49	Palmas	TO	87,5	CLASSIFICADO
347	Josefa de Oliveira Santos	171.527.395-87	Aracaju	SE	87,5	CLASSIFICADO
348	Rogério Elisiário	013.476.817-52	Paraíba do Sul	RJ	87,5	CLASSIFICADO
349	Sônia Maria de Lucena	163.710.704-87	Maceió	AL	87,5	CLASSIFICADO
350	Vicente de Souza	150.057.388-43	São Luiz do Paraitinga	SP	87,5	CLASSIFICADO
351	Pedro Monteiro de Assis	292.350.062-87	Maracanã	PA	87,5	CLASSIFICADO
352	Edilson Oliveira da Silva	047.443.254-83	Goiana	PE	87,5	CLASSIFICADO
353	Joel Redede Alves	222.233.809-30	Morretes	PR	87,5	CLASSIFICADO
354	Márcia Gomes de Lima	285.780.108-41	São José dos Campos	SP	87,5	CLASSIFICADO
355	Maria Orlane dos Anjos Ribeiro	313.016.575-49	Lagarto	SE	87,5	CLASSIFICADO
356	Silas Fonseca	320.086.786-87	Sabará	MG	87,5	CLASSIFICADO
357	Joseilda de Sousa Diniz	854.490.594-34	Campina Grande	PB	87,5	CLASSIFICADO
358	Cecilia Maria da Silva Oliveira	080.132.251-00	Ladário	MS	87,5	CLASSIFICADO
359	Antonia Mota do Nascimento	423.786.134-15	Natal	RN	87	CLASSIFICADO
360	Jonas da Conceição	095.874.625-72	Camaçari	BA	87	CLASSIFICADO
361	José Aldenir Aguiar	195.769.603-63	Crato	CE	87	CLASSIFICADO
362	José Geraldo Xavier	720.552.786-49	Ouro Preto	MG	87	CLASSIFICADO
363	Lucieth da Socorro Nunes Pantoja	518.828.502-97	Belém	PA	87	CLASSIFICADO
364	Maria de Fátima Brasileiro Danylo	209.788.394-04	Maceió	AL	87	CLASSIFICADO
365	Olegário Alfredo da Silva	217.795.386-34	Belo Horizonte	MG	87	CLASSIFICADO
366	Nancy de Souza Silva	399.952.087-68	Salvador	BA	87	CLASSIFICADO
367	Pedro Martins Lima	034.436.053-97	Santa Rita	MA	87	CLASSIFICADO
368	Tânia Lúcia Soares Santos	359.511.841-34	São Luís	MA	87	CLASSIFICADO
369	Enoque Ferreira da Silva Filho	042.756.504-92	Camaragibe	PE	87	CLASSIFICADO
370	Rafael Bruno Avelar Silva	964.790.862-87	Belém	PA	87	CLASSIFICADO
371	Zenalva Lima do Vaz	616.643.911-34	Rondonópolis	MT	87	CLASSIFICADO
372	José Ribamar de Carvalho Alves	392.900.854-87	Mossoró	RN	86,5	CLASSIFICADO
373	Maria de Loudes de Lima	663.461.184-04	Natal	RN	86,5	CLASSIFICADO
374	Silvo Antônio de Oliveira	109.803.288-88	Mogi das Cruzes	SP	86,5	CLASSIFICADO
375	Elias Fortunato de Souza	488.222.484-49	Arapiraca	AL	86,5	CLASSIFICADO
376	José Hilton Lopes Feitosa	190.847.574-91	Maceió	AL	86,5	CLASSIFICADO
377	Pedro Bandeira Pereira de Caldas	010.565.573-20	Juazeiro do Norte	CE	86,5	CLASSIFICADO
378	Rui Barroso Barbosa	158.432.203-97	Morros	MA	86,5	CLASSIFICADO
379	Célia Maria do Monte Silva	256.048.724-15	Olinda	PE	86,5	CLASSIFICADO
380	Eduardo Lopes Teles	025.172.865-07	Barra dos Coqueiros	PE	86,5	CLASSIFICADO
381	Israelita Mercedes Souza	372.866.682-34	Belém	PA	86,5	CLASSIFICADO
382	José Carlos Paulo da Silva	050.075.598-14	Aporá	BA	86,5	CLASSIFICADO
383	José Manoel da Silva	076.738.414-87	Recife	PE	86,5	CLASSIFICADO
384	Edivanio Brandão de Souza	003.577.455-07	Seabra	BA	86	CLASSIFICADO
385	Eduardo Nazaré Vieira Pereira	043.852.252-49	Belém	PA	86	CLASSIFICADO
386	Wilson Diniz Cecon	121.857.137-36	Cachoeiro do Itapemirim	ES	86	CLASSIFICADO
387	Célia Maria Nunes Catanhede	266.683.271-68	Central do Maranhão	MA	86	CLASSIFICADO
388	José de Abreu Brasil	164.206.403-34	Aquiraz	CE	86	CLASSIFICADO
389	Luiz Barbosa Neto	205.275.784-87	Pombal	PB	86	CLASSIFICADO
390	Narcisa Pereira da Cunha	326.665.511-72	Pirenópolis	GO	86	CLASSIFICADO
391	Rosana Ribeiro Fernandes	004.322.093-28	São Luís	MA	86	CLASSIFICADO
392	Francisca Maia de Sousa	107.998.503-49	Fortaleza	CE	86	CLASSIFICADO
393	Maria das Graças Silva Santos	163.417.755-04	Buerarema	BA	86	CLASSIFICADO
394	Venício Rodrigues de Souza	046.357.697-71	Paraíba do Sul	RJ	86	CLASSIFICADO
395	Anatanildes Pereira Bomfim	261.642.995-00	Camaçari	BA	85,5	CLASSIFICADO
396	Arlindo Carneiro dos Santos	134.960.264-72	Recife	PE	85,5	CLASSIFICADO
397	Jose Teodorico Pereira de Abreu	032.144.783-20	São Luis	MA	85,5	CLASSIFICADO
398	Valentin Frezza	195.690.339-91	Formosa do Sul	SC	85,5	CLASSIFICADO
399	Vilmar José de Sousa	015.694.021-32	Senador Canedo	GO	85,5	CLASSIFICADO
400	Cássia Maria Kesselring da França	321.166.839-04	Curitiba	PR	85,5	CLASSIFICADO
401	Douglas Evangelista de Oliveira	087.556.346-56	Ipatinga	MG	85,5	CLASSIFICADO
402	Josenilda Pinheiro da Silva	063.427.602-68	Belém	PA	85,5	CLASSIFICADO
403	Allan Cardoso	305.711.209-97	Florianópolis	SC	85,5	CLASSIFICADO
404	Francisco Gustavo de Castro Dourado	223.219.341-15	Brasília	DF	85,5	CLASSIFICADO
405	João de Assunção Alves Ribeiro	043.752.622-49	Belém	PA	85,5	CLASSIFICADO
406	Luzia Assunção Costa	148.498.363-72	São Luís	MA	85,5	CLASSIFICADO
407	Ezequiel Firmo de Oliveira Junior	530.872.915-87	Feira de Santana	BA	85,5	CLASSIFICADO
408	Ana Margareth Ferreira Lopes Junghans	703.587.454-20	Currais Novos	RN	85	CLASSIFICADO
409	Alcides José Ramos Sales	207.976.644-91	Maceió	AL	85	CLASSIFICADO
410	Edmilson Pereira de Araújo	714.789.063-91	Castelo do Piauí	PI	85	CLASSIFICADO
411	Jeferson Alves de Oliveira	066.167.148-88	Guaratinguetá	SP	85	CLASSIFICADO
412	José Alexandre da Silva	890.691.614-00	Ferreiros	PE	85	CLASSIFICADO
413	Lúcia Maria de Oliveira Félix	532.063.206-15	Ubaporanga	MG	85	CLASSIFICADO
414	Manoel João dos Santos	153.723.167-72	Vassouras	RJ	85	CLASSIFICADO
415	Meletino Ferreira da Silva	940.589.112-04	Marapanim	PA	85	CLASSIFICADO
416	Nivaldo Jorge da Silva	337.775.944-15	Ilha de Itamaracá	PE	85	CLASSIFICADO
417	Severino Alves dos Santos	391.100.794-91	Curaçá	BA	85	CLASSIFICADO



418	Luiz Augusto Bomfim dos Santos	532.384.005-68	Aracaju	SE	85	CLASSIFICADO
419	Marco Antonio Moreira Xavier	485.607.820-87	Pelotas	RS	85	CLASSIFICADO
420	Evandro José Ramos de Mesquita	050.525.052-72	Bragança	PA	85	CLASSIFICADO
421	Jurivaldo Alves da Silva	131.109.005-30	Feira de Santana	BA	85	CLASSIFICADO
422	Arodinei Gaia de Sousa	602.826.062-20	Cametá	PA	85	CLASSIFICADO
423	Alziro Pedro	838.696.496-34	Guaraqueçaba	PR	84,5	CLASSIFICADO
424	Durval Antônio da Silva	941.132.898-91	São Paulo	SP	84,5	CLASSIFICADO
425	Emanuel Anderson de Souto Veríssimo	059.080.774-96	Caicó	RN	84,5	CLASSIFICADO
426	José Cesismando Coelho do Vale	857.167.152-49	Marapanim	PA	84,5	CLASSIFICADO
427	Robson Rogério Florêncio da Silva	030.275.904-21	Bezerros	PE	84,5	CLASSIFICADO
428	Sebastião Felix de Oliveira Jucá	811.832.403-68	Fortaleza	CE	84,5	CLASSIFICADO
429	Valdemar Rodrigues de Sousa	464.436.811-34	Palmas	TO	84,5	CLASSIFICADO
430	Nemésio Costa	147.481.509-04	Paranaguá	PR	84,5	CLASSIFICADO
431	Aparecido Garuti	242.987.788-00	Sorocaba	SP	84,5	CLASSIFICADO
432	Santino Justino de Souza	083.721.954-04	Nazaré da Mata	PE	84,5	CLASSIFICADO
433	Cícero Evangelista de Magno	109.561.905-53	Feira de Santana	BA	84,5	CLASSIFICADO
434	Maria Lília Silva Diniz	333.347.813-72	Brasília	DF	84	CLASSIFICADO
435	José Martins Filho	321.567.159-04	Parangá	PR	84	CLASSIFICADO
436	Tarciso Mendes da Silva	326.991.823-20	Juazeiro do Norte	CE	84	CLASSIFICADO
437	Ana Maria Aparecida Silva Godinho	523.997.536-15	Pratápolis	MG	84	CLASSIFICADO
438	Iraquitán Gomes da Silva	274.671.394-20	Olinda	PE	84	CLASSIFICADO
439	José Mendes dos Santos Júnior	877.101.455-15	Santo Antônio de Jesus	BA	84	CLASSIFICADO
440	Jandira de Fatima Pimentel da Silva Matos	673.584.202-25	Belém	PA	83,5	CLASSIFICADO
441	José de Souza do Nascimento	883.155.335-68	Camaçari	BA	83,5	CLASSIFICADO
442	José Júlio Souza de Melo	135.549.134-72	Recife	PE	83,5	CLASSIFICADO
443	Maria José da Silva	829.876.703-97	Juazeiro do Norte	CE	83,5	CLASSIFICADO
444	Renato da Silva Moura	146.661.384-04	Palmas	TO	83,5	CLASSIFICADO
445	Francisco Gabosi	187.783.729-68	Londrina	PR	83,5	CLASSIFICADO
446	Ione dos Santos Severo Formiga	649.276.014-04	Pombal	PB	83,5	CLASSIFICADO
447	José Carlos Rodrigues Martins	892.255.548-34	Itapetininga	SP	83,5	CLASSIFICADO
448	Joventino Bernardino de Sena	512.497.664-00	Bodó	RN	83,5	CLASSIFICADO
449	Maria da Penha Teixeira Martins	620.693.737-20	Cariacica	ES	83,5	CLASSIFICADO
450	Vinicius Vieira de Souza	000.854.180-99	Porto Alegre	RS	83,5	CLASSIFICADO
451	Antenor Neres	215.876.803-78	Rosário	MA	83	CLASSIFICADO
452	Claudio Luiz Cassiani	051.364.608-65	Pedreira	SP	83	CLASSIFICADO
453	Janete dos Santos Oliveira	121.033.732-00	Castanhal	PA	83	CLASSIFICADO
454	Maria da Nazareth do Nascimento Souza	159.013.273-49	Bacabal	MA	83	CLASSIFICADO
455	Maria de Nazaré do Ó Ribeiro	043.757.502-00	Belém	PA	83	CLASSIFICADO
456	Sandra dos Santos Silva	311.045.842-04	Parauapebas	PA	83	CLASSIFICADO
457	Clóvis Martins Beserra	518.899.004-00	Guarabira	PB	83	CLASSIFICADO
458	Angélica Lins da Paz	072.634.404-40	Olinda	PE	83	CLASSIFICADO
459	Domingos José da Paixão	149.410.745-72	Feira de Santana	BA	83	CLASSIFICADO
460	Josué Faustino de Souza	085.253.311-04	Terezina de Goiás	GO	83	CLASSIFICADO
461	Maria José Lobato Rosa	643.203.243-15	São Luís	MA	83	CLASSIFICADO
462	Mozart Sobreira de Vasconcelos	222.224.803-53	Maceió	AL	83	CLASSIFICADO
463	Josefa Rodrigues dos Santos Silva	775.655.254-72	Petrolina	PE	83	CLASSIFICADO
464	Nelson Martins da Silva	552.481.447-87	Rio de Janeiro	RJ	83	CLASSIFICADO
465	Geraldo Ubirajara da Silva	019.663.563-38	Lorena	SP	82,5	CLASSIFICADO
466	Isac dos Santos Lopes	109.321.736-75	Coluna	MG	82,5	CLASSIFICADO
467	Nilma Chagas Arraes	300.952.042-53	Belém	PA	82,5	CLASSIFICADO
468	Benedito Domingos dos Santos	019.309.118-66	São José dos Campos	SP	82,5	CLASSIFICADO
469	Carlos Alberto Gomides de Freitas	204.498.286-20	Juazeiro do Norte	CE	82,5	CLASSIFICADO
470	Ednaura Silva Peixoto	050.095.366-09	Montes Claros	MG	82,5	CLASSIFICADO
471	Itamar dos Anjos Silva	378.609.685-68	Caravelas	BA	82,5	CLASSIFICADO
472	Romildo de Oliveria Bastos	018.806.937-20	São Gonçalo	RJ	82,5	CLASSIFICADO
473	Ronaldo dos Santos Silva	086.037.902-72	Belém	PA	82,5	CLASSIFICADO
474	Cristina Sebastiana de Souza Santos	630.642.117-68	Rio de Janeiro	RJ	82,5	CLASSIFICADO
475	Agenor Vieira de Abreu	051.849.083-15	Teresina	PI	82	CLASSIFICADO
476	Fernanda Colli	350.905.598-56	Araçatuba	SP	82	CLASSIFICADO
477	Maria de Jesus Pantoja Sales	362.343.382-91	Soure	PA	82	CLASSIFICADO
478	João Pinheiro de Campo	281.898.255-34	Laranjeiras	SE	82	CLASSIFICADO
479	Luciano Carneiro de Lima	400.603.303-68	Grata	CE	82	CLASSIFICADO
480	Maria Zilda Vacelina das Flores	026.365.715-90	Eunápolis	BA	82	CLASSIFICADO
481	Maria José Reis de Menezes	280.227.343-49	São Luís	MA	82	CLASSIFICADO
482	Francisco Flávio Borges Almeida	500.117.311-68	Goiânia	GO	81,5	CLASSIFICADO
483	Inimá Afonso dos Santos	596.583.636-87	Cotia	SP	81,5	CLASSIFICADO
484	Luciano Ribeiro de Jesus	598.140.631-34	Anápolis	GO	81,5	CLASSIFICADO
485	Luiz Carlos de Menezes Dantas	400.302.025-15	Itabuna	BA	81,5	CLASSIFICADO
486	Raimundo Pereira Marques	498.205.913-68	São Raimundo Nonato	PI	81,5	CLASSIFICADO
487	Altair Leal Ferreira	047.443.254-83	Paulista	PE	81,5	CLASSIFICADO
488	Julio César Pereira	030.076.968-79	Brasília	DF	81,5	CLASSIFICADO
489	Maria do Socorro Gomes Ferreira	806.421.602-87	São Sebastião da Boa Vista	PA	81,5	CLASSIFICADO
490	Raphael Gustavo Soares Ferreira	071.801.854-00	Vitória de Santo Antão	PE	81,5	CLASSIFICADO
491	Teresinha Dias da Silva Rocha	306.824.872-87	Boa Hora	PI	81,5	CLASSIFICADO
492	Alcemi Ferreira Cardoso	Não Informado	Cariacica	ES	81	CLASSIFICADO
493	Elizabeth Martins dos Santos Cunha	392.255.777-53	Nilópolis	RJ	81	CLASSIFICADO
494	João Azevedo Cavalcante	123.865.138-07	São João	PE	81	CLASSIFICADO
495	José Robeval de Lima	415.799.414-00	Bezerros	PE	81	CLASSIFICADO
496	Sandro Valerio de Sousa Monteiro	234.532.143-15	Fortaleza	CE	81	CLASSIFICADO
497	Ivo Rodrigues da Silva	245.132.884-34	Olinda	PE	81	CLASSIFICADO
498	Maria do Rosário Lustosa da Cruz	115.835.923-34	Juazeiro do Norte	CE	81	CLASSIFICADO
499	Alice Fernandes de Moraes Bezerra	358.343.074-34	Contagem	MG	81	CLASSIFICADO
500	Joaquim Francisco Parente	541.827.943-20	Tianguá	CE	81	CLASSIFICADO
501	José Pedro da Silva Neto	292.800.298-78	São Paulo	SP	81	CLASSIFICADO
502	Airton Masciano da Silva	324.949.981-15	Gama	DF	80,5	CLASSIFICADO
503	Evandro da Silva Gomes	042.876.614-51	Pocinhos	PB	80,5	CLASSIFICADO
504	José Cleodon de Oliveira	144.787.063-87	Fortaleza	CE	80,5	CLASSIFICADO
505	José Francisco Ferreira	018.659.168-14	Olimpia	SP	80,5	CLASSIFICADO
506	José Antônio de Oliveira	465.491.026-34	Ribeirão das Neves	MG	80,5	CLASSIFICADO



507	Luiz Gonzaga Tavares Calisto	109.427.424-00	Campina Grande	PB	80,5	CLASSIFICADO
508	Luiz Carlos de Abreu Brandão	036.910.203-72	Maranguape	CE	80,5	CLASSIFICADO
509	Jacira Narciso da Silva	068.490.297-46	Rio de Janeiro	RJ	80,5	CLASSIFICADO
510	Arlene Maria Camargo	492.967.367-49	Nova Iguaçu	RJ	80	CLASSIFICADO
511	Claudio Agenor de Andrade	651.109.869-91	Florianópolis	SC	80	CLASSIFICADO
512	Dinorá Couto Cançado	573.629.981-04	Brasília	DF	80	CLASSIFICADO
513	Maria Josileide dos Santos	471.205.924-91	Bezerros	PE	80	CLASSIFICADO
514	Maria Madalena de Souza Castro	779.849.274-72	Olinda	PE	80	CLASSIFICADO
515	Mirian Araújo Souza Melo	097.217.974-72	Maceió	AL	80	CLASSIFICADO
516	Ronáblio Lima	057.593.535-94	Rio de Janeiro	RJ	80	CLASSIFICADO
517	Miguel Fontoura Dias	005.154.184-04	Axixá	MA	80	CLASSIFICADO
518	Bertulina Nunes Barbosa	382.452.994-72	Marechal Deodoro	AL	80	CLASSIFICADO
519	Genivaldo Sampaio da Silva	695.306.961-91	Valparaíso de Goiás	GO	80	CLASSIFICADO
520	Raimundo Rafael Filho	045.672.668-38	São Sebastião	SP	80	CLASSIFICADO
521	Andriolli de Brites da Costa	725.537.071-34	São Leopoldo	RS	79,5	CLASSIFICADO
522	Fábio Almeida Mateus	044.143.047-33	São João de Meriti	RJ	79,5	CLASSIFICADO
523	José Franklin da Silveira	593.635.097-53	Rio de Janeiro	RJ	79,5	CLASSIFICADO
524	Severino Alves Correia	211.447.964-15	Bezerros	PE	79,5	CLASSIFICADO
525	Asarias Freitas de Lima	123.328.364-20	Ouricuri	PE	79,5	CLASSIFICADO
526	Eugênio Silva de Alencar	221.658.350-20	Porto Alegre	RS	79,5	CLASSIFICADO
527	Genildo Firmino Santana	855.443.534-68	Tabira	PE	79,5	CLASSIFICADO
528	Maria Idalina Conceição da Silva	563.766.504-49	Maceió	AL	79,5	CLASSIFICADO
529	Carlos Alberto de Souza Barbosa	028.738.692-91	Belém	PA	79,5	CLASSIFICADO
530	Claudecy de Souza Santos	038.527.637-03	Rio de Janeiro	RJ	79,5	CLASSIFICADO
531	Cleydson Monteiro Silva	053.887.984-02	Timbaúba	PE	79	CLASSIFICADO
532	Fernando Lima Monteiro	375.634.912-87	Belém	PA	79	CLASSIFICADO
533	Genival Nicolau da Silva	035.748.064-34	Paraíso do Tocantins	TO	79	CLASSIFICADO
534	Ivaldo Duarte dos Santos	253.572.473-15	São Luís	MA	79	CLASSIFICADO
535	João Batista Pinto	072.099.728-27	Pardinho	SP	79	CLASSIFICADO
536	José Marciano dos Santos	154.529.2015-91	Aracaju	SE	79	CLASSIFICADO
537	Juarez Nunes Costa	811.415.804-20	Ouricuri	PE	79	CLASSIFICADO
538	Reinaldo Sales Marques	012.636.934-82	Natal	RN	79	CLASSIFICADO
539	Valdir Lemos de Freitas	775.894.404-34	Juazeiro	BA	79	CLASSIFICADO
540	Nestor Santos	664.523.928-91	Piatã	BA	79	CLASSIFICADO
541	Olival Graça	327.872.437-20	Cariacica	ES	79	CLASSIFICADO
542	Enoque Raimundo de Menezes	252.304.685-72	Lagarto	SE	79	CLASSIFICADO
543	Eulávio Leite	651.626.846-00	João Neiva	ES	79	CLASSIFICADO
544	Francisco Bezerra de Lima	065.221.144-53	Caruaru	PE	79	CLASSIFICADO
545	Agnaldo Ribeiro dos Santos	498.197.803-06	São Raimundo Nonato	PI	78,5	CLASSIFICADO
546	Denísia Martins Borba	577.971.706-06	Belo Horizonte	MG	78,5	CLASSIFICADO
547	Dilzete Nascimento	721.357.867-72	São Mateus	ES	78,5	CLASSIFICADO
548	Luiz Antonio de Albuquerque Lins e Filho	452.361.602-78	Belém	PA	78,5	CLASSIFICADO
549	Maria Elizoneide Barnabe Souza Nascimento	042.001.744-56	Nova Iguaçu	RJ	78,5	CLASSIFICADO
550	Manoel Alves dos Santos	288.609.343-20	Morros	MA	78,5	CLASSIFICADO
551	Rogério Silva de Moraes	008.507.237-01	Duque de Caxias	RJ	78,5	CLASSIFICADO
552	Silvestre Alves Gomes	427.425.109-82	Ponta Grossa	PR	78,5	CLASSIFICADO
553	Maria Cristina Vidal de Oliveira	495.975.404-44	Campina Grande	PB	78,5	CLASSIFICADO
554	Raimundo Nonato Carvalho Silva	964.712.473-20	Buriti dos Lopes	PI	78,5	CLASSIFICADO
555	Sirley da Silva Amaro	207.463.340-87	Pelotas	RS	78	CLASSIFICADO
556	Francisco de Assis Gomes	243.203.584-49	Pajuçara	RN	78	CLASSIFICADO
557	Isabel do Nascimento Cardoso	586.135.523-15	Cajapió	MA	78	CLASSIFICADO
558	José Vitor da Silva	028.307.606-20	Machado	MG	78	CLASSIFICADO
559	Margareth Assis Marinho	331.061.186-87	Juiz de Fora	MG	78	CLASSIFICADO
560	Vânia Maria Nogueira de Vasconcelos	299.409.583-15	Tianguá	CE	78	CLASSIFICADO
561	Flávia Pereira de Oliveira	033.438.215-78	Santa Rita de Cássia	BA	78	CLASSIFICADO
562	Adriano Almeida Alves	803.004.645-68	Goiânia	GO	77,5	CLASSIFICADO
563	Alessandro Elias da Silveira	006.459.051-86	Inhumas	GO	77,5	CLASSIFICADO
564	Maria do Socorro Fernandes Castro	247.995.483-87	Baturité	CE	77,5	CLASSIFICADO
565	Fredson Rodrigues de Araujo	105.329.557-06	Serrolândia	BA	77,5	CLASSIFICADO
566	Durval José Martins	267.776.221-87	Aparecida de Goiânia	GO	77,5	CLASSIFICADO
567	Antônio do Nascimento	886.174.329-34	Foz do Iguaçu	PR	77,5	CLASSIFICADO
568	Arnilson Cavalcante Montenegro Júnior	032.456.804-57	Taperoá	PB	77,5	CLASSIFICADO
569	João Santana Mauger	892.183.291-20	Brasília	DF	77,5	CLASSIFICADO
570	Reginaldo Vasconcelos de Oliveira	026.200.664-25	São Paulo	SP	77,5	CLASSIFICADO
571	Benedito Reis dos Santos Costa	237.743.632-34	São Miguel Guamá	PA	77	CLASSIFICADO
572	Dennilton dos Santos	942.259.155-49	Carmópolis	SE	77	CLASSIFICADO
573	Paulo José Maués Corrêa	374.059.262-15	Belém	PA	77	CLASSIFICADO
574	Severino Francisco da Silva	639.523.784-53	Bezerros	PE	77	CLASSIFICADO
575	Josafá Paulino de Lima	515.060.044-00	Lagoa Seca	PB	77	CLASSIFICADO
576	Agnaldo Souza Pinho	360.098.576-00	Belo Horizonte	MG	77	CLASSIFICADO
577	Maria da Gloria Santos Abreu	036.434.095-91	Salvador	BA	77	CLASSIFICADO
578	Rogério Alves de Oliveira	511.052.505-63	Alagoinhas	BA	77	CLASSIFICADO
579	Valdemiro Pereira Filho	458.794.519-68	Florianópolis	SC	77	CLASSIFICADO
580	Márcia Oliveira Costa	330.252.662-87	Soure	PA	76,5	CLASSIFICADO
581	Maria de Jesus Santana	381.265.321-49	Santa Maria	DF	76,5	CLASSIFICADO
582	Maria do Carmo Menezes de Moraes	313.681.743-53	Paracuru	CE	76,5	CLASSIFICADO
583	Aderaldo Luciano dos Santos	312.239.315-87	Rio de Janeiro	RJ	76,5	CLASSIFICADO
584	Aguinaldo de Almeida Tavares	483.007.991-68	Taguatinga Norte	DF	76,5	CLASSIFICADO
585	Luiz Carlos Alves Oliveira	416.174.525-72	Itabuna	BA	76,5	CLASSIFICADO
586	Carlos Ferreira da Silva	194.525.437-87	Rio de Janeiro	RJ	76,5	CLASSIFICADO
587	Severino Manoel Honorato	299.575.404-91	Rio de Janeiro	RJ	76,5	CLASSIFICADO
588	Alex Gomes da Silva	576.700.484-68	Arapiraca	AL	76	CLASSIFICADO
589	Afonso Miguel Aguiar	106.175.313-15	Teresina	PI	76	CLASSIFICADO
590	Carlindo dos Santos Souza	936.064.601-63	Júlio Borges	PI	76	CLASSIFICADO
591	Claúdio Afonso Carvalho Ramos	189.386.802-82	Belém	PA	76	CLASSIFICADO
592	Esmeraldina dos Santos	060.020.052-34	Macapá	AP	76	CLASSIFICADO
593	Luiz Fernando da Silva Anastácio	302.416.688-24	São Paulo	SP	76	CLASSIFICADO
594	Maria de Ribamar Montelo Lopes	158.153.722-53	Marituba	PA	76	CLASSIFICADO
595	Francisco Emílio de Moraes	350.945.244-53	Uiraúna	PB	76	CLASSIFICADO



596	Gilberto Ferreira de Araújo	585.003.403-04	Icapui	CE	76	CLASSIFICADO
597	Helio Mota Alves Peixoto Junior	010.173.008-01	Vassouras	RJ	76	CLASSIFICADO
598	José de Jesus Figueiredo	134.933.883-49	São Luís	MA	76	CLASSIFICADO
599	Leandro Alves da Silva	003.265.413-81	Porto Alegre	RS	76	CLASSIFICADO
600	Onã da Silva Apolinário	269.160.451-91	Guará II	DF	76	CLASSIFICADO
601	Raimunda Nonata Oliveira Dorneles	853.838.053-20	Axixá	MA	76	CLASSIFICADO
602	Cleide de Oliveira Fernandes Monteiro	274.585.158-64	São Paulo	SP	76	CLASSIFICADO
603	Eliana Costa	376.485.513-49	Brasília	DF	76	CLASSIFICADO
604	José Silva dos Santos	034.561.978-10	Santo André	SP	76	CLASSIFICADO
605	Luma de Camargo Silva Rodrigues	386.640.398-44	São Paulo	SP	76	CLASSIFICADO
606	José Paulino Gonçalves	342.326.726-72	São Lourenço	MG	76	CLASSIFICADO
607	Marlene Silva	890.510.683-87	Alcântara	MA	75,5	CLASSIFICADO
608	Dagson Tertuliano Silva	081.894.526-57	Belo Horizonte	MG	75,5	CLASSIFICADO
609	Durval Santos	530.941.826-15	Montes Claros	MG	75,5	CLASSIFICADO
610	Geraldo de Macêdo Maia	322.878.284-00	Natal	RN	75,5	CLASSIFICADO
611	José Nilson Francisco dos Santos	417.619.286-00	Santa Luzia	MG	75,5	CLASSIFICADO
612	Luís Pereira da Silva Filho	643.169.478-34	São João do Piauí	PI	75,5	CLASSIFICADO
613	Severino Apolinário da Lucena Filho	022.338.354-68	Surubim	PE	75,5	CLASSIFICADO
614	Olegário Fernandes Filho	034.297.144-19	Caruaru	PE	75,5	CLASSIFICADO
615	Sandra Regina Baron	669.339.279-20	Bombinhas	SC	75,5	CLASSIFICADO
616	César Augusto Mello	324.257.163-00	Aracaú	CE	75	CLASSIFICADO
617	Francisco Aurelino de Mesquita	895.855.587-15	Boa Viagem	CE	75	CLASSIFICADO
618	José Renato Fonseca Nascimento	259.303.116-68	Três Marias	MG	75	CLASSIFICADO
619	Luiz Ricardo Estevão	127.660.677-01	Cariacica	ES	75	CLASSIFICADO
620	Marisa Zambom Borsari Couto	594.725.881-15	Ilhéus	BA	75	CLASSIFICADO
621	Victor Alvim Itahim Garcia	024.755.207-01	Rio de Janeiro	RJ	75	CLASSIFICADO
622	Maria Angélica de Moura Miranda	886.040.718-49	São Sebastião	SP	75	CLASSIFICADO
623	Maria José Ferreira da Silva	539.953.254-91	Maceió	AL	75	CLASSIFICADO
624	Francisco de Assis Alves dos Santos	687.325.973-04	Juazeiro do Norte	CE	74,5	CLASSIFICADO
625	José Cláudio Rosa da Silva	040.628.494-61	Patu	RN	74,5	CLASSIFICADO
626	Marta Leonardo de Oliveira	372.874.351-87	Brasília	DF	74,5	CLASSIFICADO
627	Rogério de Castro Fernandes	760.115.186-72	Belo Horizonte	MG	74,5	CLASSIFICADO
628	Terezinha dos Santos Rodrigues	290.802.825-53	Remanso	BA	74,5	CLASSIFICADO
629	Francisco Gomes Novais	136.415.653-91	Juazeiro do Norte	CE	74,5	CLASSIFICADO
630	Maria Luiza Carvalho	126.784.813-87	São Luís	MA	74,5	CLASSIFICADO
631	Mário Martins Canuto	133.791.602-10	Marapanim	PA	74,5	CLASSIFICADO
632	Elthon Lopes Cardoso	022.000.435-89	São Félix	BA	74,5	CLASSIFICADO
633	Fabiula Souza e Silva	713.093.141-87	Brasília	DF	74,5	CLASSIFICADO
634	Josineide Ribeiro da Silva	013.543.595-18	Rio Grande	RS	74,5	CLASSIFICADO
635	José Luiz Pereira	576.280.769-04	Jaraguá do Sul	SC	74,5	CLASSIFICADO
636	Justino Viana da Silva Filho	572.396.655-34	Ilhéus	BA	74,5	CLASSIFICADO
637	Rogério Feitosa Matos	443.180.575-34	Ilhéus	BA	74,5	CLASSIFICADO
638	Jésus Eduardo Florentino	044.077.416-00	Ouro Preto	MG	74,5	CLASSIFICADO
639	Hélcio Dieter Liesenberg	533.822.420-87	Blumenau	SC	74	CLASSIFICADO
640	Iraci Soares dos Santos	755.044.995-34	Barra	BA	74	CLASSIFICADO
641	Jane Bruggemann	711.752.379-49	Florianópolis	SC	74	CLASSIFICADO
642	José Antonio da Silva	904.646.134-34	Mossoró	RN	74	CLASSIFICADO
643	Maria do Carmo dos Santos	068.876.524-63	Belo Jardim	PE	74	CLASSIFICADO
644	Moizes Raimundo Lobato Nobre	256.010.593-49	São Luís	MA	74	CLASSIFICADO
645	Renilson dos Santos Bomfim	224.733.941-72	Recanto da Ema	DF	74	CLASSIFICADO
646	Francisco Edisio Lorena	316.484.364-04	Marcelino Vieira	RN	74	CLASSIFICADO
647	João Pedro de Carvalho Neto	192.858.763-15	Fortaleza	CE	74	CLASSIFICADO
648	Luiz Carlos Moraes Bruzaca	064.612.043-34	São Luís	MA	74	CLASSIFICADO
649	Reginaldo Raimundo de Souza	003.091.415-91	Salvador	BA	74	CLASSIFICADO
650	Ademir Santana Silva	340.927.495-20	Curaçá	BA	73,5	CLASSIFICADO
651	Angélica Celeste Mirinha	345.992.150-15	Porto Alegre	RS	73,5	CLASSIFICADO
652	Antonio Carlos Araújo dos Santos	133.002.885-68	Salvador	BA	73,5	CLASSIFICADO
653	Shirley Izabela de Lima Rodrigues	038.391.214-85	Recife	PE	73,5	CLASSIFICADO
654	Maria Neire da Silva	186.643.342-34	Belém	PA	73,5	CLASSIFICADO
655	Sueli de Matos	947.058.793-68	Barbalha	CE	73,5	CLASSIFICADO
656	Anabel Maria Galdino de Amorim	003.484.279-99	Guaraquecaba	PR	73,5	CLASSIFICADO
657	Alessandro de Jesus Castro	005.307.093-33	São Luís	MA	73,5	CLASSIFICADO
658	Benedito Galvão Frade Júnior	019.606.088-51	São Luiz do Paraitinga	SP	73,5	CLASSIFICADO
659	Ana Cléia Neri Alves	337.875.902-00	Manaus	AM	73	CLASSIFICADO
660	Antonio Coutinho	023.002.494-72	Recife	PE	73	CLASSIFICADO
661	Geraldo Magela Lima de Albuquerque	708.075.746-00	Jequitinhonha	MG	73	CLASSIFICADO
662	José Cândido Carneiro	093.524.815-34	Riachão do Jacuípe	BA	73	CLASSIFICADO
663	Beatriz Rodrigues da Rosa	912.993.810-49	Porto Alegre	RS	73	CLASSIFICADO
664	Eduardo Bonis do Nascimento	509.578.210-34	Porto Alegre	RS	73	CLASSIFICADO
665	Francisco Guilherme Calixto Moreira	102.103.693-53	Quixadá	CE	73	CLASSIFICADO
666	Maria Lucié Nogueira da Silva	559.980.623-53	Crato	CE	73	CLASSIFICADO
667	Marinez Pereira do Nascimento	306.403.262-34	Juazeiro do Norte	CE	73	CLASSIFICADO
668	Sheila Borges da Silva	053.286.874-93	Fagundes	PB	73	CLASSIFICADO
669	Lourenço Juventino da Silva	469.090.368-91	São José dos Campos	SP	73	CLASSIFICADO
670	Nelson Felipe Pinheiro Brandão de Oliveira	118.735.657-39	Rio de Janeiro	RJ	73	CLASSIFICADO
671	Gilsoni Rodrigues Santos	559.127.025-53	Ilhéus	BA	72,5	CLASSIFICADO
672	Italo Teixeira de Oliveira	035.509.924-16	Maceió	AL	72,5	CLASSIFICADO
673	Carlos Alberto Furtado	269.049.933-91	São Luís	MA	72,5	CLASSIFICADO
674	Maria Raimunda de Sousa Sobral	705.990.253-87	Bacabal	MA	72,5	CLASSIFICADO
675	Marineide Pereira Moreira da Silva	494.483.151-04	Pirenópolis	GO	72,5	CLASSIFICADO
676	José Francisco Barbosa	938.174.368-15	Carapicuíba	SP	72,5	CLASSIFICADO
677	Antônio Miguel Neves Barroso	105.503.132-49	Marapanim	PA	72	CLASSIFICADO

678	José Acaci Rodrigues	294.206.524-91	Parnamirim	RN	72	CLASSIFICADO
679	Jussara Pereira de Almeida	956.505.76-15	Vassouras	RJ	72	CLASSIFICADO
680	Maria Luzenilma da Costa Ferreira	280.164.672-53	Curuçá	PA	72	CLASSIFICADO
681	Raimundo Oswald Cavalcante Barroso	074.436.093-53	Fortaleza	CE	72	CLASSIFICADO
682	Sebastião dos Santos Sousa	821.433.073-49	Vargem Grande	MA	72	CLASSIFICADO
683	Fernanda Gonçalves Martins	784.990.039-15	Florianópolis	SC	72	CLASSIFICADO
684	Gilson Cesar da Silva	424.481.404-30	Belo Horizonte	MG	72	CLASSIFICADO
685	Maria do Amparo de Oliveira Ribeiro	269.740.453-87	Imperatriz	MA	72	CLASSIFICADO
686	Ozenita Maria do Amparo Santos	414.935.325-53	Ilhéus	BA	72	CLASSIFICADO
687	Antônio Luiz de Matos	016.030.828-32	Minas Novas	MG	71,5	CLASSIFICADO
688	José Gomes dos Santos	644.976.154-72	Satuba	AL	71,5	CLASSIFICADO
689	Maria Pereira dos Santos	160.797.875-04	Itarantim	BA	71,5	CLASSIFICADO
690	Saulo Roberto Batista da Rocha Oliveira	718.281.171-53	Mansidão	BA	71,5	CLASSIFICADO
691	Antonio Marques da Silva	051.884.613-34	Aracoiaba	CE	71,5	CLASSIFICADO
692	Maria Ieda da Silva Medeiros	018.556.044-00	Carnaúba dos Santos	RN	71,5	CLASSIFICADO
693	José Roberto Ribeiro de Souza	890.595.576-20	Miradouro	MG	71,5	CLASSIFICADO
694	Marcos Alexandre Fonseca dos Santos	364.585.894-68	Teresópolis	RJ	71,5	CLASSIFICADO
695	Jeane Alves Guimarães	038.363.581-07	Inhumas	GO	71,5	CLASSIFICADO
696	Maria Lúcia Coutinho dos Santos	855.787.896-68	Bueno Brandão	MG	71	CLASSIFICADO
697	Carlito Francisco de Moraes	151.205.465-87	São Sebastião	AL	71	CLASSIFICADO
698	Adelícia Amorim Rocha	525.131.226-15	Almenara	MG	71	CLASSIFICADO
699	Germano Conceição Barbosa	832.642.215-00	Cachoeira	BA	70,5	CLASSIFICADO
700	Leovegildo Anízio Mota Leite	030.465.402-72	Brasília	DF	70,5	CLASSIFICADO
701	Luzia de Araújo Dantas	049.244.964-30	Currais Novos	RN	70,5	CLASSIFICADO
702	Moisés Jordano da Silva	061.479.816-76	Tiradentes	MG	70,5	CLASSIFICADO
703	Osvaldo Inácio de Souza	352.707.996-34	Três Corações	MG	70,5	CLASSIFICADO
704	Helder Dantas de Sousa	062.687.254-50	Cachoeira dos Índios	PB	70,5	CLASSIFICADO
705	José Agostinho Santos de Andrade	946.456.985-91	Monte Santo	BA	70,5	CLASSIFICADO
706	Maria do Socorro Nascimento	739.587.513-34	Missão Velha	CE	70,5	CLASSIFICADO
707	Ericles Alencar Oliveira	067.022.583-56	Capitão Gervásio Oliveira	PI	70,5	CLASSIFICADO
708	Almir Dionísio dos Santos	569.613-675-34	Andorinha	BA	70	CLASSIFICADO
709	Carmen Tereza Salvini	006.685.319-24	Pinhalzinho	SC	70	CLASSIFICADO
710	Sérgio Vieira	117.522.158-93	Pardinho	SP	70	CLASSIFICADO
711	Antônio Maria da Silva	076.400.698-31	São Luiz do Paraitinga	SP	70	CLASSIFICADO
712	Januário Neto A Silva	049.619.874-25	Sousa	PB	70	CLASSIFICADO
713	Josuel Ramos Teixeira	420.271.525-04	Paratinga	BA	70	CLASSIFICADO
714	Maria Dolores Carneiro Cassiano	373.305.434-20	Maceió	AL	70	CLASSIFICADO
715	Otavio Neves Santana	173.722.245-00	Curacá	BA	70	CLASSIFICADO
716	Sérgio Cleto de Medeiros	031.171.064-64	Currais Novos	RN	70	CLASSIFICADO
717	Ana Gomes de Sousa Silvas	545.663.983-15	Crato	CE	69,5	CLASSIFICADO
718	Clébio Martins Beserra	645.109.484-68	Guarabira	PB	69,5	CLASSIFICADO
719	José Copi	220.506.998-59	Sorocaba	SP	69,5	CLASSIFICADO
720	Luiz do Nascimento Camargo	146.092.458-41	São Paulo	SP	69,5	CLASSIFICADO
721	Robson da Costa Dias	865.116.887-04	São Gonçalo	RJ	69,5	CLASSIFICADO
722	Roberley Câmara de Assis	515.941.532-72	Manaus	AM	69,5	CLASSIFICADO
723	Robson de Almeida Silva Araújo	014.261.985-07	Conceição do Coité	BA	69,5	CLASSIFICADO
724	Ana Clara Vieira de Vasconcelos	325.948.284-91	Maceió	AL	69	CLASSIFICADO
725	Fábio Aurélio Castilho	036.544.589-47	Balneário Camboriú	SC	69	CLASSIFICADO
726	Iara Aparecida Ferreira	035.200.536-08	Uberlândia	MG	69	CLASSIFICADO
727	João Mário Teixeira Braga Machado	310.481.658-17	Santana de Parnaíba	SP	69	CLASSIFICADO
728	Joaquim Luiz Rodrigues da Silva	345.316.611-68	Cáceres	MT	69	CLASSIFICADO
729	Marcio Eustáquio Antunes de Souza	800.824.596-49	Belo Horizonte	MG	69	CLASSIFICADO
730	Terezinha dos Santos Tavares	670.701.752-72	Bragança	PA	69	CLASSIFICADO
731	Benedito Epifânio	317.395.397-53	Cariacica	ES	69	CLASSIFICADO
732	Maria Benedita dos Santos	578.008.454-68	Maceió	AL	69	CLASSIFICADO
733	Nelson dos Santos	028.754.164-99	Marechal Deodoro	AL	69	CLASSIFICADO
734	Marcelo Roque Belarmino	473.445.045-53	Aracaju	SE	69	CLASSIFICADO
735	Edisvânio Nascimento Pereira	955.149.105-04	Santa Luz	BA	68,5	CLASSIFICADO
736	Francisco de Assis Calixto Montenegro	174.162.644-72	Arcoverde	PE	68,5	CLASSIFICADO
737	Gerson de Castro Silva	516.814.551-53	São Sebastião	DF	68,5	CLASSIFICADO
738	Raimundo Dantas Machado	015.683.452-91	Belém	PA	68,5	CLASSIFICADO
739	Rita de Cássia Costa Bacelar Pinheiro	360.457.135-91	Salvador	BA	68,5	CLASSIFICADO
740	Sara da Silva Cristóvão	108.886.944-07	Tabira	PE	68,5	CLASSIFICADO
741	Maria da Conceição dos Santos	752.422.655-15	Palmas de Monte Alto	BA	68,5	CLASSIFICADO
742	Aécio de Oliveira Teixeira	789.214.812-49	Sena Madureira	AC	68,5	CLASSIFICADO
743	Cristovão Augusto da Silva	076.958.824-70	Pão de Açúcar	AL	68,5	CLASSIFICADO
744	Mário Sergio Arruda Antunes	422.529.629-68	Lages	SC	68	CLASSIFICADO
745	Wilson Carlos Pereira Gomes	099.104.252-20	Capanema	PA	68	CLASSIFICADO
746	João Gualberto Soares	953.016.156-53	Jequitibá	MG	68	CLASSIFICADO
747	Júlio Posenato	106.343.980-91	Porto Alegre	RS	68	CLASSIFICADO
748	Jarbas Eustáquio Cardoso	140.246.326-04	Belo Horizonte	MG	68	CLASSIFICADO
749	Charles Miguel Alves	708.194.086-20	Itabuna	BA	67,5	CLASSIFICADO
750	Arnaldo Jose da Silva	359.745.404-68	Olinda	PE	67,5	CLASSIFICADO
751	Beatriz Vidal Leite Ribeiro	879.739.877-20	Vassouras	RJ	67,5	CLASSIFICADO
752	Clodoaldo Procópio	167.585.178-61	São Paulo	SP	67,5	CLASSIFICADO
753	Manoel Risomar Figueiredo Viegas	186.609.752-00	São Caetano de Oliveira	PA	67,5	CLASSIFICADO
754	Rafael Santos Borges	012.946.535-63	Água Fria	BA	67,5	CLASSIFICADO
755	Vitor Hermínio Castro	106.876.533-04	Manaus	AM	67,5	CLASSIFICADO
756	Edney Santana dos Santos	813.272.691-04	Várzea Grande	MT	67,5	CLASSIFICADO
757	José Juvêncio Pereira Leite	157.048.153-91	Assaré	CE	67,5	CLASSIFICADO
758	Leonor Pereira dos Santos Neta	017.281.595-98	Barra	BA	67,5	CLASSIFICADO
759	Maria de Lóudes Morais Coelho	331.763.883-49	São Luís	MA	67,5	CLASSIFICADO
760	Rafael de Araújo Melo	082.071.504-24	Campina Grande	PB	67,5	CLASSIFICADO
761	Valdeci Ferreira Vieira	558.993.587-34	Cariacica	ES	67,5	CLASSIFICADO
762	Nilza Peres Oliveira	633.060.420-72	Jaguarão	RS	67,5	CLASSIFICADO
763	Ana Maria Diniz da Silva	715.346.874-91	Ilhéus	BA	67	CLASSIFICADO
764	José Flavio dos Santos	787.126.294-72	Maceió	AL	67	CLASSIFICADO
765	Maria Amélia da Silveira Santos	737.473.357-72	Pinheral	RJ	67	CLASSIFICADO
766	Paulo Salaia Costa de Jesus	197.028.333-53	São Luís	MA	67	CLASSIFICADO



767	Ubiraci Santos de Jesus	507.545.725-87	Salvador	BA	67	CLASSIFICADO
768	Clodoaldo Barbosa Lopes	913.333.425-00	Lauro de Freitas	BA	67	CLASSIFICADO
769	Raimundo Nonato Borges de Oliveira	070.400.946-30	Itacarambi	MG	67	CLASSIFICADO
770	Alderley Silva de Carvalho	708.193.432-34	Belém	PA	66,5	CLASSIFICADO
771	Ricardo de Campos	802.753.389-91	Canoinhas	SC	66,5	CLASSIFICADO
772	Adalberto Gomes da Silva	224.974.045-34	Pé de Serra	BA	66,5	CLASSIFICADO
773	José Edivaldo Lopes	367.330.244-20	Mogi das Cruzes	SP	66,5	CLASSIFICADO
774	José Aderivaldo Silva da Nobrega	059.051.004-54	Santa Luzia	PB	66,5	CLASSIFICADO
775	Valéria Barbosa da Silva	531.116.307-06	Rio de Janeiro	RJ	66,5	CLASSIFICADO
776	Gildasio Vieira Freitas	098.970.975-20	Lauro de Freitas	BA	66	CLASSIFICADO
777	José Targino Filho	655.170.324-00	Lagoa Salgada	RN	66	CLASSIFICADO
778	Márcio Pereira Guilhermon	735.230.542-49	Vilhena	RO	66	CLASSIFICADO
779	Samuel Tortato	044.428.859-74	Florianópolis	SC	66	CLASSIFICADO
780	Canuta Caetano	742.683.417-49	Cachoeira de Itapemirim	ES	66	CLASSIFICADO
781	Cidney Epifânio Spiza	073.167.567-30	Cariacica	ES	66	CLASSIFICADO
782	Erismar Andrade de Oliveira	857.613.035-15	Anagé	BA	66	CLASSIFICADO
783	Aidner Mendez Neves	831.136.065-00	Lençóis	BA	66	CLASSIFICADO
784	José Gomes Sobrinho	239.634.258-49	Guarujá	SP	66	CLASSIFICADO
785	Tiago Carneiro Rolim Esmeraldo	623.818.573-20	Brasília	DF	66	CLASSIFICADO
786	Hiltamar Curvelo da Silva	123.338.838-04	Itariri	SP	66	CLASSIFICADO
787	Gildete Barbosa Lopes	367.897.805-30	Salvador	BA	65,5	CLASSIFICADO
788	Manoel Ferreira da Silva	009.379.591-20	São Gonçalo do Amarante	RN	65,5	CLASSIFICADO
789	José Emílio de Moraes	488.853.844-00	Cajazeiras	PB	65,5	CLASSIFICADO
790	José Francisco Rocha	166.116.323-87	Fortaleza	CE	65,5	CLASSIFICADO
791	Paulo Oliveira Costa	836.612.806-78	Jequitinhonha	MG	65,5	CLASSIFICADO
792	Cleucir Sulenta	627.089.379-87	Concórdia	SC	65,5	CLASSIFICADO
793	Adallyz Torres Araújo	047.440.085-93	Salvador	BA	65,5	CLASSIFICADO
794	Edigar Diniz Ferreira Junior	893.007.504-53	Olinda	PE	65	CLASSIFICADO
795	Erenilton Barbosa Gomes	049.813.855-01	Barra	BA	65	CLASSIFICADO
796	Codrato da Rosa Germano	301.868.977-15	Angra dos Reis	RJ	65	CLASSIFICADO
797	Domerina Nicolau da Silva	132.080.204-49	João Pessoa	PB	65	CLASSIFICADO
798	Paula Wenke Motta de Castilho	505.589.351-68	Vassouras	RJ	64,5	CLASSIFICADO
799	Gerson Francisco de Assis	447.486.204-04	Belo Jardim	PE	64,5	CLASSIFICADO
800	José Amaro da Silva	196.174.408-22	Juazeiro do Norte	CE	64,5	CLASSIFICADO
801	Marcos Pimenta Borges	082.715.196-97	Montes Claros	MG	64,5	CLASSIFICADO
802	Maria Amélia	071.091.317-69	Conceição da Barra	ES	64,5	CLASSIFICADO
803	Paulo Sérgio Saldanha Procópio	222.276.234-49	Natal	RN	64,5	CLASSIFICADO
804	Joaquim de Holanda Duarte	196.076.603-15	Assaré	CE	64,5	CLASSIFICADO
805	Rosângela Vilas Boas Higino	780.447.235-87	Salvador	BA	64,5	CLASSIFICADO
806	Bárbara Higa Silva	455.522.258-05	Praia Grande	SP	64,5	CLASSIFICADO
807	José Vieira Dias	021.955.421-87	Brasília	DF	64,5	CLASSIFICADO
808	Romário Gonçalves de Lima	051.171.155-70	Senhor do Bonfim	BA	64,5	CLASSIFICADO
809	José Carlos Monteiro	929.613.718-72	São Luiz do Paraitinga	SP	64	CLASSIFICADO
810	Dilcileia Tavares de Oliveira Brasil	851.954.137-20	Nilópolis	RJ	64	CLASSIFICADO
811	José das Dores Fernandes	059.689.921-15	Brasília	DF	64	CLASSIFICADO
812	Caroline Daiane Araújo de Oliveira	064.881.176-02	Poços de Caldas	MG	63,5	CLASSIFICADO
813	Maria do Carmo Barbosa Sousa	057.887.376-13	Turmalina	MG	63,5	CLASSIFICADO
814	Kelimar de Jesus Ferreira	014.103.997-37	Rio de Janeiro	RJ	63,5	CLASSIFICADO
815	Alba Cristina Soares	469.386.565-68	Ilhéus	BA	63	CLASSIFICADO
816	Antônio Ferreira Evangelista	710.047.503-15	Juazeiro do Norte	CE	63	CLASSIFICADO
817	Célia da Silva Nascimento	076.669.678-29	Guarulhos	SP	63	CLASSIFICADO
818	José Maurício de São Severino	026.725.137-83	Paraíba do Sul	RJ	63	CLASSIFICADO
819	Juvenal Assis Alves	215.713.927-34	Muqui	ES	63	CLASSIFICADO
820	Mário Antonio Martins de Oliveira	135.365.912-72	Manaus	AM	63	CLASSIFICADO
821	Francisco Xavier Cipriano de Oliveira	600.957.254-15	São Jose de Piranhas	PB	63	CLASSIFICADO
822	José Rivaldo Amâncio Meneses	714.206.224-04	Recife	PE	63	CLASSIFICADO
823	Lucas Ferreira Lopes da Silva	078.686.044-84	Currais Novos	RN	63	CLASSIFICADO
824	Paulo Luis Silva Corrêa	485.794.160-00	Porto Alegre	RS	63	CLASSIFICADO
825	Olinto de Araújo	979.891.506-20	Belo Horizonte	MG	62,5	CLASSIFICADO
826	Giusy De Luca	009.059.529-79	Curitiba	PR	62,5	CLASSIFICADO
827	Epitácio Fabrício dos Santos	757.309.873-15	Barbalha	CE	62,5	CLASSIFICADO
828	Juçara Costa	370.936.816-20	Belo Horizonte	MG	62,5	CLASSIFICADO
829	Evandro Cardoso	630.637.350-00	Porto Alegre	RS	62	CLASSIFICADO
830	Sérgio Romão Pereira	857.926.756-00	Ouro Preto	MG	62	CLASSIFICADO
831	Jarid Arraes Batista	053.540.933-84	São Paulo	SP	62	CLASSIFICADO
832	Paulo Sérgio Bispo dos Santos	914.904.801-53	RA VII Paranoá	DF	62	CLASSIFICADO
833	Valkiria Fernandes da Silva	978.880.871-91	Cuiabá	MT	62	CLASSIFICADO
834	Ana Soares de Sá Oliveira	048.751.528-50	Umari	CE	61,5	CLASSIFICADO
835	Domingos da Fonseca Sobrinho	639.623.818-72	Arapiraca	AL	61,5	CLASSIFICADO
836	Valentim Martins Quaresma Neto	601.087.544-72	Umari	CE	61,5	CLASSIFICADO
837	Adriana da Silva Gomes	969.413.089-15	Foz do Iguaçu	PR	61,5	CLASSIFICADO
838	João Alves	887.901.506-00	Taiobeiras	MG	61,5	CLASSIFICADO
839	Lia Maria Marcello da Motta	381.823.867-72	Duque de Caxias	RJ	61,5	CLASSIFICADO
840	Maria Cristina Soledade Fontes	352.370.075-20	Ilhéus	BA	61,5	CLASSIFICADO
841	Ademir José de Santana	338.232.945-04	Vera Cruz	BA	61	CLASSIFICADO
842	José Itelme Silva do Nascimento	033.051.748-11	Campo Limpo Paulista	SP	61	CLASSIFICADO
843	Rosivan Santos de Jesus	070.261.425-42	Salvador	BA	61	CLASSIFICADO
844	José Antônio dos Santos	347.221.573-91	Juazeiro do Norte	CE	61	CLASSIFICADO
845	João Batista Falossi	048.950.858-80	Pardinho	SP	60,5	CLASSIFICADO
846	Vitorino Bertoldo Moreira	046.010.845-04	Ilhéus	BA	60,5	CLASSIFICADO
847	Carlos Roberto Kelner Fontes	010.205.464-32	Recife	PE	60,5	CLASSIFICADO
848	José Mauricio dos Santos	277.001.353-04	Juazeiro do Norte	CE	60	CLASSIFICADO
849	Paulo Sérgio da Silva	251.486.068-78	São Paulo	SP	60	CLASSIFICADO
850	Jose Carlos Alves da Silva	060.662.954-89	Juru	PB	60	CLASSIFICADO
851	Magaly Gomes de Holanda Martins	785.456.684-49	Mossoró	RN	60	CLASSIFICADO
852	Maria José Oliveira	605.102.006-30	Coruripe	AL	60	CLASSIFICADO



V PESSOAS JURÍDICAS PREMIADAS:

Nº	Instituição	CNPJ	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final
1	Associação Agropecuária, Cultural e Religiosa dos Foliões do Vale da Mata e Taquari do Município de Monte do Carmo	09.347.028/0001-74	Monte do Carmo	TO	100	PREMIADO
2	Associação Cultural Mais Cultura	13.237.324/0001-90	Pinhalzinho	SC	100	PREMIADO
3	Associação de Moradores do Bairro Coqueiro - AMBC	69.616.480/0001-16	Luís Correia	PI	100	PREMIADO
4	Associação Rural de Atendimento Infanto Juvenil de Comercinho - ARAIC	04.021.056/0001-83	Comercinho	MG	100	PREMIADO
5	Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge	10.680.513/0001-44	Alto Paraíso de Goiás	GO	100	PREMIADO
6	Clube Carnavalesco Bonfim	10.653.674/0001-49	Bonfim	MG	100	PREMIADO
7	Grupo Cultural Cru de Teatro e Boi de Mamão	00.473.307/0001-00	Jaguaruna	SC	100	PREMIADO
8	Instituto Cultural Sul Mineiro - Casa de Artes e Ofício	08.752.568/0001-70	Caldas	MG	100	PREMIADO
9	Maracatu Estrela Brilhante de Igarassú	02.321.085/0001-35	Igarassú	PE	100	PREMIADO
10	Associação Artística Cultural Oswaldo Goeldi	07.105.230/0001-64	Taubaté	SP	100	PREMIADO
11	Conselho de Pais de Campos Sales	06.738.447/0001-49	Campos Sales	CE	100	PREMIADO
12	Associação Ludocriarte	07.208.982/0001-50	Brasília	DF	100	PREMIADO
13	Associação dos Sambadores e Sambadeiras do Estado da Bahia	07.101.132/0001-28	Santo Amaro	BA	100	PREMIADO
14	Festa do Divino Espírito Santo - Comunidade Maranhense no Rio de Janeiro	04.580.877/0001-50	Rio de Janeiro	RJ	100	PREMIADO
15	Instituto Cultural Arte Brasil	03.476.141/0001-73	Londrina	PR	100	PREMIADO
16	Instituto Nação	11.106.968/0001-13	São Paulo	SP	100	PREMIADO
17	Movimento Cultural Boca do Lixo	05.260.785/0001-55	Olinda	PE	100	PREMIADO
18	Associação Cultural Supernova	17.901.084/0001-37	São Sebastião	DF	100	PREMIADO
19	Humpame Kuban Bewa Lemin	13.040.169/0001-17	Rio de Janeiro	RJ	98,5	PREMIADO
20	Associação Cultural e Folclórica Tia Valdelice	11.606.289/0001-03	São Vicente	SP	98,5	PREMIADO
21	Associação Meninos de Aracy	09.048.763/0001-87	Itirapina	SP	98,5	PREMIADO
22	Coletivo AfroCaeté	19.017.116/0001-61	Maceió	AL	98,5	PREMIADO
23	Museu Coleção Karandash de Arte Popular e Contemporânea	12.095.389/0001-85	Maceió	AL	98,5	PREMIADO
24	Associação Papanguarte de Cultura Popular	18.149.780/0001-00	Bezerros	PE	98,5	PREMIADO
25	Associação Ilê Asé Danadana	16.415.911/0001-10	Caetité	BA	98,5	PREMIADO
26	Centro Cultural Piollin	09.291.279/0001-89	João Pessoa	PB	98,5	PREMIADO
27	Sociedade Maracatu Cambinda Brasileira	12.813.234/0001-37	Nazaré da Mata	PE	98,5	PREMIADO
28	Instituto Cultural Congo Nya	06.108.454/0001-67	Brasília	DF	98,5	PREMIADO
29	Associação de Cultura e Tradições de Matriz Africana - Ojinjé	27.592.392/0001-81	Navegantes	SC	97,5	PREMIADO
30	Maracatu Nação Raizes de Pai Adão	05.485.524/0001-33	Recife	PE	97	PREMIADO
31	Associação Folclórica e Cultural Bumba Meu Boi do Tibiri	06.221.098/0001-93	São Luís	MA	97	PREMIADO
32	Associação Folclórica Reisado Sergipano e Bumba Meu Boi de Guarujá	08.920.317/0001-58	Guarujá	SP	97	PREMIADO
33	Associação Comunitária e Cultural do Cavalo Marinho Tira-Teima de Zé de Bibi	20.464.666/0001-08	Glória do Goitá	PE	97	PREMIADO
34	Bloco Caravana Andaluza do Engenho Abreus	00.981.659/0001-76	Tracunhaém	PE	97	PREMIADO
35	Casa de Barro - Cultura, Arte, Educação	07.552.020/0001-14	Cachoeira	BA	97	PREMIADO
36	Associazione Bellunesi Nel Mondo di Concórdia	02.381.714/0001-12	Concórdia	SC	96	PREMIADO
37	Associação da Banda de Congo São Benedito	09.546.822/0001-47	João Neiva	ES	95,5	PREMIADO
38	Centro de Estudos e Pesquisas Visão de Futuro	21.194.269/0001-26	Paço do Lumiar	MA	95,5	PREMIADO
39	Associação Artística Cultural Ôi Nôiz Akí	07.839.572/0001-08	Macapá	AP	95,5	PREMIADO
40	Centro Cultural Cambinda Estrela	08.798.225/0001/47	Recife	PE	95,5	PREMIADO
41	Associação Cultural Samba de Coco Irmãos Lopes	04.352.908/0001-15	Arcoverde	PE	95,5	PREMIADO
42	Associação do Povoado Olho D'Água do Meio	00.991.859/0001-00	Feira Grande	AL	95,5	PREMIADO
43	ONG Roda Baiana	07.970.875/0001-65	Santo Amaro	BA	95,5	PREMIADO
44	Instituto de Imagem e Cidadania	03.808.720/0001-76	Bom Jardim	RJ	95,5	PREMIADO
45	Oca Associação da Aldeia de Carapicuíba	04.069.395/0001-30	Carapicuíba	SP	94,5	PREMIADO
46	Instituto Chão Caipira Malvina Borges de Faria	12.020.147/0001-22	Paraibuna	SP	94	PREMIADO
47	Associação dos Doceiros e Agricultores Familiares de São Bartolomeu	11.701.087/0001-40	Ouro Preto	MG	94	PREMIADO
48	Associação Cultural Casa das Artes	10.646.923/0001-79	Imperatriz	MA	94	PREMIADO
49	Instituto Boimamão - Preservação e Fomento da Cultura	02.897.358/0001-94	Bombinhas	SC	94	PREMIADO
50	Agremiação Boi Diamante	19.345.421/0001-82	Arcoverde	PE	94	PREMIADO
51	Teia Casa de Criação	05.140.204/0001-41	São Carlos	SP	94	PREMIADO
52	Associação Pitanga Rosa	26.605.946/0001-75	Chapécó	SC	94	PREMIADO
53	Casa do Figureiro Maria da Conceição Frutuoso Barbosa	01.362.187/0001-36	Taubaté	SP	94	PREMIADO
54	Maracatu Rural Cambinda Dourada de Camaragibe	40.811.929/0001-15	Camagaribe	PE	94	PREMIADO
55	Associação Positiva de Brasília	03.637.022/0001-55	Brasília	DF	94	PREMIADO
56	A Câmara Clara Instituto de Memória e Imagem	09.047.330/0001-07	Florianópolis	SC	92,5	PREMIADO
57	Associação Folclórica Tambor de Crioula Arte Nossa	07.998.309/0001-61	São Luís	MA	92,5	PREMIADO
58	Grupo de Bumba-Meu-Boi Riso da Mocidade	05.390.244/0001-41	Timon	MA	92,5	PREMIADO
59	Associação dos Remanescentes de Quilombolas do Sítio Veiga	04.518.003/0001-72	Quixadá	CE	92,5	PREMIADO
60	Associação Sócio-Cultural de Matarandiba - ASCOMAT	11.512.868/0001-97	Vera Cruz	BA	92,5	PREMIADO
61	Associação São Joaquim de Apoio à Maturidade	08.423.734/0001-95	Carapicuíba	SP	92,5	PREMIADO
62	Chegança dos Marujos Fragata Brasileira	12.238.792/0001-16	Saubara	BA	92,5	PREMIADO
63	Associação Musical União Lira Paulistana	97.456.727/0001-10	Frei Paulo	SE	92,5	PREMIADO
64	Banda de Música José Viriato Bahia Mascarenhas	20.139.086-0001-45	Pitangui	MG	92,5	PREMIADO
65	Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Básica "Maria Rita Flor"	80.484.942/0001-92	Bombinhas	SC	92	PREMIADO
66	Escola de Mestre Sala, Porta Bandeira e Porta Estandarte de RS/ Padedê do Samba	17.631.661/0001-18	Porto Alegre	RS	92	PREMIADO
67	União dos Moradores da Vila Embratel II	12.485.264/0001-61	São Luís	MA	92	PREMIADO
68	Casa de Cultura Afro Gerais - CCAG	16.525.897/0001-07	Pirapora	MG	92	PREMIADO
69	Associação de Amigos do Grupo Folclórico Pacheco	05.215.557/0001-63	Sombrio	SC	91,5	PREMIADO
70	Associação dos Filhos e Amigos de Vicência	04.361.434/0001-78	Vicência	PE	91,5	PREMIADO
71	Fundação Conscienciarte	00.521.168/0001-42	Paracatu	MG	91,5	PREMIADO
72	Grupo Arte-é-ria Teatro e Dança	00.921.998/0001-67	Felipe Guerra	RN	91,5	PREMIADO



VI PESSOAS JURÍDICAS CLASSIFICADAS:

Nº	Instituição	CNPJ	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final-Suplentes
73	Centro de Documentação e Comunicação Popular - CECOP	10.873.370/0001-97	Natal	RN	91	CLASSIFICADO
74	Associação dos Congadeiros de Machado	19.017.326/0001-50	Machado	MG	91	CLASSIFICADO
75	Sociedade dos Amigos do Memorial Manuelzão e de Revitalização de Andrequicé - SAMARRA	07.428.656/0001-59	Três Marias	MG	91	CLASSIFICADO
76	Liga Esportiva Arte e Cultural Beneficente - LEACB	06.113.660/0001-65	Fortaleza	CE	91	CLASSIFICADO
77	Associação de Congada e Moçambique Nossa Senhora do Rosário e Nossa Senhora das Mercês de Piedade do Rio Grande-MG	20.429.337/0001-65	Piedade do Rio Grande	MG	91	CLASSIFICADO
78	Laboratório de Intervenção Artística - LAIA	10.370.048/0001-45	Camaragibe	PE	90,5	CLASSIFICADO
79	CULTA (Ações Culturais, Esportivas, Ambientais e de Cidadania)	03.914.489/0001-03	São Luiz do Paraitinga	SP	90,5	CLASSIFICADO
80	Centro de Desenvolvimento Criativo Se Essa Rua Fosse Minha	07.212.454/0002-56	São João do Meriti	RJ	90	CLASSIFICADO
81	Associação Obras Sociais da Diocese de Abaetetuba	02.727.757/0001-07	Abaetetuba	PA	90	CLASSIFICADO
82	Maracambuco	01.949.530/0001-43	Olinda	PE	90	CLASSIFICADO
83	Clube Carnavalesco Mixto Seu Malaquias	10.052.496/0001-49	Recife	PE	90	CLASSIFICADO
84	Associação Canavial	18.904.311/0001-40	Aliança	PE	90	CLASSIFICADO
85	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância de Lagoa Redonda - APAMILR	06.963.078/0001-98	Fortaleza	CE	90	CLASSIFICADO
86	Banda Musical e Comercial 05 de Junho	11.490.646/0001-10	Itaquitinga	PE	90	CLASSIFICADO
87	Associação das Entidades Administradoras e Usuárias do Canal Comunitário da Cidade de Taubaté	05.356.414/0001-71	Taubaté	SP	89,5	CLASSIFICADO
88	Associação Grupo Teatral Marco Zero do Equador	23.066.731/0001-35	Macapá	AP	89,5	CLASSIFICADO
89	Grupo Cultural e Parafolclórico Eco Marajoara	63.845.671/0001-73	Soure	PA	89,5	CLASSIFICADO
90	Grupo Atrás do Pano	21.700.513/0001-85	Nova Lima	MG	89,5	CLASSIFICADO
91	Instituto Cultural Abrapalavra	18.861.009/0001-51	Belo Horizonte	MG	89	CLASSIFICADO
92	Centro de Criação Galpão das Artes	10.627.192/0001-14	Limoeiro	PE	89	CLASSIFICADO
93	Associação Caraíaviva	11.423.403/0001-60	Porto Seguro	BA	89	CLASSIFICADO
94	Instituto Espiral da Arte	14.621.511/0001-35	Olinda	PE	89	CLASSIFICADO
95	Associação Fundação Cultural Professor Jairo José Campos da Costa	27.390.122/0001-98	Francisco Dantas	RN	89	CLASSIFICADO
96	União do Povo de Santa Edwiges	35.653.325/0001-37	Fortaleza	CE	88,5	CLASSIFICADO
97	Laborarte	06.347.959/0001-84	São Luis	MA	88,5	CLASSIFICADO
98	Associação Cultural e Educacional Afro Brasileira Maracatu Nação Iracema	05.982.233/0001-50	Fortaleza	CE	88,5	CLASSIFICADO
99	Oficina Escola As Mãos de Luz	04.313.889/0001-18	Nova Friburgo	RJ	88,5	CLASSIFICADO
100	Grupo Teatral de Tangará da Serra - Associação GRUTTA (Grupo Os de Fora)	03.986.185/0001-43	Tangará da Serra	MT	88,5	CLASSIFICADO
101	Associação Folclórica Os Cantores da Paz	15.061.761/0001-20	Itajaí	SC	88,5	CLASSIFICADO
102	Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra	14.946.655/0001-61	Lagoa de Itaenga	PE	88,5	CLASSIFICADO
103	Via de Acesso à Arte e Cultura VAAC	12.657.030/0001-54	Fortaleza	CE	88,5	CLASSIFICADO
104	Instituto de Cultura e Empreendedorismo Social	10.722.480/0001-58	Salvador	BA	88	CLASSIFICADO
105	Associação Balaio Cultural	04.851.194/0001-90	Rio de Janeiro	RJ	88	CLASSIFICADO
106	Grupo Curumim Gestação e Parto	24.565.954/0001-00	Recife	PE	88	CLASSIFICADO
107	Instituto Cultural Anibal Machado - Borrachaloteca	08.346.954/0001-62	Sabará	MG	88	CLASSIFICADO
108	Associação Joinvilense de Tiro ao Alvo - AJTA	86.888.104/0001-08	Joinville	SC	88	CLASSIFICADO
109	Cooperativa de Trabalho Catarse Coletivo de Comunicação e Produção Cultural Ltda.	07.236.218/0001-99	Porto Alegre	RS	87	CLASSIFICADO
110	Associação Cultural do Congado de Bela Vista de Minas	18.267.583/0001-87	Bela Vista de Minas	MG	87	CLASSIFICADO
111	Maracatu Leão de Ouro	12.813.127/0001-09	Condado	PE	87	CLASSIFICADO
112	Projeto Uaná	08.237.163/0002-85	Ilha de Itamaracá	PE	87	CLASSIFICADO
113	Centro Social Marista de Porto Alegre	92.706.308/0001-75	Porto Alegre	RS	87	CLASSIFICADO
114	Federação Prudentina de Teatro e Artes Integradas	04.794.477/0001-47	Presidente Prudente	SP	87	CLASSIFICADO
115	Associação Cultural Grupo Indígena Os Guaranis	06.213.705/0001-73	Itaparica	BA	87	CLASSIFICADO
116	Sociedade Musical São Sebastião	20.223.541/0001-96	Mariana	MG	86,5	CLASSIFICADO
117	Centro Cultural Ítalo Brasileiro Dante Alighieri-PB	02778814/0001-87	João Pessoa	PB	86,5	CLASSIFICADO
118	Bloco Carnavalesco Tradicional os Foliões	35.180.942/0001-83	São Luís	MA	86,5	CLASSIFICADO
119	Núcleo Sócio-Cultural Semente do Amanhã	07.466.994/0001-85	Rio de Janeiro	RJ	86,5	CLASSIFICADO
120	Associação Folclórica Beneficente Bumba Boi Estrela Maior	11.493.815/0001-76	Paço do Lumiar	MA	86,5	CLASSIFICADO
121	Associação Ideologia Calabar	11.844.473/0001-91	Salvador	BA	86,5	CLASSIFICADO
122	Associação de Cultura Popular Mandicuera	12.699.927/0001-40	Paranaguá	PR	86	CLASSIFICADO
123	Arteci Produções Artísticas e Culturais	07.480.912/0001-57	Ceilândia	DF	86	CLASSIFICADO
124	Associação Terra Fértil - ATF	13.772.962/0001-00	São Luiz do Paraitinga	SP	86	CLASSIFICADO
125	El-Shadai Casaibahia-Centro de Apoio Social aos Adolescentes e Idosos da Bahia	04.533.648/0001-84	Salvador	BA	86	CLASSIFICADO
126	Bloco Carnavalesco Misto Banhistas do Pina	10.554.764/0001-82	Recife	PE	85,5	CLASSIFICADO
127	Sociedade de Assistência a Criança - SOAF	06.747.141/0001-59	Milagres	CE	85,5	CLASSIFICADO
128	Associação Folclórica, Cultural e Beneficente Oriente	01.882.225/0001-81	São Luís	MA	85,5	CLASSIFICADO
129	Centro Cultural Coco do Amaro Branco	10.456.777/0001-19	Olinda	PE	85,5	CLASSIFICADO
130	Fundação Pedro Coelho de Resende	02.631.696/0001-80	Boa Hora	PI	85,5	CLASSIFICADO
131	Museu do Samba	04.248.634/0001-19	Rio de Janeiro	RJ	85,5	CLASSIFICADO
132	Sociedade Recreativa Cultural Escola de Samba Vila Isabel	78.625.720/0001-30	Laguna	SC	85,5	CLASSIFICADO
133	Associação Clube Osquindô	10.471.314/0001-26	Mariana	MG	85	CLASSIFICADO
134	Companhia Pão Doce de Teatro	06.198.739/0001-36	Mossoró	RN	84,5	CLASSIFICADO
135	Frente de Assistência à Criança Carente	11.664.638/0001-43	Fortaleza	CE	84,5	CLASSIFICADO
136	Fundação de Desenvolvimento Integrado do São Francisco - FUNDIFRAN	13.648.852/0001-31	Ibotirama	BA	84,5	CLASSIFICADO
137	Centro Popular de Inclusão Social - CEPIS	08.111.888/0001-41	Vitória da Conquista	BA	84,5	CLASSIFICADO
138	Cavalo Marinho Estrela de Ouro	08.491.745/0001-02	Condado	PE	84,5	CLASSIFICADO
139	Instituto Maria Quitéria - IMAQ	02.799.335/0001-47	Feira de Santana	BA	84,5	CLASSIFICADO
140	Associação Folclórica de Bumba-Meu-Boi Linda Jóia do Povoado Jacarei	14.772.585/0001-72	Monção	MA	84,5	CLASSIFICADO
141	Viraminas Associação Cultural	09.241.877/0001-49	Três Corações	MG	84,5	CLASSIFICADO
142	Instituto Famigüê	11.965.172/0001-16	Montes Claros	MG	84,5	CLASSIFICADO
143	Circolo Trentino Di Rodeio	79.358.800/0001-39	Rodeio	SC	84,5	CLASSIFICADO
144	Sociedade Filarmônica Minerva	13.228.655/0001-63	Morro do Chapéu	BA	84,5	CLASSIFICADO
145	Associação dos Remanescentes do Quilombo de Baía Formosa	19.798.168/0001-12	Cabo Frio	RJ	84,5	CLASSIFICADO
146	Associação Folclórica e Cultural de Urbano Santos - AFOCUS	02.995.632/0001-68	Urbano Santos	MA	84	CLASSIFICADO
147	Casa de Cultura Ile Ase d" Osoguia-Iao	10.773.447/0001-57	João Pessoa	PB	83	CLASSIFICADO
148	Maracatu Rural Águia Formosa	05.501.757/0001-82	Tracunhaém	PE	83	CLASSIFICADO
149	Associação Comunitária Trupe Brasília de Minas	03.621.181/0001-61	Brasília de Minas	MG	83	CLASSIFICADO
150	Associação Beneficente Brilho da Liberdade	05.426.423/0001-91	São Luís	MA	83	CLASSIFICADO
151	Associação Salve Rainha Café Sobrenatural	23.929.511/0001-98	Teresina	PI	83	CLASSIFICADO
152	Sociedade Artística e Cultural Beto Bittencourt	03.638.886/0001-91	São Luís	MA	83	CLASSIFICADO
153	Grêmio Recreativo Cultural e Carnavalesco Deixa Falar	83.270.850/0001-37	Belém	PA	82,5	CLASSIFICADO
154	Organização Cultural Remanescentes de Tia Ciata - ORTC	11.425.933/0001-47	Rio de Janeiro	RJ	82,5	CLASSIFICADO
155	Sociedade Musical de São Geraldo	23.839.175/0001-92	São Geraldo	MG	82,5	CLASSIFICADO
156	Associação Comunitária Menino Jesus de Alegre II	04.658.797/0001-70	Itatira	CE	82	CLASSIFICADO
157	Associação Folclórica e Cultural Unidos Venceremos	03.698.773/0001-81	São Luís	MA	82	CLASSIFICADO
158	Associação Imagem Comunitária - Grupo de Pesquisa e Experimentação em Mídias de Acesso Público	02.291.981/0001-07	Belo Horizonte	MG	82	CLASSIFICADO



159	Fundação São Miguel	07.335.615/0001-18	Fortaleza	CE	81,5	CLASSIFICADO
160	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Barro Alto	16.251.795/0001-40	Barro Alto	BA	81	CLASSIFICADO
161	Associação de Afro Envolvimento Casa Preta	19.244.750/0001-37	Belém	PA	81	CLASSIFICADO
162	Instituto Viva a Cidade	10.354.831/0001-15	Joinville	SC	81	CLASSIFICADO
163	Associação Cultural Carnavalesca Carnacatu	22.106.094/0001-10	Caeté	MG	81	CLASSIFICADO
164	Associação Cultural Troupe Garimpeiros da Arte	15.545.741/0001-25	Arcoverde	PE	80,5	CLASSIFICADO
165	Associação Tropa Cultural	27.080.360/0001-05	Arcoverde	PE	80,5	CLASSIFICADO
166	Associação Cultural Andora	28.174.834/0001-23	Vitória	ES	80,5	CLASSIFICADO
167	Associação Cultural Menino de Ceilândia	08.347.285/0001-43	Brasília	DF	80,5	CLASSIFICADO
168	Associação Cultural Quadrilha Junina Meu Xamego	27.633.860/0001-19	Tobias Barreto	SE	80,5	CLASSIFICADO
169	Associação dos Artesãos de Dário Meira	16.757.047/0001-34	Dário Meira	BA	80,5	CLASSIFICADO
170	Associação Casa de Cultura e Lazer Júlia Rocha	10.455.883/0001-88	Nazarezinho	PB	80	CLASSIFICADO
171	Associação Beneficente e Cultural por um Mundo Melhor e Solidário	13.349.783/0001-65	São Paulo	SP	80	CLASSIFICADO
172	Associação Cultural Raízes Nordestinas - ACRANE	07.717.704/0001-29	Poço Redondo	SE	80	CLASSIFICADO
173	Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Casa de Caridade Pai Jacob do Oriente	19.265.081/0001-80	Belo Horizonte	MG	79	CLASSIFICADO
174	Corporação Musical Nossa Senhora das Candeias	20.929.196/0001-00	Candeias	MG	79	CLASSIFICADO
175	Associação Cultural Junina Teresina Show	14.690.147/0001-65	Teresina	PI	79	CLASSIFICADO
176	Associação Brasileira Comunidade carioca	10.384.116/0001-25	Rio de Janeiro	RJ	79	CLASSIFICADO
177	Associação Comunitária Projeto Amo o Salgueiro	08.369.705/0001-89	São Gonçalo	RJ	78,5	CLASSIFICADO
178	Fundação Pavel	04.089.250/0001-09	Barão de Grajaú	MA	78,5	CLASSIFICADO
179	Instituto Assum Preto de Arte, Cultura, Cidadania e Meio Ambiente	13.068.653/0001-54	Senador Pompeu	CE	78,5	CLASSIFICADO
180	Instituto Renato Borghetti de Cultura e Música - IRB	11.658.205/0001-85	Porto Alegre	RS	78,5	CLASSIFICADO
181	Cia Bagana de Teatro	10.921.909/0001-36	Mossoró	RN	78	CLASSIFICADO
182	Irmandade dos Atores de Pândega	04.385.756/0001-57	Lagoa Santa	MG	78	CLASSIFICADO
183	Comissão Ouropretana de Folclore	05.456.845/0001-00	Ouro Preto	MG	77,5	CLASSIFICADO
184	Associação Cultural e Beneficente Antônio Pereira Barbosa - ACAPEB	04.292.648/0001-30	Gongogi	BA	77,5	CLASSIFICADO
185	Piquete Sonho de Infância	12.163.403/0001-30	Laguna	SC	77,5	CLASSIFICADO
186	I T S Instituto Terceiro Setor	02.603.185/0001-54	Brasília	DF	77	CLASSIFICADO
187	Cia Boca de Cena	07.335.936/0001-12	João Pessoa	PB	77	CLASSIFICADO
188	Banda Treme	86.050.499/0001-67	São Bento do Sul	SC	77	CLASSIFICADO
189	Imbuça Produções Artísticas - IMPAR	13.161.351/0001-26	Aracaju	SE	77	CLASSIFICADO
190	Matakiterani Associação Cultural	04.844.827/0001-32	Lages	SC	76,5	CLASSIFICADO
191	Grêmio Recreativo Bloco Carioca Acadêmicos da Vila Estrela	14.537.216/0001-03	Belo Horizonte	MG	76,5	CLASSIFICADO
192	Associação Cultural Eu Sou Angoleiro	03.407.176/0001-50	Belo Horizonte	MG	76	CLASSIFICADO
193	Associação Comunitária Legua Boji Bua da Trindade	19.282.406/0001-32	São Luis	MA	76	CLASSIFICADO
194	Associação dos Corredores de Cavallhada de São José Operário de Honório Bicalho/ Nova Lima-MG	15.430.746/0001-02	Nova Lima	MG	75,5	CLASSIFICADO
195	Associação Cultural Mistura Caipira	22.281.302/0001-18	Paulistana	PI	75,5	CLASSIFICADO
196	Associação de Artesãos Artefor de Formosa do Sul	08.895.580/0001-34	Formosa do Sul	SC	75,5	CLASSIFICADO
197	Aliança Bayeux Franco Brasileira	22.690.582/0001-18	Bayeux	PB	75	CLASSIFICADO
198	Associação Pela Família	61.330.817/0001-12	São Paulo	SP	75	CLASSIFICADO
199	Movimento Ciranda Alternativa	24.025.937/0001-80	Santo Amaro das Brotas	SE	75	CLASSIFICADO
200	Fundação Dom Abel	04.449.485/0001-56	Goiás	GO	75	CLASSIFICADO
201	Associação Cultural Maracatu Vozes da África	02.875.935/0001-47	Fortaleza	CE	75	CLASSIFICADO
202	Associação da Irmandade das Companhias de Folias de Reis e Congadas de Conceição do Rio Verde	09.343.878/0001-02	Conceição do Rio Verde	MG	74,5	CLASSIFICADO
203	Instituto Histórico e Geográfico de Piúma - IHGP	19.801.420/0001-03	Piúma	ES	74,5	CLASSIFICADO
204	Centro de Educação Popular Assunção - CEPa	05.859.720/0001-20	Caruaru	PE	74,5	CLASSIFICADO
205	Associação dos Artesãos de Francisco Badaró	22.695.001/0001-30	Francisco Badaró	MG	74,5	CLASSIFICADO
206	Núcleo de Educadores Populares do Sertão de Pernambuco - NEPS	02.255.489/0001-78	Dormentes	PE	74	CLASSIFICADO
207	Companhia de Danças Parafolclóricas Zabelê	24.782.638/0001-90	Pirapora	MG	74	CLASSIFICADO
208	Associação Cultural e Recreativa de Belém	03.861.448/0001-98	Santa Maria de Jetibá	ES	74	CLASSIFICADO
209	Associação Carnavalesca de Bois Malhadinhos	24.778.231/0001-99	Quissamã	RJ	73,5	CLASSIFICADO
210	Associação de Arte e Cultura Xique Xique do Sertão	20.008.316/0001-37	Quixeramobim	CE	73,5	CLASSIFICADO
211	Corporação Musical Lyra da Paz	25.465.881/0001-47	Conceição do Mato Dentro	MG	73	CLASSIFICADO
212	Companhia Cultural Ciranduis	04.061.386/0001-00	Janduis	RN	73	CLASSIFICADO
213	Centro Cultural Austríaco de Ijuí	91.261.677/0001-39	Ijuí	RS	73	CLASSIFICADO
214	Fundação Educacional de Criciúma	83.661.074/0001-04	Criciúma	SC	72,5	CLASSIFICADO
215	Centro de Tradição Gaúcha Saudade da Querência	15.032.626/0001-57	Rondonópolis	MT	72	CLASSIFICADO
216	Grupo Teatral Anjos da Noite	04.848.978/0001-69	Tijucas	SC	71,5	CLASSIFICADO
217	Filarmônica 28 de Junho	11.226.644/0001-19	Condado	PE	71,5	CLASSIFICADO
218	Associação Comunitária Clave de Sol	05.536.162/0001-62	Itapecerica da Serra	SP	71,5	CLASSIFICADO
219	Orquestra de Tambores de Alagoas	11.552.435/0001-65	Maceió	AL	71,5	CLASSIFICADO
220	Associação de Amigos da Cultura da Região de Januária	07.459.932/0001-46	Januária	MG	71,5	CLASSIFICADO
221	Movimento Oficina Cultural	01.440.663/0001-90	Extrema	MG	70,5	CLASSIFICADO
222	Associação Cultural e Quadrilha Junina Retirantes do Sertão	09.491.906/0001-20	Frei Paulo	SE	70,5	CLASSIFICADO
223	Companhia Teatral Arte Viva	70.302.039/0001-49	Santa Cruz	RN	70,5	CLASSIFICADO
224	Fanfarra Monsenhor Ignácio Gióia - FAMIG.	65.057.499/0001-19	São Luiz do Paraitinga	SP	70,5	CLASSIFICADO
225	Instituto de Música do Oeste Paulista	20.248.759/0001-03	Presidente Prudente	SP	70,5	CLASSIFICADO
226	Centro de Promoção para um Mundo Melhor - CEPROMM	71.752.745/0001-55	Campinas	SP	70,5	CLASSIFICADO
227	Associação Cultural e Carnavalesca Afoxé Kambalagwanze	05.252.262/0001-67	Salvador	BA	70	CLASSIFICADO
228	Corporação Musical Santa Cecília	25.655.267/0001-48	Ibituruna	MG	70	CLASSIFICADO
229	Associação do Grupo de Siriri Flor de Atalaia	21.464.966/0001-50	Cuiabá	MT	70	CLASSIFICADO
230	Flor de Pequi	12.042.112/0001-94	Pirenópolis	GO	70	CLASSIFICADO



231	Balé Popular Terras Potiguaras	17.746.492/0001-61	Passa e Fica	RN	70	CLASSIFICADO
232	Clube Cultural de Bumba-boi de Zabumba e Tambor de Crioula MA	05.162.047/0001-75	São Luis	MA	70	CLASSIFICADO
233	Associação do Repentistas do Vale do Jaguaribe	41.286.527/0001-01	Limoeiro do Norte	CE	70	CLASSIFICADO
234	Nação do Maracatu Aurora Africana	06.074.201/0001-10	Jaboatão dos Guararapes	PE	69,5	CLASSIFICADO
235	Instituto Lumeiro	11.504.964/0001-93	Maceió	AL	69,5	CLASSIFICADO
236	Associação Cultural e Religiosa Sítio de Paz	09.625.943/0001-84	Lauro de Freitas	BA	69,5	CLASSIFICADO
237	Associação Cultural de Quadrilha Nova Geração	13.819.600/0001-28	Sabará	MG	69	CLASSIFICADO
238	Associação Cultural Bumba Meu Boi Novo Capricho	05.430.985/0001-09	São Luis	MA	69	CLASSIFICADO
239	Associação dos Grupos Folclóricos Germânicos do Médio Vale do Itajaí	05.218.423/0001-04	Blumenau	SC	69	CLASSIFICADO
240	Associação Pedagógica Waldorf Santos	23.400.953/0001-42	Santos	SP	69	CLASSIFICADO
241	Centro de Tradições Gaúchas Gildo de Freitas	94.595.824/0001-03	Porto Alegre	RS	68,5	CLASSIFICADO
242	Associação da Juventude Poética de Tabira - AJUPTA	15.226.654/0001-05	Tabira	PE	68,5	CLASSIFICADO
243	Grupo Folclórico Italiano Valsugana	95.778.460/0001-51	Criciúma	SC	68	CLASSIFICADO
244	Associação de Empreendimentos de Artesanato Solidários - AEMARTES - (Espaço de Comércio Justo e Solidário)	15.358.403/0001-84	Joinville	SC	67,5	CLASSIFICADO
245	Associação Cultural Comunitária Afropop Tambores Urbanos - ACCAPTU	17.262.468/0001-57	Feira de Santana	BA	67,5	CLASSIFICADO
246	Associação Artística Janet Finatti	07.969.858/0001-08	Varginha	MG	67	CLASSIFICADO
247	Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito	21.243.662/0001-62	Uberlândia	MG	66,5	CLASSIFICADO
248	Associação Cultural e Artística de Anápolis - ACAA	05.268.397/0001-10	Anápolis	GO	66	CLASSIFICADO
249	Associação Cultural Opereta	00.367.883/0001-72	Poá	SP	66	CLASSIFICADO
250	Associação de Artesãos de Nova Lima - Artes da Terra	05.499.960/0001-61	Nova Lima	MG	66	CLASSIFICADO
251	Sociedade Porvir Científico	92.741.990/0001-37	Porto Alegre	RS	66	CLASSIFICADO
252	Associação Cultural e Social de Timbaúba dos Batistas	10.965.598/0001-53	Timbaúba dos Batistas	RN	65,5	CLASSIFICADO
253	Associação Cultural Povo da Rua	08.659.330/0001-03	Porto Alegre	RS	65,5	CLASSIFICADO
254	Associação Cultural Balaio Nordeste	10.559.786/0001-35	João Pessoa	PB	65	CLASSIFICADO
255	Associação dos Violeiros e Trovadores de Alagoas	12.481.974/0001-13	Maceió	AL	65	CLASSIFICADO
256	Associação Comunitária de Santa Efigênia	09.109.576/0001-66	Niquelândia	GO	65	CLASSIFICADO
257	Instituto Ana Cohen - SHEMA	06.205.192/0001-59	Rio de Janeiro	RJ	65	CLASSIFICADO
258	Associação Companhia Teatral EmCena	11.739.598/0001-51	São João Batista	SC	65	CLASSIFICADO
259	Fundação Nordestina do Cordel - FUNCOR	03.379.853/0001-74	Teresina	PI	64,5	CLASSIFICADO
260	Os Ciclomáticos Companhia de Teatro	04.417.889/0001-68	Rio de Janeiro	RJ	64,5	CLASSIFICADO
261	Associação dos Pequenos Agricultores do Estado de Sergipe	05.693.469/0001-77	Monte Alegre	SE	64,5	CLASSIFICADO
262	Associação Reviva	06.187.248/0001-90	Olinda	PE	63,5	CLASSIFICADO
263	Centro de Teatro do Oprimido - CTO-Rio	01.633.889/0001-07	Rio de Janeiro	RJ	63,5	CLASSIFICADO
264	Clube de Mães de Dom Avelar	16.303.000/0001-09	Salvador	BA	63,5	CLASSIFICADO
265	Fundação Frederico Ozanan de Itaúna	20.654.927/0001-52	Itaúna	MG	63	CLASSIFICADO
266	Projeto Verde Vida	03.324.672/0001-40	Crato	CE	63	CLASSIFICADO
267	Grupo Ruas e Praças	35.326.156/0001-41	Recife	PE	62,5	CLASSIFICADO
268	Associação Cultural e Quadrilha Junina Dona Ciça	26.766.828/0001-49	Arapiraca	AL	62,5	CLASSIFICADO
269	Fórum Cultural da Baixada Fluminense	08.413.191/0001-25	Duque de Caxias	RJ	62	CLASSIFICADO
270	Associação Cultural e Social Arraial Coração Nordestino	22.198.805/0001-24	São Gonçalo do Amarante	RN	61,5	CLASSIFICADO
271	Associação Imbitubense de Teatro	18.788.272/0001-63	Imbituba	SC	61,5	CLASSIFICADO
272	Instituto Amazônia	05.158.585/0001-96	Manaus	AM	61,5	CLASSIFICADO
273	Associação Teatral Eternos Aprendizes	00.572.381/0001-83	Florianópolis	SC	60,5	CLASSIFICADO

VII GRUPO/COMUNIDADES PREMIADOS:

Nº	Nome do Coletivo Cultural (Grupo)	Representante do Coletivo Cultural (Grupo)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final
1	Ceramistas do Povoado de Passagem	Adilma Pereira dos Santos Lacerda	902.873.715-49	Xique-Xique	BA	100	PREMIADO
2	Grupo de Dança de São Gonçalo- Pardinho SP	Adriana Aparecida de Oliveira	195.745.528-45	Pardinho	SP	100	PREMIADO
3	Jongo Cafundó Turivimba	Antônio Luiz Júnior	347.408.958-70	Salto de Pirapora	SP	100	PREMIADO
4	Grupo de Carimbó de Mulheres Sereia do Mar	Claudete Freire Barroso	198.269.582-04	Marapanim	PA	100	PREMIADO
5	Grupo de Mestres Artesãos de Ofício de Modelagem em Balata	Darlindo José de Oliveira Pinto	126.390.792-04	Belém	PA	100	PREMIADO
6	Guarda de Moçambique e Congo Nossa Senhora do Rosário e Sagrado Coração de Jesus- Irmandade Os Carolinos	Elias Gibran de Valadares Cunha	047.259.916-00	Belo Horizonte	MG	100	PREMIADO
7	Grupo Cultural Afrolaje	Flavia Souza da Cruz	054.508.447-43	Rio de Janeiro	RJ	100	PREMIADO
8	Chegança Santa Cruz	Giselma de Jesus Menezes	012.939.735-05	Itabaiana	SE	100	PREMIADO
9	Congada de Santa Efigênia de Mogi das Cruzes	Gislaine Donizete Afonso	307.357.588-08	Mogi das Cruzes	SP	100	PREMIADO
10	Fandango do Morro Seco	Hermes Modesto Pereira	063.872.308-61	Iguape	SP	100	PREMIADO
11	Côro Santo Antônio	José Fioretti	386.440.538-68	Americana	SP	100	PREMIADO
12	Imagens Faladas	Leandro Artur Anton	636.737.540-68	Porto Alegre	RS	100	PREMIADO
13	Cavalo Marinho Boi Matuto de Olinda- Educação e Cultura	Maria Betânia Salustiano Soares	040.678.844-86	Cidade Tabajara	PE	100	PREMIADO
14	Maracatu Ouro do Congo	Paulo Felix Pinheiro	335.382.008-66	São Paulo	SP	100	PREMIADO
15	Congada de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carapicuíba	Rafaela dos Santos Felipe	313.916.698-27	Carapicuíba	SP	100	PREMIADO
16	Cordelando no São Francisco	Raimundo Nonato Medrado do Nascimento	027.638.734-13	Santa Maria da Boa Vista	PE	100	PREMIADO
17	Balanço do Coqueiro	Regilane Alves dos Santos	063.820.833-56	Itapipoca	CE	100	PREMIADO
18	Garoa do Recôncavo - Mestre Ananias	Rodrigo Bruno Lima	279.685.728-00	São Paulo	SP	100	PREMIADO
19	Samba de Roda Vovó no Samba	Simone Santos Souza	783.035.325-53	Aracaju	SE	100	PREMIADO
20	Galeota das Artes	Wilson Sena Martins	006.254.055-60	Curaçá	BA	100	PREMIADO
21	Treze de Maio - Samba do Cururuquara	Adriana da Silva	114.566.318-45	Santana de Parnaíba	SP	100	PREMIADO
22	Casa do Pife	Anderson José Francisco Silva	070.875.724-31	Caruaru	PE	100	PREMIADO
23	Coletivo Gira Contos pela valorização e reconhecimento da oralidade afro-brasileira e afro-indígena na cultura popular	Fernanda Mara Ferreira Santos	042.528.586-31	João Pessoa	PB	100	PREMIADO
24	Coletivo Cultural Ibomin	Gleidson Miranda Almeida	010.719.845-27	Lauro de Freitas	BA	100	PREMIADO
25	Cavalo Marinho da Paraíba	José Bento de Oliveira	095.637.414-04	Bayeux	PB	100	PREMIADO
26	Maracatu Mantiqueira	Paulo Cesar de Azeredo	977.658.648-15	Paraisópolis	MG	100	PREMIADO
27	Grupo Içá Interação Cultura e Arte	Tadeu Arquimedes Ribeiro de Oliveira	322.642.118-22	Lagoinha	SP	100	PREMIADO
28	Amigos das Artes	Waldete Moraes Correa	062.747.813-15	São Luis	MA	100	PREMIADO
29	Biblioteca Comunitária "Livros do Tambor"	Williams Lima Cabral	064.998.434-07	Campina Grande	PB	100	PREMIADO
30	Samba de Roda do Quilombo da Igazeira	André da Conceição	013.645.825-46	Ituberá	BA	100	PREMIADO
31	Grupo Folclórico da Marujada	Adão Matias Souza	838.347.538-15	Couto de Magalhães de Minas	MG	98,5	PREMIADO



32	Coco/ Samba do Pneu	Elaine Conceição Gomes da Silva	065.609.554-78	Olinda	PE	98,5	PREMIADO
33	Quilombo do Palmital	Gilcinea Vera Reis Silva	107.635.366-52	Nazareno	MG	98,5	PREMIADO
34	Terço Cantado	Irene Cândida Mandira Coutinho	292.177.948-05	Cananeia	SP	98,5	PREMIADO
35	Fado de Quissamã	Ivail dos Santos	030.510.777-12	Quissamã	RJ	98,5	PREMIADO
36	Grupo de Dança da Mangaba	João Teles da Silva	007.440.763-58	Bom Jardim	MA	98,5	PREMIADO
37	"Conjunto de Carimbó Uirapuru"	Manoel Aguinaldo Farias Pinto	270.855.702-53	Marapanim	PA	98,5	PREMIADO
38	Rede Catarinense de Engenhos de Farinha	Manuela Valim Braganholo	048.450.299-95	Florianópolis	SC	98,5	PREMIADO
39	Pastoril "Recordar é Viver"	Maria Gilvaneide de Sousa	255.459.064-87	Maceió	AL	98,5	PREMIADO
40	Panelleiras do Riacho dos Caldeirões	Alex Charles Gomes Maia	775.784.905-59	Macururé	BA	98,5	PREMIADO
41	Coco de Roda de Forte Velho	Ardesson Reis Santana	087.276.924-00	Santa Rita	PB	98,5	PREMIADO
42	Batá Kossô Centro Cultural	Felipe Cardoso Costa de França	059.331.744-08	Olinda	PE	98,5	PREMIADO
43	Mulheres Artesãs da Enseada da Baleia- MAE	Terezinha do Carmo Mendonça Cardoso	288.600.528-23	Cananeia	SP	98,5	PREMIADO
44	Grupo Florescer-Icoaraci	Bianca Arcanjo dos Santos	031.055.152-83	Belém	PA	98,5	PREMIADO
45	Grupo Depois das Cinco	Ana Cristina de Araújo França de Souza	863.507.491-20	Brasília	DF	98,5	PREMIADO
46	Boi Bumbá Tira Fama	Rosimara Corsino da Silva	808.696.702-63	Itacoatiara	AM	97,5	PREMIADO
47	Produção de Mulheres Quilombolas da Biojóias	Aniele Nascimento da Costa	072.072.884-33	Conde	PB	97	PREMIADO
48	Samba de Roda É na pisada ê	Anita do Nascimento	244.470.995-00	Xique-Xique	BA	97	PREMIADO
49	Maracatu AZ de Ouro	Antonio Marcos Gomes da Silva	310.092.713-34	Fortaleza	CE	97	PREMIADO
50	Ribeirinhos do Velho Chico	Aparecido Pereira da Silva	007.508.475-90	Sítio do Mato	BA	97	PREMIADO
51	Coletivo Nambuaçu- Festejo de Santo Antonio	Carmelita Gomes Lima	488.087.503-10	Rosário	MA	97	PREMIADO
52	Terno de Reis Rosa Menina	Francisco Cruz do Nascimento	146.343.505-30	Salvador	BA	97	PREMIADO
53	Ponto de Cultura Conexão Afro Amazonas	Marieny Matos Nascimento	275.541.472-34	Manaus	AM	97	PREMIADO
54	Bumba Meu Boi Mimoso da Mata (Sotaque de Pindaré)	Mauro Sérgio Cardoso Amorim	054.476.113-85	Monção	MA	97	PREMIADO
55	Caboclos- Malhação de Judas e Rei de Congo do Mestre Bebê	Perpétua Simone da Silva Alves	093.489.614-38	Major Sales	RN	97	PREMIADO
56	Maracatu Nação Tigre	Sandra Maria da Silva	795.780.394-68	Olinda	PE	97	PREMIADO
57	Rede Local de Bibliotecas Comunitárias: "Tecendo uma Rede de Leitura"	Shirley da Rosa Garrido	823.191.389-47	Duque de Caxias	RJ	97	PREMIADO
58	Arturos Filhos de Zambi	Thiago Antonio Silva dos Santos	072.141.996-88	Contagem	MG	97	PREMIADO
59	Grupo Raízes do Samba de Tócos	Agnaldo Carvalho de Oliveira	874.260.805-87	Antonio Cardoso	BA	97	PREMIADO
60	Folia de Santos Reis - Niquelândia/GO	Cristiano Barbosa de Oliveira	860.823.101-87	Niquelândia	GO	97	PREMIADO
61	Samba de Roda de Pirapora de Pirapora do Bom Jesus	Dirceu Fellippe	133.095.858-67	Pirapora do Bom Jesus	SP	97	PREMIADO
62	Banda de Coco Cultura Congo	Felipe da Vitoria Correa	109.122.467-66	Serra	ES	97	PREMIADO
63	Samba em Rede	Ítalo Leopardi Bosco de Azevedo	368.572.938-13	São Paulo	SP	97	PREMIADO
64	Banda de Congo São Pedro	Janaina Vicente	154.464.087-05	Ibiraçu	ES	97	PREMIADO
65	Turma de batucada espelho do samba do quilombo centrinho	José Raimundo Silva	129.021.013-68	Santa Rita	MA	97	PREMIADO
66	Rede de Jovens Lideranças Jongueiras do Sudeste	Luciana dos Santos Carvalho	422.871.298-39	São José dos Campos	SP	97	PREMIADO
67	Cia. Porto de Luanda	Silvio Ribeiro Viana	134.301.608-80	São Paulo	SP	97	PREMIADO
68	Som do Sisal	Webson Santana de Almeida	057.384.335-05	Conceição do Coité	BA	97	PREMIADO
69	Terreirada cultural da literatura da periferia	Nadia Maria de Almeida	749.042.483-68	Fortaleza	CE	97	PREMIADO
70	Unzô Kuna Inkisi Tombensi Malaula Mululu (Comunidade Terreiro de Angola)	Jocelia Santos Vaz	217.993.505-68	Itapitanga	BA	96	PREMIADO
71	Catupé de São Benedito	Luzia Abadia Santos Costa	460.294.276-87	Patrocínio	MG	96	PREMIADO
72	Marujada de São Sebastião- Comunidade de Santa Luzia	Eliton Miguel Araujo de Souza	820.169.412-00	Capanema	PA	95,5	PREMIADO
73	Banda de Pifanos Raça Negra Boavistana- O som do Velho Chico	José da Silva Araújo	105.342.374-87	Santa Maria da Boa Vista	PE	95,5	PREMIADO
74	Cavallhada de São Sebastião da Estrela	Maria Aparecida Mourão Avelar	067.238.466-30	Santo Antônio do Amparo	MG	95,5	PREMIADO
75	Coco das Estrelas	Taichichuan Felipe da Costa	084.802.284-07	Recife	PE	95,5	PREMIADO
76	MaracaGrande	Emerson Praxedes da Silva	028.144.424-22	Campina Grande	PB	95,5	PREMIADO
77	Boi da Macuca	José Oliveira Rocha	083.689.104-04	Correntes	PE	95,5	PREMIADO
78	As Bandeirinhas de Touros	Luiz Cláudio Penha da Silva	465.319.554-49	Natal	RN	95,5	PREMIADO
79	Grupo Fandango Caicara de Ubatuba	Mario Ricardo de Oliveira	263.650.018-94	Ubatuba	SP	95,5	PREMIADO
80	Grupo de recomendadores de alma de Campo Belo do Sul/SC	Moisés de Oliveira	195.156.699-87	Campo Belo do Sul	SC	95,5	PREMIADO
81	Banda Os Floriano do Pifano	Poliana Emiliano Martins	007.452.954-44	Fagundes	PB	95,5	PREMIADO
82	CIA de Teatro e Dança Afro Aiê Orum	Jonathan Santos Silva	056.150.224-26	Maceió	AL	95,5	PREMIADO
83	Maracatu Nação Bom Jardim	Francisco Alef Feitosa	046.718.553-05	Fortaleza	CE	95,5	PREMIADO
84	Coletivo Intervenção Cultural - Ponto de Cultural	Juliana Resende Dutra	005.855.360-66	Imbituba	SC	95,5	PREMIADO
85	Reisado de Zabelê	Eronildo Lopes de Andrade	485.134.744-87	Zabelê	PB	95	PREMIADO
86	Vidigal Cultural	Messias Nogueira Freitas	088.694.117-29	Rio de Janeiro	RJ	95	PREMIADO
87	Grupo Arco3- Comunidade da Baixa do Tubo	Adriano Cerqueira de Santana	029.535.785-10	Salvador	BA	95	PREMIADO
88	Associação Cultural Caxambu do Salgueiro	Elizabete dos Santos	636.226.537-87	Rio de Janeiro	RJ	94,5	PREMIADO
89	Congo Mirim da Ilha	Fábio Carvalho de Souza	007.719.777-19	Vitória	ES	94,5	PREMIADO
90	Escola de Folia de Reis Mestre Diniz	José Henrique Silva	666.110.247-00	Rio de Janeiro	RJ	94,5	PREMIADO
91	Junina Assanhados na Roça	Cleyber Roberto do Nascimento e Silva	724.687.852-15	Rio Branco	AC	94,5	PREMIADO
92	Comunidade Rural de Linha São Paulo	Inês Fátima Bianchini	687.654.959-34	Concórdia	SC	94,5	PREMIADO
93	Maracatu Nação Camaleão	Márcio Carvalho de Lima	793.615.604-68	Olinda	PE	94,5	PREMIADO
94	As Três Marias, o Sol e a Lua	Natali Conceição Santos	345.796.748-20	São Paulo	SP	94,5	PREMIADO
95	Tambor de Cumba	Ana Paula Viana Catão	120.661.057-32	Rio de Janeiro	RJ	94	PREMIADO
96	Caboclos de Sabinópolis	Cássia Queiroz Pinto	730.187.676-91	Sabinópolis	MG	94	PREMIADO
97	Sabão da Terra	Cristina da Rosa Nascimento	850.023.560-87	Porto Alegre	RS	94	PREMIADO
98	Guerreiros Santa Joana D"arc	Francisco Erinaldo Lourenço Silva	061.454.923-09	Juazeiro do Norte	CE	94	PREMIADO
99	Reisado do Agostinho	Isabel Xavier da Mota	869.927.243-04	Apuiarés	CE	94	PREMIADO
100	Cavalo Marinho Infantil Sementes do Mestre João do Boi	Jocilene Cunha da Silva	032.217.234-90	João Pessoa	PB	94	PREMIADO
101	Sociedade dos Amigos do Parque dos Mamulengos Gigantes	Joselito Severino da Silva	544.137.354-53	Surubim	PE	94	PREMIADO
102	Entidade Cultural Afoxé Ará Omim	Lourival dos Santos	064.943.604-08	Recife	PE	94	PREMIADO
103	Grupo Cultural de Dança Regional	Lucineide Amorim da Silva	799.122.731-68	Planaltina	DF	94	PREMIADO
104	Reisado da Comunidade Quilombola do Inhanhum	Maria Emilia Lopes da Silva	027.567.284-03	Santa Maria da Boa Vista	PE	94	PREMIADO



105	Maracatu Nação BAOBAB	Maria Janaína Severo da Silva	641.833.943-68	Fortaleza	CE	94	PREMIADO
106	Reisado do Saruê	Raimunda Maria da Silva Nascimento	572.170.844-15	Santa Maria da Boa Vista	PE	94	PREMIADO
107	Grupo Encenando a Tradição	Sirlene Matos da Silva	020.564.321-37	Mateiros	TO	94	PREMIADO
108	Grupo Artesanato Sustentável/ Comunidade Quilombola do Corcovado	Vilma Novais Damacena	042.367.435-82	Palmeiras	BA	94	PREMIADO
109	Observatório Cultural Jovem - Entre Mãos	Gleison Fernando Matos Gonçalves	053.143.243-26	Icatu	MA	94	PREMIADO
110	Banda Filarmônica São Geraldo	Diorgenes Claudino de Oliveira	072.926.904-32	Poço de José de Moura	PB	94	PREMIADO
111	IAOTO - Ilê Asê Odê TOJú Ômó	Gildo da Silva Aguiar	008.007.397-28	Serra	ES	94	PREMIADO
112	Mazurca Pé Quente do Alto do Mouro	Ildaci Maria dos Santos Felix	627.428.764-72	Caruaru	PE	94	PREMIADO
113	Núcleo de Apoio à Cultura Popular	Ione Amaral Cruz	796.484.606-04	Lagoa Santa	MG	94	PREMIADO
114	Núcleo Baiano de Animação e Stop Motion	Joelias Santana Coelho	073.258.785-91	Salvador	BA	94	PREMIADO
115	As Calungas	Katiuska Lamara dos Santos Barbosa	057.310.024-10	João Pessoa	PB	94	PREMIADO
116	Nordeste e Alma	Maria de Fátima dos Santos Soares Farias	053.193.524-84	Santa Cecília	PB	94	PREMIADO
117	Bumba Meu Boi de Bequimão (Sotaque de orquestra)	Teodoro Costa Martins	146.711.903-20	São Luis	MA	94	PREMIADO
118	Associação Folclórica e Cultural Filhos Selva	Maria Elane Passos Moraes	689.051.652-49	Humaitá	AM	93,5	PREMIADO
119	"Dança dos Velhinhos"	Rosemaria Souza Assunção	005.599.155-60	Nilo Peçanha	BA	93,5	PREMIADO
120	Coletivo Camaradas, Projeto Brinquedoteca Popular	Alexandre Lucas Silva	757.045.873-72	Crato	CE	93	PREMIADO

121	Descendentes da Imigração Ucraniana em Iracema, município de Itaiópolis/ Santa Catarina	Antonio Nazarko	863.621.869-15	Itaiópolis	SC	93	PREMIADO
122	Guarda de Marujo de Congado Nossa Senhora do Rosário	José Batista	254.090.266-91	Nova Lima	MG	93	PREMIADO
123	Batalhão Nossa Senhora Aparecida	Luciene Oliveira da Silva Fernandes	298.893.738-90	Mogi das Cruzes	SP	93	PREMIADO
124	Maracatu Nação Elefante	Luiz Henrique Silva do Nascimento	118.189.784-07	Olinda	PE	93	PREMIADO
125	Coco da gente	Pedro Paulo Marques Campolina	040.953.176-63	Belo Horizonte	MG	93	PREMIADO
126	Quadrilha Junina Arraiá	Risoneide Pereira da Silva	090.325.564-28	Escada	PE	93	PREMIADO
127	Cultura Quilombola	Maria Madalena do Sacramento Rocha	908.290.501-91	Iaciara	GO	93	PREMIADO
128	Grupo Folclórico Reisado Boi Surubim	Agripino de Oliveira Costa	046.111.543-35	Redenção	CE	92,5	PREMIADO
129	Grupo Cangáia/Trakino D"Lart	Ailton do Nascimento Carvalho	047.299.624-00	São Gonçalo do Amarante	RN	92,5	PREMIADO
130	Bumba Meu Boi Anjo do Meu Sonho (Sotaque de Zabumba)	Arcangelo Reis	113.670.245-87	São Luis	MA	92,5	PREMIADO
131	Cia Folclórica do Pq. São Cristovão	Benedito Guilherme Ramos de Faria	515.621.548-34	Taubaté	SP	92,5	PREMIADO
132	Grupo Folclórico e Cultural Macúas e Malês.	Francisco Santos da Cunha	054.834.663-14	Bacabal	MA	92,5	PREMIADO
133	Sambada Caboatã	Gabriel Caldas Soares da Silva	013.159.724-84	Paulista	PE	92,5	PREMIADO
134	Grupo de Carimbó Filhos de Maiandeuá	Genelsom de Souza Pinto "Catitu"	003.657.202-08	Maracanã	PA	92,5	PREMIADO
135	Samba de Roda Filhos do Caquende	José Pereira da Conceição	465.452.635-87	Cachoeira	BA	92,5	PREMIADO
136	União Folclorista São Benedito do Belém	Maria Aparecida Bonifacio	057.863.418-01	Taubaté	SP	92,5	PREMIADO
137	Quadrilha Junina Lengo Tengo do Agreste	Marilene dos Santos	348.275.604-04	Arapiraca	AL	92,5	PREMIADO
138	Grupo de Fandango Batido São Gonçalo	Rodolfo Guimarães Vidal	295.044.018-56	Cananeia	SP	92,5	PREMIADO
139	Grupo Teatre-se: Teatro e protagonismo Juvenil Feminino nas Favelas do Pavão, Pavãozinho e Cantagalo	Tatiana Bastos de Sousa	086.530.257-07	Rio de Janeiro	RJ	92,5	PREMIADO
140	Guarda de Moçambique de Nossa Senhora do Rosário da Colônia Santa Isabel	André Luiz de Jesus Bueno	090.811.036-79	Betim	MG	92	PREMIADO
141	Coletivo Maracastelo	Angela Gaeta Pereira dos Santos	214.097.628-23	João Pessoa	PB	92	PREMIADO
142	Congada de São Benedito de Cotia	Elisete Aparecida de Castro	052.824.488-40	Cotia	SP	92	PREMIADO
143	Grupo de Carimbó Pica Pau	Francisco Chaves Ribeiro	299.385.702-91	Marapanim	PA	92	PREMIADO
144	Projeto Piferussão	Heráclito Dornelles Araújo Coutinho de Melo	050.693.024-69	João Pessoa	PB	92	PREMIADO
145	Coletivo de Tradição e Expressão Cultural do Marajó	Ivone Gaia Maués	397.973.762-49	Soure	PA	92	PREMIADO
146	Irmandade do Grande Sertão / Comunidade de Ribeirão de Areia	Ladyjane Mendes Macedo	057.087.056-98	Chapada Gaúcha	MG	92	PREMIADO
147	Companhia de Dança Folclórica Forrozão Junino	Olivia Santos Lopes	150.454.447-19	Rio de Janeiro	RJ	92	PREMIADO
148	Folia de Reis Miguel Sotani	Antonio Alves	404.770.531-49	Navirai	MS	91,5	PREMIADO
149	Arraia do Sucupira II	Gildeane Mota Queiroz	019.182.955-22	Serrinha	BA	91,5	PREMIADO
150	Grupo Infância Rimada	Maria José Queiroz Peixe	976.767.724-00	Tabira	PE	91,5	PREMIADO
151	Família Santos	Alentícia Bertoza Ribeiro	003.731.935-30	Cachoeira	BA	91,5	PREMIADO
152	Feira Viva	Bernardo Xavier dos Santos Santiago	119.434.137-38	Silva Jardim	RJ	91	PREMIADO
153	Raízes Africanas	Daniela Pereira dos Santos	049.205.043-06	São Raimundo Nonato	PI	91	PREMIADO
154	Taguatinga Tem Concerto	Flavia Bezerra Veras	783.309.981-34	Brasília	DF	91	PREMIADO
155	Grupo das Pastorinhas	Inês Bernadina Lemos	067.160.406-68	Couto de Magalhães de Minas	MG	91	PREMIADO
156	Dança Nordestina Descendentes de Lampião	Jonilson do Carmo Duarte	238.406.092-91	Manaus	AM	91	PREMIADO
157	Turma de Batucada Alegria do Samba	José Júlio Soares	603.541.463-00	Bacurituba	MA	91	PREMIADO
158	Coletivo Emaranhado	Maicom Souza e Silva	115.090.307-43	Vitória	ES	91	PREMIADO
159	Grupo Pavão Dourado	Nadjane Estrela Soares	018.814.515-00	Serrinha	BA	91	PREMIADO
160	Paixão de Cristo em Canudos	Aluizio Costa de Freitas	257.852.572-20	Belém	PA	91	PREMIADO
161	Núcleo de práticas afro-brasileiras	Eleandro da Silva	058.861.027-52	Cariacica	ES	91	PREMIADO
162	Quadrilha Junina Raio de Sol	Vandré Araújo Cechinel	043.626.014-06	Olinda	PE	91	PREMIADO
163	Capela de Luzia	José Gevílido Viana	036.453.164-93	Rafael Fernandes	RN	91	PREMIADO
164	CIA. Bate Palmas	Aluizio Moisés de Medeiros	190.037.653-91	Fortaleza	CE	90,5	PREMIADO
165	Grupo Junino Ararajuba	Iraci de Oliveira Martins	268.049.722-87	Belém	PA	90,5	PREMIADO
166	Grupo de Dança- Pés na Areia	Leandro Gonçalves de Souza	117.402.786-07	Buritizeiro	MG	90,5	PREMIADO
167	Tambor de Crioula e Amigos de Cururupu	Maria da Graça Borges Ribeiro	147.759.803-00	Belém	PA	90,5	PREMIADO
168	Irmandade do Divino Espírito Santo	Nilzete dos Santos Ferreira	785.858.642-49	Castanhal	PA	90,5	PREMIADO
169	Coletivo Roda Fita	Alexandro Lopes dos Santos	073.706.234-75	Recife	PE	90,5	PREMIADO
170	Coral Nsamborô Kwá Ononoxi (Canto de Estrela)	Alisson Francisco dos Santos	039.075.045-00	Estância	SE	90,5	PREMIADO
171	Coletivo Chico Véi	Carlene Santana dos Santos	858.423.355-57	Muritiba	BA	90,5	PREMIADO
172	Grupo Cultural Louvor Sertanejo	José Uesele Oliveira Nascimento	017.473.115-96	Lagarto	SE	90,5	PREMIADO
173	LiterAtoS	Rafael Augusto Costa de Oliveira	038.202.944-57	Vitória de Santo Antão	PE	90,5	PREMIADO
174	Grupo de danças kizomba	Renata Lobato Viana	009.957.853-09	Imperatriz	MA	90,5	PREMIADO
175	Congada de São Benedito do Conjunto Santo Ângelo	Laudelina Estácia Souza	060.637.548-14	Mogi das Cruzes	SP	90	PREMIADO
176	Maracatu Oxum Mirim	Mauricéia Inácio da Paixão de Melo	433.519.804-34	Recife	PE	90	PREMIADO
177	Grupo Sem Pantim de Música Folclórica Nordestina e Afrobrasileira	Pedro Henrique Ursini Fernandes Pires	488.123.518-40	São Vicente	SP	90	PREMIADO
178	Quadrilha Junina Explosão Matuta	Renato Sérvulo Monteiro Cavalcante	079.005.934-70	Rodolfo Fernandes	RN	90	PREMIADO
179	Grupo de Fandango Caicara Família Neves	Salvador Alberto das Neves	269.177.408-29	Cananéia	SP	90	PREMIADO
180	Mamulengo Sem Fronteiras	Valtemir Cedro dos Santos	873.358.831-72	Vicente Pires	DF	90	PREMIADO
181	Grupo de Dança Suçua Tia Bevinda	Veronica Tavares Albuquerque	033.357.504-03	Natividade	TO	90	PREMIADO
182	Companhia de teatro Imaginart	Cícero Rodrigues dos Santos	867.599.734-53	Petrolina	PE	90	PREMIADO
183	Grupo Folclórico Bergfreunde de Campinho	Fabiana de Carvalho Littig Merscher Ewald	111.674.447-36	Domingos Martins	ES	90	PREMIADO
184	Nortess Coletivo de Dança	Janaína Santos de Oliveira	064.853.974-18	Igarassu	PE	90	PREMIADO



185	Grupo de Teatro do Oprimido Marias do Brasil	Maria Izabel Monteiro Lourenço	884.527.607-44	Rio de Janeiro	RJ	90	PREMIADO
186	Grupos de Danças Folclóricas Alemãs de Ivoti	Rafael Luan Jahnel	025.795.740-50	Ivoti	RS	90	PREMIADO
187	Lúden Cia de Dança	José Valdomiro Marques da Anunciação	061.517.464-73	Recife	PE	89,5	PREMIADO
188	A Hora do Coco	Thalyane Ferreira de Moraes	089.469.414-64	Recife	PE	89,5	PREMIADO

VIII GRUPO/COMUNIDADES CLASSIFICADOS:

Nº	Nome do Coletivo Cultural (Grupo)	Representante do Coletivo Cultural (Grupo)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final-Suplentes
189	OSCAIPORA	Denison D Johnson Alves da Silva	029.215.743-65	Teresina	PI	89,5	CLASSIFICADO
190	Companhia de Dança e Cultura Popular Macambirais	Daris Firmino do Nascimento Junior	069.557.584-89	Passa e Fica	RN	89,5	CLASSIFICADO
191	Quadrilha Junina Chiclete com Banana	Gervásio Bezerra Montero Filho	616.548.844-72	Jaboatão dos Guararapes	PE	89,5	CLASSIFICADO
192	Grupo de Reisado de Lagoinha	Manoel Bernardo	230.364.945-53	São Gabriel	BA	89,5	CLASSIFICADO
193	Grupo Raízes da Piedade	Jocelino da Conceição Silva Júnior	124.958.387-07	Vitória	ES	89,5	CLASSIFICADO
194	Grupo de Folia de Vieiras e Região	Claudio Ferreira Luiz	988.380.166-15	Vieiras	MG	89,5	CLASSIFICADO
195	Conjunto de Carimbó "Tambores do Pacoval"	Ailton Silva Favacho	675.221.652-53	Soure	PA	89	CLASSIFICADO
196	Grupo Junino Pavão	Dinamar Santos da Silva	963.107.402-10	Belém	PA	89	CLASSIFICADO
197	Núcleo Masa Irati	Eva Borszowski	956.875.729-53	Irati	PR	89	CLASSIFICADO
198	Cia de Teatro UNISUL	Ilza Bittencourt Laporta	064.246.009-49	Tubarão	SC	89	CLASSIFICADO
199	Grupo Junino Raio de Luz	José Vanuso de Freitas	774.741.473-00	Limoeiro do Norte	CE	89	CLASSIFICADO
200	Grupo de Jongo Mistura da Raça	Márcia dos Santos Cunha	035.917.067-60	São José dos Campos	SP	89	CLASSIFICADO
201	Coco de Roda Raridades	Robert dos Santos Batista	053.881.994-85	Maceió	AL	89	CLASSIFICADO
202	Grupo cultural drama gravatá	Gisaldo Euflausino do Nascimento	230.126.924-87	Nísia Floresta	RN	89	CLASSIFICADO
203	Brincantes da Pedra Branca	Daniella Crespim Villalta	140.522.948-90	Rio de Janeiro	RJ	89	CLASSIFICADO
204	Movimento dos Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná-MOPEAR	Adnã Chagas das Dores	721.151.069-20	Guaraqueçaba	PR	88,5	CLASSIFICADO
205	Maracatu Cambinda Africano	Ana Claudia Santos Melo	077.784.244-01	Recife	PE	88,5	CLASSIFICADO
206	Caipiras da Cuesta Canto e Viola	Anderson Pires	141.841.358-54	Pardinho	SP	88,5	CLASSIFICADO
207	Irmandade do Boi Rosado	Joacy Severino da Silva	405.563.364-53	Contagem	MG	88,5	CLASSIFICADO
208	Ciranda de Carrossel	Marcilete Alves dos Santos	062.284.783-03	São Luis	MA	88,5	CLASSIFICADO
209	Casa da Cultura - Góes Artigas	Taisa Lewitzki	062.242.399-16	Inácio Martins	PR	88,5	CLASSIFICADO
210	Grupo Folclórico Dança de São Gonçalo do Amarante	Neilton Santana dos Santos	044.844.335-08	Laranjeiras	SE	88,5	CLASSIFICADO
211	Movimento de dança Wanderson José	Wanderson José da Silva	040.341.374-52	Gravatá	PE	88,5	CLASSIFICADO
212	Grupo Cultural Canários do Munim	João Batista Gomes Santos Junior	282.151.413-15	Axixá	MA	88	CLASSIFICADO
213	Grupo de Terno de Reis Estrela do Oriente do Morrinhos	Márcia Cristina Ferreira	704.012.419-04	Bombinhas	SC	88	CLASSIFICADO
214	Companhia Banto- Grupo de Pesquisa das Manifestações Populares	Maria da Conceição da Luz	920.920.477-87	Rio de Janeiro	RJ	88	CLASSIFICADO
215	Quilombo do Cadoz	Mônica Maria Silva	903.324.904-91	Limoeiro de Anadia	AL	88	CLASSIFICADO
216	Arraial do Sem Nome	Pollyanna Cristina da Silva Lourenço de Jesus	087.622.626-88	Belo Horizonte	MG	88	CLASSIFICADO
217	Coletivo Mulheres de Ori	Priscila Aparecida Novaes	318.759.248-17	São Paulo	SP	88	CLASSIFICADO
218	Boi de Reis Sete Estrelas	Rita de Cássia Machado Amaral	058.774.764-16	São José do Campestre	RN	88	CLASSIFICADO
219	Filhos da Terra	Adelice Peixoto dos Santos	906.453.595-72	Santo Antônio de Jesus	BA	87,5	CLASSIFICADO
220	Folia de Reis Mirim do Morro da Formiga	André Leonardo Silva de Carvalho	011.837.667-50	Rio de Janeiro	RJ	87,5	CLASSIFICADO
221	Projeto Sociocultural Tambores de Angola	Marcelo Ragner Guerra da Silva	070.295.334-29	Olinda	PE	87,5	CLASSIFICADO
222	Guerreiros de Tata Jurema	Marlon da Silva Trindade	363.635.628-30	São Paulo	SP	87,5	CLASSIFICADO
223	Folia de reis de todos os santos	Valdir Rivero Garcia	133.124.828-01	Osasco	SP	87,5	CLASSIFICADO
224	Grupo Folclórico Boi da Cara Preta	Angela Bergmann Alves de Jesus	003.674.379-88	Rio Negrinho	SC	87	CLASSIFICADO
225	Grupo Junino Beija Flor do Sertão - Quadrilhas Juninas	Antonio Lucas Alves da Silva	069.004.843-28	Pimenteiras	PI	87	CLASSIFICADO
226	Folia de Reis de Cardoso Moreira	Jorge Ray da Silva Gomes	111.137.897-51	Cardoso Moreira	RJ	87	CLASSIFICADO
227	Reisado Baile Estrela	José Roberto Santana Santos	044.282.125-50	Moita Bonita	SE	87	CLASSIFICADO
228	Grupo Parafolclórico Xiquexique	Maria de Fátima Leonor Lima	359.988.653-91	Canindé	CE	87	CLASSIFICADO
229	Reisado Belas Estrelas	Rosana dos Santos	008.030.725-62	Santo Amaro das Brotas	SE	87	CLASSIFICADO
230	Kaburé Maracatu	Estevam Martins de Souza	615.917.859-87	Foz do Iguaçu	PR	87	CLASSIFICADO
231	Rotaract Club de Ibitinga	Jean Ricardo Hernandez	383.831.318-60	Ibitinga	SP	87	CLASSIFICADO
232	Companhia arte na ruína	Maria de Lurdes Alves da Silva	321.827.672-15	Xapuri	AC	87	CLASSIFICADO
233	Marujada de São Benedito- Subestação da Celpa Bairro Dom João VI	Antônia Francisca de Lima Sales	157.485.962-53	Capanema	PA	86,5	CLASSIFICADO
234	Grupo Cultural Nova Arte da Dança e Moda (NAD-MODELS)	Erico Rocha Franco	839.873.803-06	Baturité	CE	86,5	CLASSIFICADO
235	Caravana de Reis- Folia Velha	Ildete Santana Barbosa	820.500.586-91	Cordisburgo	MG	86,5	CLASSIFICADO
236	Associação das Folias de Reis de Uberaba-ASFURU	José Eustáquio Secundino	262.777.516-20	Uberaba	MG	86,5	CLASSIFICADO
237	Lapinha Jesus de Nazaré 3ª Idade de João Pessoa	José Maciel de Souza	518.532.488-00	João Pessoa	PB	86,5	CLASSIFICADO
238	Festejo de Santo Antônio	Eliane do Socorro Paixão de Alfaia	732.662.992-72	Barcarena	PA	86,5	CLASSIFICADO
239	Pássaro Junino Sabiá	Humberto Jardel Freitas de Melo	709.061.732-72	Belém	PA	86,5	CLASSIFICADO
240	Bumba meu Boi "Canto do Munim"(Sotaque de Orquestra)	Launira Oliveira das Neves Pinto	292.978.003-78	Cachoeira Grande	MA	86,5	CLASSIFICADO
241	Cacumbi do Mestre Batinga	Carlos César Batinga Santos	590.894.405-00	Japarutuba	SE	86	CLASSIFICADO
242	Conjunto de Carimbó Sayonara	Edgar Monteiro Chagas Junior	599.011.602-00	Vila de Vista Alegre do Maú- Terra Alta	PA	86	CLASSIFICADO
243	As Pastorinhas de Ilha Grande	Lucio Carlos Pereira dos Santos	112.064.228-07	Ilha Grande	PI	86	CLASSIFICADO
244	Grupo de Carimbó Revelação do Zimba (Raiz)	Rosemirei Gonçalves Freire	776.273.182-20	Marapanim	PA	86	CLASSIFICADO
245	Associação Cultural Sorridente	Fernando Roosevelt Souza Cirino	070.017.444-33	Maceió	AL	86	CLASSIFICADO
246	Grupo Parafolclórico Cabra Arretado	Jheveson Andrade Duarte	045.200.283-45	Tejuçuoca	CE	86	CLASSIFICADO
247	Bloco Afro Cultural Lamento Negro	Osmair José de Melo	933.118.934-68	Paulista	PE	86	CLASSIFICADO
248	Grupo Cultural Cangaceiros do Sertão	José de Lima	063.683.215-55	Laranjeiras	SE	86	CLASSIFICADO
249	PAVAN - Patrulha de Violeiros Amadores	Adeval Soares do Nascimento	821.530.784-15	Tabira	PE	85,5	CLASSIFICADO
250	Terreirada Cearense	Alexandre Fernandes Bento	085.813.737-20	Rio de Janeiro	RJ	85,5	CLASSIFICADO
251	Grupo Cultural "Jornada de São Gonçalo" de Boa Esperança	Ana Rosa Câmara (Dona Rosa de Chana- Festeira de São Gonçalo)	248.425.913-15	Cajapió	MA	85,5	CLASSIFICADO
252	Grupo de Xilógrafos da Lira Nordestina	Anna Christina Farias de Carvalho	219.075.444-53	Juazeiro do Norte	CE	85,5	CLASSIFICADO
253	Grupo Folclórico Samba de Aboio	Genilson Mata de Assis	609.415.455-04	Carmópolis	SE	85,5	CLASSIFICADO
254	Grupo de Cultura Popular "Rojão /Baile de São Gonçalo"	Hellem do Livramento Padilha Reis	331.934.793-49	Monção	MA	85,5	CLASSIFICADO
255	Grupo União	Ivaldo Teixeira Dal"Sasso	409.610.286-53	Senador Firmino	MG	85,5	CLASSIFICADO
256	Projeto Cultural Sim	Regiane Carvalho Leal	013.458.661-19	Paraíba do Sul	RJ	85,5	CLASSIFICADO
257	Biblioteca Comunitária Mestre Batista	Wanessa Kariny Gonçalves dos Santos	061.645.124-50	Aliança	PE	85,5	CLASSIFICADO
258	Grupo de pescadores tradicionais, ribeirinhos e comunitários da festa de bom Jesus do navegantes	Ikaro Israel Santos	080.643.735-90	Nilo Peçanha	BA	85,5	CLASSIFICADO
259	Levanta Cultura	Joseane Tais Dréa	016.887.990-52	Santa Maria	RS	85,5	CLASSIFICADO
260	Bloco Carnavalesco Infantil Formiguinha do Amanhã	Lúcia Maria Ignácio Penha	008.885.497-33	Rio de Janeiro	RJ	85,5	CLASSIFICADO
261	Acervo Cultural "Um Pouco Do Que É Nosso"	Paulo Sérgio Almeida Corrêa	334.529.382-04	São Domingos do Capim	PA	85,5	CLASSIFICADO
262	Tambor de Crioula Devoção de São Benedito	Edilsa Carvalho Sousa	602.158.533-00	Cachoeira Grande	MA	85	CLASSIFICADO
263	Grupo Cultural Xique Xique de Alagoas	José Nilton Rodrigues Silva	047.957.224-04	Maceió	AL	85	CLASSIFICADO
264	Boi Tira Teima	Roberto Gercino da Silva	167.814.064-34	Caruaru	PE	85	CLASSIFICADO
265	Grupo Trovões das Minas	Daniela Moraes Souza Ramos	062.457.316-82	Belo Horizonte	MG	85	CLASSIFICADO
266	BatuquEducação	Maria Eduarda Rezende Brasil Vieira	476.498.248-02	Tremembé	SP	85	CLASSIFICADO
267	Guardiões da Tradição Boi Bumbá Corre Campo	Socorro de Souza Batalha	782.653.392-91	Manaus	AM	85	CLASSIFICADO
268	Museu Quilombola do Ipiranga	Aniela Nascimento da Costa	072.072.614-03	Conde	PB	84,5	CLASSIFICADO
269	Cia de Teatro Mistura	Gilberto Gesses Moraes Junior	029.887.945-02	Ibotirama	BA	84,5	CLASSIFICADO
270	Boi de Reis do Bom Pastor	Cassiano Pontes da Silva	704.346.894-91	Natal	RN	84,5	CLASSIFICADO



271	Grupo de embolada: Zezinho e Carlos batista	Henrique César dos Santos Cardim	311.943.988-63	São Sebastião	SP	84,5	CLASSIFICADO
272	Grupo Vivavós	Maria da Graça Anunciação Nascimento	291.769.215-49	Salvador	BA	84,5	CLASSIFICADO
273	Bumba Boi Novilho de Ouro	Rosely da Cruz Lima	352.114.823-87	Chapadinha	MA	84,5	CLASSIFICADO
274	Associação Cultural Rec. Filhos de Gandhi	Antônio Carlos Machado Vieira	262.976.637-34	Rio de Janeiro	RJ	84	CLASSIFICADO
275	Coletivo Cerâmica Caparaó	Felipe Barbosa Andrikopoulos	100.726.537-01	Divino de São Lourenço	ES	84	CLASSIFICADO
276	Grupo Pontões	Flávio Sales Rufino	063.389.774-14	Pombal	PB	84	CLASSIFICADO
277	Grupo Folclórico Chegança "Almirante Barroso"	Givaldson de Almeida Santos	015.296.985-37	Laranjeiras	SE	84	CLASSIFICADO
278	Grupo de Carimbó "Tangará da Serra"	Huarley Mateus do Vale Monteiro	426.596.472-91	Marapanim	PA	84	CLASSIFICADO
279	Escola da Mata Atlântica	Julia Grillo Botafogo	098786337-13	Niterói	RJ	84	CLASSIFICADO
280	Brincantes das Ladeiras	Mariana Ingrid Guilherme de Araujo	106.878.564-00	Olinda	PE	84	CLASSIFICADO
281	Escolinha de Mestre sala e Porta bandeira Mirim João Falconery de Sena	Alessandra Azevedo da Costa	513.642.632-20	Macapá	AP	84	CLASSIFICADO
282	Grupo Cultural e Social Junina Luar do Nordeste	Deivid dos Santos Silva	055.921.505-39	Barreiras	BA	84	CLASSIFICADO
283	Casa do Coreio do Maranhão	Luis Carlos Diniz Araújo	830.847.463-20	São Luis	MA	84	CLASSIFICADO
284	Tambor de Crioula: em Samba de Roda	Silvana Rodrigues Quintilhano	026.027.189-18	Cambé	PR	84	CLASSIFICADO
285	Grupo de Danças Folclóricas Alemã De Estrela: Tradição De Pai Pra Filho	Andreas Ulrich Hamester	396.718.600-87	Estrela	RS	83,5	CLASSIFICADO
286	Bumba meu Boi Fênix	David Ferreira dos Santos	096.615.174-79	Maceió	AL	83,5	CLASSIFICADO
287	Povoado São Braz	Isabela Bispo dos Santos Santana	000.846.145-79	São Cristóvão	SE	83,5	CLASSIFICADO
288	Vândalos Inc.	João Vitor Assis de Jesus	128.140.487-08	Rio de Janeiro	RJ	83,5	CLASSIFICADO
289	Banda de Pifano São José	José Ferreira da Silva	803.428.414-91	Maceió	AL	83,5	CLASSIFICADO
290	Coletivo Cultural Raízes de Chico	Marta Viana Moreira de Meireles	523.308.504-68	Pedro Velho	RN	83,5	CLASSIFICADO
291	Grupo Paracauari	Sheila da Cunha Alves	822.004.192-04	Salvatterra	PA	83,5	CLASSIFICADO
292	Ponto de Cultura e Mídia Livre Serpentário Produções	Washington Kuipers de Moraes	867.812.862-34	Vilhena	RO	83,5	CLASSIFICADO
293	Grupo Guerreiros de Oyá Ojú Obá	Magna Maria de Lima Silva	923.974.504-10	São Miguel dos Campos	AL	83,5	CLASSIFICADO
294	Coletivo Cultural da Nossa Gente Alagoana	Maria Aparecida dos Santos Pereira	699.217.174-72	Maceió	AL	83,5	CLASSIFICADO
295	MUQUIFU - Museu dos Quilombos e Favelas Urbanos	Mauro Luiz da Silva	562.331.756-15	Belo Horizonte	MG	83,5	CLASSIFICADO
296	Grupo de Reisado de Lagoa do Cedro	Miguel Eduardo Martins dos Santos	010.290.685-85	Ibipeba	BA	83,5	CLASSIFICADO
297	Cia Beluna de Arte	Mônica Pinho Santos	033.531.345-06	Salvador	BA	83,5	CLASSIFICADO
298	Terra Indígena Tremembé da Barra do Mundáu	Adriana Carneiro de Castro	857.179.083-34	Itapipoca	CE	83	CLASSIFICADO
299	Banda de Congo Nossa Senhora da Conceição	Adriana do Nascimento Santos Divino	031.546.397-05	Serra	ES	83	CLASSIFICADO
300	Roda de São Gonçalo de Morros de Lúcio	Eudes Pereira Píoo	037.262.895-85	Central	BA	83	CLASSIFICADO
301	Valente Nordeste	Jaqueline Helena da Silva	700.410.384-60	Ícó	CE	83	CLASSIFICADO
302	Reisado Domingos Amaro	José Ivan Guedes de Melo e Dias	054.038.464-09	Tabira	PE	83	CLASSIFICADO
303	Jongo Quilombo do Campinho	Laura Maria dos Santos	600.594.867-91	Paraty	RJ	83	CLASSIFICADO
304	Folia de Reis do Morro do Abrigo	Laurindo Rosa dos Santos	801.478.791-68	São Sebastião	SP	83	CLASSIFICADO
305	Grupo Reaprendendo a Viver	Maria Carolina Medeiros Trajano	705.226.024-79	João Pessoa	PB	83	CLASSIFICADO
306	Roda de Leitura Carolina Maria de Jesus	Matheus Frazão de Almeida Silva	163.551.377-42	Rio de Janeiro	RJ	83	CLASSIFICADO
307	Boi Estrela do Giqui	Lailson Ferreira Ribeiro	017.096.593-78	Jaguaruana	CE	83	CLASSIFICADO
308	Cia de Artes do Baque Bolado	Ana Carolina Silva Nascimento	372.575.868-96	São Paulo	SP	83	CLASSIFICADO
309	Grupo de medicina tradicional do Vale do Curu	Florêncio Braga de Sales	753.606.244-34	São Luís do Curu	CE	83	CLASSIFICADO
310	Grupo junino infantil haja paixão	Francisco Emerson de Almeida Coutinho	038.974.073-02	Fortaleza	CE	83	CLASSIFICADO
311	Bois de Reis de Sá Martinha	Gildete Freitas do Nascimento	492.751.276-20	Itacarambi	MG	83	CLASSIFICADO
312	Samba da Nega	Janine dos Santos Mathias	000.649.301-73	Curitiba	PR	83	CLASSIFICADO
313	Grupo de Fandango Esperança de Cananeia	Ataliberte Lauro Pereira	544.869.988-04	Cananeia	SP	82,5	CLASSIFICADO
314	Grupo Cultural Cururu	Lázaro Edwiges de Araújo	424.369.742-68	Belém	PA	82,5	CLASSIFICADO
315	Baile Pastoril Queimada da Palhinha	Mônica Maria de Souza Silveira	358.165.205-63	Simões Filho	BA	82,5	CLASSIFICADO
316	Congada do Divino Espírito Santo	Sidineia dos Santos	179.064.738-09	Mogi das Cruzes	SP	82,5	CLASSIFICADO
317	Mineiro Pau	Edvanio Tenório da Silva	066.199.785-50	Santa Brígida	BA	82,5	CLASSIFICADO
318	Grupo TIA (Teatro, Ideia, Ação)	Marcelo de Souza Militão	952.090.340-20	Canoas	RS	82,5	CLASSIFICADO
319	Reisado Grupo da Alegria	Marli Silva Cardoso Silva	260.781.205-49	São Domingos	BA	82,5	CLASSIFICADO
320	Afoxé Omilodê	Zélio Herminio da Rosa de Souza	030.880.619-09	Joinville	SC	82,5	CLASSIFICADO
321	Confraria do Conto	Amauri Gonçalves de Oliveira	112.605.288-47	Santa Bárbara d" oeste	SP	82	CLASSIFICADO
322	"Amigas da Arte"	Anita Maria Razia Daronco	913.698.600-30	Pejuçara	RS	82	CLASSIFICADO
323	Clube Dançante Nossa Senhora do Rosário- Congado do Ipaneminha	Aristeu Rosalino de Almeida	441.719.786-53	Ipatinga	MG	82	CLASSIFICADO
324	Tropeirinhos do Rancho	Cleonice de Andrade Oliveira	275.357.648-35	Tatuí	SP	82	CLASSIFICADO
325	Quadrilha Junina Zabumba	Jailson Monteiro da Silva	799.539.304-06	Camaragibe	PE	82	CLASSIFICADO
326	Sertão Maracatu	Luis Moreira da Silva	747.724.304-15	Arcoverde	PE	82	CLASSIFICADO
327	Adjokê Contos e Encantos	Patrícia Pereira de Matos	702.854.463-04	Fortaleza	CE	82	CLASSIFICADO
328	Grupo de Samba de Roda e Marinheiro da Comunidade Quilombola da Lagoa Santa de Ituberá Bahia	Santília Ramos dos Santos	330.936.605-72	Ituberá	BA	82	CLASSIFICADO
329	Meninos do Batuque	Cristiane Santana Santos	611.550.395-72	Lauro de Freitas	BA	82	CLASSIFICADO
330	Blumenauer Volkstanzgruppe	Roswitha Ziel	902.691.879-87	Gaspar	SC	82	CLASSIFICADO
331	Grupo Afro Filhos do Barbosão	Rui Barbosa dos Santos	986.843.450-53	Venâncio Aires	RS	82	CLASSIFICADO
332	Mírorós Arte e Dança Popular	Idalina de Sousa Vieira	488.140.595-00	Ibipeba	BA	81,5	CLASSIFICADO
333	Quadrilha Junina Fogueir"art	José Wilson Wanderley Barbosa	948.508.284-34	Solidão	PB	81,5	CLASSIFICADO
334	Quadrilha Explosão Junina	Rômulo Emanuel de Moraes Vale	110.906.524-88	Gov. Dix-Sept Rosado	RN	81,5	CLASSIFICADO
335	Reisado do T"Nato	Thiago Soares de Sousa Santos	022.993.683-02	Trairi	CE	81,5	CLASSIFICADO
336	Banda de Pifanos Tonho Preto - Boquim/SE	Antonio Modesto	103.813.255-04	Boquim	SE	81,5	CLASSIFICADO
337	Grupo Folclórico Coração Caipira	Elaine Lima	005.756.892-85	Itaituba	PA	81,5	CLASSIFICADO
338	Reisado do ESCUTA (Espaço Cultural Frei Tito de Alencar)	Leonardo Furtado Sampaio	520.779.858-87	Fortaleza	CE	81,5	CLASSIFICADO
339	C4: Cultura, Arte Corpo e Movimento	Rafael Antônio da Silva	071.796.864-25	Aliança	PE	81,5	CLASSIFICADO
340	Invernada Artística Gaúchos de Coração	Cristiane Fátima dos Santos Demaman	025.023.320-79	Tunas	RS	81	CLASSIFICADO
341	Grupo Folclórico Cheiro da Terra	Evani Lima Lopes	997.250.533-20	Baturité	CE	81	CLASSIFICADO
342	Tambores de Olokun	José Alexandre Santos de Oliveira	931.629.444-49	Rio de Janeiro	RJ	81	CLASSIFICADO
343	Grupo Junino e Cultural Beija- Flor	José Martins da Silva Junior	955.073.613-04	Jaguruana	CE	81	CLASSIFICADO
344	Instituto Cadê Zumbi?	Mateus Ceni de Oliveira	625.652.570-15	Porto Alegre	RS	81	CLASSIFICADO
345	Tenda de Umbanda São Raimundo	Raimundo Alves Pereira	290.939.703-30	Bacabal	MA	81	CLASSIFICADO
346	Samba de Coco Mestre Zé Zuca	Williams Lucian Belo Ramo	095.563.924-75	Queimadas	PB	81	CLASSIFICADO
347	Corpo Coreográfico Folclórico Filhos da Terra	Alexandre Nazareno Miranda Costa	264.818.552-68	Belém	PA	81	CLASSIFICADO
348	Boi do Rosário	Noel Carvalho	407.425.288-04	Pirenópolis	GO	80,5	CLASSIFICADO
349	Maneiro pau	Maria de Fátima Gomes	183.065.018-10	Portalegre	RN	80,5	CLASSIFICADO
350	Grupo Folia de Reis de Campinas: Companhia Estrela Guia, Companhia de Reis Voz do Oriente; Companhia São José operário; Companhia Azes do Brasil e Companhia Grupo Folclórico Campinense	Anesio Manoel	581.016.838-87	Campinas	SP	80,5	CLASSIFICADO
351	Festejos Juninos: Fortalecimento da Identidade Cultural da Comunidade Manoel Dias	Edinalva Campos de Aquino	030.494.745-80	Muquém do São Francisco	BA	80,5	CLASSIFICADO
352	Educar com Samba de Roda	Jandiará Viana Santos	005.918.775-11	Muquém do São Francisco	BA	80,5	CLASSIFICADO
353	Danda e seu Regional de Ouro	Josivaldo Cassemiro de Lima	440.765.254-34	Jaboatão dos Guararapes	PE	80,5	CLASSIFICADO
354	Grupo Produtores Culturais	Leonardo Alves Ferreira	134.540.157-40	Vitória	ES	80,5	CLASSIFICADO



355	Afoxé Oba Agodô	Marcelle Christine Silva de Bulhões	007.445.034-42	Maceió	AL	80,5	CLASSIFICADO
356	Da Mata Que Viemos	Cleverton de Jesus dos Santos	055.845.355-40	Salvador	BA	80,5	CLASSIFICADO
357	Cruz e Sousa e o Simbolismo	Adriana Pereira	006.110.299-79	Florianópolis	SC	80	CLASSIFICADO
358	Afro Arte	Alexandre Lourenço Avelino	105.755.314-01	Ipanguaçu	RN	80	CLASSIFICADO
359	Capitães da Areia	Diego Cardoso Pereira	040.043.719-88	Florianópolis	SC	80	CLASSIFICADO
360	Grupo de Jongo "Tambores mirins"	Eira Crisney Zuqui	089.927.877-90	Anchieta	ES	80	CLASSIFICADO
361	Centro Cultural Zumbiarte	Fabio Laurintino da Silva	313.590.188-24	Taubaté	SP	80	CLASSIFICADO
362	Associação Cultural e Esportiva Arraial do Pé Roxo	Hudson Carlo Silva	071.182.196-81	Nova Lima	MG	80	CLASSIFICADO
363	"Pagode Comigo Ninguém Pode"	Ivonete Ferreira da Silva	758.479.224-34	Maceió	AL	80	CLASSIFICADO
364	Grupo da Melhor Idade de Canafistula- Arapiraca/AL	Maria Luíza Muritiba da Fonseca	060.820.764-00	Arapiraca	AL	80	CLASSIFICADO
365	Banda de Congo Kosnchaça	Regina Maria Paranhos	015.297.617-51	Serra	ES	80	CLASSIFICADO
366	Terno do Sol	Sueli Ribeiro	024.636.795-49	Salvador	BA	80	CLASSIFICADO
367	Cia de Reis "Família Barbosa"	Walter Gaspar dos Reis Anastácio	214.276.156-91	Lavras	MG	80	CLASSIFICADO
368	Samba do Pé Vermelho - Samba Rural Paulista	André Bastianon Pontes	344.914.488-09	Santana de Parnaíba	SP	80	CLASSIFICADO
369	UNEGRO Juína	Cristiniana Souza da Costa	011.765.151-60	Juína	MT	80	CLASSIFICADO
370	Cultura Popular da Juventude	Felipe Oliveira Martins	326.594.778-50	São Carlos	SP	80	CLASSIFICADO
371	Maracatu Batuki Kianda	Iumie Almeida Watanabe Kirkaldy	221.674.118-39	Ilhabela	SP	80	CLASSIFICADO
372	Os Veteranos de Passagem Larga	Arimatéia Gonçalves da Silva	512.370.407-87	Reriutaba	CE	79,5	CLASSIFICADO
373	QZM- Quadrilha Junina Zé Moringa Adulta	Francisco César da Silva Soares	486.183.493-72	Fortaleza	CE	79,5	CLASSIFICADO
374	Observatório de Saberes Populares	Geraldo da Silva Bastos	903.073.137-00	Nova Iguaçu	RJ	79,5	CLASSIFICADO
375	Grupo de Educação Popular Batuque com Arte	Michelli Neves Magno	700.500.072-20	Belém	PA	79,5	CLASSIFICADO
376	Grupo Junino K Pra Nois	Paulo Antonio de Souza Neto	065.437.714-61	Pedro Velho	RN	79,5	CLASSIFICADO
377	Boi Bumbá regional Clamor de um Povo	Wallace Wander Matos das Chagas	590.562.662-68	Manaus	AM	79,5	CLASSIFICADO
378	Equipe de Coordenação do Festival de Cuscuz de Sumidouro	Aline Gonçalves Jales	103.152.946-20	Mariana	MG	79,5	CLASSIFICADO
379	Os Fabrincantes	Giovani Silva Pereira	304.264.268-27	São Paulo	SP	79,5	CLASSIFICADO
380	Turma de batucada flor do samba do quilombo sitio do meio	Marinaldo Nascimento Viana	000.700.523-79	Rosário	MA	79,5	CLASSIFICADO
381	Os Canarinhos da Vila de Araquaim	Sandoval Soares	235.752.982-20	Curuçá	PA	79,5	CLASSIFICADO
382	Associação Beneficente, Cultural e Educativa Casa da Felicidade	Taiana Brígida Santana Santos	848.684.655-20	Salvador	BA	79,5	CLASSIFICADO
383	Grupo de Dança de São Gonçalo do Povoado de Mato Grosso	Almir Francisco dos Santos	003.326.475-95	Xique-Xique	BA	79	CLASSIFICADO
384	Congada Do São Benedito Alto Do Cristo	Joaquina de Oliveira	098.714.878-86	Taubaté	SP	79	CLASSIFICADO
385	Cordel do Pau Quebrado	Leidson Macedo Felix	088.070.104-88	Currais Novos	RN	79	CLASSIFICADO
386	Mesa de Samba Autoral de Pernambuco	Paulo Cesar Mendes	384.638.307-49	Recife	PE	79	CLASSIFICADO
387	Arraiá Nação Junina	Paulo Victor Rocha Alves	084.468.344-21	Mossoró	RN	79	CLASSIFICADO
388	Grupo de Jongo Tambores de Machadinha	Wagner Nunes Firmino	134.222.407-80	Quissamã	RJ	79	CLASSIFICADO
389	Grupo Parafolclórico Mago Vêi	Antonio Alexandre Fernandes Paixão	039.963.263-86	Pacajus	CE	79	CLASSIFICADO
390	Grupo Populart	Expedito Garcia Souza Filho	710.311.703-91	Fortaleza	CE	79	CLASSIFICADO
391	Trupe da Cultura	Maria da Salete Rêgo Barros Melo	312.194.704-49	Recife	PE	79	CLASSIFICADO
392	Dança do Gamba e São João do Bom Jardim	Altino Soares Sobrinho	338.170.226-20	Várzea da Palma	MG	78,5	CLASSIFICADO
393	Coração Junino	Jorge José Meneses Costa	008.802.343-50	Ilha Grande	PI	78,5	CLASSIFICADO
394	Moçambique Ouro de Maria	Luciene Gonçalves da Silva	059.746.066-39	Patrocínio	MG	78,5	CLASSIFICADO
395	Grupo Maracatu Estrela na Mata	Marcos de Oliveira	041.916.366-26	Juiz de Fora	MG	78,5	CLASSIFICADO
396	Afoxé Axé Omo Odé	Maria do Socorro Rodrigues Alves	510.034.141-68	Aparecida de Goiânia	GO	78,5	CLASSIFICADO
397	Banda de Couro de Pirenópolis	Maria Simone de Sá Chapini	963.525.311-72	Pirenópolis	GO	78,5	CLASSIFICADO
398	Companhia Arteira	Silvia de Araujo Silveira	025.847.087-95	Nova Friburgo	RJ	78,5	CLASSIFICADO
399	Quadrilha Junina Buscapé	Zenaide dos Santos Diogo Rosa	770.064.885-91	Juazeiro	BA	78,5	CLASSIFICADO
400	Quadrilha Forró da Alegria	Apolinária das Virgens Oliveira	480.216.365-72	Feira de Santana	BA	78,5	CLASSIFICADO
401	Grupo Estilizarte - Xaxado	Edivaldo Barbosa dos Santos	883.196.284-15	Lagoa Grande	PE	78,5	CLASSIFICADO
402	Grupo Parafolclórico Estrela de São João	Richardson Rodrigues Gutterres	012.307.622-64	Tucuruí	PA	78,5	CLASSIFICADO
403	Polo de Desenvolvimento Cultural do Andaraí (PodeC! Andaraí)	Fabio Pereira Batista	088.097.217-30	Rio de Janeiro	RJ	78	CLASSIFICADO
404	Coletivo Cultural Acena	Francisco Rodrigues Alves Filho	473.873.782-15	Belém	PA	78	CLASSIFICADO
405	Grupo Cultural Pedra Sonora	Jamile Whately Silva	100.931.397-56	Itatiaia	RJ	78	CLASSIFICADO
406	Arraiá da Roça	Rosilda dos Santos Costa	011.890.804-94	Bom Jesus	RN	78	CLASSIFICADO
407	Quadrilha Mistura de Raça mantendo firme as tradições	Rubens Cássio Barbosa Chagas	011.314.283-82	Pentecoste	CE	78	CLASSIFICADO
408	Quadrilha Junina Farofa de Capeta	Adenizo Xavier	897.577.502.04	Sena Madureira	AC	77,5	CLASSIFICADO
409	Laboratório LGBT de Teatro do Oprimido	Gabriel dos Anjos Horsth	158.124.607-28	Rio de Janeiro	RJ	77,5	CLASSIFICADO
410	Carimbó Ouricuri	Célia Maria Lola dos Santos	510.952.542-00	Capanema	PA	77,5	CLASSIFICADO
411	Coco de Roda Balança Mas Não Cai	Eduardo Kellyv Rodrigues	091.664.254-25	Arapiraca	AL	77,5	CLASSIFICADO
412	Projeto Cultural Nilé Ayó	Elienice Santos Souza	291.176.905-87	Itaparica	BA	77,5	CLASSIFICADO
413	Samba Brasileiro da Várzea Nova	Érica Anne dos Santos Oliveira	051.715.545-10	Jacobina	BA	77,5	CLASSIFICADO
414	Cia. Teatral Mamularte	Frank Sinatra Matos da Silva	217.280.033-34	Teresina	PI	77,5	CLASSIFICADO
415	Terno de Reis de Abaíra, Chapada Diamantina, Bahia	Ildimar França Nascimento	004.703.245-62	Abaíra, Chapada Diamantina	BA	77,5	CLASSIFICADO
416	Grupo comitiva esperança viola caipira	Jordejaro Gonçalves Maciel	970.262.206-91	Contagem	MG	77,5	CLASSIFICADO
417	Associação dos Agricultores e Moradores do Assentamento Barra da Onça	Maria Angéla de Lima	270.474.098-40	Poço Redondo	SE	77,5	CLASSIFICADO
418	Vila Cultural	Vinícius Ferreira Natal	113.725.477-70	Rio de Janeiro	RJ	77,5	CLASSIFICADO
419	Auto da Lua Crescente	Daniel Carlos Rodrigues de Souza	023.368.302-05	Belém	PA	77,5	CLASSIFICADO
420	Grupo Boi Bumbá Treme Terra - Marabá	José Sergio Bandeira Teixeira	359.304.893-00	Marabá	PA	77,5	CLASSIFICADO
421	Flor da Aroeira	Valdenir Alves dos Santos	265.304.218-58	São Paulo	SP	77,5	CLASSIFICADO
422	Arraia dos Namorados	Carlos Cruz da Silva	102.544.267-94	São Francisco de Itabapoana	RJ	77	CLASSIFICADO
423	Mamulengo Arte da Alegria Mestre Bel	Gilberto Souza Lopes da Silva (Mestre Bel)	076.945.534-48	Gloria do Goitá	PE	77	CLASSIFICADO
424	Grupo Paráfolclórico Coco do Calemba	Irani Machado Barbosa	131.095.614-68	São Gonçalo do Amarante	RN	77	CLASSIFICADO
425	Folia de Rua Potiguar	Jorge Santos	357.892.984-00	Natal	RN	77	CLASSIFICADO
426	Grupo de Dança Junina Arraia Levanta Poeira	Luiz de Souza Moraes Pascoal	097.121.284-82	Felipe Guerra	RN	77	CLASSIFICADO
427	Grupo Folclórico e Cultural Bumba -Meu-Boi Luz Brilhante	Maria de Fátima da Silva Santiago	030.290.443-35	Bacabal	MA	77	CLASSIFICADO
428	Batalhão Senhor do Bomfim	Maria Itajaci Lima Moura da Cruz	805.535.595-91	Santo Amaro das Brotas	SE	77	CLASSIFICADO
429	Estrela D" Alva	Raimundo Bruno dos Santos	438.445.885-15	Ibiquera	BA	77	CLASSIFICADO
430	Grupo Folclórico Boi de Mamão da Ponta das Pedras	Artur Nunes Flores	052.341.959-70	Laguna	SC	77	CLASSIFICADO



431	Terreiro Ilê N"Zambi	Ataulpa de Figueiredo Neto	540.838.778-04	Caraguatatuba	SP	77	CLASSIFICADO
432	Alma Lusitana Música Portuguesa	Edna B. de Souza Câmara	000.569.470-11	Porto Alegre	RS	77	CLASSIFICADO
433	Pastoras da Lama Preta	Grace Issa Queiroz	194.755.005-53	Simões Filho	BA	77	CLASSIFICADO
434	Quadrilha Arraiá Pé de Serra	Maria do Socorro Alves Pereira Castro	536.058.704-06	Patu	RN	77	CLASSIFICADO
435	Sarau Porreta	Sandra Lima de Andrade	014.862.217-85	Rio de Janeiro	RJ	77	CLASSIFICADO
436	Grupo Pintou Melodia na Poesia	Jair Soares de Sousa	019.643.203-05	Fortaleza	CE	76,5	CLASSIFICADO
437	Grupo Renascer	Márcia Valeria da Silva	112.510.594-14	Novo Lino	AL	76,5	CLASSIFICADO
438	Casamento Caipira do Cipó	Marília Fernanda Martins Schunck	307.924.968-25	Embu Guaçu	SP	76,5	CLASSIFICADO
439	Raízes de Portugal	Wilna Moraes Correa Pereira	427.857.153-49	São Luis	MA	76,5	CLASSIFICADO
440	Congado de Nossa Senhora do Rosário e Nossa Senhora das Graças	Silvânia Aparecida dos Santos Borges	408.511.336-49	Ouro Preto	MG	76,5	CLASSIFICADO
441	Baianas Ganga Zumba	Carlos Gilberto dos Santos Nascimento	023.689.374-20	Maceió	AL	76	CLASSIFICADO
442	Abassá da Deusa Ôsún de Idjemin	Edineusa Santos Sousa	421.460.895-04	Paulo Afonso	BA	76	CLASSIFICADO
443	CIA de danças folclóricas Trilhas da Amazônia	Fabio de Almeida Ferreira	682.833.932-00	Belém	PA	76	CLASSIFICADO
444	Gonzagão	Maria Nadja da Silva Cavalcante	038.949.134-95	Arapiraca	AL	76	CLASSIFICADO
445	Grupo de Carimbó Mojuim	Stélio de Almeida Moura	116.659.632-04	São Caetano de Odivelas	MA	76	CLASSIFICADO
446	Grupo Cultural Luz do Sertão	Sandro Manoel de Alencar	106.807.524-47	Salgueiro	PE	75,5	CLASSIFICADO
447	Companhia Arte N"Veia- CAV	Amanda Iasmim Maria de Moraes	100.650.484-23	Gov. Dix-Sept Rosado	RN	75,5	CLASSIFICADO
448	Folia de Reis Sagrada Família da Mangueira	Hevalcy Ferreira da Silva	014.382117-24	Rio de Janeiro	RJ	75,5	CLASSIFICADO
449	Grupo Teatral Velho Chico	José Raimundo da Cruz	103.397.875-20	Simão Dias	SE	75,5	CLASSIFICADO
450	Terço de São Gonçalo Família Fonseca	Mariela da Fonseca Augusto	033.181.756-09	Três Corações	MG	75,5	CLASSIFICADO
451	Grupo dos Mascarados e Fanfarras de Maragojipe	Paulo Cesar Fernandes dos Santos	650.379.105-44	Maragojipe	BA	75,5	CLASSIFICADO
452	Cia Teatral Artemanha	Alexandre dos Santos Ferreira	457.019.338-22	São Paulo	SP	75,5	CLASSIFICADO
453	D'OuroPreto Bordado Solidário	Eduardo Espeschit Braga	355.778.196-87	Ouro Preto	MG	75,5	CLASSIFICADO
454	Pássaro Junino Tucano	Iracema Jesus de Oliveira	036.500.222-49	Belém	PA	75,5	CLASSIFICADO
455	Folia de Reis João Timóteo	Walério dos Reis Ferreira Cesar	635.713.661-15	Brasília	DF	75,5	CLASSIFICADO
456	Grupo Cultural Família Tetra	Adailton Francisco de Carvalho Silva	911.938.937-04	Rio de Janeiro	RJ	75	CLASSIFICADO
457	Baque do Zê Limeira	André Luiz da Costa	222.303.038-64	Limeira	SP	75	CLASSIFICADO
458	Grupo de Jongo N"Zungu	Antonio Carlos Crivellente Cunha	247.626.348-67	São Paulo	SP	75	CLASSIFICADO
459	Banda de Congo Santa Izabel	Delizete Cardoso da Silva	719.601.477-49	Cariacica	ES	75	CLASSIFICADO
460	Maracatu Rei de Paus	Maria de Fátima Moraes de Lima	032.323.774-67	Mossoró	RN	75	CLASSIFICADO
461	Repórter de Rua	Esdra Marchezan Sales	012.087.814-30	Mossoró	RN	75	CLASSIFICADO
462	Cia Raízes da Paz	Denise Alves da Costa Azeredo	770.453.514-53	Ivoti	RS	74,5	CLASSIFICADO
463	Grupo Junino Parafolclórico Xodó do Mangal	Francisco de Assis dos Santos Liberato	617.642.992-72	Tucuruí	PA	74,5	CLASSIFICADO
464	Grupo Folclórico de Quadrilha da Prainha Branca	Magno Celestino da Silva	034.857.398-71	Guarujá	SP	74,5	CLASSIFICADO
465	Terno das Pastorinhas	Marilda Borges de Oliveira	033.181.786-16	Itacarambi	MG	74,5	CLASSIFICADO
466	Asé Dãn Fé Erro/ Movimento Agô	Alexandre Luna Lasprilla	073.509.627-97	Goiânia	GO	74	CLASSIFICADO
467	Família Salustiano e a Rabeca Encantada	Cleiton Salustiano Soares	007.816.324-20	Cidade Tabajara	PE	74	CLASSIFICADO
468	Afoxé Ylê Awá	Marcio Amorim Amarante	057.506.914-70	João Pessoa	PB	74	CLASSIFICADO
469	Contatroupe	Rafael Francis	026.883.989-11	São Miguel Arcanjo	SP	74	CLASSIFICADO
470	Grupo de Rabeca	Rafael Sousa da Fonseca e Silva	092.778.964-77	Natal	RN	74	CLASSIFICADO
471	Afoxé Omó Oxum	Williane Lessa dos Santos	059.225.215-94	Aracaju	SE	74	CLASSIFICADO
472	Grupo Cultural Junino Forró Asa Branca da Bahia	Alexsandro de Jesus Santos (Alexsandro Castanha)	930.388.285-72	Salvador	BA	74	CLASSIFICADO
473	Grupo Jongo Folha de Amendoeira	Camila Barros Moraes	139.300.967-06	São Gonçalo	RJ	74	CLASSIFICADO
474	Coletivo SertãoPerifa	Claudiney Nonato Fialho	050.788.726-39	São Paulo	SP	74	CLASSIFICADO
475	Quadrilha Junina Filhos da Terra	Darlan Barreto Leitão	062.129.333-40	Limoeiro do Norte	CE	74	CLASSIFICADO
476	Centro cultural caminho do artesanato	Flora Maria Mello Gonçalves	071.534.046-86	São Lourenço	MG	74	CLASSIFICADO
477	Futurafrica	Luiz Fernando Marques Dias	098.019.328-13	Santos	SP	74	CLASSIFICADO
478	Cia Alavanca	Marcione Pantoja Quaresma Pereira	859.882.942-00	Rio de Janeiro	RJ	74	CLASSIFICADO
479	Movimento jovens pela mudança - MJM	Adriano Santos Medeiros	031.400.863-26	Caxias	MA	73,5	CLASSIFICADO
480	Grupo Flor do Cariri de Cultura e Tradição	Dariany Sami de Sousa	053.782.163-54	Crato	CE	73,5	CLASSIFICADO
481	Fanfarrã 30 de Setembro	Eder Kenedy Fernandes Lorena	109.654.894-18	Mossoró	RN	73,5	CLASSIFICADO
482	GRIOT	Marcia Fonseca	014.250.157-35	Cabo Frio	RJ	73,5	CLASSIFICADO
483	Congo Estrela Guia	Yuri Adriano de Souza	131.634.356-10	Patrocínio	MG	73,5	CLASSIFICADO
484	Coletivo Malungos - Juventude de Terreiro do RJ	Jefferson Rodrigues da silva	114.136.507-32	Rio de Janeiro	RJ	73,5	CLASSIFICADO
485	Circo Cambada	Mauro Pires Neto	288.467.258-32	Santos	SP	73,5	CLASSIFICADO
486	Maracatu Abayomi	Michele Távora Julio	333.879.228-09	Bauru	SP	73,5	CLASSIFICADO
487	Vida na Música	Mônica Helena Nagyidai	009.970.627-03	Rio de Janeiro	RJ	73,5	CLASSIFICADO
488	Marujada de São Benedito- Vila de Tauari- Capanema- PA	Benedito Ramos da Silva	578.402.022-68	Vila de Tauari	PA	73	CLASSIFICADO
489	Produtores de Cultura da Serra Bahia	Otávio da Silva Pereira	854.776.645-68	Serra Dourada	BA	73	CLASSIFICADO
490	Cordão de Pássaro Bragantino	Rubenilson da Silva e Silva	842.101.922-87	Bragança	PA	73	CLASSIFICADO
491	Novo Horizonte de Nossa Terra Cultural	José Félix da Silva Neto	051.434.004-57	Chã Preta	AL	73	CLASSIFICADO
492	As Caluas de Pirituba	Severina Rosa da Cunha	035.971.094-89	Vitória de Santo Antão	PE	73	CLASSIFICADO
493	Grupo Atiro	Wallace Gonçalves Lino	127.556.957-90	Rio de Janeiro	RJ	73	CLASSIFICADO
494	Batuqueiras	Layza Chrystiane Seabra de Almeida	039.786.981-96	Taguatinga	DF	72,5	CLASSIFICADO
495	Banda Cabaçal os Monteiros	Manoel Monteiro dos Santos	118.253.798-74	Cachoeira dos Índios	PB	72,5	CLASSIFICADO
496	Teatro História do Mamulengo	José Edvan Ferreira de Lima	063.495.484-93	Gloria do Goitá	PE	72,5	CLASSIFICADO
497	Folia de Reis São Francisco de Assis do Valo Velho	Maikon Vasconcelos Oliveira	347.400.148-58	São Paulo	SP	72,5	CLASSIFICADO
498	Associação Trevisani Nel Mondo	Valério Simonetti	098.980.430-68	Bento Gonçalves	RS	72,5	CLASSIFICADO
499	Grupo de Teatro do Oprimido Maré 12	Maiara Carvalho de Mendonça	151.065.827-09	Rio de Janeiro	RJ	72,5	CLASSIFICADO
500	Grupo de Teatro do Oprimido Cor do Brasil	Christiano César Mattos Dias	028.970.127-90	Rio de Janeiro	RJ	72	CLASSIFICADO
501	Grupo de Teatro Berro	Antônio Neiberto Coelho Almeida	032.743.113-08	Tejuçuoca	CE	72	CLASSIFICADO
502	Festejo de São Sebastião	Aldiva Siqueira Campos	069.648.261-49	Silvanópolis	TO	72	CLASSIFICADO
503	Festival de Quadrilhas Juninas Folia na Roça	Alexssandro Nunes de Oliveira	613.651.223-87	Fortaleza	CE	72	CLASSIFICADO
504	Grupo de Danças Típicas do Interior	David Costa de Almeida	410.084.057-87	Saracuruna	RJ	72	CLASSIFICADO
505	Ganzarandá	Erika Ribeiro Soares	447.394.068-37	Taboão da Serra	SP	72	CLASSIFICADO
506	Claudson Faustino, Francisco Valderi Liberato da Costa e Henrique José	Francisco Valderi Liberato da Costa	078.841.734-76	Currais Novos	RN	72	CLASSIFICADO
507	Grupo de Folia de Pastorinhas de Vila União	Jaceane Mendes Andrade	085.395.626-00	Lontra	MG	72	CLASSIFICADO
508	Patrimônio Histórico da Fazenda Acauã	Maiane Carla Queiroga Silva	075.260.134-23	Aparecida	PB	72	CLASSIFICADO
509	Eu Negro	Michelle Cristina Santos da Silva	074.827.765.08	Barra	BA	72	CLASSIFICADO
510	Maracatu Uinu Êre	Samuel Pereira do Nascimento	026.347.983-85	Crato	CE	72	CLASSIFICADO
511	Grupo Cultural Boi da Gente	David Henrique Nunes de Lima	104.395.754-51	Belo Jardim	PE	72	CLASSIFICADO
512	Brasil Negro	Haluane do Nascimento Silva	360.163.858-40	São Caetano do Sul	SP	72	CLASSIFICADO
513	Espaço Cultural Maria Sabão	Maria de Lourdes Mota Baeta Neves	500.917.006-04	Mariana	MG	72	CLASSIFICADO
514	Teatro Folclórico Pernas de Pau	Anastácio Barbosa Lima	473.404.365-53	Santo Amaro das Brotas	SE	71,5	CLASSIFICADO
515	Folia de Reis de Rio Manso	Edmilsom Geraldo de Alcântara	502.159.906-25	Rio Manso	MG	71,5	CLASSIFICADO
516	Rede Funk Social	José Renato Pereira de Sousa	103.130.427-48	São Gonçalo	RJ	71,5	CLASSIFICADO
517	Quadrilha Junina Zé Monteiro	Rosa Soares da Fonseca	131.791.794-49	João Pessoa	PB	71,5	CLASSIFICADO



518	Luar do Sertão Grupo de Danças	Ubiratânia Queiroz Batista	780.778.694-91	Custódia	PE	71,5	CLASSIFICADO
519	Grupo Revitalizar	Mariângela Araújo de Souza Borges	410.543.265-68	Amargosa	BA	71,5	CLASSIFICADO
520	Grupo Congo Real	João Antonio Alves	069.162.746-03	Ituiutaba	MG	71,5	CLASSIFICADO
521	Grupo de Teatro Amanhã eu digo o nome- AEDNOME	Aldenita Pereira da Silva	456.119.984-53	Olinda	PE	71	CLASSIFICADO
522	Bumba Meu Boi Eldorado de Axixá	Analete Rabelo Santos	279.047.683-72	Axixá	MA	71	CLASSIFICADO
523	Folia de Reis Boas Novas de Belém	Dylson Messias	587.628.417-34	Nova Iguaçu	RJ	71	CLASSIFICADO
524	Grupo de Maracatu de Baque Virado Buriti Nagô	Eduardo Diniz Botelho	111.479.526-71	Cuiabá	MT	71	CLASSIFICADO
525	Grupo Calangos Manifestações Folclóricas	Marcos Vinicius Rios Costa	127.468.176-67	Belo Horizonte	MG	71	CLASSIFICADO
526	Grupo Pássaro Junino Tem- Tem	Marilza do Socorro Amaral Tavares	586.441.562-68	Belém	PA	71	CLASSIFICADO
527	Coletivo Cultural Sebastião Barbosa	Maurismar Feitosa Chaves	809.554.094-00	São João do Tigre	PB	71	CLASSIFICADO
528	Ponto de Memória Grande Bom Jardim - Museu Comunitário da Identidade Territorial Grande Bom Jardim	Miguel Ferreira Neto	319.094.933-68	Fortaleza	CE	70,5	CLASSIFICADO
529	Quadrilha do Milagreiro	Euriano Sales de Souza	656.289.343-72	Itaitinga	CE	70,5	CLASSIFICADO
530	Cia. Sonhos Teatrais	Márcio dos Reis de Souza	115.878.636-000	Patrocínio	MG	70,5	CLASSIFICADO
531	Grupo de Tambor Tio Anório	Paulo Geovane da Silva Guimarães	803.959.101-43	Silvanópolis	TO	70,5	CLASSIFICADO
532	Grupo Tá no Sangue	Wallace Frank da Silva	109.459.306-07	Inhapim	MG	70,5	CLASSIFICADO
533	Quadrilha Roceira Junina Revelação da Cremação	Douglas Sebastião Mendes dos Santos	875.465.742-34	Belém	PA	70,5	CLASSIFICADO
534	Grupo Cheiro Mato	José Irene dos Santos	132.877.531-34	Cananéia	SP	70,5	CLASSIFICADO
535	Grupo Lambadeiros de Elite	Vlademir Oliveira dos Reis	007.108.821-06	Cuiabá	MT	70,5	CLASSIFICADO
536	Coletivo Afro Ilê Dandara	Lucimary Elisabete dos Passos	124.393.714-91	Caruaru	PE	70	CLASSIFICADO
537	Tambor de Crioula: Resgate Juvenil	Nivaldo Martins Freitas	751.232.743-91	Moinho- Icatu	MA	70	CLASSIFICADO
538	Coletivo de Cultura Sertaneja de Raiz do Lindeia, Regina, Durval de Barros e região	Oswaldo Marco Alves	969.403.016-15	Belo Horizonte	MG	70	CLASSIFICADO
539	Percussão para Cultura e Cidadania	Tarcísio Soares Resende	907.751.714-68	Recife	PE	70	CLASSIFICADO
540	Grupo Cultural Fuzuê	Patrícia Fernandes Barbosa	055.345.234-76	Olinda	PE	70	CLASSIFICADO
541	TIPAKUM	Allisson de Oliveira Rodrigues	078.782.486-05	Contagem	MG	70	CLASSIFICADO
542	Grupo de Dança de São Gonçalo	Almira Rodrigues de Jesus Lima	693.146.086-20	Guaicuí	MG	69,5	CLASSIFICADO
543	Maracatrupe	Itamar Salviano Borges de Araújo	036.067.056-38	Ouro Preto	MG	69,5	CLASSIFICADO
544	Boi Bumbá Luar do Marco	Nilson Rodrigues da Silva	661.782.152-15	Belém	PA	69,5	CLASSIFICADO
545	Repentistas amigos de SP	Edmo Fernandes de Oliveira	935.854.118-00	São Paulo	SP	69,5	CLASSIFICADO
546	Grupo de Folia de Reis de Andrequicé	Thiago dos Reis Gomes Venâncio	079.731.616-78	Três Marias	MG	69,5	CLASSIFICADO
547	Clube de Orquestra Ciganos de Esplanada	Marcos Antônio dos Santos	206.693.304-00	João Pessoa	PB	69	CLASSIFICADO
548	Bando de Teatro Novos Ares	Adauto Lima Cardoso	990.146.452-87	Botucatu	SP	69	CLASSIFICADO
549	MCR- Movimento Cultural de Rolim de Moura	Carlos Cesar Neves da Silva	025.430.478-83	Rolim de Moura	RO	69	CLASSIFICADO
550	Terno de Congado Camisa Verde	Edson do Nascimento	526.298.566-15	Uberlândia	MG	69	CLASSIFICADO
551	O Brasil é feito por nós	Marlon Rodrigues da Silva	885.794.091-87	Silvanópolis	TO	69	CLASSIFICADO
552	Grupo de Cantigas de Roda Umbuzeiros	Oscarino Aguiar Cordeiro	105.761.506-49	Porteirinha	MG	69	CLASSIFICADO
553	Lobato em Evidência	Carina da Silva Batista Fernandes	025.748.205-92	Salvador	BA	69	CLASSIFICADO
554	São Leonardo Murialdo	Maria de Lourdes Castro	334.417.152-68	Belém	PA	69	CLASSIFICADO
555	Reisado Nossa Senhora de Fatima	Crisliano Candido Rocha	014.680.683-26	Fortaleza	CE	68,5	CLASSIFICADO
556	Herança de Pampa	Diego Luís Faleiro Herencio	001.093.810-92	Taquari	RS	68,5	CLASSIFICADO
557	Grupo Artístico Dodó Figueirêdo- GADOFI	Francisco Wellington de Lima	567.039.613-87	Jaguaruana	CE	68,5	CLASSIFICADO
558	Grupo Ginga de Corpo	José Roberto Nazareth Soares	005.099.487-58	Niterói	RJ	68,5	CLASSIFICADO
559	Quadrilha Infantil Junina Balão Mágico	Maiara da Silva Santos	090.817.294-03	Trindade	PE	68,5	CLASSIFICADO
560	Quadrilha TITITI	Marcos Antônio Ferreira da Silva	020.499.497-74	Duque de Caxias	RJ	68,5	CLASSIFICADO
561	Congo Rosário de Maria	Renata Cristy Ferreira de Franca	109.263.326-00	Patrocínio	MG	68,5	CLASSIFICADO
562	Grupo Folclórico Polonês Krakus	Rosane Martins	000.978.790-96	Ijuí	RS	68	CLASSIFICADO
563	Movimento Sócio Ambiental e Cultural da Vila dos Pescadores	Marly Vicente da Silva	041.499.848-08	Cubatão	SP	67,5	CLASSIFICADO
564	Grupo Comunidade Nossa Senhora Aparecida	Abel de Sena Ferreira	471.206.491-91	Silvanópolis	TO	67,5	CLASSIFICADO
565	As mocinhas da Cidade	Carlos Eduardo Ferreira	065.379.759-13	Araquari	SC	67,5	CLASSIFICADO
566	Companhia Teatral Trupe Dum	Edson Alexandre Rossa	007.276.219-55	Florianópolis	SC	67,5	CLASSIFICADO
567	Caminhos do Rio	Elisângela Rodrigues dos Santos	025.805.914-19	Conde	PB	67,5	CLASSIFICADO
568	Quadrilha Junina Pé no Chão	Jailton Junior Teixeira Barbosa	426.053.693-15	Apuiarés	CE	67,5	CLASSIFICADO
569	Ajayô Projeto Comunidade Samba do Monte	Jaime Lopes de Cerqueira Barboza	301.207.528-32	São Paulo	SP	67,5	CLASSIFICADO
570	Transições companhia de dança e artes	Leandro Gustavo Lira Costa	733.679.901-91	Brasília	DF	67,5	CLASSIFICADO
571	Bloco Embalo de Saracuruna	Andréia Regina Souza dos Santos	122.336.647-28	Duque de Caxias	RJ	67	CLASSIFICADO
572	No Pique do Frevo	Anette Carla Araújo Alencar	073.894.844-62	Rio de Janeiro	RJ	67	CLASSIFICADO
573	Quadrilha Junina Século XX	Mário Leo de Oliveira Rodrigues	803.519.725-87	Aracaju	SE	67	CLASSIFICADO
574	Cordiart	Roberto Diego Lima	013.761.334-23	Olinda	PE	67	CLASSIFICADO
575	Bloco Carnavalesco Galo da Madrugada	Vanderlânia Jaenia Moraes Varela	094.468.044-50	Mossoró	RN	67	CLASSIFICADO
576	Grupo Parafolclórico Frutos do Pará	Raimunda Nazaré Conceição de Azevedo	424.345.212-15	Belém	PA	67	CLASSIFICADO
577	Mangalô: Preservação e Difusão da Cultura Regional Mineira	André Luiz Ribeiro de Araújo	067.546.816-75	São João Del Rei	MG	66,5	CLASSIFICADO
578	Cia Grand Sertão	Marcelo Rodrigues dos Santos	067.820.626-07	Urucuia	MG	66,5	CLASSIFICADO
579	Grupo da União- Trovão Azul/ Pifaros do Serrote	Paulo Bispo Jordão	470.110.765-49	Serrolândia	BA	66,5	CLASSIFICADO
580	Grêmio Cultural e Recreativo Quadrilha Junina Balancê Mineiro	Ronneli Pietro Pereira	108.423.466-19	Belo Horizonte	MG	66,5	CLASSIFICADO
581	Quadrilha Junina Explosão Jovem	José Dário Ferreira e Silva	086.135.564-42	Tabira	PE	66	CLASSIFICADO
582	Arraiá do Patativa	Karina de Oliveira Pedraza Duran	023.173.373-96	Assaré	CE	66	CLASSIFICADO
583	Associação dos Artesãos de Feira de Santana	Licia Maria Jorge	179.432.805-04	Feira de Santana	BA	66	CLASSIFICADO
584	Guarda de Congado	Osmar Aparecido de Carvalho	707.329.496-53	Caetanópolis	MG	66	CLASSIFICADO
585	Bloco Carnavalesco do Baraúnas	Sulivan Dias da Mota	791.777.944-00	Mossoró	RN	66	CLASSIFICADO
586	Folia de Reis Mestre Joaquim Mulato	Willianful Vieira de Andreza	992.214.383-68	Barbalha	CE	66	CLASSIFICADO
587	Cia. Malungos do Baque	Heriberto de Araújo Teófilo	226.904.918-77	Bragança Paulista	SP	66	CLASSIFICADO
588	Companhia de Reis de São Lucas	Raquel Groppo Nunes Cerqueira	332.476.128-07	Limeira	SP	66	CLASSIFICADO
589	Mestras da Culinária de Igarapé	Rodrigo Alves Marques	079.735.476-06	Igarapé	MG	66	CLASSIFICADO
590	Junina Sanfonar	Adeilton Rodrigues dos Santos	110.932.644-03	Afogados da Ingazeira	PE	65,5	CLASSIFICADO



591	Grupo Folclórico Reisados de Pombal	Dakiana Almeida Santana Santos	065.550.894-58	Pombal	PB	65,5	CLASSIFICADO
592	Grupo Cultural Mandacaru	Maria da Glória Araújo Aragão	274.771.263-04	Ilha Grande	PI	65,5	CLASSIFICADO
593	Tambor de Crioula Caprichoso de Posto Seleção	Maria Raimunda de Jesus Serra	505.048.273-91	Cajapió	MA	65,5	CLASSIFICADO
594	Pintores de Letras	Nicole Castro Scheffer Rodrigues	088.046.079-20	Criciúma	SC	65,5	CLASSIFICADO
595	Terecô de Caixa de Santa Rosa dos Pretos	Maria das Dores Belfort Mota	148.223.773-34	Itapecuru Mirim	MA	65	CLASSIFICADO
596	Coletivo Histórias Incríveis	Mathias Dalcol Townsend	014.312.870-16	Silveira Martins	RS	65	CLASSIFICADO
597	Bumba Meu Boi de Zabumba Cidade de São Paulo	Robson Luiz Miguez Dias	269.398.783-00	São Paulo	SP	65	CLASSIFICADO
598	Ciranda da Alegria	Rosilda de Fátima Soares da Silva	674.024.024-87	Conde	PB	65	CLASSIFICADO
599	Folia da Padroeira Santana	Silvia Ferreira dos Santos Menezes	557.275.651-20	Silvanópolis	TO	65	CLASSIFICADO
600	Comunidade de Gerais Velho	Ivânia Martins da Silva	002.983.976-92	Ubaí	MG	64,5	CLASSIFICADO
601	Mães Pretas de Fé	Joana Neta Martins Freitas	055.701.583-91	Palmeirândia	MA	64,5	CLASSIFICADO
602	Quadrilha Junina Pó de Serra do Coroné Canuto	Roberto Gomes do Nascimento	738.782.004-04	João Pessoa	PB	64,5	CLASSIFICADO
603	Choro de Coreto	Emilio Tiago de Souza Moreira	300.839.048-08	Rio Claro	SP	64,5	CLASSIFICADO
604	Encanta Cantadores!	Marcos Aurélio da Guerra Dantas	785.916.513-91	Presidente Dutra	MA	64,5	CLASSIFICADO
605	Grupo de Expressão Cultural Massarimbó	Adriano de Almeida Souza	017.399.322-26	Igarapé Miri	PA	64	CLASSIFICADO
606	Projeto Cultural Quadrilha Duelo Pistoleiros na Roça	Francisca Cascaes de Sousa	273.768.422-68	Manaus	AM	64	CLASSIFICADO
607	Grupo de Teatro e Xaxado na Pisada de Lampião	Italo do Nascimento Santos	052.931.235-21	Poço Redondo	SE	64	CLASSIFICADO
608	Coletivo Madalena Anastácia	Anna Carolina Nascimento da Rocha	155.611.307-22	Rio de Janeiro	RJ	64	CLASSIFICADO
609	Grupo Irmãos Ferreira	Manoel Ferreira Lima	623.420.881-91	Porto Nacional	TO	63,5	CLASSIFICADO
610	Teatro Público	Rafaela Kênia Alves da Silva	073.157.146-00	Belo Horizonte	MG	63,5	CLASSIFICADO
611	Corporação Musical Yolanda Ascencio	Renata Rainatto	306.828.248-95	São Caetano do Sul	SP	63,5	CLASSIFICADO
612	Grupo de Cultura Culturalizarte	Charliston Thame Alves	691.547.085-91	Potiraguá	BA	63	CLASSIFICADO
613	Festejos do Senhor do Bomfim	Joaquim da Silva Guimarães	796.183.401-04	Ipueiras	TO	63	CLASSIFICADO
614	"Grupo de Jongo Tambores de São Mateus"	Renelio Santos Mendes	970.053.717-04	Anchieta	ES	63	CLASSIFICADO
615	Grupo Incubadora Cultural	Leandro Ferreira Nascimento	033.364.745-90	Itarantim	BA	62,5	CLASSIFICADO
616	Sarau do Velho	Luiz Fernando Pereira Pinto	127.327.287-05	Rio de Janeiro	RJ	62,5	CLASSIFICADO
617	Grupo Zanzar	Priscila Maria de Barros	110.720.767-30	Rio de Janeiro	RJ	62,5	CLASSIFICADO
618	Festejos de Senhor do Bomfim 2 Região Quilombola Bandeira	Tatveller Rodrigues de Menezes	051.038.041-12	Silvanópolis	TO	62,5	CLASSIFICADO
619	Grupo de Teatro da Paixão de Cristo	William de Assunção Rafael	334.799.278-40	São Paulo	SP	62,5	CLASSIFICADO
620	Grupo Surgiu Na Hora	Bruno Ferreira de França	116.487.787-98	Nilópolis	RJ	62	CLASSIFICADO
621	Tropa de Danças Regionais	Clodoaldo José de Araújo Souza	051.735.964-22	Joca Claudino	PB	62	CLASSIFICADO
622	Troça Carnavalesca Mista Bacalhau do Beco	Hermes José da Silva	280.502.744-20	Recife	PE	62	CLASSIFICADO
623	Quadrilha Pé de Serra do Bairro Baraúnas	Wanderson Santana dos Santos	068.899.425-31	Brumado	BA	62	CLASSIFICADO
624	Viva!Emau	Ana Paula Scheffer	016.658.790-76	Casca	RS	62	CLASSIFICADO
625	Coral Comunitá Boa Vista do Sul	Alvanni Carminatti	662.271.430-49	Boa Vista do Sul	RS	61,5	CLASSIFICADO
626	Grupo de Expressões Folclóricas Charme Caboclo	Bruna Letícia Chagas Rabelo Fernandes	015.335.562-02	Belém	PA	61,5	CLASSIFICADO
627	Folia de Reis dos Palmeiras	Adão de Souza Landim	051.435.846-71	Lagoa Grande	MG	61	CLASSIFICADO
628	Quadrilha Junina Rei do Cangaço	Gilvan Lima de Oliveira	068.808.454-01	Curral de Cima	PB	61	CLASSIFICADO
629	Grupo de Tambor de Crioula Brinquedo de São Benedito	Lázaro Martins Santos	089.585.133-49	Cantanhede	MA	61	CLASSIFICADO
630	Coletivo Quizomba	Rafael Junqueira Moreira	395.395.518-70	Londrina	PR	61	CLASSIFICADO
631	Grupo Boreal	Denis Marinho Pinheiro Bezerra	039.142.143-33	Fortaleza	CE	61	CLASSIFICADO
632	Grêmio Recreativo Boi Manhoso	Herley José da Silva	068.656.364-65	Recife	PE	60,5	CLASSIFICADO
633	Grupo de Carimbó os Brasileirinhos do Guamá	José Pedro dos Santos Costa	061.925.212.04	São Miguel do Guamá	PA	60,5	CLASSIFICADO
634	Filhos de Antônia	Francisco Carlos Siqueira	372.793.941-91	Santo Antônio do Descoberto	GO	60,5	CLASSIFICADO
635	Bandeira Visita dos Magos	Luciane Corrêa Lima	102.896.917-10	Paty dos Alferes	RJ	60,5	CLASSIFICADO
636	Embaixadores da Maloca do Barbosa	Roseli Feliciano Arouca Calixto dos Santos	093.918.818-07	Santo André	SP	60,5	CLASSIFICADO
637	Moçambique Sol e Lua	Albanir Rocha da Cruz	481.002.266-87	Grupiara	MG	60	CLASSIFICADO
638	CTI - Cia. Teatro da Investigação	Eduardo Brito de Sousa	298.122.438-79	Suzano	SP	60	CLASSIFICADO
639	Sobrado das Artes	Rogério Barbosa dos Santos	317.743.678-90	Santos	SP	60	CLASSIFICADO

IX HERDEIROS DE MESTRES E MESTRAS IN MEMORIAM PREMIADOS:

N.º	Candidato Responsável (herdeiro)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	SITUAÇÃO FINAL
1	Gláucio Teixeira da Câmara	011.240.754-45	São Gonçalo do Amarante	RN	100	PREMIADO
2	José Plácido Sousa dos Santos	570.447.323-72	São Luís	MA	100	PREMIADO
3	Walter Mello Ferreira	828.876.750-87	Viamão	RS	100	PREMIADO
4	Isabel Casimira Gasparino	988.564.136-04	Belo Horizonte	MG	98,5	PREMIADO
5	Odaiza de Pontes Galvão	009.459.374-40	Natal	RN	98,5	PREMIADO
6	Adeildo Paraíso da Silva	122.479.954-20	Olinda	PE	98,5	PREMIADO
7	Ademilson Rodrigues	356.187.524-68	Caruaru	PE	97	PREMIADO
8	Valentina Monteiro da Silva	424.539.334-34	Campina Grande	PB	97	PREMIADO
9	Adailton Moreira Costa	766.237.507-20	Nova Iguaçu	RJ	95,5	PREMIADO
10	Ademir Barbosa da Cruz	096.961.642-20	Soure	PA	95,5	PREMIADO
11	Francisca Dias	608.278.150-34	Osório	RS	95,5	PREMIADO
12	Maria Bernadete da Costa Prado	109.561.768-01	São Bento do Sapucaí	SP	95,5	PREMIADO
13	Ailton Gomes de Oliveira	002.497.146-47	Almenara	MG	94	PREMIADO
14	Yorrana da Silva Ferreira	086.869.494-01	Olinda	PE	91	PREMIADO
15	Galdino Oliveira Souza	001.457.295-83	Feira de Santana	BA	89,5	PREMIADO
16	Julio Pereira da Silva	724.020593-20	Bacabal	MA	89,5	PREMIADO
17	William Moraes Corrêa	427.845.653-00	São Luis	MA	88	PREMIADO
18	Raimunda Carvalho das Neves	521.850.523-49	Bacabal	MA	87,5	PREMIADO
19	Arvanley Augusto Santos Wanderley	012.724.245-70	São Cristóvão	SE	86	PREMIADO
20	Severina Baracho da Silva	709.873.944-87	Abreu e Lima	PE	85	PREMIADO

X HERDEIROS DE MESTRES E MESTRAS IN MEMORIAM CLASSIFICADOS:

N.º	Candidato Responsável (herdeiro)	CPF	Cidade	UF	Nota Final	Situação Final-Suplentes
21	Karlla Christine Araújo Souza	033.773.584-04	Itapetim	PE	83,5	CLASSIFICADO
22	Roman Ruiz Maranhão	284.727.804-49	Olinda	PE	83	CLASSIFICADO
23	Mateus Silva dos Santos	059.013.145-14	Morro do Chapéu	BA	81,5	CLASSIFICADO
24	Lucélia Pereira Ferreira	040.496.866-00	Bocaiúva	MG	80	CLASSIFICADO
25	Jefferson da Silva Souza	100.499.564-42	Cabo de Santo Agostinho	PE	78,5	CLASSIFICADO

26	Joel de Araújo	003.002.627-01	Cariacica	ES	78,5	CLASSIFICADO
27	Maria Rodrigues Loures	001.870.477-82	Cariacica	ES	77	CLASSIFICADO
28	Raimundo Rodrigo dos Santos Silva	742.763.012-20	Marapanim	PA	74,5	CLASSIFICADO
29	Creuza Ana Bomfim	376.986.644-49	Maceió	AL	68	CLASSIFICADO
30	Arcênio Araújo	700.314.958-34	Água Fria	BA	67,5	CLASSIFICADO
31	Mailson Costa Passarinho	733.147.902-44	Marapanim	PA	66	CLASSIFICADO
32	Paulo Gilberto Montelo Pimenta	601.472.423-04	Turiacú	MA	64	CLASSIFICADO

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 715, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

177604 - 21º Festival do Japão
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PROVINC DO JAPÃO NO BRASIL
CNPJ/CPF: 46.568.895/0001-66
Processo: 01400030977201768
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 800.160,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O 21º Festival do Japão de São Paulo será apresentado com o objetivo de preservar e divulgar a cultura japonesa e manter as tradições para as novas gerações, sendo representado pelas 47 províncias que compõem o país. Tem sido um grande sucesso desde a sua primeira edição, em 1998, sempre organizado pela Federação das Associações das Províncias do Japão no Brasil - KENREN.

177660 - 4ª Mostra de Teatro Estudantil de Maringá
FORFEU - ATIVIDADES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.583.752/0001-98
Processo: 01400031178201717
Cidade: Maringá - PR;
Valor Aprovado: R\$ 114.120,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realização da 4ª MOSTRA DE TEATRO ESTUDANTIL DE MARINGÁ com o intuito de dar continuidade às atividades das edições anteriores, fortalecendo a rede de relacionamento sobre as artes cênicas estabelecida com estudantes, professores, profissionais da área, motivando a formação de novos grupos.

177538 - A Rainha e o Vento
ESTAMOS AQUI PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.149.994/0001-02
Processo: 01400030823201776
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 6.787.559,50
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Montagem e temporada do espetáculo A Rainha e o Vento (título provisório).

177693 - ARTE E AÇÃO (O ESPETÁCULO CONTINUA)
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL XUXA MENEGHEL
CNPJ/CPF: 31.420.425/0001-83
Processo: 01400031281201759
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 607.997,42
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A proposta do projeto é produzir um espetáculo com adolescentes e jovens da comunidade de Pedra de Guaratiba utilizando a linguagem das artes cênicas. O conceito básico é que o contato desse público com as linguagens artísticas favorece o desenvolvimento da percepção estética, imaginação, capacidade crítica e criatividade.

177679 - BETE BALANÇO - O MUSICAL
Lucas Silva Telles de Assunção
CNPJ/CPF: 116.497.017-80
Processo: 01400031238201793
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 699.441,60
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017

Resumo do Projeto: Realizar a montagem e a primeira temporada do espetáculo "BETE BALANÇO - O MUSICAL". A montagem teatral é baseado no filme "Bete Balanço", sucesso de público e crítica nos anos 80.

177550 - Cia de Dança Deborah Colker - 2018
J E PRODUCOES LTDA ME
CNPJ/CPF: 39.467.105/0001-90
Processo: 01400030857201761
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 6.169.468,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Turne nacional e internacional do espetáculo de dança da Cia de Dança Deborah Colker intitulado Cão sem plumas, baseado no poema do pernambucano João Cabra de Melo Neto

177354 - DANÇANDO NA RUA NOS BAIRROS
BUREAU DE CULTURA E TURISMO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.848.554/0001-60
Processo: 0140003073201711
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado: R\$ 501.717,32
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto Dançando nos Bairros consiste na realização de um Festival de Dança em bairros da cidade do Recife, com apresentações de grupos de dança, oficinas e um baile dançante para a comunidade. O projeto tem como objetivo democratizar e ampliar o acesso da população às práticas culturais de lazer e promover a inclusão social, por meio da arte e da dança. O projeto será desenvolvido durante doze (12) meses, contemplando 10 bairros do Recife em situação de vulnerabilidade social, com pouco acesso aos bens culturais e às manifestações artísticas. Os bairros serão selecionados mediante articulação com a comunidade local e com instituições sociais que já desenvolvem ações e projetos culturais. Durante uma semana serão desenvolvidos workshops de dança para a comunidade, culminando com o Festival de Dança, com a participação de academias, grupos e companhias de dança da cidade e do bairro, grupos de escolas e de projetos sociais da comunidade.

177527 - É IMPOSSÍVEL A SOLIDÃO EM BANGLADESH (TITULO PROVISÓRIO)
MINIATURA 9 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.346.382/0001-96
Processo: 01400030777201713
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 3.569.836,20
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Montagem e apresentações do espetáculo teatral inédito "É IMPOSSÍVEL A SOLIDÃO EM BANGLADESH (TITULO PROVISÓRIO).

177393 - Festival. Cena Play - Teatro Sem Fronteiras
PAGU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.520.460/0001-20
Processo: 01400030504201761
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.405.263,70
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto propõe montagem e realização de três edições do Festival Cena Play. A proposta consiste em uma forma inovadora de difusão de obras teatrais, através de uma plataforma de streaming que permite acesso online e gratuito a todas as cenas selecionadas pela curadoria. Em cada edição, serão selecionadas até 35 cenas de grupos de teatro locais para serem alocadas na plataforma, das quais as 7 mais votadas irão participar de uma mostra em um teatro da cidade sede da edição, além de 5 cenas convidadas. O projeto possibilitará o protagonismo do público, na medida em que os trabalhos selecionados ficarão disponíveis para votação popular e os mais votados irão compor a mostra. O júri técnico irá mediar debates ao final do festival e premiará seis categorias. Com alcance internacional, o projeto visa garantir acesso a regiões que carecem de atividades culturais e despertar o interesse pelas artes em seus variados formatos.

177325 - LEITURA AUTHORAL
Agilidade Entret e Especializ em Capt de Incentivos Fiscais Ltda ME
CNPJ/CPF: 18.116.792/0001-20
Processo: 01400030287201717
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 506.900,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Dinâmica Uma vez por mês vamos reunir um grupo de atores/atrizes e um(a) diretor(a) para apresentar uma leitura dramática de uma peça de teatro para uma plateia formada por convidados, predominantemente jovens estudantes (a partir de 16 anos).Serão 10 (dez) sessões de leitura com duração aproximada de 90 (noventa) minutos cada, a serem realizadas na cidade do Rio de

DÉBORA FERNANDA PINTO ALBUQUERQUE

Janeiro, em 2018. O elenco será composto para cada apresentação, conforme a necessidade de cada roteiro, sob a coordenação da atriz e produtora Priscila Fantin, uma das idealizadoras desse projeto. A proposta é buscar um elenco predominantemente jovem e/ou com reconhecimento público, a fim de atrair ainda mais a atenção e o interesse de participação do público.A escolha dos textos a serem lidos será realizada pelo grupo reunido pela direção artística e executiva do projeto, considerando preferencialmente textos de autores brasileiros ou atuantes no Brasil.

177320 - Macbeth
DALTROZO PRODUCOES LIMITADA - ME
CNPJ/CPF: 63.928.865/0001-32
Processo: 01400030279201762
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 726.601,25
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realizar dois meses de ensaio e dois meses de temporada teatral, na cidade de São Paulo do espetáculo, MACBETH de William Shakespeare dirigido por Nelson Baskerville.

177655 - Mostra Benjamin de Oliveira
NAPELE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.686.004/0001-87
Processo: 01400031162201704
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 532.140,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O presente projeto pretende realizar uma edição da Mostra Benjamin de Oliveira. Trata-se de um festival de artes cênicas que tem como proposta ser um espaço de difusão e de valorização do trabalho de artistas negros. O projeto que já teve cinco edições realizadas, monta sua programação através de um chamamento público nacional, uma para a seleção de trabalhos de artes cênicas que que dialoguem com a cultura afro-brasileira contemporânea ou tradicional, e que tenham um elenco formado predominantemente por artistas negros.

177626 - NATAL CAMINHO DAS ESTRELAS 2017
S E S EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 14.468.964/0001-73
Processo: 01400031042201707
Cidade: Gramado - RS;
Valor Aprovado: R\$ 320.340,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Natal no Caminho das Estrelas contempla a realização de diversos espetáculos que conjugam Artes Cênicas, Música, Artes Circenses e Folclore. Todas as atividades realizadas pelo evento são gratuitas: Auto de Natal, Chegada do Papai Noel, Recitalis, Happy Hour, Estrela Cantante, Paradas de Natal e Encontro de Ternos de Reis.

177570 - Parada de Natal Pátio Batel
C C DOS SANTOS SLUD LPIS DE COR ECONOMIA CRIATIVA ME
CNPJ/CPF: 01.914.535/0001-30
Processo: 01400030897201711
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 4.794.638,10
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A Festividade Natalina já é tradição na capital paranaense. A Parada de Natal Pátio Batel trará a alegria da cultura natalina integrando as artes cênicas em um grande desfile numa das principais avenidas de Curitiba, conhecida como Avenida Batel. Um espetáculo inédito que visa desenvolver e fortalecer a cultura e a economia por meio de apresentações 100% gratuitas. Oportunizando a população em geral o acesso a um Espetáculo Natalino surpreendente e emocionante, composto por alas interativas com personagens natalinos que irão emocionar, divertir, interagir e encantar o público.

177647 - PLANO ANUAL 2018 DA APAA - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS AMIGOS DA ARTE
Associação Paulista dos Amigos da Arte
CNPJ/CPF: 06.196.001/0001-30
Processo: 01400031129201776
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 10.028.687,50
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Plano Anual 2018 da APAA visa a difusão cultural em diversas regiões do Estado de São Paulo através dos programas Virada Cultural Paulista, Circuito Cultural Paulista, Cultura Livre SP, Festival Paulista de Circo, Festival de Arte Para Crianças, Encontros Literários, Artes nos Teatros, Festival de Violas, Festival Literário de Votuporanga, Festival Callas e Centro de Cultura, Memória e Estudos da Diversidade Sexual - "Museu da Diversidade Sexual", ampliando a descentralização e democratização do acesso à cultura ao promover a circulação de atividades gratuitas de teatro, dança, circo, literatura, música, cultura popular e artes visuais.



ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
177315 - 2º Sorocaba Jazz Festival
MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36
Processo: 01400030267201738
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.012.190,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O 2º Festival de música jazz de Sorocaba mostra um panorama do jazz feito no Brasil com grupos e artistas brasileiros reconhecidos internacionalmente. Serão shows com entrada gratuita e/ou a preço popular, além de workshops e palestras com inscrições gratuitas, gerando uma grande alternativa cultural de alta qualidade artística para toda região de Sorocaba.

177627 - ARTEVIVA Festival de Vivências para a Terceira Idade
FERNANDA DE FREITAS ALVES
CNPJ/CPF: 078.965.786-46
Processo: 01400031049201711
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 680.868,74
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O PROJETO ARTEVIVA - Festival de Vivências para a Terceira Idade consiste em um intenso programa de atividades artístico-culturais, com exibição de filmes, shows de música instrumental, palestras e oficinas de formação e capacitação, especialmente idealizado para o público acima de 60 anos. Com o objetivo de promover visibilidade, reinserção sócio-cultural, qualidade de vida e entretenimento qualificado para idosos, a presente proposta prevê a realização de um total de quatro edições, duas por espaço, ocupando quatro praças públicas situadas em locais de fácil acesso na Grande Belo Horizonte.

177384 - Back2Black Festival -8ª Edição
Natasha Empreendimentos Artísticos Ltda
CNPJ/CPF: 04.716.327/0001-15
Processo: 01400030491201720
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.879.642,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A 8ª Edição do Festival pretende dar continuidade a proposta da primeira edição de 2009- Um festival multicultural para divulgar a importância do povo africano para a memória, para a identidade e para a formação da sociedade brasileira. Nos 2 dias de Festival(11e 12 de Maio de 2018) serão realizados encontros musicais de artistas brasileiros, africanos, cubanos e americanos. Debates sobre temas atuais; Apresentações de grupos de dança do Brasil, de Angola, da Colômbia e de Cuba, Desfile de moda Africana.O Espaço receberá uma cenografia com temas africanos atuais.A equipe de trabalho será composta de curador, cenógrafo, produtores, técnicos de som e iluminação, e outros profissionais que irão desenvolver e realizar todos os itens necessários para o sucesso do projeto.

177589 - ELIAS
SOCIEDADE MUSICAL BACHIANA BRASILEIRA
CNPJ/CPF: 73.665.135/0001-40
Processo: 01400030954201753
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 394.672,50
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Realização de 2 (dois) concertos apresentando o oratório Elias, de Felix Mendelssohn,paraorquestra, coro e nove solistas, em dezembro de 2017. Realização de palestra sobre o compositor e a obra, e a relevância desta no contexto musical.

177499 - FIOS DE CHORO - APRESENTA "TRAMA"
TIARAJU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 19.094.858/0001-90
Processo: 01400030722201703
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 230.536,19
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Produção e mini turnê do show FIOS DE CHORO - APRESENTA "TRAMA". Música brasileira instrumental de qualidade. Uma incursão pela pesquisa, pelo repertório, pelos arranjos e composições próprias do quarteto musical "Fios de Choro" que possui um emaranhado de influências musicais, fundamentado no diálogo do Choro com gêneros mais distantes do cotidiano chorão, como Ijexá, Salsa, Frevo, Maracatu, Capoeira, Forró de Rabeca, Cavalinho e outros oriundos da Cultura Popular Brasileira. Este projeto é destinado ao público de todas as idades e de todas as condições físicas e sociais, incluindo apresentações com audiodescrição.

177553 - Mostra Instrumental - Mineiro Beat
Djalma Eustáquio Rodrigues Filho
CNPJ/CPF: 082.978.206-02
Processo: 01400030860201784
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 200.200,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O objetivo deste projeto é a produção de uma mostra de música popular instrumental contemporânea, destacando-se ai compositores e instrumentistas brasileiros. Serão váriostrabalhos contemplados entre grupos musicais (em suas diversas formações) e artistas solo. Para isso teremos estrutura condizente com os artistas, público e espaço.

177360 - Projeto Despertar 2018-2019
ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DE FARIA LEMOS
CNPJ/CPF: 03.570.518/0001-59
Processo: 01400030409201767
Cidade: Bento Gonçalves - RS;
Valor Aprovado: R\$ 162.301,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Através do Projeto Despertar pretende-se dar continuidade aos trabalhos do grupo de Flauta Doce, da Fanfarra Bersaglieri (miniorquestra) e do Coro Polifônico Adulto, durante o período de janeiro de 2018 à dezembro de 2019, bem como manter os eventos culturais promovidos pela entidade.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
177638 - Exposição Ficções
Lena Cecilia Bergstein
CNPJ/CPF: 667.183.177-72
Processo: 01400031099201706
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 245.465,60
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Produção da Exposição "Ficções", da artista contemporânea Lena Bergstein, Rio de Janeiro,2018. Duração de 60 dias.

177163 - Plano Anual de Atividades 2018
ASSOCIACAO DE AMIGOS DO M D A M D RIO DE JANEIRO
ASSMAM
CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14
Processo: 01400029694201773
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 13.999.597,80
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A proposta apresentada tem a intenção de promover a realização dos produtos: seminário/simpósio/encontro/congresso/palestra, mostras de cinema, exposições de artes plásticas e um festival artístico de manifestação de cultura de rua.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
170450 - Higieneização, conservação e restauro do acervo do Museu do Homem do Sambaqui
Associação Antônio Vieira
CNPJ/CPF: 92.959.006/0001-09
Processo: 01400003986201786
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado: R\$ 501.666,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto tem por objetivo realizar a curadoria, higienização, restauro e acondicionamento de aproximadamente 150.000 peças dos acervos arqueológicos, documentais/históricos, manuscritos, fotográficos e da biblioteca de Obras Raras, do Museu do Homem do Sambaqui, de Florianópolis, que compõe um dos maiores acervos arqueológicos do Sul do Brasil, resultado das pesquisas do arqueólogo João Alfredo Rohr (1906-1984), um dos nomes mais importantes da arqueologia brasileira.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
177211 - Barca das Letras no Agreste
JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR
CNPJ/CPF: 430.462.663-91
Processo: 01400029823201723
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado: R\$ 350.002,50
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A proposta trata da circulação da Biblioteca Itinerante Infantil Barca das Letras no Agreste. A Barca vai realizar intervenções lúdicas, e para cada intervenção estão previstas atividades de promoção da leitura e cultura brasileira como; contação de histórias, rodas de leitura, varal de poesia, brincadeiras e jogos lúdicos das culturas populares, sarau das crianças, gibiteca, cordelteca e brinquedoteca, oficina de construção de brinquedos com reciclável, apresentação de artistas e grupos temáticos locais,e na última intervenção vamos realizar a FLI - Festa da Leitura Infantil, que também contará com espetáculo circense, cinema animado, exposição fotográfica da Barca entre outras atividades, sempre com o protagonismo das crianças, do livro infantil e da leitura.

177642 - Poetas Ambulantes
CONECTA BRASIL CULTURA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 66.512.765/0001-19
Processo: 01400031110201720
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.058.964,40
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Há cinco anos o grupo Poetas Ambulantes realiza intervenções poéticas dentro dos transportes públicos paulistanos. O grupo inspirado no trabalho dos vendedores que atuam diariamente dentro dos coletivos realiza sarau itinerante, com distribuição de poesias e doação de livros, interagindo diretamente com o cotidiano das pessoas. Visando ampliar as ações, este projeto prevê a ida do grupo para outras cidades da Grande São Paulo, descentralizando o trabalho do coletivo e, também, a locação de espaço para realizar diversas atividades culturais como saraus e oficinas, impressão em projetos gráficos econômicos e em braille de livros dos participantes do projeto, para distribuição gratuita.

177583 - Projeto Douradinho Paranapanema_Paranaíba
TM Cascabulho - Editora ME
CNPJ/CPF: 07.635.383/0001-13
Processo: 01400030938201761
Cidade: Niterói - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 1.013.406,80
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: Projeto de formação de público leitor por meio da publicação e distribuição gratuita e leitura do livro Amiga Lata, Amigo Rio em escolas públicas, seguido da realização de atividades propostas pelo projeto pedagógico. O projeto conta com capacitação das educadoras de escolas públicas e visita do autor para encontros com leitores.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
177340 - Lara Mello - Memórias
SHEYLA SANTOS PEREIRA
CNPJ/CPF: 037.516.801-01
Processo: 01400030320201709
Cidade: Arenópolis - GO;
Valor Aprovado: R\$ 199.875,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto "Lara Mello - Memórias" foi modelado para realizar a Gravação, tiragem e distribuição do CD e DVD da artista proponente, com 12 faixas. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, dando publicidade Internacional ao projeto. Ao final, terá sido estimulada a cultura nacional através da música sertaneja de qualidade e com garantias de democratização do seu acesso ao público, além de estimular novos artistas e criar novos espaços no segmento.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
177030 - EXPOSIÇÃO ARTE COM AS MÃOS
Cristelli's Serviços Editoriais LTDA EPP
CNPJ/CPF: 11.547.249/0001-38
Processo: 0140002877201745
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.021.597,50
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo produzir uma exposição de artes visuais,sobre história do artesanto no Brasil, contando com algumas peças de artesanato modernos produzidas por artistas e artesãos selecionados pela curadoria, o projeto contará com oficinas de capacitação em artesanato e artes plásticas (gratuitas). As peças que comporão a exposição serão selecionadas dos artistas e artesãos capacitados pelo projeto. A exposição pretende misturar formas tradicionais do artesanato e peças mais modernas. A exposição terá acesso público e gratuito por 45 dias, em espaço privado, em São Paulo.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
177333 - AUTORIA II : ESCRITA E LEITURA AO ALCANCE DE TODOS
LUCIANE NEVES FERREIRA MENEZES
CNPJ/CPF: 162.419.608-06
Processo: 01400030309201731
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado: R\$ 213.500,03
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: A ideia do AUTORIA II : ESCRITA E LEITURA AO ALCANCE DE TODOS é dar continuidade as atividades iniciadas durante o projeto piloto, na baixada santista, realizado de maio a agosto de 2017. Mantendo os preceitos de democratização do aprendizado, difusão cultural e a conversão da baixada santista num centro de excelência em escrita de ficção e leitura em geral. Através da prática orientada e do contato direto com grandes obras e grandes nomes do mercado contemporâneo.

177669 - Casa Maria Bonita - Slam das Minas -SP
CONECTA BRASIL CULTURA E EDITORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 66.512.765/0001-19
Processo: 01400031202201718
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 2.145.648,00
Prazo de Captação: 28/11/2017 à 31/12/2017
Resumo do Projeto: O Slam das Minas - SP é uma coletiva que realiza batalhas de poesia, afim de fomentar a oralidade entre o gênero feminino. Para além do evento poético,serão realizadas programações dedicadas às questões que permeiam as mulheres brasileiras com rodas de conversas, workshops e oficinas. Após levantamento dos 10 bairros com maiores índices de violência contra a mulher na cidade de São Paulo, durante dois anos o Slam das Minas - SP visitará estes bairros produzindo quatro dias de evento, com a participação de artistas e frentes locais que viabilizem através da arte o combate à violência contra a mulher em diferentes esferas. Em cada bairro a coletiva ocupará uma casa (Casa Maria Bonita) para a realização das atividades, promovendo encontros entre importantes lideranças de movimentos socioculturais relacionados à mulher, propiciando a visibilidade, novas redes, interseccionalidade de ideias e repensar novos ideais. Todas as ações serão documentadas em vídeo para produção de websérie.

PORTARIA Nº 716, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
176915 - Doutores da Alegria - Plano Anual 2018
Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento
CNPJ/CPF: 00.491.904/0001-67
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 197.850,32
Valor total atual: R\$ 8.714.594,90

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
173228 - Retrospectiva Yutaka Toyota
ATELIER DE ARTE YUTAKA TOYOTA DE PRODUTOS
ARTESANAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.429.452/0001-32
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Reduzido: R\$ 30.500,00
Valor total atual: R\$ 2.385.079,52

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
171673 - 63ª Feira do Livro de Porto Alegre
Câmara Rio-Grandense do Livro
CNPJ/CPF: 03.042.751/0001-69
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 230.104,00
Valor total atual: R\$ 1.431.678,25

172117 - DICIONÁRIO CARLOS NEJAR, UM HOMEM DO PAMPA
MECENAS - EDITORA E PROJETOS CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.017.371/0001-37
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Reduzido: R\$ 20.250,00
Valor total atual: R\$ 289.291,50

162484 - Museu do Estado de Pernambuco - Uma década para lembrar
SOCIEDADE DOS AMIGOS DO MUSEU DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ/CPF: 41.228.669/0001-12
Cidade: Recife - PE;
Valor Reduzido: R\$ 7.660,00
Valor total atual: R\$ 142.500,00

ANEXO II

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
171627 - Olhar da Alma
Henrique de Lima Vieira
CNPJ/CPF: 008.658.476-65
Cidade: Araguari - MG;
Valor Reduzido: R\$ 6.050,00
Valor total atual em: R\$ 366.252,00

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 4º da Instrução Normativa nº 1, de 20 de março de 2017, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no Art. 108 da Instrução Normativa nº 1, de 20 de março de 2017, conforme anexo I.

Art. 2º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas RECONSIDERADAS da reprovação por parte da análise técnica, necessitando da análise financeira, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo II.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e do inciso III do Art. 106, do Art. 109 e do Art. 110 da Instrução Normativa MinC nº 1/2017, conforme anexo III.

Art. 4º - Informar que, nos termos do inciso IX do Art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do Art. 116 da Instrução Normativa MinC nº 01/2017, aos proponentes relacionados no anexo referente à reprovação, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 115 da referida Instrução Normativa.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
13-7906	12ª Festa literária Internacional de Paraty	12ª Festa literária Internacional de Paraty	05.241.493/0001-75	O projeto pretende realizar a 12a.Festa Literária Internacional de Paraty - Flip 2014, um dos principais festivais literários do mundo, caracterizado pela qualidade literária e pelo encontro entre público e autores nacionais e internacionais com a proposta de fomentar a leitura e a criação literária. O objetivo deste projeto é a difusão da cultura e do incentivo à leitura e a defesa e preservação do patrimônio cultural material e imaterial, divulgando a rica herança literária do Brasil.	R\$ 5.959.740,44	R\$ 4.137.700,00
12-1449	Córtex	Baobá Produções Artísticas LTDA	07.792.249/0001-26	Montagem do espetáculo CÔRTEX no CCBB de São Paulo a preços populares no valor máximo de R\$ 6,00, texto de Franz Keppler, com Otávio Martins e direção de Nelson Baskerville. A temporada será de 13 de setembro a 04 de novembro de 2012, de quinta a domingo, com um total de 28 apresentações.	R\$ 279.642,00	R\$ 247.745,00
11-6210	Shirley Paes Leme - Água Viva	Arte3 Assessoria Produção e Marketing Cultural Ltda.	01.087.409/0001-50	A proposta de Água Viva é ocupar quatro galerias do Museu Vale e criar um espaço de vivência e trocas com o público. O contato constante com a comunidade e espaço físico do Museu Vale em Vila Velha/ES são importantes, pois como se trata de uma instalação site specific, a artista Shirley Paes precisa desenvolver intimidade com o local arquitetônico e com a comunidade de Vila Velha que estará envolvida no projeto.	R\$ 827.618,00	R\$ 754.400,00
12-9173	Festival de Música de Boa Esperança - 7ª Edição	Juscelino Jacinto Ferreira	443.189.796-87	O presente projeto propõe a produção, a promoção e a realização do 7º Festival de Música Gospel de Boa Esperança, em Minas Gerais, como um evento cultural, aberto e democrático, visando dar oportunidade para que novos talentos despontem na música Gospel na cidade e região.	R\$ 93.555,00	R\$ 30.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
10-10499	Coral ThyssenKrupp Conta e Canta a História de Campo Limpo Paulista	Centro Cultural Campo Limpo Paulista	59.005.025/0001-20	A aprovação do presente projeto permitirá 08 apresentações gratuitas do espetáculo músico-teatral o "Coral ThyssenKrupp Conta e Canta a História de Campo Limpo Paulista".	R\$ 338.302,50	R\$ 338.000,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CNPJ/CPF	RESUMO DO PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
12-8974	Cortejo Afro - Carnaval 2013	SIMPLES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME	12.475.898/0001-33	Em 2013, o Cortejo Afro completa 15 anos de carnaval. Com o tema África do ferro e da Cultura, pretendemos realizar uma rica programação de 4 grandes desfiles nas avenidas da cidade de Salvador, contando a história de povos africanos que	R\$ 962.060,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00



				dominavam o conhecimento sobre o ferro e fez dessa tecnologia formas de progresso e desenvolvimento para o seu povo e para o continente. Serão 4 apresentações no período de 08 a 12 de fevereiro de 2012.			
09-7013	Nova Lima dos Ingleses	Lucca Cultura e Tecnologia LTDA ME	04.486.030/0001-00	O livro Nova Lima dos Ingleses consiste em um passeio pelos mais de cinquenta anos de influência dos ingleses na vida cotidiana de Nova Lima. Trata-se de um texto acessível, com fundamentação histórica, que narra os fatos ocorridos no município e inovações deixadas por essa gente chegada do outro lado do Atlântico. Com base em depoimentos de descendentes ingleses, documentos, imagens e sob um olhar fotográfico da cidade de hoje o livro mostrará os fatos relevantes da cidade desde a sua origem.	R\$ 151.370,00	R\$ 121.000,00	R\$ 1.910,00
11-11933	Dança em Trânsito	CDPD-RJ CENTRO DE DOCUMENTA- CAO E PESQUISA EM DANCA DO RIO DE JANEIRO LTDA - ME	05.320.592/0001-42	A dança interferindo na vida cotidiana das pessoas. O urbano relacionando dança, arquitetura e itinerância. Esta é a síntese de DANÇA EM TRÂNSITO, um festival internacional de dança em paisagens urbanas. O sobrenome do evento reflete seu objetivo original: libertar a dança contemporânea das quatro paredes do teatro, promovendo-a em diferentes locais da cidade.	R\$ 934.300,00	R\$ 187.000,00	R\$ 3.642,00
12-7351	PROJETO MÚSICA NAS ESCO- LAS DE BARRA MANSÁ -	CENTRO DE VALORIZAÇÃO AO ADOLESCENTE E A	05.044.637/0001-01	O Projeto Música nas Escolas, iniciado em 2003 com a implantação de pólos de cordas, metais e percussão, representa um marco cultural para o Município, e possibilitará a continuidade da formação musical de 22.000 crianças e jovens,	R\$ 3.049.574,00	R\$ 721.120,00	R\$ 721.120,00
	2013 - A ARTE DE EDUCAR ATRAVÉS DA MÚSICA	FAMÍLIA - CONSTRUINDO SONHOS		de 74 escolas públicas. O Projeto implantou um grande processo de musicalização nas escolas, permitindo o crescimento cultural através de produtos como 2 Orquestras Sinfônicas, 3 Bandas Sinfônicas, 2 Orquestras de Metais, Orquestras de Jazz, Orquestra de Percussão.			
12-3945	O Som Instrumental da Viola	Joaquim Faustino da Silva	378.197.396-49	Realizar na Serra do Cipó - Santana do Riacho - MG, 3 dias de roda de viola com a participação de 3 grupos por dia. Os grupos participantes só executarão músicas instrumentais, desta forma enfatizando o som deste grandioso instrumento. Serão um total de 9 apresentações, num evento gratuito, sem cobrança de ingressos. Este evento irá gerar cultura, lazer e entretenimento numa localidade carente de ações culturais.	R\$ 252.080,00	R\$ 93.000,00	R\$ 93.000,00
14-4553	Temporada 2014 - Só 1 Minuto	Bernardo Felinto Soares de Oliveira	003.364.481-04	Realizar as temporadas do Grupo Só 1 Minuto no ano de 2014. Os espetáculos serão? Como Não Arruinar o Seu Relacionamento? E? Procura-se: Homem Fiel? em que se discutem os relacionamentos modernos de um ponto de vista cômico: apetite sexual, fidelidade, papel da mulher no mercado de trabalho e no lar, amor utópico e relacionamento aberto são temas presentes nessas comédias e que farão o público rir e refletir após o espetáculo.	R\$ 137.119,00	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 714 de 24/11/2017, publicada no DOU nº 226, Seção 1, de 27/11/2017, referente ao Projeto Quarta da Cultura no Centro 2009 - Música instrumental, Pronac 09-1781:

Onde se lê: Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve a reversão da reprovação do projeto e passa a ser aprovado com ressalva, após recolhimento ao Fundo Nacional de Cultura - FNC do valor glosado no projeto, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo V.

Leia-se: Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas aprovada com ressalva para aprovada no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo VI.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nº 1.712, 1.713 e 1.714/GC3, de 23 de novembro de 2017, publicadas no Diário Oficial da União nº 225, de 24 de novembro de 2017, Seção 1, onde se lê: "Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ", leia-se: "Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO".

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 303/MB, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Cria o Centro de Desenvolvimento de Submarinos e dá outras providências.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Criar, dentro da Estrutura Organizacional do Comando da Marinha, o Centro de Desenvolvimento de Submarinos (CDS), Organização Militar com semiautonomia administrativa, devendo ser apoiada pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), que proverá os recursos de pessoal e financeiros necessários à execução de suas tarefas, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, subordinada ao CTMSP, com o propósito de desenvolver atividades técnicas relacionadas aos projetos de concepção, básico e detalhado e ao apoio logístico integrado de instalações, subsistemas e sistemas de submarinos com propulsão nuclear e convencionais, bem como preservar, manter e aprimorar as competências e o acervo técnico relacionados ao projeto de submarinos, sob a direção de um Oficial-General ou de um Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Engenheiros da Marinha.

Art. 2º O Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha baixará os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 341/DPC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspender os efeitos da Portaria nº 85/DPC, de 7 de abril de 2017, que reajustou os preços fixados dos serviços de praticagem previstos na Portaria nº 225/DPC, de 3 de novembro de 2011.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (LESTA) e o contido na Portaria nº 156, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha; resolve:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 85/2017/DPC, em cumprimento aos acórdãos proferidos pela 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4ª), nos autos da Reclamação nº 5018150-96.2017.4.04.0000, ajuizada pelo Centro Nacional de Navegação Transatlântica, bem como na Ação Ordinária nº 5044437-49.2011.404.7100, que reconheceu a invalidade das Portarias nº 135/2010/DPC e nº 225/DPC/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os seus efeitos até que sobrevenha nova decisão judicial em contrário.

Vice-Alte. WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

PORTARIA Nº 342/DPC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece, em caráter limitado e provisório, a Sociedade Classificadora Bureau Colombo Ltda. como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da competência que lhe confere o art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e na conformidade da delegação outorgada pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em caráter limitado e provisório, a Sociedade Classificadora Bureau Colombo Ltda. como entidade especializada na realização de vistorias, emissão de Certificados e outros em nome da Autoridade Marítima, nos termos do documento denominado "Serviços Autorizados" que segue em anexo a presente Portaria.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, na conformidade do documento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto nas Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras e Certificadoras (Entidades Especializadas) para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro - NORMAM-06/DPC Rev.1, e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 12 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

PORTARIA Nº 343/DPC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Celebra o acordo de reconhecimento firmado entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA e a Sociedade Classificadora DNV GL Classificação, Certificação e Consultoria Brasil Ltda.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004 e de acordo com o contido no inciso X do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Celebrar acordo, em consonância com o estabelecido nas "Normas da Autoridade Marítima para Reconhecimento de Sociedades Classificadoras e Certificadoras para Atuarem em Nome do Governo Brasileiro" (NORMAM-06/DPC - REV.1), aprovadas pela Portaria nº 8, de 17 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2017, entre a AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA, neste ato representada pelo Vice-Almirante WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO, Diretor de Portos e Costas, e a Sociedade Classificadora DNV GL CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E CONSULTORIA BRASIL LTDA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE IMPERIAL SILVA, Administrador, com o propósito de delegar competência para a citada Sociedade Classificadora atuar em nome da Autoridade Marítima Brasileira.

Art. 2º Os serviços para os quais são concedidos os reconhecimentos, dispostos no Acordo de Reconhecimento anexo, devem ser executados em conformidade com o disposto na NORMAM-06/DPC e demais Normas da Autoridade Marítima que sejam pertinentes.

Art. 3º A concessão para os serviços de que trata o artigo anterior vigorará no período de 14 de agosto de 2017 a 13 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Revoga-se a Portaria de nº 153/DPC, de 13 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 159, de 16 de agosto de 2012.

Vice-Alte. WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A

ATA Nº 8, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da AMAZUL, situada na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375, Butantã, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 05423-180, realizou-se a 2ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, por meio de sua representante legal e acionista, LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria 292, de 8 de março de 2017, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. A reunião contou com as presenças do Vice-Almirante (RM1) NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; do Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, Diretor de Administração e Finanças e representante dos administradores. Para fins de atendimento aos requisitos formais, a representante da União assinou o Livro de Presença de Acionistas e assumiu a presidência da reunião o Almirante Zanella, tendo sido eu, Capitão de Corveta, do Quadro Técnico, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. O Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: I - Alteração do Estatuto Social da empresa; II - Eleição do representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão no Conselho de Administração; e III - Eleição do membro suplente, representante do Ministério da Defesa, no Conselho Fiscal. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, destacou o Diretor-Presidente da AMAZUL que a PGFN, como órgão de representação da União Federal, na condição de acionista nas empresas estatais, detém a competência para avaliar as propostas de alteração estatutária da AMAZUL; com o advento da Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016, a AMAZUL necessita de adaptar seu Estatuto Social; o texto ora proposto é juridicamente compatível com a Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016 e demais legislação correlata. Nesse sentido, a representante da União votou pela aprovação da alteração do Estatuto, para adequá-lo ao disposto na Lei nº 13.303, de 2016, e no Decreto nº 8.945, de 2016, que passará a vigorar de acordo com a redação da minuta em anexo. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, a representante da União procedeu a eleição do representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Conselho de Administração, FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIERO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2.709.213, emitida pelo Serviço de Segurança Pública, do Distrito Federal, ins-

crito no CPF/MF sob o nº 865.174.491-91, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SQS 207 - Bloco H - apto 31 - Asa Sul, CEP 70253-080, para o cargo de Conselheiro da Empresa, em complementação ao prazo de gestão da Conselheira ROBERTA CAROLINA CALDAS TERRA RIOS BOSCO SOARES. A posse do novo representante ocorreu na reunião do Conselho de Administração, realizada em 07 de agosto de 2017, conforme ata número 19, de 07 de agosto de 2017, com gestão unificada até abril de 2019. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, a Representante da União procedeu a eleição do membro suplente do Conselho Fiscal, em conformidade com o previsto no art. 48, do Estatuto Social, que exercerá seu cargo até abril de 2019. Como representante do Ministério da Defesa o Senhor OSWALDO GOMES DOS REIS JUNIOR, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 3.327.520, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.635.022-49, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SQS 312 - Bloco B - apto 104 - Asa Sul, CEP 70375-020. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em quatro vias que, após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por mim e pelo representante da União para os fins determinados em lei.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante da União

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da Amazul

Capitão de Corveta (T) ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 19, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, na sala de reuniões da sede da AMAZUL, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP 05581-001, realizou-se a 3ª reunião, do ano de 2017, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presidida pelo Senhor BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: Senhor JOAQUIM SILVA E LUNA, representante do Ministério da Defesa; o Senhor PAULO ROBERTO PERTUSI, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações; o Senhor NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; e o Senhor DANIEL MASSAMI HIRATA, representante eleito pelos empregados. Participaram, de forma complementar, para esclarecimento dos assuntos da Ordem do Dia, o Senhor JOSE ALBERTO CUNHA COUTO, Assessor de Planejamento Estratégico; o Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Assessor de Governança do Diretor-Presidente; e o Senhor PAULO RICARDO MÉDICI, Coordenador-Geral de Negócios da AMAZUL; tendo sido eu, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. O Presidente, havendo quórum legal, de acordo com o contido no artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimos a todos e declarou iniciada a reunião do CONSAD. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Ney Zanella, que fez as considerações iniciais, cumprimentando os Conselheiros e informando o desligamento da representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Roberta Carolina Caldas Terra Rios Bosco Soares, expressando o agradecimento da empresa à contribuição prestada ao longo do período em que participou do Conselho. Em seguida, citou a situação projeto-piloto da gestão do conhecimento na Unidade de Hexafluoreto de Urânio (Usexu), no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo. A meta é levar o modelo para outros empreendimentos do setor nuclear. Informou que a empresa intensifica sua participação como co-empresendadora do Reator Multipropósito Brasileiro, junto com a Comissão Nacional de Energia Nuclear. A partir da desapropriação do terreno em Iperó, ocorrida em junho último, o projeto deve avançar de forma mais acelerada. Mencionou que, em consonância com os objetivos previstos no Planejamento Estratégico, será lançado o edital para as obras de adequação da sede da empresa. Informou que na reunião serão apresentadas as metas de desempenho da AMAZUL, segundo o plano estratégico, em conformidade com o previsto na Lei das Estatais. Também serão apresentados os aspectos mais relevantes do novo Estatuto Social, que deverá ser encaminhado para a SEST em outubro. Dando início aos trabalhos, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta dos seguintes itens: 1 - Planejamento Estratégico - objetivos estratégicos; 2 - Governança corporativa: lei das estatais - versão preliminar do estatuto; e 3 - Preparação do Plano de Negócios da AMAZUL. O Presidente do Conselho, por solicitação do Diretor-Presidente, propôs a inclusão de um item na Ordem do Dia: Renúncia de Conselheira e nomeação de Conselheiro representante do MPDG. Como não houve questionamentos, o Conselho aprovou, por unanimidade, a alteração da Ordem do Dia, que passou a vigorar com os seguintes itens: 1 - Planejamento Estratégico - objetivos estratégicos; 2 - Governança corporativa: lei das estatais - versão preliminar do estatuto; 3 - Preparação do Plano de Negócios da AMAZUL; e 4 - Renúncia de Conselheira e nomeação de Conselheiro representante do MPDG. Passando ao primeiro item da Ordem do Dia, o Presidente convidou Assessor do Planejamento Estratégico, que apresentou as diretrizes estratégicas com metas e indicadores que permitirão alcançar os objetivos estratégicos. Informou que os indicadores de resultado deverão constar da carta do Conselho, que será elaborada em conformidade com o previsto na lei das estatais. Passando ao segundo item da

Ordem do Dia, o Assessor de Governança apresentou as principais alterações estatutárias, a saber: inserção do Comitê de Auditoria; inserção do Comitê de Elegibilidade; Prazo de atuação para a Auditoria Interna; vinculação da Auditoria Interna ao Comitê de Auditoria; criação das Diretoria de Negócios e de Gestão de Pessoas; aumento de membros na composição do CONSAD; requisitos e vedações para membros estatutários; e previsão de reserva para investimentos e inovação. Informou que ajustará a redação com a SEST e que a versão proposta será apresentada ao Conselho no próximo mês. Após a manifestação do CONSAD a proposta seguirá para a SEST, via posicionamento da Marinha e do Ministério da Defesa. Passando ao terceiro item da Ordem do Dia, o Presidente convidou o Coordenador-Geral de Negócios para apresentar as ações empreendidas e as informações sobre a preparação do Plano de Negócios da AMAZUL. Mencionou que a Lei nº 13.303/2016 estabelece que a empresa deverá apresentar seu plano de negócios, para o exercício anual seguinte, na última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano corrente, a quem compete sua aprovação. Citou que compete ao CONSAD promover, anualmente, uma análise de atendimento de metas e resultados na execução do plano de negócios. O plano de negócios da AMAZUL conterá os empreendimentos que a empresa executará em 2018, considerando as atividades de negócios relacionadas a um ganho ou benefício para a empresa, de forma que haja uma contribuição para o cumprimento da missão da AMAZUL - desenvolvimento de projetos, produtos, serviços de engenharia e consultorias, entre outras possíveis atividades de negócios. Cada empreendimento estará relacionado a um programa (PNM, PROSUB ou PNB) ou a um projeto, considerados estratégicos para o setor de negócios da AMAZUL. Por fim, apresentou exemplos de projetos que constarão no Plano de Negócios da AMAZUL e informou que o documento será submetido para análise e aprovação do Conselho na próxima reunião ordinária. Passando ao quarto item da Ordem do Dia, o Presidente recebeu a carta de renúncia da Conselheira ROBERTA CAROLINA CALDAS TERRA RIOS BOSCO SOARES, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e agradeceu por sua contribuição durante o período em que esteve no Conselho. Na sequência, em conformidade com o contido no parágrafo quarto, do artigo 26, do Estatuto Social da AMAZUL, nomeou o representante indicado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Sr. FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIERO, brasileiro, solteiro, especialista em políticas públicas e gestão governamental, portador da cédula de identidade nº 2.709.213, emitida pelo Serviço de Segurança Pública, do Distrito Federal, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.174.491-91, domiciliado e residente, inclusive para fins do disposto no §2º do art. 149, da Lei nº 6.404/76, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SQS 207 - Bloco H - apto 31 - Asa Sul, CEP 70253-080, para o cargo de Conselheiro da Empresa, em complementação ao prazo de gestão da Conselheira ROBERTA CAROLINA CALDAS TERRA RIOS BOSCO SOARES. Observou que a homologação da nomeação se dará na próxima Assembleia Geral, prevista para ocorrer em 24 de novembro de 2017. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro Zanella agradeceu o apoio recebido do Conselho e mencionou que se dedicará ao atingimento das metas da empresa, incluindo a prontificação do estatuto e as rubricas do orçamento. Em seguida, o Conselheiro Pertusi parabenizou a empresa pela condução dos trabalhos para o Conselho, mencionando a segurança em analisar e aprovar as propostas apresentadas, em virtude da clareza das informações encaminhadas. Citou que o Ministério o qual representa está ciente dos desafios do RMB e que atua de forma coordenada com a AMAZUL, CNEN e MCTIC para obter recursos para atingir os objetivos planejados para o RMB. Na sequência, o Conselheiro Silva e Luna citou que os temas da reunião estavam integrados, criando uma modelagem que poderá abraçar grandes projetos com segurança. Disse que se empenha para obter recursos no Ministério da Defesa. Por fim, o Presidente informou que haverá reunião extraordinária, no próximo mês, para manifestação do Conselho acerca da proposta do Estatuto da empresa. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, sete de agosto de dois mil e dezessete.

Alm. Esq. BENTO COSTA LIMA LEITE
DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Representante do Comando da Marinha
Presidente

JOAQUIM SILVA E LUNA
Representante do Ministério da Defesa
Membro

PAULO ROBERTO PERTUSI
Representante do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Comunicações
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Membro

DANIEL MASSAMI HIRATA
Representante dos empregados
Membro

Cap. de Corv. (T) ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária



ATA Nº 20, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 4º andar, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 70055-900 e na sala de reuniões da sede da AMAZUL, situada na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo, CEP 05581-001, realizou-se a 2ª reunião extraordinária, do ano de 2017, do Conselho de Administração (CONSAD) da Empresa Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, presidida pelo Senhor BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, representante do Comando da Marinha, com a participação dos seguintes Conselheiros de Administração: Senhor JOAQUIM SILVA E LUNA, representante do Ministério da Defesa; Senhor FERNANDO ATLEE PHILLIPS LIGIERO, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Senhor NEY ZANELLA DOS SANTOS, Diretor-Presidente da AMAZUL; e Senhor DANIEL MASSAMI HIRATA, representante eleito pelos empregados. O Senhor PAULO ROBERTO PERTUSI, representante do Ministério da Ciência, Tecnologia, Informações e Comunicações justificou sua ausência e nomeou o Conselheiro Zanella como seu procurador, para representá-lo na reunião. Participaram, de forma complementar, para esclarecimento dos assuntos da Ordem do Dia, o Senhor MURILO FRANCISCO BARELLA, Assessor de Governança do Diretor-Presidente; e o Senhor MAURICIO CREMONESI, Consultor-Jurídico; tendo sido eu, ANDRÉA MARIA GUIMARÃES, designada para atuar como Secretária. Em caráter excepcional, a reunião foi realizada por videoconferência. O Presidente, havendo quórum legal, de acordo com o contido no artigos 10 e 15, do Regimento Interno do CONSAD, e em primeira convocação, cumprimentou a todos e declarou iniciada a reunião do CONSAD. Em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Ney Zanella, que fez as considerações iniciais, cumprimentando os Conselheiros e informando que a reunião será destinada à avaliação da proposta de mudança do Estatuto Social da AMAZUL, de acordo com as diretrizes da nova Lei das Estatais. Destacou aspectos relevantes sobre as atividades da empresa: a) os empregados aprovaram a proposta apresentada pela AMAZUL para o Acordo Coletivo de Trabalho de 2017, com aumento de 3% sobre o salário base e reajuste dos benefícios. Ressaltou que foi uma importante conquista, tendo em vista as grandes dificuldades por que passa o país e as limitações orçamentárias impostas pelo governo federal; b) a empresa divulgará o Plano de Transferência de Conhecimento Antes da Aposentadoria, cujo cronograma foi elaborado considerando o treinamento e a transferência de conhecimento para os empregados que deverão suceder aqueles que se aposentarão até março de 2020. O programa visa, ao mesmo tempo, a retenção dos conhecimentos e a oxigenação da empresa; c) aumento da participação efetiva da AMAZUL no RMB, em virtude do acordo para o desenvolvimento do projeto detalhado do RMB, em trâmite entre a argentina INVAP e a Fundação PATRIA; e d) a AMAZUL passou a integrar o Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro, coordenado pela Casa Civil, com a participação de equipes multidisciplinares de vários ministérios. A empresa integra o grupo 4, responsável pela definição do modelo de empreendimento do RMB. Dando início aos trabalhos, o Presidente apresentou a Ordem do Dia, composta do seguinte item: 1 - Aprovação da proposta de estatuto social. O Presidente convidou o Consultor-Jurídico da AMAZUL para apresentar as principais alterações propostas. O estatuto atual contém 46 artigos, 8 capítulos e 17 páginas, enquanto que a versão proposta possui 79 artigos, 13 capítulos e 30 páginas. Os princípios que orientaram as modificações propostas foram o atendimento ao previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016; prestigiar o modelo de estatuto-padrão da SEST/MP; manter as peculiaridades da AMAZUL; e inserir as demandas da empresa. As principais modificações foram: inserção do Comitê de Auditoria; inserção do Comitê de Elegibilidade; Prazo de atuação para a Auditoria Interna; Auditoria Interna vinculada ao Comitê de Auditoria; Criação de duas Diretorias; Estruturação do CONSAD, alterando de 6 para 8 membros; Requisitos e vedações para membros estatutários, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 8.945/2016; Prazos de gestão e atuação dos administradores e conselheiros, limitação à recondução/reeleição e período de "quarentena" para retorno ao cargo; Previsão de reserva para investimento e inovação, no capítulo referente à distribuição de dividendos; e Previsão da criação da "área de integridade e gestão de riscos". O Presidente submeteu o assunto à apreciação dos Conselheiros, que se manifestaram, com sugestões e propostas, e aprovaram, por unanimidade, o envio das alterações do estatuto social da empresa ao Ministério do Planejamento e à PGFN. Em virtude dos trâmites necessários para o encaminhamento da documentação à SEST/MP e à PGFN, o Conselho autorizou que o ato de envio da documentação fosse subscrito, unicamente, pelo Presidente do Colegiado, uma vez que a reunião se deu por videoconferência. Dessa forma, o Presidente assinou a Deliberação nº 001.2017. Palavra aberta aos Conselheiros: O Conselheiro Daniel destacou que espera que o estatuto possa contemplar fundos para inovação. O Conselheiro Zanella informou que trabalha em conjunto com o Ministério do Planejamento para elaborar a Nota Técnica sobre a proposta de alteração do estatuto. Mencionou que foi mostrado matematicamente que o custo é baixo, porque a estrutura já existe e não haverá aumento de efetivo. Parabenizou o empenho dos Conselheiros e agradeceu o apoio incondicional que recebe de cada uma deles. Na sequência, o Conselheiro Silva e Luna mencionou que a proposta do estatuto foi muito bem elaborada e que atenderá ao propósito da empresa. Por fim, o Presidente apresentou as boas-vindas ao novo representante do Ministério do Planejamento, que chegou já prestando valiosa contribuição na proposta do estatuto, mostrando seu comprometimento com os assuntos da empresa. Convidou o novo membro para conhecer as instalações do CTMSP-SP e

CEA, bem como o Programa de Desenvolvimento de Submarinos, em Itaguaí. Concluídos os atos que compuseram a ordem do dia, a Presidência declarou encerrada a reunião do CONSAD, tendo sido lavrada a presente Ata no Livro de Atas do CONSAD, a qual foi assinada por mim, na qualidade de Secretária, e pelos Conselheiros presentes. Esta Ata foi elaborada em quatro vias digitadas. São Paulo, três de outubro de dois mil e dezessete.

Alm. Esq. BENTO COSTA LIMA LEITE
DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Representante do Comando da Marinha
Presidente

JOAQUIM SILVA E LUNA
Representante do Ministério da Defesa
Membro

PAULO ROBERTO PERTUSI
Representante do Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovação e Comunicações
Membro

NEY ZANELLA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
Membro

DANIEL MASSAMI HIRATA
Representante dos empregados
Membro

Cap. de Corv. (T) ANDRÉA MARIA GUIMARÃES
Secretária

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova as ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, para vigência no exercício de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, torna público que a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em reunião realizada em 25 de outubro de 2017, resolveu:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica, para vigência no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no exercício de 2018:

- I - creche em tempo integral:
a) pública: 1,30;
b) conveniada: 1,10;
II - creche em tempo parcial:
a) pública: 1,00;
b) conveniada: 0,80;
III - pré-escola em tempo integral: 1,30;
IV - pré-escola em tempo parcial: 1,00;
V - anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00;
VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15;
VII - anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10;
VIII - anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20;
IX - ensino fundamental em tempo integral: 1,30;
X - ensino médio urbano: 1,25;
XI - ensino médio no campo: 1,30;
XII - ensino médio em tempo integral: 1,30;
XIII - ensino médio integrado à educação profissional: 1,30;
XIV - educação especial: 1,20;
XV - educação indígena e quilombola: 1,20;
XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80; e
XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa o Parecer CNE/CES nº 388/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o disposto nos Pareceres nº 388/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação -

CNE/CES, e nº 01752/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000537/2017-11, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 388/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que votou favoravelmente pelas alterações de nomenclaturas requeridas pelas respectivas instituições de ensino superior, nos cursos de pós-graduação stricto sensu relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

1. Universidade Católica de Brasília - UCB
- Alterar a nomenclatura do programa de pós-graduação em Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação (código 53003012006P0), para Gestão do Conhecimento e Tecnologia da Informação, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao Processo SEI nº 23038.027850/2016-07.
2. Universidade de Caxias do Sul - UCS
- Alterar a nomenclatura do programa de pós-graduação em Letras, Cultura e Regionalidade (código 42008018005P5), para Letras e Cultura, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao Processo SEI nº 23038.04320/2017-63.
3. Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT
- Alterar a nomenclatura do programa e do curso de pós-graduação em Direito Agroambiental (código 50001019025P4), para Direito, nível de mestrado acadêmico, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao Processo SEI nº 23038.028817/2016-96.
4. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM
- Alterar a nomenclatura do programa de pós-graduação em Administração (código 42002010050P6), para Gestão de Organizações Públicas, nível de mestrado profissional, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao Processo SEI nº 23038.005502/2017-51.
5. Universidade do Norte do Paraná - UNOPAR
- Alterar a nomenclatura do programa e do curso de pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (código 40024016002P9), para Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados, nível de mestrado acadêmico, de acordo com a solicitação feita pela Instituição por meio da Plataforma Sucupira e demais documentos anexos ao Processo SEI nº 23038.028051/2016-40.

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 27 de novembro de 2017

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 173/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, revogando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que, por meio do Despacho SERES nº 123, de 8 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 11 de julho de 2014, aplicou penalidade de redução de 60 (sessenta) vagas totais anuais no curso de Odontologia, bacharelado, oferecido pela Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO, com sede na Rua Lambari, nº 10, bairro Trindade, município de São Gonçalo, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Associação Salgado Filho de Educação e Cultura - ASOEC, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, reestabelecendo a oferta de 300 (trezentas) vagas anuais, conforme consta do Processo nº 23000.017743/2011-85.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 308/2017, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu o recurso interposto pela interessada, tendo recomendado à Universidade Federal de São Carlos - UFSCAR que proceda à reanálise do recurso impetrado por Jane Lewandowski Cegielka, no prazo de trinta dias, tendo como referencial os instrumentos legais citados, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001, modificada pela Resolução CNE/CES nº 6, de 25 de setembro de 2009, conforme consta do Processo nº 23001.000177/2014-13.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 462/2017, do Conselho Nacional de Educação, que votou favoravelmente a alteração das normas para o funcionamento dos cursos de pós-graduação stricto sensu no país, nos termos do Projeto de Resolução anexo a ele, segundo recomendado pelo Parecer nº 01748/2017/CONJUR-MEC/CGU/AGU, conforme consta do Processo nº 23001.000069/2014-32.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer CNE/CES nº 503/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos do Despacho SERES nº 46, de 29 de março de 2017, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 30 de março de 2017, que determinou o descredenciamento do Instituto de Educação Superior do Tapajós - ISET, localizado na Av. Transamazônica, nº 479, bairro Bela Vista, no município de Itai-



tuba, estado do Pará, mantido pela Sociedade Educacional do Vale do Rio Tapajós Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23709.000071/2016-14.

MENDONÇA FILHO

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece o calendário de atividades da
Diretoria de Avaliação para o ano de 2018

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR -
CAPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo estatuto
aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.786, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e
considerando o que consta no Processo nº. 23113.000703/2017-12; resolve:
Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo
do Departamento de Nutrição/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº.
013/2017, publicado no D.O.U. em 23/06/2017 e no Correio de Sergipe em 24/06/2017, conforme
informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III e IV Blocos do curso de Nutrição
Disciplinas	Ciências Nutricionais, Nutrição nos ciclos de vida, Fisiopatologia e dietoterapia (Sessão tutorial, Palestra, Prática de módulo, Habilidades e Atitudes), Práticas de ensino na comunidade, Estágio supervisionado, Trabalho de conclusão de curso e Disciplina Optativa

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº
23038.017971/2017-13, resolve:
Art. 1º Estabelecer o calendário de atividades da Diretoria de
Avaliação para o ano de 2018.

ATIVIDADE	DATA
Submissão de MINTER e de DINTER	19 a 28 de fevereiro
Submissão de Turmas Fora de Sede	19 a 28 de fevereiro
Prazo final para envio do COLETA (chancela pela Pró-reitoria) - ano base 2017	13 de abril
Submissão de APCN	23 de abril a 01 de junho
Mudança de Área Básica/Área de Avaliação de Programa de Pós-Graduação	30 de abril a 11 de maio
Mudança de Modalidade de Programa de Pós-Graduação	30 de abril a 11 de maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO NUNES SOBRINHO

GISLAINE SANTANA

Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: DIVA ALIETE DOS SANTOS VIEIRA - 75,53 2º LUGAR: CAMILA XAVIER ALVES - 73,96 3º LUGAR: FLAVIA RODRIGUES DA SILVA - 69,70
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

PORTARIA Nº 13, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulgar a relação dos entes executores de ações referentes às novas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO, no uso das atribuições legais conferidas no Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e do Decreto nº 6.093, de 24 de abril de 2007, e da Resolução CD/FNDE nº 5, de 31 de março de 2017, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos estados, municípios e Distrito Federal para a manutenção de novas turmas de Educação de Jovens e Adultos, resolve:
Art. 1º - Divulgar a relação dos entes executores, conforme Portaria nº 4, de 28 de junho de 2017, e Portaria nº 11, de 31 de outubro de 2017, - que aderiram à Resolução/CD/FNDE nº 5, de 31 de março de 2017, e que cadastraram no Sistema de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (Simec) a relação nominal de novos alunos da modalidade EJA, validada pela Diretoria de Políticas para a Juventude, Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos - para recebimento da terceira parcela, complementar, para a execução de ações referentes às novas turmas de EJA, no exercício de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA DE SIQUEIRA

ANEXO

UF	Município	Código do IBGE	CNPJ	Total Alunos	Parcela	Valor da Parcela	Exercício
AL	Paripueira	2706448	35561471000153	15	3	34.500,30	2017
BA	Aramari	2902203	13646740000141	127	3	292.102,54	2017
BA	Campo Alegre de Lourdes	2905909	14117329000141	531	3	1.221.310,62	2017
BA	Casa Nova	2907202	13691811000128	102	3	234.602,04	2017
BA	Glória	2911402	14217335000170	61	3	140.301,22	2017
BA	Nova Ibiá	2922755	32697583000148	24	3	55.200,48	2017
BA	Wanderley	2933455	13348479000101	85	3	195.501,70	2017
CE	Aracati	2301109	07684756000146	134	3	308.202,68	2017
CE	Cascavel	2303501	07589369000120	111	3	255.302,22	2017
CE	Itatira	2306603	07963739000148	380	3	874.007,60	2017
CE	Jaguaribe	2306900	07443708000166	225	3	517.504,50	2017
CE	Milhã	2308351	06741565000106	62	3	142.601,24	2017
CE	Nova Russas	2309300	07993439000101	120	3	276.002,40	2017
CE	Pedra Branca	2310506	07726540000104	1084	3	2.493.221,68	2017
CE	Solonópole	2313005	07733256000157	763	3	1.754.915,26	2017
MA	Alto Alegre do Maranhão	2100436	01612326000132	20	3	46.000,40	2017
MA	Bacabeira	2101251	01611396000176	25	3	57.500,50	2017
MA	Lago do Junco	2105807	06460026000107	132	3	303.602,64	2017
MA	Pastos Bons	2108009	05277173000175	307	3	706.106,14	2017
MA	Santa Quitéria do Maranhão	2110104	06232615000120	385	3	885.507,70	2017
MA	Santa Rita	2110203	63441836000141	266	3	611.805,32	2017
MA	Timbiras	2112100	06424618000165	11	3	25.300,22	2017
MA	Timon	2112209	06115307000114	54	3	124.201,08	2017
MA	Viana	2112803	06439988000176	100	3	230.002,00	2017
MG	Jacutinga	3134905	17914128000163	48	3	110.400,96	2017
MG	Leopoldina	3138401	17733643000147	126	3	289.802,52	2017
MG	Mariana	3140001	18295303000144	29	3	66.700,58	2017
MG	Ouro Branco	3145901	18295329000192	30	3	69.000,60	2017
MG	Pouso Alegre	3152501	18675983000121	164	3	377.203,28	2017
PB	Água Branca	2500106	09145368000112	156	3	358.803,12	2017
PB	Alagoa Grande	2500304	08753204000105	119	3	273.702,38	2017
PB	Araruna	2501005	08927105000100	95	3	218.501,90	2017
PB	Aroeiras	2501302	08865636000108	42	3	96.600,84	2017
PB	Baía da Traição	2501401	08894859000101	116	3	266.802,32	2017



PB	Bayeux	2501807	08924581000160	81	3	186.301,62	2017
PB	Belém	2501906	08928517000157	28	3	64.400,56	2017
PB	Belém do Brejo do Cruz	2502003	08920126000196	16	3	36.800,32	2017
PB		2502805	08767154000115	86	3	197.801,72	2017
PB	Cacimba de Dentro	2503506	08929648000159	49	3	112.700,98	2017
PB	Caldas Brandão	2503803	08809071000141	53	3	121.901,06	2017
PB	Capim	2504033	01612304000172	17	3	39.100,34	2017
PB	Conceição	2504405	08943227000182	453	3	1.041.909,06	2017
PB	Conde	2504603	08916645000180	44	3	101.200,88	2017
PB	Coremas	2504801	08939936000194	63	3	144.901,26	2017
PB	Cruz do Espírito Santo	2504900	08902934000120	142	3	326.602,84	2017
PB	Duas Estradas	2505808	08787012000110	44	3	101.200,88	2017
PB	Emas	2505907	08944084000123	43	3	98.900,86	2017
PB	Esperança	2506004	08993909000108	148	3	340.402,96	2017
PB	Guarabira	2506301	08785479000120	61	3	140.301,22	2017
PB	Ingá	2506806	08810350000125	111	3	255.302,22	2017
PB	Itatuba	2507200	08865628000161	16	3	36.800,32	2017
PB	Jacaraú	2507309	08947699000103	37	3	85.100,74	2017
PB	João Pessoa	2507507	08778326000156	1519	3	3.493.730,38	2017
PB	Juripiranga	2507903	08865933000153	12	3	27.600,24	2017
PB	Juru	2508000	08888950000106	32	3	73.600,64	2017
PB	Lagoa	2508109	09151796000158	95	3	218.501,90	2017
PB	Mulungu	2509800	08786865000137	201	3	462.304,02	2017
PB	Natuba	2509909	09072448000195	115	3	264.502,30	2017
PB	Olho d'Água	2510402	08944076000187	11	3	25.300,22	2017
PB	Paulista	2510907	08945727000153	120	3	276.002,40	2017
PB	Pedra Lavrada	2511103	08740466000135	12	3	27.600,24	2017
PB	Pedras de Fogo	2511202	09072455000197	185	3	425.503,70	2017
PB	Pilar	2511509	08867780000183	49	3	112.700,98	2017
PB	Pilões	2511608	08786626000187	64	3	147.201,28	2017
PB	Pirpirituba	2511806	08789299000117	35	3	80.500,70	2017
PB	Pitimbu	2511905	08916785000159	40	3	92.000,80	2017
PB	Poço de José de Moura	2512077	01615784000125	29	3	66.700,58	2017
PB	Pombal	2512101	08948697000139	98	3	225.401,96	2017
PB	Puxinanã	2512408	09001744000103	33	3	75.900,66	2017
PB	Riachão do Bacamarte	2512754	01612343000170	84	3	193.201,68	2017
PB	Riacho dos Cavalos	2512804	08921876000182	423	3	972.908,46	2017
PB	Rio Tinto	2512903	08899940000176	212	3	487.604,24	2017
PB	São João do Rio do Peixe	2500700	08924029000171	914	3	2.102.218,28	2017
PB	São José do Brejo do Cruz	2514651	01612692000191	53	3	121.901,06	2017
PB	Serra da Raiz	2515609	08789737000147	113	3	259.902,26	2017
PB	Sertãozinho	2515930	01612771000100	28	3	64.400,56	2017
PB	Sobrado	2515971	01612553000168	41	3	94.300,82	2017
PB	Solânea	2516003	08787236000121	27	3	62.100,54	2017
PB	Sumé	2516300	08874935000109	63	3	144.901,26	2017
PB	Tacima	2516409	08787392000192	69	3	158.701,38	2017
PE	Belo Jardim	2601706	10260222000105	191	3	439.303,82	2017
PE	Bom Conselho	2602100	11285954000104	277	3	637.105,54	2017
PE	Custódia	2605103	11358165000156	235	3	540.504,70	2017
PE	Ibirajuba	2606705	11256062000185	75	3	172.501,50	2017
PE	Jatáuba	2608008	10091544000160	186	3	427.803,72	2017
PE	Lagoa Grande	2608750	01613731000175	70	3	161.001,40	2017
PE	Orocó	2609808	10114767000103	235	3	540.504,70	2017
PE	Pesqueira	2610905	10264406000135	727	3	1.672.114,54	2017
PE	Poção	2611200	10265429000164	16	3	36.800,32	2017
PE	Sanharó	2612406	11044906000124	68	3	156.401,36	2017
PI	Anísio de Abreu	2200707	06553630000170	61	3	140.301,22	2017
PI	Assunção do Piauí	2201051	01612561000104	51	3	117.301,02	2017
PI	Belém do Piauí	2201572	01612560000160	71	3	163.301,42	2017
PI	Bertolínia	2201705	06554034000104	36	3	82.800,72	2017
PI	Boa Hora	2201770	01612568000126	96	3	220.801,92	2017
PI	Bocaina	2201804	06553689000168	89	3	204.701,78	2017
PI	Bom Jesus	2201903	06554356000153	55	3	126.501,10	2017
PI	Cabeceiras do Piauí	2202059	41522277000161	21	3	48.300,42	2017
PI	Campo Alegre do Fidalgo	2202117	01612564000148	184	3	423.203,68	2017
PI	Campo Largo do Piauí	2202174	01612754000165	137	3	315.102,74	2017
PI	Campo Maior	2202208	06716880000183	677	3	1.557.113,54	2017
PI	Capitão de Campos	2202406	06553879000185	101	3	232.302,02	2017
PI	Cocal	2202703	06553895000178	41	3	94.300,82	2017
PI	Cocal de Telha	2202711	01612574000183	35	3	80.500,70	2017
PI	Currais	2203230	01612752000176	41	3	94.300,82	2017
PI	Demerval Lobão	2203305	06554885000157	53	3	121.901,06	2017
PI	Dom Inocêncio	2203453	23500002000145	212	3	487.604,24	2017
PI	Guaribas	2204550	01612576000172	122	3	280.602,44	2017
PI	Isaías Coelho	2204907	06553986000103	42	3	96.600,84	2017
PI	Jaicós	2205201	06553762000100	18	3	41.400,36	2017
PI	Jatobá do Piauí	2205276	01612557000146	14	3	32.200,28	2017
PI	Juazeiro do Piauí	2205516	01612582000120	42	3	96.600,84	2017
PI	Lagoa Alegre	2205557	41522327000100	31	3	71.300,62	2017
PI	Lagoa do Barro do Piauí	2205565	41522301000162	134	3	308.202,68	2017
PI	Madeiro	2205854	01612586000108	192	3	441.603,84	2017
PI	Miguel Alves	2206209	06553614000187	52	3	119.601,04	2017
PI	Murici dos Portelas	2206696	01612596000143	407	3	936.108,14	2017
PI	Nazaré do Piauí	2206704	06554141000132	71	3	163.301,42	2017
PI	Nossa Senhora de Nazaré	2206753	01612592000165	182	3	418.603,64	2017
PI	Padre Marcos	2207207	06553788000140	28	3	64.400,56	2017
PI	Paes Landim	2207306	06553663000110	450	3	1.035.009,00	2017
PI	Palmeirais	2207504	06554851000162	45	3	103.500,90	2017
PI	Paquetá	2207553	01612601000118	128	3	294.402,56	2017

PI	Pedro II	2207900	06553929000124	316	3	726.806,32	2017
PI	Pio IX	2208205	06553812000140	222	3	510.604,44	2017
PI	São Lourenço do Piauí	2210359	41522095000190	187	3	430.103,74	2017
PI	São Raimundo Nonato	2210607	06772859000103	24	3	55.200,48	2017
PI	Sigefredo Pacheco	2210656	41522129000147	126	3	289.802,52	2017
PI	Socorro do Piauí	2210904	06553671000166	201	3	462.304,02	2017
PI	Wall Ferraz	2211704	01612612000106	62	3	142.601,24	2017
RJ	Itaboraí	3301900	28741080000155	223	3	512.904,46	2017
RJ	Nova Iguaçu	3303500	29138278000101	743	3	1.708.914,86	2017
RO	Ariquemes	1100023	04104816000116	24	3	55.200,48	2017
RS	Canoas	4304606	88577416000118	33	3	75.900,66	2017
SE	Carira	2801405	13099882000136	150	3	345.003,00	2017
SE	Gracho Cardoso	2802601	13112875000127	31	3	71.300,62	2017
SP	Araraquara	3503208	45276128000110	99	3	227.701,98	2017
TOTAL				20.658		47.513.813,16	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 829, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.038880/2016-15e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve: Prorrogar por 12 meses, a partir de 23 de dezembro de 2017, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, do Centro Tecnológico, campo de conhecimento: Engenharia Sanitária/Tratamento de águas de abastecimento e residuárias/Saneamento Básico, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016 de, 18 de agosto de 2016 e homologado pela Portaria nº 1073/DDP/2016publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2016.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 830, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.038856/2016-86e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 18 de janeiro de 2018, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, do Centro Tecnológico, campo de conhecimento: Engenharia Sanitária/Recursos Hídricos/Engenharia Civil/Engenharia Hidráulica/Hidrologia, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016 de, 18 de agosto de 2016 e homologado pela Portaria nº 07/DDP/2017publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2017.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

PORTARIA Nº 831, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no art. 12 da Portaria nº 450/MPOG/2002, de 06 de novembro de 2002, do Processo 23080.038888/2016-81e do item 14.6 do Edital do Concurso, resolve:

Prorrogar por 12 meses, a partir de 23 de dezembro de 2017, o prazo de validade do concurso público do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, do Centro Tecnológico, campo de conhecimento: Engenharia Sanitária/Saneamento Ambiental/Qualidade do ar, das águas e do solo/Controle da poluição/Legislação ambiental, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016 de, 18 de agosto de 2016 e homologado pela Portaria nº 1074/DDP/2016publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2016.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Ministério da Fazenda

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Regulamento Anexo à Circular nº 3.532, de 25 de abril de 2011.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 22 de novembro de 2017, com base no art. 11, inciso VI, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e tendo em conta o disposto no art. 19, inciso IV, da citada Lei, e na Lei nº 10.214, de 27 de março de 2001, resolve:

Art. 1º O Regulamento Anexo à Circular nº 3.532, de 25 de abril de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A Compe é o sistema responsável pela compensação interbancária de cheques.

§ 1º O processo de compensação interbancária de cheques compreende a captura, a transmissão, a recepção, o tratamento e a aceitação da imagem e das informações dos cheques, bem como a apuração dos atinentes resultados bilaterais e multilaterais.

....." (NR)

"Art. 3º-A As informações processadas pela Compe, de interesse do mercado e não protegidas pelo sigilo bancário, são divulgadas via internet no portal do executante." (NR)

"Art. 12. Os acertos e os pagamentos de que trata o art. 2º, § 2º, devem ser realizados na forma dos procedimentos estabelecidos no Manual Operacional da Compe e no Manual de Definições Técnicas da Compe." (NR)

"SEÇÃO VII

DO CICLO DE PROCESSAMENTO

Art. 14. É realizado um ciclo de processamento, diariamente, para compensação interbancária de cheques, independentemente do valor.

§ 1º No ciclo de processamento de que trata o caput, são realizadas, conforme horários, critérios e procedimentos estabelecidos no Manual Operacional da Compe:

I - a sessão de troca;

II - a sessão de devolução;

III - a sessão de prevenção e impedimentos, que objetiva atender, exclusivamente, às solicitações de oposição, revogação e cancelamento de cheques;

IV - a sessão de acertos, que objetiva a transmissão de arquivos de registro de documentos para acertos de diferenças financeiras relacionadas aos documentos compensados, identificadas em sessão de troca ou de devolução; e

V - a sessão de ajustes financeiros, que objetiva a realização, no mesmo ciclo de processamento, de ajustes financeiros entre os participantes, decorrentes de lançamentos indevidos.

§ 2º Os horários das sessões do ciclo de processamento de que trata o § 1º deste artigo devem ser estabelecidos de forma a garantir a liquidação final no horário definido no art. 30.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no § 2º, o executante pode alterar os horários das sessões do ciclo de processamento de que trata o § 1º deste artigo, ouvindo previamente o Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 14-A. A contingência do ciclo de processamento é utilizada em situação de indisponibilidade sistêmica da instituição financeira participante.

§ 1º O participante deve comunicar a indisponibilidade operacional ao executante e solicitar o acionamento da contingência do ciclo de processamento.

§ 2º A entrada do participante na contingência do ciclo de processamento implicará o adiamento do processamento do seu resultado financeiro para o próximo ciclo de processamento.

§ 3º As causas das ocorrências que justifiquem a indisponibilidade operacional da instituição financeira participante deverão ser informadas ao executante que, a partir do terceiro acionamento em trinta dias, as reportará ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Os horários, critérios e procedimentos da contingência do ciclo de processamento são estabelecidos no Manual Operacional da Compe." (NR)

"SEÇÃO VIII DA SESSÃO DE TROCA

....." (NR)

"SEÇÃO IX DA SESSÃO DE DEVOLUÇÃO

Art. 21.

I - na sessão de acertos do dia útil seguinte;

§ 1º Os acertos financeiros decorrentes das impugnações devem ser efetuados na data da impugnação.

....." (NR)

"Art. 30. A liquidação financeira das obrigações de que trata o art. 29 ocorre às 16h30 do dia útil subsequente ao início da sessão de troca." (NR)

"Art. 32.

I - o executante deve informar ao Banco Central do Brasil e a cada participante da Compe até às 15h20 os resultados bilaterais e multilaterais relativos à sessão de troca iniciada no dia útil anterior;

II - os participantes devem prover a conta vinculada de recursos suficientes à liquidação financeira de suas obrigações interbancárias relativas à sessão de troca iniciada no dia útil anterior até às 16h15;

III - caso o valor disponível na conta vinculada de qualquer participante, no horário indicado no inciso II, seja insuficiente para a correspondente liquidação, o Banco Central do Brasil o excluirá do processo de liquidação e informará, a cada um dos demais participantes, essa ocorrência e o novo resultado líquido multilateral apurado;

....." (NR)

"Art. 35. O participante excluído em decorrência de intervenção ou de liquidação extrajudicial participará do ciclo de processamento seguinte ao momento de sua exclusão apenas para fins de devolução, sem qualquer efeito financeiro, dos cheques encaminhados e recebidos no ciclo cujo resultado multilateral foi reprocessado na forma do art. 34.

....." (NR)

"Art. 43. O prazo de bloqueio do valor do cheque não pode ser superior a um dia útil, contado a partir do dia seguinte ao do depósito.

§ 1º O prazo de que trata o caput será acrescido de um dia útil, se ocorrer, durante o período normal de bloqueio, feriado local na praça onde localizada a dependência sacada.

....." (NR)

"Art. 53. Os ciclos de processamento da Compe que englobem a Quarta-Feira de Cinzas, o dia 24 de dezembro, quando dia útil, e o último dia útil do ano seguirão os procedimentos definidos no Manual Operacional da Compe.

§ 1º Haverá ciclo de processamento da Compe no dia 24 de dezembro, quando dia útil, e na Quarta-Feira de Cinzas.

§ 2º Os horários e os procedimentos de que trata este artigo devem ser estabelecidos em comum acordo com os participantes e divulgados pelo executante.

§ 3º A liquidação financeira das obrigações de que trata o art. 29, no dia 24 de dezembro, quando dia útil, e no último dia útil do ano, sofrerá os ajustes necessários para comportar os procedimentos definidos no Manual Operacional da Compe, observado o horário de funcionamento do STR." (NR)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 180 dias, contados da publicação desta Circular, para a adaptação da compensação e liquidação interbancária de cheques à sistemática ora estabelecida.

Art. 3º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se:

I - os seguintes dispositivos do Regulamento Anexo à Circular nº 3.532, de 25 de abril de 2011:

- a) § 4º do art. 14;
- b) § 1º do art. 31;
- c) § 2º do art. 43;
- d) art. 52;
- e) art. 54; e
- f) art. 56; e

II - a Circular nº 3.254, de 31 de agosto de 2004.

CARLOS VIANA DE CARVALHO
Diretor de Política Monetária
Substituto

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2014/10556 - FORJAS TAURUS S.A.

Data: 28.11.2017 - terça-feira

Horário: 15h

Relator: Diretor Pablo Renteria

Local: Rua Sete de Setembro, nº 111, 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.



Objeto do processo: apurar a eventual responsabilidade de acionistas e membros do Conselho de Administração da Forjas Taurus S.A. pelo descumprimento do disposto no §1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76.

Acusado	Advogado
Luis Fernando Costa Estima	Julian Fonseca Peña Chediak - OAB/RJ nº 78.241
	Julio Maia Vidal - OAB/RJ nº 125.312
	Breno Casiuch - OAB/RJ nº 165.548
	Fernanda Akiyo Mitsuya - OAB/RJ nº178.830
Fernando José Soares Estima	Julian Fonseca Peña Chediak - OAB/RJ nº 78.241
	Julio Maia Vidal - OAB/RJ nº 125.312
	Breno Casiuch - OAB/RJ nº 165.548
	Fernanda Akiyo Mitsuya - OAB/RJ nº178.830

A Sessão de Julgamento acima pautada destina-se exclusivamente à leitura de voto retificador a ser feita pelo Relator, Diretor Pablo Renteria, seguida da respectiva deliberação dos demais membros do Colegiado, nos termos do art. 65, parágrafo único, da Lei nº 9.784/99

Rio de Janeiro-RJ, 27 de novembro de 2017.
JOSE PAULO DIUANA DE CASTRO
Chefe da Coordenação

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTOS, ABERTOS AO PÚBLICO, DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES - CVM.

I - Marcação de Sessão de Julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05.03.2008, comunicamos que será realizada a seguinte Sessão de Julgamento de Processo Administrativo Sancionador na data, horário e local abaixo mencionados.

Ficam desde já convocados os acusados e os seus representantes, ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à Sessão de Julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de sua defesa.

Eventuais alterações na presente pauta serão objeto de publicação no Diário Oficial da União.

PAS CVM nº RJ2013/8697 - PROVIDAX Participações S.A.
Data: 14.12.2017 - quinta-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Henrique Balduino Machado Moreira
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: apurar a eventual responsabilidade de administradores da companhia por não fazer elaborar as demonstrações financeiras (art. 176, c/c os artigos 132 e 133, da Lei nº 6.404/76); não convocar assembleia geral ordinária (art. 132, c/c o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76) e não entregar, ou entregar com atraso, informações periódicas (artigos 13, c/c o art. 45, da Instrução CVM nº 480/2009).

Acusados	Advogados
Marcelo Amaro da Silva	Não constituiu advogado
Marcos Vinicius do Carmo	Não constituiu advogado
Marcelo Kalfelz Martins	Não constituiu advogado
Flávia Figueiró Martins	Não constituiu advogado
Vanessa Olivo das Neves Miguel	Não constituiu advogado

PAS CVM nº RJ2016/5499 - RJ Capital Partners
Data: 14.12.2017 - quinta-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Henrique Balduino Machado Moreira
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: apurar a eventual responsabilidade dos administradores da companhia por não fazer elaborar as demonstrações financeiras (art. 176 da Lei nº 6.404/76) e não entregar, ou entregar com atraso, informações periódicas (art. 13, c/c os artigos 45 2 21, II, IV e V, da Instrução CVM nº 480/2009).

Acusados	Advogados
Aline Pousada Reginato	Não constituiu advogado
Guilherme Brito de Azeredo Lopes	Não constituiu advogado
Luis Eduardo Oliveira	Não constituiu advogado
Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos	Não constituiu advogado
Marcelo Magalhaes Gomide	Não constituiu advogado
Paulo Henrique Barrozo Fabbriani	Não constituiu advogado
Ricardo Bueno Saab	Não constituiu advogado

PAS CVM nº RJ2016/8172 - DUXXI Imobiliária S.A.
Data: 14.12.2017 - quinta-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Henrique Balduino Machado Moreira
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: apurar a eventual responsabilidade dos administradores da companhia por não fazer elaborar as demonstrações financeiras (art. 176 da Lei nº 6.404/76, c/c os artigos 21, III, e 25, §2º, da Instrução CVM nº 480/2009; não convocar e não realizar assembleia geral ordinária (art. 132, c/c o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76); e não entregar, ou entregar com atraso, in-

formações periódicas (art. 21, inciso V, c/c os artigos 13 e 29, inciso II, e 45, todos da Instrução CVM nº 480/2009).

Acusados	Advogados
Jorge Gustavo Lara Paravela	Não constituiu advogado
Mauro Marelli	Não constituiu advogado
Josué Eliseu Antoniassi	Josué Eliseu Antoniassi - OAB/SP nº 53.903
Dirk Adamski	Não constituiu advogado
Claudemir Hubert Menegatti	Não constituiu advogado

PAS CVM nº RJ2013/2759 - Companhia Seguros Aliança Bahia
Data: 14.12.2017 - quinta-feira
Horário: 15h
Relator: Diretor Henrique Balduino Machado Moreira
Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Objeto do Processo: Apurar a responsabilidade de acionista controlador e administradores da Companhia de Participações Aliança da Bahia, de administradores da Companhia de Seguros Aliança da Bahia e de presidente de mesa de assembleia geral ordinária , por supostas infrações relacionadas a divulgação de transações com partes relacionadas, informações prestadas à assembleia e eleição de conselheiros representantes de acionistas minoritários e preferencialistas.

Acusados	Advogados
Antônio Tavares da Câmara	Marcelo Trindade OAB/RJ nº 67.729
José Alfredo Cruz Guimarães	Marcelo Trindade OAB/RJ nº 67.729
Marcelo Cintra Zarif	Caio Druso de Castro Penalva Vita - OAB/BA nº 14.133
Paulo Sérgio Freire de Carvalho Gonçalves Tourinho	Marcelo Trindade OAB/RJ nº 67.729

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

2ª TURMA ORDINÁRIA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamentos dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

A íntegra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.

Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

7 DE NOVEMBRO DE 2017 A 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 403, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dilson Jatahy Fonseca Neto, Junia Roberta Gouveia Sampaio, Martin da Silva Gesto, Virgílio Cansino Gil (Suplente) e eu, Eveline Coêlho de Melo Homar, Chefe de Equipe da 2ª Câmara, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificada a ausência dos Conselheiros Marco Aurelio de Oliveira Barbosa (Presidente), Denny Medeiros da Silveira (Suplente), Cláudia Cristina Noira Passos da Costa Develly Montez (Suplente) e Waltir de Carvalho (Suplente), em razão da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, constatou-se a falta de quorum regimental, motivo pelo qual a Presidente da Câmara, Maria Helena Cotta Cardozo, declarou a impossibilidade de instalação da sessão, determinando a retirada de pauta de todos os processos.

Processo: 10580.722326/2010-41 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722324/2010-52 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722331/2010-54 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722322/2010-63 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722328/2010-31 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722325/2010-05 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722323/2010-16 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722330/2010-18 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722329/2010-85 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.732469/2012-23 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.732468/2012-89 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.722327/2010-96 - UNIBAHIA - UNIDADE BAIANA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO LTDA - Retirado de pauta.

Processo: 10140.720479/2010-33 - SERVANGIO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP - Retirado de pauta.

Processo: 11080.728038/2014-28 - LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA. - Retirado de pauta.

EVELINE COÊLHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 403, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dilson Jatahy Fonseca Neto, Junia Roberta Gouveia Sampaio, Martin da Silva Gesto, Virgílio Cansino Gil (Suplente) e eu, Eveline Coêlho de Melo Homar, Chefe de Equipe da 2ª Câmara, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificada a ausência dos Conselheiros Marco Aurelio de Oliveira Barbosa (Presidente), Denny Medeiros da Silveira (Suplente), Cláudia Cristina Noira Passos da Costa Develly Montez (Suplente) e Waltir de Carvalho (Suplente), em razão da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, constatou-se a falta de quorum regimental, motivo pelo qual a Presidente da Câmara, Maria Helena Cotta Cardozo, declarou a impossibilidade de instalação da sessão, determinando a retirada de pauta de todos os processos originalmente pautados para o dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas.

Processo: 10166.723117/2010-14 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723121/2010-74 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723123/2010-63 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723122/2010-19 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10166.723124/2010-16 - VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 35601.000213/2007-21 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 17546.000514/2007-85 - ELEKTRO ELETRIC E SERV S/A E OUTROS - Retirado de pauta.

Processo: 35601.000214/2007-76 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 35601.000207/2007-74 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10830.011897/2008-43 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10830.011898/2008-98 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10830.722215/2011-27 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10830.723112/2013-46 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S/A - Retirado de pauta.

Processo: 10980.011229/2008-01 - ZM SA - Retirado de pauta.

Processo: 10980.725971/2010-11 - QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - Retirado de pauta.

Processo: 10980.725977/2010-81 - QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA - Retirado de pauta.

EVELINE COÊLHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 403, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dilson Jatahy Fonseca Neto, Junia Roberta Gouveia Sampaio, Martin da Silva Gesto, Virgílio Cansino Gil (Suplente) e eu, Eveline Coêlho de Melo Homar, Chefe de Equipe da 2ª Câmara, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificada a ausência dos Conselheiros Marco Aurelio de Oliveira Barbosa (Presidente), Denny Medeiros da Silveira (Suplente), Cláudia Cristina Noira Passos da Costa Develly Montez (Suplente) e Waltir de Carvalho (Suplente), em razão da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, constatou-se a falta de quorum regimental, motivo pelo qual a Presidente da Câmara,

Maria Helena Cotta Cardozo, declarou a impossibilidade de instalação da sessão, determinando a retirada de pauta de todos os processos originalmente pautados para o dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas.

Processo: 10508.720556/2013-91 - ARILDO SILVA DE ALMEIDA - Retirado de pauta.

Processo: 10950.004608/2007-11 - CARLOS DE OLIVEIRA BELLI - Retirado de pauta.

Processo: 10945.720970/2012-61 - CLAUDECIR ANTONIO MENEGOTTO - Retirado de pauta.

Processo: 10940.720237/2011-13 - DARI ARAUJO FILHO - Retirado de pauta.

Processo: 10746.720616/2013-63 - RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO - Retirado de pauta.

Processo: 13984.000819/2009-39 - VALDOMIRO LEOPOLDO SCHONS - Retirado de pauta.

Processo: 10945.001103/2009-27 - CLAUDINEI SIQUEIRA MARTINS - Retirado de pauta.

Processo: 10935.005610/2009-59 - MARIONILCE GATTO - Retirado de pauta.

Processo: 11080.732355/2015-20 - GUNTHER WOLFGANG PLANGG - Retirado de pauta.

Processo: 10183.726963/2015-84 - ELDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA - Retirado de pauta.

Processo: 16095.000394/2006-28 - ENEDINA DOS SANTOS TORRES - Retirado de pauta.

Processo: 12448.728371/2015-74 - JOSE ASSARUHY FRANCO DE MORAES - Retirado de pauta.

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 403, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dilson Jatáhy Fonseca Neto, Junia Roberta Gouveia Sampaio, Martin da Silva Gesto, Virgílio Cansino Gil (Suplente) e eu, Eveline Coêlho de Melo Homar, Chefe de Equipe da 2ª Câmara, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificada a ausência dos Conselheiros Marco Aurelio de Oliveira Barbosa (Presidente), Denny Medeiros da Silveira (Suplente), Cláudia Cristina Noira Passos da Costa Develly Montez (Suplente) e Waltir de Carvalho (Suplente), em razão da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, constatou-se a falta de quorum regimental, motivo pelo qual a Presidente da Câmara, Maria Helena Cotta Cardozo, declarou a impossibilidade de instalação da sessão, determinando a retirada de pauta de todos os processos originalmente pautados para o dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas.

Processo: 10830.722254/2011-24 - ORLANDO RUFO GONZALEZ - Retirado de pauta.

Processo: 19515.720155/2012-36 - IARA GALVAO GUZZO - Retirado de pauta.

Processo: 19515.002133/2010-29 - VICENTE RENATO PAOLILLO - Retirado de pauta.

Processo: 17613.720604/2015-55 - PAULO WEIMAR PERDIGAO MAGALHAES - Retirado de pauta.

Processo: 19985.720633/2015-14 - CLAUDIO GOBETTI - Retirado de pauta.

Processo: 10855.722347/2015-02 - OSWALDO FERREIRA DE ALENCAR - Retirado de pauta.

Processo: 12448.726572/2013-75 - RONALDO CAVALIERI VARGES - Retirado de pauta.

Processo: 10730.005255/2001-67 - LUIZ CARLOS MENEZES JUNIOR - Retirado de pauta.

Processo: 18239.000573/2011-76 - MAURO FERREIRA CALDAS - Retirado de pauta.

Processo: 12448.725761/2013-21 - JOSE ROBERTO ZIMMERMAN - Retirado de pauta.

Processo: 10980.724547/2015-56 - NEWTON ALVES DE REZENDE - Retirado de pauta.

Processo: 13305.720033/2015-81 - OSVALDINO ROCHA - Retirado de pauta.

Processo: 10580.726983/2014-91 - ROBERTO ALEXANDRE SCHLAEPFER FADUL - Retirado de pauta.

Processo: 12448.721320/2013-50 - RUY CARLOS BIZARRO WANDERLEY - Retirado de pauta.

Processo: 17335.720070/2016-74 - VICENTE DIAS SANTANA - Retirado de pauta.

Processo: 17335.720069/2016-40 - VICENTE DIAS SANTANA - Retirado de pauta.

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 403, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dilson Jatáhy Fonseca Neto, Junia Roberta Gouveia Sampaio, Martin da Silva Gesto,

Virgílio Cansino Gil (Suplente) e eu, Eveline Coêlho de Melo Homar, Chefe de Equipe da 2ª Câmara, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificada a ausência dos Conselheiros Marco Aurelio de Oliveira Barbosa (Presidente), Denny Medeiros da Silveira (Suplente), Cláudia Cristina Noira Passos da Costa Develly Montez (Suplente) e Waltir de Carvalho (Suplente), em razão da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, constatou-se a falta de quorum regimental, motivo pelo qual a Presidente da Câmara, Maria Helena Cotta Cardozo, declarou a impossibilidade de instalação da sessão, determinando a retirada de pauta de todos os processos originalmente pautados para o dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas.

Processo: 17335.720068/2016-03 - VICENTE DIAS SANTANA - Retirado de pauta.

Processo: 10380.722693/2016-97 - ANTONIO CARLOS LIMA DA COSTA - Retirado de pauta.

Processo: 15463.722800/2015-08 - HELIO JOAO SOARES - Retirado de pauta.

Processo: 16696.720721/2014-01 - JOAO LUIZ DOS SANTOS FERREIRA - Retirado de pauta.

Processo: 10283.721709/2015-61 - JORGE TENORIO LUCCHESI - Retirado de pauta.

Processo: 10140.720035/2016-93 - ALICE FETTER TORRACA - Retirado de pauta.

Processo: 13605.000388/2007-66 - ANTONIO CARLOS RIBEIRO MOREIRA - Retirado de pauta.

Processo: 12448.722136/2016-70 - CARLOS HENRIQUE MORENA - Retirado de pauta.

Processo: 10840.002719/2006-41 - FRANCISCO JOSE RESENDE - Retirado de pauta.

Processo: 11610.723695/2014-43 - GUIDO AMILCAR OROZCO DURAN - Retirado de pauta.

Processo: 12448.728932/2015-35 - KADIA DE MOURA GONCALVES - Retirado de pauta.

Processo: 10380.011704/2007-19 - MARIA CARMELIA FERNANDES MONTEIRO - Retirado de pauta.

Processo: 10660.722837/2012-35 - MARIANNA DOS REIS TEIXEIRA TIBURCIO - Retirado de pauta.

Processo: 13839.723414/2015-94 - MARLI DA SILVA FARCIC - Retirado de pauta.

Processo: 13706.000349/2009-92 - MERCEDES CORREA DA SILVA AMARAL - Retirado de pauta.

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sala 403, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção, estando presentes os conselheiros Dilson Jatáhy Fonseca Neto, Junia Roberta Gouveia Sampaio, Martin da Silva Gesto, Virgílio Cansino Gil (Suplente) e eu, Eveline Coêlho de Melo Homar, Chefe de Equipe da 2ª Câmara, a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Verificada a ausência dos Conselheiros Marco Aurelio de Oliveira Barbosa (Presidente), Denny Medeiros da Silveira (Suplente), Cláudia Cristina Noira Passos da Costa Develly Montez (Suplente) e Waltir de Carvalho (Suplente), em razão da greve dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil, constatou-se a falta de quorum regimental, motivo pelo qual a Presidente da Câmara, Maria Helena Cotta Cardozo, declarou a impossibilidade de instalação da sessão, determinando a retirada de pauta de todos os processos originalmente pautados para o dia sete do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas.

Processo: 15504.723802/2011-59 - MOISES DO SOCORRO DE OLIVEIRA - Retirado de pauta.

Processo: 10140.720817/2013-80 - OROZINA FERREIRA LIMA - Retirado de pauta.

Processo: 13771.720279/2013-95 - REYNALDO LUIZ FASSARELLA - Retirado de pauta.

Processo: 13706.006678/2008-66 - SEBASTIANA BANDEIRA ARANTES - Retirado de pauta.

Processo: 13637.720372/2015-14 - SEBASTIAO SILVA NO DA SILVA FILHO - Retirado de pauta.

Processo: 11065.724088/2015-13 - VENANCIO AGUIAR CEZAR - Retirado de pauta.

Processo: 13749.720115/2013-45 - WALTER SARMENTO - Retirado de pauta.

Processo: 11543.720370/2014-50 - CARLOS FERREIRA NUNES - Retirado de pauta.

EVELINE COELHO DE MELO HOMAR
Chefe de Equipe da 2ª Câmara

MARIA HELENA COTTA CARDOZO
Presidente da 2ª Câmara da 2ª Seção

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO

PAUTA DA 248ª SESSÃO DE JULGAMENTOS A SER REALIZADA EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017

Pauta dos Recursos a serem julgados na 248ª Sessão de Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, a ser realizada no Ministério da Fazenda, sito à Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1111, Centro, Rio de Janeiro, na seguinte data e horário:

7 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10 HORAS.

1.RECURSO Nº 6956 - Processo Susep nº 15414.100642/2012-65. Recorrente: CHUBB do Brasil Companhia de Seguros; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.

2.RECURSO Nº 7106 - Processo Susep nº 15414.300109/2011-11. Recorrente: CEMA Aliança Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

3.RECURSO Nº 7119 - Processo Susep nº 15414.200582/2011-07. Recorrente: Bernard e Bernard Assessoria e Corretora de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva. Relator de Vista: Conselheiro Paulo Antonio Costa de Almeida Penido.

4.RECURSO Nº 7130 - Processo Susep nº 15414.100219/2012-65. Recorrente: CARDIF do Brasil Seguros e Garantias S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

5.RECURSO Nº 7150 - Processo Susep nº 15414.004164/2011-82. Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

6.RECURSO Nº 7164 - Processo Susep nº 15414.200428/2011-27. Recorrente: Miguel Junqueira Pereira (Conselheiro da Companhia de Seguros Previdência do Sul). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

7.RECURSO Nº 7202- Processo Susep nº 15414.200208/2013-65. Recorrente: C.V. Clube (anteriormente CABURÉ Vida Clube de Seguros). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

8.RECURSO Nº 7205 - Processo Susep nº 15414.000364/2011-66. Recorrente: CP Gomes Corretagem e Assessoria de Seguros Ltda.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

9.RECURSO Nº 7232 - Processo Susep nº 15414.200503/2011-50. Recorrente: BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

10.RECURSO Nº 7238 - Processo Susep nº 15414.200423/2011-02. Recorrente: Flávio Taboada (Diretor Responsável Administrativo Financeiro e Diretor Responsável pela Contabilidade da Companhia de Seguros Previdência do Sul). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.

11.RECURSO Nº 7256 - Processo Susep nº 15414.001832/2013-81 e Apenso: Processo Susep nº 15414.001045/2013-30 e Processo Susep nº 15414.001407/2013-92. Recorrente: Erni Schroeder; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos. Relator de Vista: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva.

12.RECURSO Nº 7264 - Processo Susep nº 15414.001005/2013-98. Recorrentes: Wanmir Almeida Costa (Diretor Administrativo Financeiro da INVESTPREV Seguros e Previdência S/A) e INVESTPREV Seguros e Previdência S/A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Washington Luis Bezerra da Silva. Relatora de Vista: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

13.RECURSO Nº 7316 - Processo Susep nº 15414.100649/2012-87. Recorrente: Sidney Gonçalves Munhoz (Diretor Responsável Técnico da CHUBB do Brasil Companhia de Seguros). Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro Thompson da Gama Moret Santos.

14.RECURSO Nº 7317 - Processo Susep nº 15414.100604/2012-11. Recorrente: Cássio Robero Stavale Joaquim. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relator: Conselheiro André Leal Faoro.

15.RECURSO Nº 7414 - Processo Susep nº 15414.400034/2012-58. Recorrentes: Fabio Ohara Morita e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.



16.RECURSO Nº 15414.100728/2013-79. Recorrente: BRADESCO Vida e Previdência S/A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - Susep. Relatora: Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira.

OBSERVAÇÕES:

1 - Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta, fica facultado à Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação, conforme previsto no § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016.

2 - Os pedidos de retirada de pauta deverão ser apresentados pelos recorrentes ou representantes legais até o dia 1º de dezembro de 2017, observando-se o disposto nos incisos I e II do § 3º do artigo 19 do Regimento Interno do CRSNSP, aprovado pela Portaria MF nº 38, de 10 de fevereiro de 2016. Tais pedidos, acompanhados das respectivas documentações, inclusive das comprobatórias da representação processual, deverão ser protocolizados na Secretaria Executiva do CRSNSP (Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1029VR, Centro, Rio de Janeiro), observado o prazo acima.

3 - Os Requerentes ou Representantes Legais que desejarem fazer sustentação oral ou tiverem pedido de preferência poderão preencher o formulário disponível no sítio do Conselho na internet (<http://fazenda.gov.br/orgaos/coligiados/crsnsp/sustentacao-oral>),

sendo a data e a hora de envio considerados para definir a ordem do julgamento e sustentações. A solicitação será processada até às 18 horas do dia anterior à data da Sessão.

Rio de Janeiro-RJ, 27 de novembro de 2017.
ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho

THERESA CHRISTINA CUNHA MARTINS
Secretária-Executiva Adjunta

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/PMPF Nº 22, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de dezembro de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
*AC	4,8265	4,8265	4,1780	4,1241	5,7355	5,7355	-	3,6636	-	-	-	-
*AL	4,1820	4,1820	3,3470	3,2990	-	5,0030	2,3200	3,2870	2,6890	-	-	-
AM	4,0751	4,0751	3,4260	3,3435	-	4,9353	-	3,3879	-	-	-	-
*AP	3,7910	3,7910	4,2600	3,7160	5,6323	5,6323	-	3,6500	-	-	-	-
BA	3,9900	4,2000	3,3600	3,2200	4,7800	4,8500	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,8600	3,8600	3,1875	3,1450	4,0961	4,0961	-	3,1700	-	-	-	-
*DF	4,1700	5,7160	3,7370	3,6130	5,3331	5,3331	-	3,2360	3,2990	-	-	-
ES	3,8445	4,9080	3,3657	3,1552	4,5321	4,5321	2,5835	3,2645	2,3946	-	-	-
*GO	4,2664	6,0159	3,4829	3,3821	4,9585	4,9585	-	2,9844	-	-	-	-
*MA	3,6570	4,5610	3,1900	3,1300	-	4,9740	-	3,2440	-	-	-	-
MG	4,3045	5,4986	3,6051	3,4635	5,2062	5,2062	4,1900	3,0588	-	-	-	-
*MS	4,0277	5,4413	3,7749	3,6896	5,4465	5,4465	2,5363	3,0854	2,3610	-	-	-
*MT	4,1036	5,5875	3,7359	3,6426	7,1070	7,1070	3,3065	2,4730	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
*PB	3,8610	6,5800	3,1898	3,0859	-	4,7548	2,3246	3,1276	2,7255	-	1,4813	1,4813
*PE	4,0999	4,0999	3,1630	3,0800	4,2123	4,2123	-	2,9950	-	-	-	-
*PI	3,8939	3,8939	3,3780	3,2637	4,9217	4,9217	2,2772	3,2160	-	-	-	-
*PR	4,0100	4,9800	3,2000	3,1000	4,5000	4,5000	-	2,7600	-	-	-	-
*RJ	4,1970	4,7770	3,5330	3,3030	-	5,1400	2,4456	3,1900	2,1560	-	-	-
*RN	4,0080	6,8900	3,4580	3,3285	4,7519	4,7519	-	3,2680	2,8305	-	1,6900	1,6900
*RO	4,0070	4,0070	3,4150	3,5250	-	5,4340	-	3,3760	-	-	2,9656	-
*RR	4,0500	4,1100	3,4900	3,3900	5,6600	6,1600	3,1000	3,6700	-	-	-	-
*RS	4,2594	5,5621	3,3594	3,2526	4,9767	6,2064	-	3,7232	2,6802	-	-	-
*SC	3,9600	5,0900	3,1600	3,0400	4,8500	4,8500	-	3,1800	1,9500	-	-	-
*SE	3,9889	4,1480	3,3830	3,2110	6,0700	6,0700	2,2950	3,1590	2,6960	-	-	-
*SP	3,7510	3,7510	3,3370	3,2060	5,0492	5,1482	-	2,5860	-	-	-	-
*TO	4,1500	6,1900	3,1600	3,0800	6,1500	6,1500	3,7300	3,3500	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/MVA Nº 22, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 1º de dezembro de 2017, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ANEXO I

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 1 regra geral)

UF	Gasolina Automotiva e Álcool Anidro										Gasolina Automotiva Premium e Álcool AnidroÁlcool HidratadoÓleo CombustívelGás Natural Veicular	
	Internas			Inter-estaduais				Internas			Inter-estaduais Internas InterestaduaisInternas Internas Inter-estaduais 7%12%Originado de Importação 4%	
*SP	105,02%	172,46%	105,02%	172,46%	17,56%	26,41%	33,59%	22,46%	10,48%	34,73%	-	-



ANEXO II

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 1 regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina Diesel (P13)	Automotiva Diesel S10GLP (P13)	PremiumÓleo GLPÓleo Combustível
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	105,02%	172,46%	105,02%	172,46%	60,74%	82,22%	61,16%	82,70%	221,89%	265,78%	110,60%	139,19%	-	-	-	-	

ANEXO III

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 1 regra geral)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina Diesel (P13)GLP	Automotiva Diesel S10GLP	PremiumÓleo GLPÓleo Combustível
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	105,02%	172,46%	105,02%	172,46%	60,74%	82,22%	61,16%	82,70%	221,89%	265,78%	110,60%	139,19%	40,76%	87,69%	17,56%	22,46%	

ANEXO IV

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 2 CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro								Gasolina Automotiva Premium e Álcool AnidroÓleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	116,50%		187,72%		116,50%		187,72%		18,73%		44,80%	

ANEXO V

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 2 CIDE não computada no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina Diesel (P13)GLP	Automotiva Diesel S10GLP	PremiumÓleo GLPÓleo Combustível
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	116,50%	187,72%	116,50%	187,72%	65,06%	87,11%	65,33%	87,42%	221,89%	265,78%	110,60%	139,19%	-	-	-	-	

ANEXO VI

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 3 PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro								Gasolina Automotiva Premium e Álcool AnidroÓleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	253,62%		369,94%		253,62%		369,94%		19,11%		45,25%	

ANEXO VII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 3 PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina Diesel (P13)GLP	Automotiva Diesel S10GLP	PremiumÓleo GLPÓleo Combustível
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	253,62%	369,94%	253,62%	369,94%	111,87%	140,18%	109,97%	138,03%	266,40%	265,78%	128,23%	159,22%	-	-	-	-	

ANEXO VIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 4 PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro								Gasolina Automotiva Premium e Álcool AnidroÓleo Combustível			
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais	
*SP	289,22%		417,25%		289,22%		417,25%		24,26%		51,54%	

ANEXO IX

OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "b", 4 PIS/PASEP, COFINS e CIDE não computadas no preço pelo produtor nacional)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina Diesel (P13)GLP	Automotiva Diesel S10GLP	PremiumÓleo GLPÓleo Combustível
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	289,22%	417,25%	289,22%	417,25%	119,43%	148,75%	117,10%	146,11%	266,40%	265,78%	128,23%	159,22%	-	-	-	-	



ANEXO X

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 2 exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina DieselÓleo (P13)GLPQAV	Automotiva Diesel Álcool Hidratado	PremiumÓleo S10GLP
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	116,50%	187,72%	116,50%	187,72%	65,06%	87,11%	65,33%	87,42%	221,89%	265,78%	110,60%	139,19%	47,69%	96,92%	17,56%	22,46%	

ANEXO XI

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 3 exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina DieselÓleo (P13)GLPQAV	Automotiva Diesel Álcool Hidratado	PremiumÓleo S10GLP
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	253,62%	369,94%	253,62%	369,94%	111,87%	140,18%	109,97%	138,03%	266,40%	265,78%	128,23%	159,22%	47,97%	97,29%	17,56%	22,46%	

ANEXO XII

OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS
(Art. 1º, I, "c", 4 exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP, COFINS e CIDE pelo Importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum														Gasolina DieselÓleo (P13)GLPQAV	Automotiva Diesel Álcool Hidratado	PremiumÓleo S10GLP
	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	Internas	Inter-estaduais	
*SP	289,22%	417,25%	289,22%	417,25%	119,43%	148,75%	117,10%	146,11%	266,40%	265,78%	128,23%	159,22%	55,25%	107,00%	17,56%	22,46%	

ANEXO XIII

OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, I, "a", 5 PIS/PASEP e COFINS não computadas no preço pela distribuidora de combustíveis)

UF	Álcool Hidratado																	
	Internas		Interestaduais															
*SP	17,56%		-		33,59%		-		7%12%Originado de Importação 4%									

ANEXO XIV

OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES, IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES E DEMAIS REMETENTES DE OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO
(Art. 1º, II - lubrificantes)

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo															
	Internas				InterestaduaisInternasInterestaduais													
*SP	61,31%		96,72%		61,31%		-		73,12%		88,85%		7%12%Originado de Importação 4%					

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Em 27 de novembro de 2017

Dimep - Termo de Verificação Funcional nº 10/2017.

Nº 161 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no item 2.2.2.f do Manual de Registro de Modelo de Equipamento SAT, aprovado por Ato Cotepe/ICMS 06/12, de 13 de março de 2012 e alterações, torna público a aprovação do seguinte:

Termo de Verificação Funcional de Modelo de Equipamento SAT.
Os representantes das Unidades Federadas, relacionados no item 4 deste Termo emitem o presente Termo de Verificação Funcional para os efeitos previstos no mencionado Ajuste e no Manual de Registro de Modelo de equipamento SAT.
1.Dados do Termo
1.1. Identificação do equipamento SAT
1.1.1. Marca: DIMEP
1.1.2. Modelo: D-SAT
1.1.3. Versão do software básico: 01.04.00
1.2. Número do Termo: 010/2017
1.3. Data de emissão: 22/11/2017
1.4. Finalidade: Registro de versão de software básico de SAT
1.5. Legislação aplicável:
1.5.1. Especificação Técnica de Requisitos do SAT (ER 2.22.04)
1.5.2. Roteiro de Análise do SAT (RA v. 1.10.4)
1.6. Laudo da análise técnica
1.6.1. Número: SAT043-017
1.6.2. Órgão técnico responsável
1.6.2.1. Razão social: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL
1.6.2.2. CNPJ: 24.492.886/0001-04
2. Identificação do fabricante/importador do SAT
2.1. Fabricante ou Importador: DIMEP
2.2. Razão social: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda

2.3. CNPJ: 61.099.008/0001-41
2.4. Inscrição estadual / UF: 105.903.231-114(SP)
3. Informações do modelo registrado
3.1. Drivers de comunicação: arquivo "libsat.dll".
3.1.1. Sistema operacional: Microsoft Windows
3.1.2. Hash code/algoritmo (MD5):
40CDF9001FDB7726A49C7C9F22366FEC
4. Equipe responsável pela verificação funcional
4.1. Representantes das Unidades Federadas signatárias do Ajuste Sinief 11 de 24/10/2010 integrantes da equipe de Verificação funcional (Nome/RG/UF):
André Carballo Diaz (RG:25.617.929-3/SP)
Luciana Naomi Hirata (RG:43.468.830-7/SP)
Rodrigo Umbelino Alves Rolim (RG: 5979608/SSP-PE)

Publica os Convênios ICMS aprovados na 292ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 23.11.2017.

Nº 162 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 292ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 23 de novembro de 2017, foram celebrados os seguintes Convênios ICMS:

CONVÊNIO ICMS Nº 157/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre isenção do ICMS nas operações e prestações destinadas à construção, instalação e operação de Centro Internacional de Conexões de Voos HUB.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá, Amazonas, Ceará, Bahia, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Piauí e do Rio Grande do Norte, Roraima e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas seguintes operações e prestações destinadas à construção, instalação e operação de Centro Internacional de Conexões de Voos HUB, em aeroporto internacional localizado nessas unidades federadas:

I internas e de importação de bens, máquinas, equipamentos, partes, peças, componentes aeronáuticos, ferramentas, estruturas metálicas e instalações destinadas a integrar ativo imobilizado, ressalvados os produtos sujeitos ao regime de substituição tributária;

II - internas de aquisição de querosene de aviação (QAV/JET A- 1);

III de importação de aeronaves, suas partes e peças;
IV - de serviço de transporte aéreo intermunicipal e interestadual de cargas;

V - aquisição e fornecimento, pela companhia aérea, de alimentação e provisões de bordo.

§1º A isenção de que tratam os incisos I e III do caput desta cláusula aplica-se ainda que a importação seja realizada através de contrato de arrendamento mercantil (leasing), com ou sem possibilidade de transferência ulterior de propriedade.

§2º A isenção de que trata o caput desta cláusula abrange, ainda, a parcela referente ao diferencial de alíquotas do ICMS nas operações interestaduais.

Cláusula segunda Os benefícios previstos neste convênio serão efetivados quando a companhia aérea implantar, por meio de operações próprias ou coligadas, o HUB, mantiver uma frequência mínima de 5 (cinco) voos semanais internacionais, operados com aeronaves de corredor duplo (widebody), e de 50 (cinquenta) voos diários com interligação nacional, nos termos prazos e condições estabelecidos em ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O descumprimento dos requisitos previstos neste convênio e na legislação das respectivas unidades federadas implicará na revogação dos benefícios, em um prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Fica o Distrito Federal autorizado a reduzir o benefício previsto na cláusula primeira como redução de base de cálculo, conforme o atingimento parcial das metas estabelecidas pelo ato normativo indicado no caput desta cláusula, a critério de cada unidade federada.

Cláusula terceira A sistemática de que trata este convênio, no que couber, estende-se à concessionária que explora a prestação de serviços aeroportuários nos respectivos aeroportos Internacionais, bem como às suas prestadoras de serviços, devidamente credenciadas pelas respectivas secretarias da fazenda ou de receita, exclusivamente na construção e instalação do Centro Internacional de Conexões de Voos HUB.

Parágrafo único. O disposto neste convênio aplicar-se-á, no que couber, à concessionária, bem como às suas prestadoras de serviços, a partir da comprovação da existência de contrato firmado com companhia aérea para instalação do HUB.

Cláusula quarta Fica facultado à unidade federada a não exigir a anulação do crédito previsto nos incisos I e II do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional, produzindo efeitos até o dia 31 de dezembro 2025.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 158/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado de Santa Catarina a reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados ao ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, com redução de multas e juros, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

Cláusula segunda A remissão e anistia de que trata a cláusula primeira observará os percentuais de redução estabelecidos conforme prazos de adesão e condições de pagamento previstos nos Anexos I e II.

§1º Na hipótese de pagamento parcelado, a dispensa da multa e dos juros será concedida de forma proporcional ao número de prestações, desde que atendidas às demais condições previstas neste convênio e na legislação da unidade federada.

§2º Sobre as parcelas vincendas, a partir da segunda, incidirão os juros previstos na legislação da unidade federada.

§3º A critério da unidade federada, o parcelamento poderá ser cancelado, mantendo-se o benefício em relação aos valores pagos, nas seguintes hipóteses:

I - o contribuinte não comprovar o pagamento de créditos tributários relativos a fatos geradores idênticos aos alcançados por este convênio, ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2017;

II - atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou não, ou do transcurso de 90 (noventa) dias, contados do vencimento da última prestação quitada;

III - inadimplemento do imposto devido, por prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos, relativamente a fatos geradores ocorridos durante o período de vigência do parcelamento.

Cláusula terceira A remissão e a anistia previstas neste convênio ficam condicionadas também à:

I - desistência de ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, ou à desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - quitação integral pelo sujeito passivo das custas e demais despesas processuais;

III - desistência pelo advogado do sujeito passivo da cobrança de eventuais honorários de sucumbência da unidade federada.

Cláusula quarta O benefício concedido com base neste convênio:

I - não confere qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente; e

II - não é cumulativo com qualquer outra remissão ou anistia prevista na legislação tributária da unidade federada.

Cláusula quinta A legislação interna da unidade federada poderá estabelecer outras condições para aplicação dos benefícios previstos neste Convênio.

Cláusula sexta A instituição de novo Programa de Parcelamento deverá observar o intervalo mínimo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da instituição do Programa de trata este convênio.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

ANEXO I

DÉBITOS DECORRENTES DE IMPOSTOS, MULTA E JUROS		
Adesão	Percentual de redução da multa e dos juros	
	Pagamento integral	Pagamento em até 60 parcelas
Até 18/12/2017	90%	75%
Até 27/12/2017	80%	70%
Até 31/01/2018	75%	65%
Até 28/02/2018	60%	55%

ANEXO II

DÉBITOS DECORRENTES EXCLUSIVAMENTE DE MULTA OU JUROS OU AMBOS		
Adesão	Percentual de redução da multa e dos juros	
	Pagamento integral	Pagamento em até 60 parcelas
Até 18/12/2017	60%	50%
Até 27/12/2017	55%	45%
Até 31/01/2018	50%	40%
Até 28/02/2018	45%	35%

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 159/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado do Piauí a instituir programa de anistia de débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Piauí autorizado a instituir programa de anistia de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, suas multas e juros, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de julho de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§ 1º O débito será consolidado, individualmente, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICM e do ICMS ocorridos até 31 de julho de 2017.

Cláusula segunda O débito referente a obrigação principal poderá ser pago com redução de:

I - 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, na hipótese de pagamento integral, até 10 de dezembro de 2017;

II - 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, na hipótese de pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas;

III - 55% (cinquenta e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, na hipótese de pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Cláusula terceira O débito de obrigação acessória consolidado poderá ser pago com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor, na hipótese de pagamento integral, até 10 de dezembro de 2017.

Cláusula quarta A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Parágrafo único. O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada até 10 de dezembro de 2017, e, será homologado no momento do pagamento da parcela única.

Cláusula quinta Implica revogação do programa:

I - a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - o descumprimento de outras condições a serem estabelecidas na legislação tributária estadual.

Cláusula sexta A unidade federada poderá dispor sobre:

I - honorários advocatícios;

II - juros e atualização monetária;

III - outros critérios que considerar necessário para controle do programa.

Cláusula sétima O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula oitava As disposições deste convênio aplicar-se-ão também aos saldos remanescentes de parcelamentos em curso, desde que estes, não tenham sido beneficiados por quaisquer programas de parcelamento incentivado.

Cláusula nona A instituição de novo programa de parcelamento deverá observar intervalo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data de entrada em vigor deste convênio.

Cláusula décima Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 160/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado do Pará a reduzir juros e multas de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte, C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Pará autorizado a instituir programa destinado a reduzir multas e juros relacionados com o ICM e o ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§ 1º O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º As disposições deste convênio também se aplicam aos saldos de parcelamento e aos remanescentes de parcelamentos em curso que não tenham sido beneficiados anteriormente por dispensa ou redução de multas ou juros derivados da implementação de convênios anteriores que trataram desta mesma matéria.

Cláusula segunda O débito poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de até 90% (noventa por cento) das multas e juros, se recolhidos, em espécie, integralmente até 28 de dezembro de 2017;

II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas e juros.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II o recolhimento da 1ª (primeira) parcela deverá ser efetivado até o dia 28 de dezembro de 2017 e as demais parcelas no último dia útil de cada mês, nos termos da legislação estadual.

§ 2º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação.

Cláusula terceira O benefício previsto neste convênio impõe ao sujeito passivo a autorização de débito automático das parcelas em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a Secretaria de Estado da Fazenda.

Cláusula quarta O parcelamento de que trata este convênio fica condicionado a que o contribuinte:



I - manifeste, formalmente, sua desistência em relação a ações judiciais e recursos administrativos contra a Fazenda Pública, visando ao afastamento da cobrança do débito fiscal objeto do pagamento parcelado, em caráter irretratável;

II - formalize sua opção, mediante requerimento cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda;

III - cumpra outras condições expressamente previstas na legislação tributária estadual.

§ 1º A formalização da opção do contribuinte e a homologação do fisco dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A legislação estadual fixará o prazo máximo de opção do contribuinte pelo parcelamento, que não poderá exceder a 28 de dezembro de 2017.

Cláusula quinta O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata este Convênio será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Convênio;

II - o atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com o pagamento de qualquer parcela ou o pagamento da última parcela;

III - o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do caput, deverão ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Cláusula sexta A legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - atualização monetária;

IV - outras condições não previstas nesta cláusula para concessão da anistia e rescisão do contrato em decorrência do parcelamento de que trata este Convênio.

Cláusula sétima O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula oitava A instituição de novo programa de parcelamento deverá observar o intervalo mínimo de 4 (quatro) anos, contados da data de entrada em vigor deste Convênio.

Cláusula nona Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 161/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado de Sergipe a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Sergipe autorizado a instituir programa de parcelamento incentivado, através do qual os débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Parágrafo único. O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

Cláusula segunda O débito consolidado poderá ser pago nas seguintes condições:

I - em parcela única, com redução de até noventa e cinco por cento das multas punitivas e moratórias e, de oitenta por cento dos juros de mora;

II - em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, com redução de oitenta por cento das multas punitivas e moratórias e, de sessenta por cento dos juros de mora; ou

III - em até cento e vinte parcelas mensais e sucessivas, com redução de sessenta e cinco por cento das multas punitivas e moratórias e, de cinquenta por cento dos juros de mora.

§ 1º O parcelamento previsto neste convênio:

I - poderá ser deferido, independentemente da existência de contratos para pagamentos parcelados anteriormente celebrados;

II - não autoriza a restituição ou compensação das importâncias já recolhidas;

III - não se aplica a débito fiscal objeto de parcelamento em curso.

§ 2º A legislação estadual fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da sua instituição.

§ 3º Não se aplica o disposto no inciso III do § 1º desta cláusula, a contribuintes que se encontrem adimplentes com parcelamentos em curso.

§ 4º Poderão ser fixados percentuais de redução de multas punitivas e moratórias e de juros de mora intermediários, diversos dos previstos nos incisos de I a III do caput, respeitados os limites máximo e mínimo de redução de multas punitivas e moratórias e de juros de mora.

Cláusula terceira O parcelamento de que trata este convênio fica condicionado a que o contribuinte:

I - manifeste, formalmente, sua desistência em relação a ações judiciais e recursos administrativos contra a Fazenda Pública, visando ao afastamento da cobrança do débito fiscal objeto do pagamento parcelado, em caráter irretratável;

II - formalize sua opção, mediante requerimento cujo modelo será disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda; e

III - cumpra outras condições expressamente previstas na legislação tributária estadual.

Cláusula quarta O contrato celebrado em decorrência do parcelamento de que trata este Convênio será considerado descumprido e automaticamente rescindido, independentemente de qualquer ato da autoridade fazendária, quando ocorrer falta de pagamento integral de qualquer uma das parcelas, por prazo superior a sessenta dias.

Parágrafo único. Ocorrida a rescisão nos termos do caput, deverão ser restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

Cláusula quinta Poderão ser limitadas a aplicação do benefício definido neste convênio e serem estabelecidas outras condições de rescisão do contrato celebrado em decorrência do parcelamento.

Cláusula sexta A instituição de novo programa de parcelamento com o mesmo objetivo deste convênio deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 162/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado da Bahia a reduzir a multa por infração e acréscimos moratórios relacionados ao ICM e ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado da Bahia autorizado a instituir programa de redução da multa por infração e acréscimos moratórios relacionados com débitos fiscais do ICM e ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, referentes a fatos geradores ocorridos até 30 de junho de 2017, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

Cláusula segunda Os débitos do ICM e do ICMS, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigação acessória, poderão ser pagos com redução da multa por infração e acréscimos moratórios, nos seguintes percentuais:

I - 70% (setenta por cento), na hipótese de pagamento integral à vista;

II - 50% (cinquenta por cento), na hipótese de pagamento em até 12 parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento das parcelas até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês subsequente ao do pagamento e parcela inicial.

Parágrafo único. A legislação estadual fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da sua instituição.

Cláusula terceira O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Cláusula quarta Os procedimentos necessários para operacionalização do benefício previsto neste convênio serão estabelecidos na legislação tributária estadual.

Cláusula quinta A instituição de novo programa de parcelamento com o mesmo objeto deste convênio, deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 163/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o Convênio ICMS 65/17, que autoriza o Estado de Goiás a reemitir crédito tributário de pequeno valor inscrito em dívida ativa, reduzir juros e multas previstos na legislação tributária, bem como a conceder parcelamento de crédito tributário, relacionados com o ICMS, bem como autoriza a não exigência de créditos tributários remittidos ou reduzidos, em período que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O caput da cláusula segunda do Convênio ICMS 65/17, de 5 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula segunda O sujeito passivo, para usufruir os benefícios previstos neste convênio, deve promover, até 20 de dezembro de 2017, a regularização do seu débito perante o Estado de Goiás, nos termos da legislação tributária estadual, cuja formalização é feita com a liquidação, total ou parcial do crédito tributário, à vista ou da 1ª (primeira) parcela."

Cláusula segunda A cláusula quarta-A fica acrescida ao Convênio ICMS 65/17, com a seguinte redação:

"Cláusula quarta-A A instituição de novo parcelamento que tenha o mesmo objeto deste convênio deverá observar o intervalo de 04 (quatro) anos."

Cláusula terceira O Estado de Goiás fica autorizado a não exigir créditos tributários correspondentes às reduções ou remissões ocorridas em conformidade com o disposto no Convênio ICMS 65/17, cuja formalização de sua regularização tenha ocorrido no período compreendido entre o dia 1º de outubro de 2017 e o da publicação no Diário Oficial da União da ratificação nacional deste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 164/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS a cooperativas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder parcelamento, para cooperativas, em até 120 (cento e vinte) meses, dos créditos tributários relacionados com o ICM e ICMS, vencidos até 30 de junho de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições estabelecidas neste convênio.

Parágrafo único. O disposto no caput somente se aplica aos contribuintes que fizerem adesão ao programa de pagamento e parcelamento estadual.

Cláusula segunda A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º Fica vedada a inclusão, no programa, de débitos que foram ou que são objeto de depósito judicial.

§ 2º Poderão ser incluídos no programa débitos espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à Receita Estadual, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICM e do ICMS, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da sua homologação após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 4º A legislação do Estado fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da sua instituição.

Cláusula terceira Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - estar em atraso, por 3 (três) meses, consecutivos ou não, do pagamento integral das parcelas ou, nas mesmas condições, se houver o acúmulo em Dívida Ativa exigível referente a 3 (três) meses do ICMS declarado em GIA, relativo a fatos geradores ocorridos após a formalização do acordo, considerados todos os estabelecimentos da cooperativa beneficiária do parcelamento;

III - o descumprimento de outras condições a serem estabelecidas pela Secretaria Estadual da Fazenda.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta cláusula serão considerados todos os estabelecimentos da cooperativa beneficiária do parcelamento.

Cláusula quarta A legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - a aplicação das disposições deste convênio aos parcelamentos em curso.

Cláusula quinta Os benefícios concedidos com base neste convênio se aplicam sobre o saldo existente e não conferem qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente.

Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffé Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 165/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Convênio ICMS 135/16, que autoriza o Estado do Tocantins a dispensar ou reduzir juros e multas, e a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados ao ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 135/16, de 9 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I o caput e o § 2º da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Fica o Estado do Tocantins autorizado a instituir programa e recuperação de créditos tributários destinados a dispensar ou reduzir juros e juros relacionados ao ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de junho de 2017, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.";

"§ 2º Poderão ser incluídos no programa os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária relacionados aos fatos geradores do ICMS ocorridos até 30 de junho de 2017.";

II o caput da cláusula segunda:

"Cláusula segunda O sujeito passivo, para usufruir os benefícios do programa, deve fazer a sua adesão até o 90º (nonagésimo) dia subsequente ao da publicação da lei estadual que o implementar, cuja formalização é feita com o pagamento à vista ou da 1ª (primeira) parcela.";

III o inciso II do § 3o da cláusula terceira:

"II débitos decorrentes de saldo residual de atualização monetária, lançados em parcelamentos, até o exercício de 2012.".

Cláusula segunda Fica acrescentada à cláusula sexta-A ao Convênio ICMS 135/16, de 09 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Cláusula sexta-A A instituição de novo programa de parcelamento com o mesmo objeto deste convênio deverá observar intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffé Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 166/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Convênio ICMS 11/09, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Os incisos I, II e III do § 17 da cláusula segunda do Convênio ICMS 11/09, de 3 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - até 31 julho de 2017, o prazo previsto no caput da cláusula primeira;

II - até 28 de fevereiro de 2018, o prazo previsto no caput desta cláusula;

III - até 31 de julho de 2017, o prazo previsto no inciso I do § 1º desta cláusula.".

Cláusula segunda A cláusula sexta-A fica acrescida ao Convênio ICMS 11/09, com a seguinte redação:

"Cláusula sexta-A O Estado do Rio Grande do Norte deverá observar intervalo mínimo de 04 (quatro) anos para a concessão de novo parcelamento nos termos deste convênio.".

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffé Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 167/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado do Maranhão a promover Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais com redução de multas e juros previstos na legislação tributária para contribuintes em débito com o ICM e o ICMS, na forma que indica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão autorizado a promover Programa de Parcelamento de Débitos Fiscais com redução de multas e juros previstos na legislação tributária para contribuintes em débito com o ICM e o ICMS, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

Cláusula segunda O Programa de Parcelamento alcança os fatos geradores que tenham ocorrido até 30 de junho de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, podendo abranger, inclusive, aqueles ajuizados.

§ 1º-d -H/10< Os débitos fiscais existentes poderão ser consolidados, inclusive os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária.

§ 2º-d -H/10< O disposto nesta cláusula não se aplica aos parcelamentos em curso, exceto para o pagamento do débito remanescente em parcela única.

Cláusula terceira A adesão ao Programa deverá ser efetivada até 1º-d -H/10< de dezembro de 2017, condicionada ao pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

Cláusula quarta Os débitos do ICM e do ICMS consolidados pela Secretaria de Estado da Fazenda, exceto aqueles decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária por descumprimento de obrigação acessória, serão reduzidos, em multa e juros, nos seguintes percentuais:

I - 100% (cem por cento), para pagamento em parcela única;

II - 80% (oitenta por cento), para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas;

III - 50% (cinquenta por cento), para pagamento acima de 60 (sessenta) e até 120 (cento e vinte) parcelas, aplicável este percentual de redução a partir da primeira parcela.

Cláusula quinta Os débitos fiscais decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária por descumprimento de obrigações acessórias terão redução de seu valor original em 95% (noventa e cinco por cento), inclusive saldos de parcelamento, desde que pagos em parcela única até 1º-d -H/10< de dezembro de 2017.

Cláusula sexta Os benefícios fiscais previstos neste convênio ficam condicionados ao pagamento dos débitos exclusivamente em moeda corrente.

Cláusula sétima Os honorários advocatícios, quando cabíveis, serão recolhidos em conformidade com o número de parcelas concedidas, corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção do débito.

Cláusula oitava A formalização da quitação ou do parcelamento implica o reconhecimento dos débitos pelo contribuinte, ficando condicionada à desistência de eventuais embargos à execução fiscal e demais ações, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam os respectivos autos judiciais, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Cláusula nona Implica a revogação do parcelamento, com a perda de todos os benefícios do Programa:

I - a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - estar em atraso com o pagamento de 3 (três) parcelas mensais, consecutivas ou não.

Cláusula décima O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas do imposto e seus acréscimos.

Cláusula décima segunda Para a operacionalização do Programa aplicam-se, no que couberem, as demais disposições vigentes na legislação tributária do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo poderá dispor sobre normas complementares necessárias à implementação das disposições contidas neste convênio.

Cláusula décima terceira A instituição de novo Programa de Parcelamento deverá observar o intervalo mínimo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da instituição do Programa de trata este convênio.

Cláusula décima quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffé Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de



Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 168/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza os Estados do Amapá e Amazonas a dispensar ou reduzir multas e juros e conceder parcelamento de débitos fiscais, relacionados com o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Ficam os Estados do Amapá e Amazonas, autorizados a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, com redução de juros e multas, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2017, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais vencidos previstos na legislação vigente há época dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS, ocorridos até 31 de julho de 2017.

Cláusula segunda O débito consolidado poderá ser pago:

I em parcela única, com redução de até 95% (noventa e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

II em até 12 (doze) parcelas, com redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

III de 13 (treze) a 60 (sessenta) parcelas, com redução de até 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias;

IV de 61 (sessenta e uma) a 84 (oitenta e quatro) parcelas, com redução de até 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias.

§ 1º Os créditos tributários decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, terão redução de até 80% (oitenta por cento) do seu valor original, se pagos à vista.

§ 2º O parcelamento obedecerá, ainda, ao seguinte:

I o saldo devedor será mensalmente corrigido monetariamente de acordo com o indexador previsto na legislação do ICMS no Estado;

II serão calculados mensalmente os juros e multas devidos de acordo com o que dispõe a legislação do ICMS no Estado, e sobre o montante apurado será aplicado o percentual de redução;

III o valor da parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentas) Unidade Padrão Fiscal/AP, para débito tributário e 50 (cinquenta) UPF/AP, para débito não tributário;

IV as parcelas vencerão todo dia 25 de cada mês.

Cláusula terceira No caso de pagamento de parcela em atraso serão aplicados acréscimos legais previstos na legislação do ICMS, sem as reduções previstas no inciso II, III e IV da cláusula segunda.

Cláusula quarta Os benefícios fiscais previstos neste convênio ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

Cláusula quinta A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Cláusula sexta O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte e homologada pelo Fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 1º A primeira parcela do parcelamento deverá ser paga em até 03 (três) dias úteis, contados da data da formalização do ingresso no programa de recuperação fiscal.

§ 2º A adesão ao programa de parcelamento de que trata esse convênio deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias da sua instituição.

Cláusula sétima Implica revogação do parcelamento:

I a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II estar em atraso, por prazo superior a 90 (noventa) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III o inadimplemento do imposto devido, por prazo superior a 90 (noventa) dias, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da homologação do ingresso no programa;

V o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta cláusula, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Cláusula oitava A legislação do Estado poderá dispor sobre:

I redução ou parcelamento do valor dos honorários advocatícios;

II percentuais de redução de juros e multas, observados os limites e os prazos estabelecidos neste convênio;

III definição do prazo final para ingresso no programa de parcelamento, o qual não deve ultrapassar o limite estabelecido na cláusula sexta deste convênio.

Cláusula nona A instituição de novo parcelamento deverá observar intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula décima Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 169/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece condições gerais para concessão de moratória, parcelamento, ampliação de prazo de pagamento, remissão, anistia e transação.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, bem como os arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira A concessão unilateral pelos Estados ou Distrito Federal de moratória, parcelamento, ampliação de prazo de pagamento, remissão ou anistia, bem como a celebração de transação, relativamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - e ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, observará as condições gerais estabelecidas neste convênio.

Parágrafo único. A concessão de quaisquer destes benefícios em condições mais favoráveis dependerá de autorização em convênio para este fim especificamente celebrado.

Cláusula segunda O disposto neste convênio aplica-se aos créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, podendo ser incluídos os valores espontaneamente declarados ou informados pelo sujeito passivo à administração tributária.

Cláusula terceira A adesão do sujeito passivo à fruição dos benefícios:

I - implica o reconhecimento dos débitos tributários neles incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo;

II - não confere qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Cláusula quarta A concessão de quaisquer dos benefícios previstos neste convênio limita-se aos créditos tributários correspondentes a fatos geradores ocorridos até o décimo segundo mês anterior ao da instituição do benefício.

Parágrafo único. O disposto no caput desta cláusula não se aplica à cláusula quinta.

Cláusula quinta Quanto à moratória e ao parcelamento, é facultado:

I - reabrir o prazo de pagamento do imposto vencido, sem quaisquer acréscimos, aos sujeitos passivos vítimas de calamidade pública, assim declarada por ato expresso da autoridade competente;

II - conceder parcelamento de créditos tributários decorrentes de procedimentos administrativos, inclusive confissões de dívida, na esfera administrativa ou judicial, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidos de multa, juros e correção monetária sobre as prestações vincendas.

Cláusula sexta Quanto à ampliação de prazo de pagamento do imposto, fica permitido dilatar:

I - para os industriais, até o décimo dia do segundo mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o fato gerador;

II - para os demais sujeitos passivos, até o vigésimo dia do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o fato gerador.

Cláusula sétima Quanto à anistia ou à remissão, poderão ser objeto de exclusão ou extinção:

I - os créditos tributários de responsabilidade de sujeitos passivos vítimas de calamidade pública, assim declarada por ato expresso da autoridade competente;

II - os créditos tributários consolidados por sujeito passivo que não sejam superiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III - as parcelas de juros e multas sobre os créditos tributários de responsabilidade de sujeitos passivos, cuja exigibilidade somente tenha sido definida a favor do Estado ou do Distrito Federal depois de decisões judiciais contraditórias, facultando-se quanto ao saldo devedor remanescente o parcelamento previsto no inciso II da cláusula quinta.

Cláusula oitava Na concessão de parcelamento de crédito tributário objeto de anistia ou remissão, será observado o limite máximo de 60 (sessenta) parcelas, podendo:

I - quando o Estado ou o Distrito Federal utilizar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, ter como desconto máximo de multa e juros os seguintes percentuais:

a) em parcela única, com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas e de até 30% (trinta por cento) dos juros;

b) em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 60% (sessenta por cento) das multas e até 25% (vinte e cinco por cento) dos juros;

c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 40% (quarenta por cento) das multas e até 20% (vinte por cento) dos juros;

II - quando o Estado ou o Distrito Federal utilizar índice de atualização monetária e juros diversos do previsto no inciso I desta cláusula, ter como desconto máximo de multa e juros os seguintes percentuais:

a) em parcela única, com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas e de até 85% (oitenta e cinco por cento) dos juros;

b) em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 60% (sessenta por cento) das multas e até 70% (setenta por cento) dos juros;

c) em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 40% (quarenta por cento) das multas e até 60% (sessenta por cento) dos juros.

Parágrafo único. O crédito tributário será consolidado na forma prevista nesta cláusula, incidindo sobre as parcelas vincendas os acréscimos legais previstos na legislação.

Cláusula nona A legislação estadual ou distrital fixará o prazo máximo para adesão do sujeito passivo ao parcelamento de que trata a cláusula oitava, que não poderá exceder a 3 meses da instituição do benefício, podendo ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período.

Cláusula décima Deverá ser observado intervalo mínimo de 04 (quatro) anos para a concessão de novo parcelamento nos termos da cláusula oitava.

Cláusula décima primeira Quanto à transação, fica permitida sua celebração somente em casos excepcionais, de que não resulte dispensa do imposto devido.

Cláusula décima segunda O crédito tributário será atualizado monetariamente e consolidado com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente na data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária, não constituindo a atualização monetária parcela autônoma ou acessória.

Cláusula décima terceira No caso de recuperação judicial ou de decretação de falência de sujeito passivo da obrigação tributária, ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a não exigir multas relacionadas com fatos geradores ocorridos até a data da decisão judicial.

Cláusula décima quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 170/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a redução de multas e demais acréscimos legais do ICMS incidente sobre valores cobrados a título de assinatura mensal pelas prestadoras de serviços de telefonia.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, bem como os arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná autorizado a reduzir multas e demais acréscimos legais, relativos ao não pagamento do ICMS incidente sobre valores cobrados a título de assinatura mensal pelas prestadoras de serviços de telefonia, independentemente da franquia de minutos concedida ou não ao usuário, decorrente de prestações de serviços de comunicação cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§ 1º Os débitos serão consolidados, inclusive os valores espontaneamente denunciados pelo contribuinte à repartição fazendária, relacionados a fatos geradores do ICMS ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º O disposto no caput desta cláusula também se aplica aos parcelamentos em curso.

§ 3º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais.

Cláusula segunda Os créditos tributários consolidados poderão ser pagos:

I - em parcela única, com redução de até 75% (setenta e cinco por cento) das multas e de até 60% (sessenta por cento) dos demais acréscimos legais;

II - em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de até 50% (cinquenta por cento) das multas e até 50% (cinquenta por cento) dos demais acréscimos legais.

§ 1º Os benefícios fiscais previstos nesta cláusula ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário, a vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a utilização de precatórios ou quaisquer outros títulos.

§ 2º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação estadual.

Cláusula terceira A formalização da quitação ou do parcelamento implica o reconhecimento dos débitos tributários, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos respectivos autos judiciais, e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação do fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A legislação estadual fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da sua instituição.

Cláusula quarta Implica a revogação do parcelamento:

I - a inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - estar em atraso, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, com o pagamento de qualquer parcela;

III - o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas em legislação estadual.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta cláusula, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Cláusula quinta A legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - outras condições não previstas nesta cláusula para concessão dos benefícios tratados neste convênio.

Cláusula sexta O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhida.

Cláusula sétima A instituição de novo programa de parcelamento que tenha o mesmo objeto do presente convênio deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez Dalmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 171/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado de Rondônia a reduzir multas e demais acréscimos legais, e a conceder parcelamento de débito fiscal relacionados com o ICMS, nas hipóteses que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado de Rondônia autorizado a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais e reduzir multas e demais acréscimos legais, relacionados com o ICMS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa.

§ 1º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

§ 2º O débito será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais.

Cláusula segunda O débito consolidado poderá ser pago:

I - em parcela única, com redução de até 95% (noventa e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

II - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

III - em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 80% (oitenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

IV - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 75% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

V - em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 70% (setenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

VI - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 65% (setenta e cinco por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora;

VII - em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 60% (sessenta por cento) das multas punitivas e moratórias e dos juros de mora, para os estabelecimentos de que trata o Convênio ICMS 59/12, de 22 de junho de 2012.

§ 1º Para fins do disposto nos incisos II a VII do caput, serão aplicados sobre o valor atualizado da parcela, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§ 2º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS, sem qualquer dedução.

Cláusula terceira A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação do fisco no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º A legislação do Estado fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 90 (noventa) dias da data da publicação da Lei Estadual pertinente.

Cláusula quarta Implica revogação do parcelamento:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste convênio;

II - o atraso no pagamento de mais de três parcelas, sucessivas ou não;

III - a inclusão de qualquer débito anteriormente incluído no programa de parcelamento previsto no Convênio ICMS 85/12, de 31 de agosto de 2012 e Convênio ICMS 44/16, de 19 de maio de 2016, sem a observância do requisito previsto na Cláusula sexta..

IV - o descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas em legislação estadual.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta cláusula, serão considerados todos os estabelecimentos da empresa beneficiária do parcelamento.

Cláusula quinta Legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - os percentuais de redução de juros e multas, observados os limites e os prazos estabelecidos neste convênio;

IV - as hipóteses de utilização de crédito acumulado e de ressarcimento de imposto retido;

V - o tratamento a ser dispensado na redução do prazo do parcelamento;

VI - outras condições para a concessão dos benefícios tratados neste Convênio.

Cláusula sexta Tratando-se de parcelamento/reparcelamento em curso ou já rescindido, efetuado com os benefícios decorrentes dos programas de parcelamento previstos nos Convênios ICMS 85/12, de 31 de agosto de 2012 e Convênio ICMS 44/16, de 19 de maio de 2016, somente será permitida a adesão aos benefícios deste convênio, para pagamento à vista ou parcelado, desde que a primeira parcela seja de no mínimo 20% do valor do saldo devedor.

Cláusula sétima O disposto neste convênio:

I - não autoriza restituição ou compensação das quantias pagas;

II - não autoriza o levantamento, pelo contribuinte ou pelo interessado, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Estado.

Cláusula oitava A instituição de novo Programa de Parcelamento deverá observar o intervalo mínimo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da instituição do Programa de trata este convênio.

Cláusula nona Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffe Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez Dalmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 172/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza ao Estado de Alagoas a reduzir multas e demais acréscimos legais mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS para as cooperativas de agricultura familiar.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Alagoas autorizado a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS e dispensar ou reduzir suas multas e demais acréscimos legais, que tenham por sujeição passiva cooperativas de agricultura familiar, vencidos até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritas ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, observadas as condições e limites estabelecidos neste convênio.

§ 1º O débito será consolidado na data do pedido de ingresso no programa, com todos os acréscimos legais.

§ 2º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte à repartição fazendária, decorrentes de infrações relacionadas a fatos geradores do ICM e do ICMS, ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º O disposto nesta cláusula aplica-se, inclusive, às multas decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias.

Cláusula segunda Ressalvados os créditos tributários que já tenham sido objeto de anistia, os débitos dos parcelamentos atualmente em curso também poderão participar dos benefícios previstos na cláusula primeira deste convênio, no que tange ao saldo devedor remanescente.

Parágrafo único. A consolidação do saldo remanescente dar-se-á conforme previsto na legislação estadual.

Cláusula terceira O débito consolidado poderá ser pago em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor das multas punitiva e moratória e 90% (noventa por cento) do valor dos juros.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão aplicados os juros mensais de 0,680% (seiscentos e oitenta milésimos por cento) para liquidação em até 180 (cento e oitenta) parcelas;

§ 2º No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação do ICMS.

Cláusula quarta A formalização de pedido de ingresso no programa implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação do fisco no momento do pagamento da primeira parcela.

§ 2º A adesão ao programa de parcelamento de que trata esse convênio deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias da sua instituição.

Cláusula quinta Implica revogação do parcelamento:

I - não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - existência de alguma parcela ou saldo de parcela não paga por período superior a 90 (noventa) dias;

III - descumprimento de outras condições, a serem estabelecidas em legislação estadual.

Cláusula sexta A legislação estadual poderá dispor sobre:

I - o valor mínimo de cada parcela;

II - a redução do valor dos honorários advocatícios;

III - os percentuais de redução de juros e multas, observados os limites e os prazos estabelecidos neste convênio;

IV - o tratamento a ser dispensado na liquidação antecipada das parcelas;

V - disciplina específica para os débitos inscritos em Dívida Ativa, diversa do regime aplicável aos débitos não inscritos.

Cláusula sétima A instituição de novo programa de parcelamento com o mesmo objeto deste convênio, deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.



Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 173/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Convênio ICMS 11/17, que autoriza os Estados do Ceará e do Espírito Santo a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e ICMS na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Renumerar o parágrafo único da cláusula terceira do Convênio ICMS 11/17, de 8 de fevereiro de 2017, em § 1º, e acrescenta os §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Cláusula terceira ()
§ 1º O
§ 2º O ingresso no programa, no Estado do Ceará, dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada no período compreendido entre os dias 03 de abril e 27 de dezembro de 2017, e, será homologado no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 3º O Estado do Ceará, ao instituir novo programa de parcelamento com o mesmo objeto deste convênio, deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos. (NR)".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 174, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder redução de multa e de juros de mora, no caso de pagamento em parcela única ou mais de uma parcela, de créditos tributários relativos ao ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a conceder redução da multa punitiva ou de mora e dos juros de mora, correspondentes aos créditos tributários relativos ao ICMS, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2017,

§ 1º A redução de que trata este artigo pode ser concedida em até:

- I noventa por cento, no caso de pagamento em parcela única;
- II setenta e cinco por cento, no caso de parcelamento em 2 (duas) e até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
- III sessenta por cento, no caso de parcelamento em 7 (sete) e até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;

IV cinquenta por cento, no caso de parcelamento em 19 (dezenove) e até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Quanto aos créditos tributários cujos valores tenham sido objeto de declaração prestada nos termos da regulamentação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Simples Nacional), e cuja cobrança tenha sido transferida para o Estado, a redução de que trata o caput desta cláusula pode ser de até:

- I noventa e cinco por cento, no caso de pagamento em parcela única;
- II oitenta e cinco por cento, no caso de parcelamento em 2 (duas) e até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
- III sessenta e cinco por cento, no caso de parcelamento em 7 (sete) e até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;
- IV cinquenta e cinco por cento, no caso de parcelamento em 19 (dezenove) e até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 3º Incluem-se nas disposições desta cláusula, observada a data limite da ocorrência dos fatos geradores prevista no seu caput: I - os créditos tributários objeto de denúncia espontânea apresentada até 15 de dezembro de 2017, hipótese em que os percentuais previstos nos incisos I a IV do caput desta cláusula e nos incisos I a IV do seu parágrafo segundo podem ser acrescidos de cinco pontos percentuais;

II - os créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento até a data da publicação da lei estadual pela qual se conceder a redução de que trata este convênio.

Cláusula segunda No caso de créditos tributários relativos a multa por descumprimento de obrigações acessórias referentes ao ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, cuja infração tenha ocorrido até 30 de abril de 2017, fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a conceder redução de até:

- I setenta por cento, no caso de pagamento em parcela única;
- II cinquenta por cento, no caso de parcelamento em 2 (duas) e até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas;
- III quarenta por cento, no caso de parcelamento em 7 (sete) e até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;
- IV trinta por cento, no caso de parcelamento em 13 (treze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único. Incluem-se nas disposições desta cláusula os créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento até a data da publicação da lei estadual pela qual se conceder a redução de que trata este convênio.

Cláusula terceira O Estado de Mato Grosso do Sul poderá dispor sobre:

- I - o valor mínimo e a forma de pagamento de cada parcela;
- II - honorários advocatícios;
- III - juros e atualização monetária;
- IV condições para a concessão da redução e critérios que considerar necessários para controle do parcelamento.

Cláusula quarta O disposto neste convênio não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Cláusula quinta Fica o Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a remitar os créditos tributários relativos ao ICMS, constituídos até 30 de abril de 2017, não inscritos em dívida ativa, cujos valores sejam iguais ou inferiores ao equivalente a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades de Atualização Monetária do Estado de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), incluídos o valor do referido imposto, atualizado, o dos juros de mora e o das multas aplicáveis, inclusive por descumprimento de obrigações acessórias, bem como a remitar os créditos tributários relativos ao referido imposto, inscritos em dívida ativa até a data da publicação da lei estadual, cujos valores sejam iguais ou inferiores ao equivalente à referida quantidade de UAM-MS.

Cláusula sexta O prazo de adesão para os benefícios de que trata este convênio será até 15 de dezembro de 2017.

Cláusula sétima A instituição de novo programa de parcelamento com o mesmo objeto deste convênio, deverá observar o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

Cláusula oitava Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 175/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a reduzir multa e juros relativos à dívida decorrente de lançamento efetuado em virtude do indevido creditamento do valor de precatório para compensação com o ICMS mensal, realizado em guia informativa ou na escrita fiscal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Lei Estadual nº 15.038, de 16 de novembro de 2017, a reduzir a multa para 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto, e a reduzir os juros em 40% (quarenta por cento), quando relativos à dívida decorrente de lançamento efetuado em virtude do indevido creditamento do valor de precatório para compensação com o ICMS mensal, realizado em guia informativa ou na escrita fiscal.

Parágrafo único. O disposto no caput somente se aplica aos contribuintes que fizerem adesão ao benefício no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da publicação deste Convênio.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 176/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a dispensa do pagamento de ICMS diferido ou o estorno de crédito do imposto relacionado com a entrada de bens e mercadorias e o recebimento de serviços quando destinados ao desenvolvimento de protótipos pela indústria automobilística.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados de Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo autorizados, em relação às entradas de bens e mercadorias destinados ao desenvolvimento de protótipos pela indústria automobilística, a dispensar, no momento da destruição, inutilização ou descarte do protótipo:

- I - o pagamento do ICMS diferido;
- II - o estorno do crédito do ICMS.

Parágrafo único. Os Estados de Minas Gerais, Santa Catarina e São Paulo estabelecerão as condições para a aplicação do disposto nesta cláusula.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 177/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder isenção nas saídas internas de tomate promovidas por produtor agropecuário.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de tomate promovidas por produtor agropecuário.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos produtos quando destinados à industrialização.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da publicação.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 178/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado de Pernambuco ao Convênio ICMS 107/95, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações com energia elétrica e nas prestações de serviços de comunicação, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 107/95, de 11 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas de fornecimento de energia elétrica, destinadas a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de Direito Público, bem como nas prestações de serviços de telecomunicação por eles utilizadas."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 179/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a concessão de isenção do ICMS nas operações de importação de obras de artes que tenham sido remetidas ao exterior com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Paraná autorizado a conceder isenção do ICMS na operação de importação de obras de artes que tenham sido remetidas ao exterior com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da exportação temporária.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que requerida na forma prevista na legislação estadual.

Cláusula segunda Ficam autorizadas a remissão e a anistia dos créditos tributários relativos às operações de que trata a cláusula primeira, ocorridas em período anterior à entrada em vigor deste convênio, desde que o retorno tenha ocorrido no prazo de 12 meses contados da exportação temporária.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 180/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder remissão de créditos tributários relativos ao ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado de Santa Catarina autorizado a conceder remissão total de créditos tributários relativos ao ICM e ao ICMS, constantes do parcelamento n. 61100168630, de responsabilidade da Cooperativa de Transporte de Cargas do Planalto, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 01.021.556/0001-27 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS de Santa Catarina sob o número 253.258.430.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 181/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a dilação de prazo de pagamento do ICMS e autoriza a remissão e a anistia de créditos tributários do ICMS, constituídos ou não, decorrentes da dilação de prazo de pagamento do imposto.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas e Sergipe autorizados a dilatar o prazo de pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, em até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, nos termos da legislação de cada unidade federada.

Cláusula segunda Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a reemitir e anistiar as multas, juros e demais acréscimos legais de ICM e de ICMS, constituídos ou não, decorrentes de prazos de recolhimento do referido imposto superiores ao previsto na cláusula primeira do Convênio ICMS 38/88, de 11 de outubro de 1988, e inferiores ou igual a 90 (noventa) dias do mês subsequente que tenha ocorrido o fato gerador, desde que o valor principal do imposto tenha sido pago no referido prazo.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir da data de vigência do convênio que dispõe sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais, relativos ao ICMS, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DALmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 182/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo Único do Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira O item 12 do Anexo Único do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

12	Rio de Janeiro	01/01/2018
----	----------------	------------

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vítório da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho,



Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 183/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Estado do Acre a conceder remissão do crédito tributário das multas punitivas do ICMS à Companhia de Eletricidade do Acre ELETROACRE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Acre autorizado a conceder, nos limites e condições estabelecidos na cláusula segunda, remissão, à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE ELETROACRE, CNPJ sob o nº 04.065.033/0001-70, Inscrição Estadual nº 01.004.141/001-46, dos créditos tributários constituídos, referentes às multas punitivas do ICMS, e respectivos acréscimos de juros moratórios, decorrentes dos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2000.

Cláusula segunda A remissão de que trata este convênio:

I - fica condicionado à desistência de qualquer processo administrativo ou judicial relativos aos fatos geradores objeto de remissão;

II - será efetivada conforme dispuser a legislação estadual;

III - não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 184/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Convênio ICMS 85/11, que autoriza os estados que menciona a conceder crédito outorgado de ICMS destinado a aplicação em investimentos em infraestrutura.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 85/11, de 30 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, São Paulo e Sergipe autorizados a conceder crédito outorgado de ICMS destinado exclusivamente a aplicação em investimentos em infraestrutura em seus territórios, não podendo exceder, em cada ano, a 5% da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativa ao exercício imediatamente anterior."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno

Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 185/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo Único do Convênio ICMS 77/11, que dispõe sobre o regime de substituição tributária aplicável ao ICMS incidente sobre as sucessivas operações internas ou interestaduais relativas à circulação de energia elétrica, desde a produção ou importação até a última operação que a destine ao consumo de destinatário que a tenha adquirido em ambiente de contratação livre.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102, 128 e 199 do Código Tributário Nacional - CTN (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica excluído o item 11 do Anexo Único do Convênio ICMS 77/11, de 5 de agosto de 2011.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 186/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a adesão do Estado do Amazonas ao Convênio ICMS 138/06, que autoriza os Estados que especifica a utilizar as regras contidas no Convênio ICMS 139/01 para o gás natural.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1996) e nos art. 6º a 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira Fica o Estado do Amazonas incluído nas disposições do Convênio ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006.

Cláusula segunda Os dispositivos a seguir relacionados do Convênio ICMS 138/06 passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a ementa:

"Autoriza os Estados que especifica a utilizar as regras contidas no Convênio ICMS 139/01 para o gás natural.";

II - o caput da cláusula primeira:

"Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Sergipe autorizados a utilizar nas operações com gás natural, as regras previstas no Convênio ICMS 139/01, de 19 de dezembro de 2001."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson

Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

CONVÊNIO ICMS Nº 187/17, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Convênio ICMS 73/16, que autoriza as unidades federadas que menciona a concederem redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação QAV e gasolina de aviação - GAV.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 292ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 23 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte convênio:

Cláusula primeira O caput da cláusula primeira do Convênio ICMS 73/16, de 8 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins autorizados a conceder redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação QAV e gasolina de aviação - GAV, de forma que a carga tributária resulte em percentual igual ou superior a 3% (três por cento) do valor da operação.".

Cláusula segunda Fica acrescido o inciso VI à cláusula segunda do Convênio ICMS 73/16, com a seguinte redação:

"VI - manter voos regulares destinados a dois ou mais municípios no território do Estado, quando se tratar de empresa beneficiária localizada no Estado do Tocantins."

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício Eduardo Refinetti Guardia; Alagoas George André Palermo Santoro, Amapá Neiva Lúcia da Costa Nunes por Josenildo Santos Abrantes, Amazonas José Ricardo de Freitas Castro por Alfredo Paes dos Santos, Bahia Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará Carlos Mauro Benevides Filho, Distrito Federal Wilson José de Paula, Espírito Santo Bruno Funchal, Goiás João Furtado de Mendonça Neto, Maranhão Magno Vasconcelos Pereira por Marcellus Ribeiro Alves, Mato Grosso do Sul Jader Rieffle Julianelli Afonso por Guaraci Luiz Fontana, Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva, Paraíba Leonilson Lins de Lucena por Marconi Marques Frazão, Paraná Mauro Ricardo Machado Costa, Pernambuco Bernardo Juarez DAlmeida por Marcelo Andrade Bezerra Barros, Piauí Rafael Tajra Fonteles, Rio de Janeiro Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes por Gustavo de Oliveira Barbosa, Rio Grande do Norte André Horta Melo, Rio Grande do Sul Luis Antonio Bins por Giovanni Batista Feltes, Rondônia Wagner Garcia de Freitas, Roraima Ronaldo Marcilio Santos, Santa Catarina Renato Dias Marques de Lacerda, São Paulo Helcio Tokeshi, Sergipe Josué Modesto dos Passos Subrinho e Tocantins Paulo Antenor de Oliveira.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Declara a baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 29, IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no e-dossiê nº 10010.016469/1017-06, declara:

Art. 1º BAIXADA DE OFÍCIO, por motivo de registro cancelado, a inscrição no CNPJ sob o nº 25.141.689/0001-03 em nome de Indústria & Comércio de Madeiras Capucho Ltda, desde a data da abertura ocorrida em 20 de junho de 2016.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OLDESIO SILVA ANHESINI

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo DRF/CBA nº 123, de 15 de setembro de 2017, publicado na edição nº 182 do Diário Oficial da União, de 21 de setembro de 2017, na página 61, seção 1: Onde se lê: "... nos exatos termos da Portaria nº 198, de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético..." Leia-se: "... nos exatos termos da Portaria nº 198, de 17 de maio de 2017, do Ministério de Minas e Energia..."

No Ato Declaratório Executivo DRF/CBA nº 124, de 15 de setembro de 2017, publicado na edição nº 182 do Diário Oficial da União, de 21 de setembro de 2017, na página 61, seção 1: Onde se lê: "... nos exatos termos da Portaria nº 198, de 17 de maio de 2017, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2017." Leia-se: "... nos exatos termos da Portaria nº 124, de 22 de março de 2017, do Ministério de Minas e Energia, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2017."

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 2ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUSSEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara ativa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 10, da Portaria de Delegação de Competência nº 071, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU em 12 de junho de 2014 c/c inciso III do art. 224, do Regimento Interno

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela inscrição no Registro Especial para estabelecimento que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e, tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso III, da IN RFB nº 976/2009, publicada no DOU de 8 de dezembro de 2009, e suas alterações e ainda considerando o que consta do processo administrativo respectivo, declara:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTEATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na Delegacia da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, à Av. Olegário Maciel nº 2.360.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada do Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012 e nos termos do art. 80-A, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016 e, considerando o processo administrativo nº 10010.013403/1117-19, declara:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto no ADE Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015, em relação a empresa: ASSOCIAÇÃO BARTOLOMEU DE LAS CASAS, CNPJ - 23.006.414/0001-23, em decorrência da apresentação das documentações atualizadas.

Art. 2º - Declarar ATIVA a inscrição da pessoa jurídica supramencionada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ALZEMIR ALVES DE VASCONCELOS

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2.013, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

ASSUNTO: Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF

EMENTA: EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS. SERVIÇOS DE APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO PRESTADOS EM PORTOS BRASILEIROS. Os serviços de apoio marítimo e portuário em portos brasileiros, irrelevante se prestados a armadores nacionais ou estrangeiros, no que concerne ao IOF, não se enquadram na hipótese de aplicação da alíquota zero prevista para operações de câmbio referentes ao ingresso de receitas de exportação de serviços. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 511, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Art. 1º - Cancelada a Inscrição no Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945 de 4 de junho de 2009, para estabelecimentos que realizem operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, do estabelecimento abaixo identificado, sob o número e na atividade que especifica:

Nome empresarial	P&A Gráfica e Editora Ltda.
Endereço	Ladeira do Paiva, 22 - Caixa D" Água, Salvador-Ba - CEP 40320-710
CNPJ	42.395.251/0001-62
Processo administrativo	10580.721702/2010-81
Nº Registro Especial	GP-05101/00167

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO VICENTE VELLOSO SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:
20.464.533/0001-31 TOULOUSE LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTD

25.291.105/0001-78 NAKANO & NAKANO EQUIPAMENTOS PROMOCION

64.452.063/0001-61 GRIFES RIVIERA LTDA - ME
71.465.744/0001-20 SALGADOS E CONGELADOS TIA SINHA LTDA.

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o inciso XI do artigo 5º da Lei 9.964/2000 (sem receita bruta por 9 meses consecutivos); além dos incisos I "inobservância de exigência: ausência de declaração com as informações sobre as receitas brutas mensais" e do inciso II "Inadimplência/Parecer PGFN/CDA nº 1206/2013 (configuração de inadimplência/parcelas irrisórias)", a pessoa jurídica GECON REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 16.882.771/0001-90, conforme registrado

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 153, inciso V, e § 1º. Lei nº 8.894, de 1994, art. 1º, caput e § 2º. Decreto nº 6.306, de 2007, art. 15-B, caput e inciso I.

ALDENIR BRAGA CHRISTO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO LUÍSATO DECLARATORIO EXECUTIVO Nº 21,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara Nulidade do Ato cadastral no CNPJ por constatação de vício

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 302, IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, em seus artigos 35 e 36, nos termos do processo administrativo nº 10010016985/0717-27, declara:

Art. 1º. NULA a inscrição da pessoa jurídica M DE JVM MAGALHAES no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, sob o nº 01.177.503/0001-08, por ter sido constatada fraude na assinatura de seu ato constitutivo.

Art. 2º. Os efeitos da anulação retroagem a 25/04/1996.

Art. 3º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROOSEVELT ARANHA SABÓIA

no processo administrativo nº 10695.001261/2017-86, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO
Delegado

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de acordo com o inciso I "inobservância de exigência: ausência de declaração com as informações sobre as receitas brutas mensais" e do inciso II "Inadimplência/Parecer PGFN/CDA nº 1206/2013 (configuração de inadimplência/parcelas irrisórias)", a pessoa jurídica J. PAES MENDONÇA COMERCIO E INDUSTRIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, CNPJ 41.897.090/0001-50, conforme registrado no processo administrativo nº 10695.001523/2017-11, a partir de 01/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO
Delegado



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Cancela, e inclui inscrições no Registro de Despachantes Aduaneiros e no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE SUBSTITUTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 302, 304 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 203/2012, publicada no DOU em 17/05/2012, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, declara:

Art. 1º Cancelada, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RIBEIRÃO PRETO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara o CANCELAMENTO do registro especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas, e sobre o selo de controle a que estão sujeitos esses produtores.

O CHEFE DO SEFIS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO-SP, no uso das atribuições subdelegadas que lhe conferem o inciso X do art. 4º da Portaria DRF nº 11 de 19 de fevereiro de 2016 publicada no DOU de 24 de fevereiro de 2016, nos termos do parágrafo 3º do art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013 com alterações posteriores, e, considerando a solicitação formalizada no processo administrativo nº 10813.720162/2017-11, declara:

Art. 1º O CANCELAMENTO a pedido do contribuinte abaixo identificado, consignado no processo nº 10813.720162/2017-11, do registro especial nº 08109/0004, concedido através do processo nº 10840.000282/00-62, pela publicação do ADE nº 041 de 29/05/2000, no DOU de 07/06/2000.

INDUSTRIA DE BEBIDAS RECORD LTDA - EPP
Rua Coronel Américo Batista nº 1.415 - Bairro Ipiranga -
CEP: 14.030-549

RIBEIRÃO PRETO -SP.
CNPJ nº 46.938.510/0001-05

Art. 2º Determina a inclusão desta informação no Selecon, conforme disposto no parágrafo 5º e na forma prevista no parágrafo 3º do art. 3º todos da IN/RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FERNANDO QUEIROZ DE ASSUAÇÃO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 120,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Declara a suspensão da isenção tributária, no período de janeiro/2012 a dezembro/2013.

A DELEGADA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 227 e artigo 306 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com base no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e artigos 123 e 124 do Decreto nº 7.574, de 29 de setembro de 2011 e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 19515.721043/2017-15, declara:

Art. 1º Declara a suspensão da isenção tributária de que trata o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE MOTOVELOCIDADE - APM, CNPJ: 11.707.241/0001-91, no período de 01/01/2012 a 31/12/2013.

Art. 2º Fica a pessoa jurídica mencionada sujeita aos lançamentos de ofício para a constituição dos créditos tributários relativos aos tributos e contribuições devidos e administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cujos fatos geradores ocorreram no período abrangido pela suspensão da isenção tributária aqui especificada.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

MARIA INÊS KIYOKO NAGAMINE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 279,
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi) à pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN nº 758, de 25 de julho de 2007, no Despacho

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 974, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e na Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 192, de 29 de fevereiro de 2016, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 7.708.652 (sete milhões, setecentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois) Certificados Financeiros do Tesouro, série E, subsérie 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 27.213.723,09 (vinte e sete milhões, duzentos e treze mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 01/11/2017	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01/01/2009	01/01/2039	3,530283	15.705	55.443,09
01/01/2013	01/01/2043	3,530283	2.515	8.878,66
01/01/2014	01/01/2044	3,530283	226.492	799.580,85
01/01/2015	01/01/2045	3,530283	2.226.625	7.860.616,38
01/01/2016	01/01/2046	3,530283	5.237.315	18.489.204,11
TOTAL			7.708.652	27.213.723,09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

REGISTRO	NOME	CPF	PROCESSO
8A.11.735	SAMUEL MARANGONI FERNANDES	292.876.038-55	10831.722081/2017-20

Art 2º Incluídas, no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
SAMUEL MARANGONI FERNANDES	292.876.038-55	10831.722081/2017-20

Art. 3º Incluídas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
EDILTON JORGE GARCIA LEITE	394.147.138-40	10831.722368/2017-50
LEONARDO SANTOS GIANGIULIO	371.860.858-81	10831.721623/2017-47
PEDRO MALUF STEIN	416.545.758-28	10831.722091/2017-65
VINICIUS DE MELO RODRIGUES DA SILVA	390.002.668-82	10831.722214/2017-68

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

CAMILO PINHEIRO CREMONEZ

ANEEL nº 2.811, de 26 de agosto de 2015 (DOU de 27/08/2015) e o que consta do processo nº 11516.725102/2017-02, declara:

Art. 1º Concedido o cancelamento da habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi), à pessoa jurídica MACAÚBAS ENERGÉTICA SA, CNPJ nº 09.194.393/0001-96, relativa ao projeto EOL MACAÚBAS, de sua titularidade, concedida por meio do Ato Declaratório Executivo nº 17, de 6 de outubro de 2010, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Barueri (DOU de 15/10/2010).

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, res-salvados os efeitos tributários posteriores a 06/07/2012.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

Delegado Adjunto

PORTARIA Nº 135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS/SC, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, a pedido, a pessoa jurídica AGDA CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 95.764.155/0001-00, com efeitos a partir de 26/10/2017, conforme registrado no processo administrativo nº 17253.000415/2017-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI SILVIO DE SOUZA



PORTARIA Nº 983, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais realizados no decorrer do mês de setembro de 2017:

Portaria núm.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
749	05.09.2017	Compra	NTN-B	15.05.2035	1	06.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
749	05.09.2017	Compra	NTN-B	15.08.2040	1	06.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
749	05.09.2017	Compra	NTN-B	15.05.2045	1	06.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
749	05.09.2017	Compra	NTN-B	15.08.2050	1	06.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
749	05.09.2017	Compra	NTN-B	15.05.2055	1	06.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
748	05.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	1	06.09.2017	4.5799	342.400	1.097.337.318,72	0	0.00
748	05.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	2	06.09.2017	4.5799	85.159	272.920.995,11	0	0.00
748	05.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	1	06.09.2017	4.9291	168.050	545.881.579,73	0	0.00
748	05.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	2	06.09.2017	4.9291	31.545	102.468.517,90	0	0.00
748	05.09.2017	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	06.09.2017	5.0799	12.600	42.652.574,93	0	0.00
748	05.09.2017	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	06.09.2017	5.1800	26.500	92.057.395,16	0	0.00
753	06.09.2017	Venda	LFT	01.09.2023	1	08.09.2017	0.0114	750.000	6.805.911.635,32	0	0.00
753	06.09.2017	Venda	LFT	01.09.2023	2	08.09.2017	0.0099	2.500	22.686.379,66	0	0.00
752	06.09.2017	Venda	LTN	01.04.2018	1	08.09.2017	7.4499	1.000.000	961.443.491,50	0	0.00
752	06.09.2017	Venda	LTN	01.04.2018	2	11.09.2017	7.4440	199.664	192.020.385,48	0	0.00
752	06.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	1	08.09.2017	8.2388	3.500.000	2.976.615.507,50	0	0.00
752	06.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	2	11.09.2017	8.2317	699.992	595.503.771,36	0	0.00
752	06.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	1	08.09.2017	9.2338	4.500.000	3.221.733.735,95	0	0.00
752	06.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	2	11.09.2017	9.2280	899.997	644.572.360,52	0	0.00
760	14.09.2017	Venda	LTN	01.10.2018	1	15.09.2017	7.3949	1.000.000	929.081.038,00	0	0.00
760	14.09.2017	Venda	LTN	01.10.2018	2	18.09.2017	7.3899	199.997	185.865.997,97	0	0.00
760	14.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	1	15.09.2017	8.2010	2.500.000	2.130.848.883,28	0	0.00
760	14.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	2	18.09.2017	8.1977	477.458	407.084.345,26	0	0.00
760	14.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	1	15.09.2017	9.2324	4.000.000	2.868.981.971,85	0	0.00
760	14.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	2	18.09.2017	9.2260	278.331	199.702.134,57	0	0.00
761	14.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	15.09.2017	9.4040	750.000	784.242.242,75	0	0.00
761	14.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2023	2	18.09.2017	9.3968	84.000	87.866.599,13	0	0.00
761	14.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2027	1	15.09.2017	9.8309	750.000	774.484.098,41	0	0.00
761	14.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2027	2	18.09.2017	9.8243	110.983	114.649.233,06	0	0.00
769	19.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	1	20.09.2017	4.5788	380.550	1.221.041.651,62	0	0.00
769	19.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2022	2	20.09.2017	4.5788	90.935	291.776.172,88	0	0.00
769	19.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	1	20.09.2017	4.8670	114.450	373.799.000,55	850.000	2.776.139.366,05
769	19.09.2017	Venda	NTN-B	15.08.2026	2	20.09.2017	4.8670	13.872	45.306.594,45	0	0.00
769	19.09.2017	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	20.09.2017	5.0099	21.300	72.742.368,83	0	0.00
769	19.09.2017	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	20.09.2017	5.0870	2.100	7.411.437,10	850.000	2.999.867.396,85
777	21.09.2017	Venda	LFT	01.09.2023	1	22.09.2017	0.0092	750.000	6.827.653.096,55	0	0.00
777	21.09.2017	Venda	LFT	01.09.2023	2	22.09.2017	0.0087	20.069	182.698.909,50	0	0.00
776	21.09.2017	Venda	LTN	01.04.2018	1	22.09.2017	7.1838	1.000.000	965.375.123,00	0	0.00
776	21.09.2017	Venda	LTN	01.04.2018	2	25.09.2017	7.1838	26.666	25.749.792,85	0	0.00
776	21.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	1	22.09.2017	7.9380	2.500.000	2.144.724.269,90	0	0.00
776	21.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	2	25.09.2017	7.9326	499.997	429.072.383,05	0	0.00
776	21.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	1	22.09.2017	8.9929	4.500.000	3.260.146.772,11	0	0.00
776	21.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	2	25.09.2017	8.9848	90.000	65.225.410,47	0	0.00
805	28.09.2017	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	29.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
805	28.09.2017	Compra	NTN-F	01.01.2027	1	29.09.2017	0.0000	0	0.00	0	0.00
803	28.09.2017	Venda	LTN	01.10.2018	1	29.09.2017	7.1514	1.000.000	933.936.054,31	0	0.00
803	28.09.2017	Venda	LTN	01.10.2018	2	02.10.2017	7.1322	199.997	186.835.607,62	0	0.00
803	28.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	1	29.09.2017	7.9987	2.500.000	2.145.708.338,00	0	0.00
803	28.09.2017	Venda	LTN	01.10.2019	2	02.10.2017	7.9899	499.997	429.270.467,86	0	0.00
803	28.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	1	29.09.2017	9.1320	3.500.000	2.527.705.051,60	0	0.00
803	28.09.2017	Venda	LTN	01.07.2021	2	02.10.2017	9.1268	699.991	505.710.300,43	0	0.00
804	28.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	29.09.2017	9.3490	750.000	788.692.261,76	0	0.00
804	28.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2023	2	02.10.2017	9.3414	149.998	157.792.339,47	0	0.00
804	28.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2027	1	29.09.2017	9.8329	1.000.000	1.036.358.049,86	0	0.00
804	28.09.2017	Venda	NTN-F	01.01.2027	2	02.10.2017	9.8267	199.995	207.343.573,28	0	0.00

JOSE FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO
DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 669, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.630006/2017-78, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membros do comitê de auditoria de PAN SEGUROS S.A., CNPJ 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 670, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do

Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.620441/2017-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BMG SEGUROS S.A., CNPJ 19.486.258/0001-78, com sede na cidade de São Paulo - SP , conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 671, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.630005/2017-23, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores de PAN SEGUROS S.A., CNPJ 33.245.762/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 672, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.618302/2017-09 e 15414.619227/2017-95, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administradores e de membro do comitê de auditoria de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 12 de junho de 2017 e na assembleia geral extraordinária realizada em 19 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 673, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.624611/2017-18, resolve:



Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria de J. MALUCELLI RESSEGURADORA S.A., CNPJ 09.594.758/0001-70, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 674, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.624612/2017-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de membro do comitê de auditoria de J. MALUCELLI SEGURADORA S.A., CNPJ 84.948.157/0001-33, com sede na cidade de Curitiba - PR, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 675, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.630116/2017-30, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - COSESP, CNPJ 62.088.042/0001-83, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na assembleia geral extraordinária realizada em 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 676, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.630169/2017-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição e a eleição de administradores de GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 10 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

PORTARIA Nº 677, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto-Lei n. 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo Susep 15414.627405/2017-51, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ 16.551.758/0001-58, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 4 de setembro de 2017:

- I - Eleição de administrador; e
- II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 00095.000940/2017-43

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE, acolher o Parecer nº 43/2017/SEI-DREI/SEMPE, de 14 de novembro de 2017, e o PARECER Nº 00692/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 23 de novembro de 2017, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará.

Referência: Processo nº 00095.000940/2017-43 e Processo JUCEPA nº 16/021926-4

Recorrente: Hiroshi Yamada, Neuza Maria Michiko Yamada e Elizabeth Sumi Yamada

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará (Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria)

MARCOS JORGE DE LIMA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 155, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236, de 22 de dezembro de 1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.00024320/2016, Sistema Orquestra 753693, resolve:

Aprovar os modelos d20, i20, i30, i35, i40, i40 BS, i40-DR, i40-DR-BS, i40 PM, i40PM BS e i410, de dispositivo indicador para instrumento de pesagem, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 166, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para pesos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 233, de 22 de dezembro de 1994;

Considerando os elementos apresentados no Processo Inmetro nº 0052600.00011446/17, resolve:

Aprovar a coleção de pesos padrão de 1 mg a 10 kg, modelo WL- F1, classe de exatidão F1, marca WL Pesos Padrão, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 555, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico nº 085/2017 - COPIN/CGAPI/SPR, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cota de importação de insumos no valor de US\$ 1,244.160,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e cento e sessenta dólares norte-americanos) para o produto FITA ADESIVA - Cód. Suframa nº 0399, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da quota do 3º ano de insumos

do produto aprovado por meio da Portaria nº 0111, de 25 de março de 2009, emitida em nome da empresa TESA BRASIL LTDA., com inscrição Suframa nº 20.1356.01-5 e CNPJ nº 04.480.645/0002-00.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Kaloré/PR, para ações de Defesa Civil

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Kaloré/PR, no valor de R\$ 296.542,22 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por alagamentos, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59204.002408/2016-48.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em uma parcela.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume das ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 626, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, no valor de R\$ 303.495,56 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59502.000147/2017-48.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.8348.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0188; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 627, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Ponte Preta/RS, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:



Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ponte Preta/RS, no valor de R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por inundações, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59053.000583/2017-52.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 236, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
SC	Barra Velha	Erosão Costeira/Marina - 1.1.4.1.0	1.182	29/09/17	59051.004423/2017-01
BA	Barra da Estiva	Estiagem - 1.4.1.1.0	137	09/10/17	59051.004550/2017-00

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000277/2014-01, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 111, de 06 de maio de 2016, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Mantena/MG, para ações de Defesa Civil, para até 22/05/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 241, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59050.000544/2013-51, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 073, de 28 de fevereiro de 2014, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Rolim de Moura/RO, para ações de Defesa Civil, para até 23/02/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 115ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Às 11:19h do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, Paulo Burnier da Silveira, Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt, Mauricio Oscar Bandeira Maia e Polyanna Ferreira Silva Vilanova. Ausente, justificadamente, o Conselheiro João Paulo de Resende. Presentes o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, o representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

PR	Cambará	Enxurradas - 1.2.2.0.0	2057	08/11/17	59051.004738/2017-40
PE	Pombos	Estiagem - 1.4.1.1.0	037	26/10/17	59051.004697/2017-91
RS	Rio dos Índios	Tempestade Local/Conectiva - Vendaval - 1.3.2.1.5	019	31/10/17	59051.004763/2017-23
RS	Alpestre	Tempestade Local/Conectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	1667	30/10/17	59051.004731/2017-28
ES	Nova Venécia	Estiagem - 1.4.1.1.0	13.337	08/11/17	59051.004765/2017-12
PR	Rio Branco do Sul	Tempestade Local/Conectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	5.131	17/11/17	59051.004762/2017-89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

tários - ANAFAR, Incer Indústria Nacional de Cerâmica Ltda., Manuel Luis Trindade, Marcelo Santiago Trindade, Sérgio Luiz Sako, Refratários Paulista Indústria e Comércio Ltda., Alexandre Zanco Bueno, Carlos Fernando da Silveira Bueno, Julio César de Faria, Marco Antônio da Rocha, Romano Capasso Perilla, Estiva Refratários Especiais Ltda., Francisco Eduardo de Toledo, Cláudio Peres e Edson Henrique Nogueira até cumprimento integral das obrigações previstas nos Termos de Compromisso de Cessação contantes dos Requerimentos nºs 08700.007420/2015-26, 08700.005258/2016-92 e 08700.007053/2016-41; (iii) declarou a extinção da ação punitiva da administração pública, nos termos dos artigos 35-B, caput, e 35-C, parágrafo único, da Lei 8.884/1994, com correspondência na Lei 12.529/2011, em relação às empresas Cerâmica e Velas de Ignição NGK do Brasil Ltda.; Certécnica Cerâmicas Técnicas, Indústria, Comércio e Representações Ltda.; Fábio Reis Representações Ltda. - ME e às pessoas naturais Antonio Firoshi Namiki; Aquio Nagoshi Mantoku; Carlos Manoel Toscano de Lima; Celso Geraldo Queiroz Filho; Claudio Issao Suzuki; Cleiton Marques Carvalho; Clovis Natal Scussel; Edson Ryuiti Miyazaki; Fábio Pereira Reis; Gilberto Yoshiharu Maeda; Hidemi Yamamoto; Hiroomi Goto; Kazuhiro Ito; Kyouhei Hayashi; Juliana Mitsue Kageyama; Luiz Mitio Ikari; Márcia Cardoso Ferreira Vilar; Márcio Henrique de Carvalho; Marcio Yuji Teramoto; Mikihiko Kato; Paulo Abe; Paulo Hideo Kawakami; Pedro Luis Antunes Rodrigues; Seiei Taba; Sérgio Guedes Júnior; Shigeru Matsumoto; Shozo Fujita; Shuji Yamashita; Takao Hamada; Takuji Ueno; Thiago Rinaldi; Yasuo Mori e Yoshinobu Kageyam; tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

1. Procedimento Administrativo de Apuração de Ato de Concentração nº 08700.011294/2015-12

Representante: Eliane Oliveira Moreira
Representadas: União Transporte Interestadual de Luxo S.A. e Expresso Gardênia Ltda.

Advogados: Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Guilherme Pupe da Nóbrega, George Andrade Alves e outros.

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Decisão: O Plenário, por unanimidade, reconhecceu a ocorrência da infração prevista no artigo 88, §3º da Lei nº 12.529/2011 e homologou a proposta de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

5. Requerimento nº 08700.002137/2017-70

Requerentes: Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Companhia Ultragaz S.A, André Luiz Pedro Bregion, João Roberto Lucas Bacaro, Leandro Del Corona, Marcos Olívio Alves da Silva

Advogados: Carolina Maria Matos Vieira, Maria Eugênia Novis de Oliveira e Tito Amaral de Andrade.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 306/2017.

6. Requerimento nº 08700.002025/2017-19

Requerentes: Copagaz Distribuidora de Gás S.A., Amaro Helfstein, Cássio Fernando de Souza Lira, Nivaldo Sérgio de Castro e Sidney Ferreira da Rocha.

Advogados: Fernando de Oliveira Marques e Monica Yumi Shida Oizumi.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação de conduta, nos termos do Despacho da Presidência nº 304/2017.

As 11:55h o Presidente Interino do Cade suspendeu a sessão. Os trabalhos foram retomados às 14:10h.

2. Processo Administrativo nº 08012.002673/2007-51

Representante: Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape.

Advogados: Neide Teresinha Malard, Leonardo Ribas e outros.

Representadas: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Fiat Automóveis S.A. e Ford Motor Company Brasil Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Renata Foizer Silva, Lauro Celidonio Neto, Polliana Libório, Ricardo Inglez de Souza, Stefanie Schmitt e outros.



Terceiros interessados: Auto Trend Peças e Acessórios Ltda., Força Sindical; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região; Associação do Mercado de Autopeças do Rio de Janeiro (AMAP-RJ); Orgus Indústria e Comércio Ltda; Sivespes; Sincopeças-GO; Sincopeças-RS; Sindiauto; Sincopeças-PR; Fórum Latino Americano de Defesa do Consumidor (FEDC) e Sindifupi - Sindicato da Indústria de Funilaria Automotiva do Estado de São Paulo.

Advogados: Laercio N. Farina; Natália Ferraz Granja, Antonio Rosella, Renato Antonio Villa Custódio, Lia Rosella, Marta Braga Rocchi, Sidnei de Carvalho Guedes, Ruben Dario Leme Cavaleiro, Ronaldo Alvaír dos Santos, Amâncio da Conceição Machado, Marcela Rocha Machado, Leopoldo Araújo Chaves e Alexandre Cardoso Chaves.

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Manifestaram-se oralmente Leonardo Ribas, pela Representante Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape; Ricardo Inglez, pela Representada Ford Motor Company Brasil Ltda.; Lauro Celidônio e Gabriel Dias, pela Representada FCA - Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda.; José Del Chiaro - pela Representada Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda.

Fez uso da palavra o Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, se manifestando pelo arquivamento do processo em relação a todos os Representados. O representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Márcio Barra Lima, ratificou o parecer emitido anteriormente pela condenação dos Representados com a aplicação de multa próxima ao piso previsto na legislação e pela imposição de obrigação de cessação de conduta e envio de ofício com cópia da decisão a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon.

Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Após o voto do Conselheiro Relator pela condenação dos Representados pela prática de infração contra a ordem econômica nos termos do artigo 20, incisos I, II e IV c/c artigo 21, inciso V da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multa nos seguintes valores: a) R\$ 1.668.208,34 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para a Fiat Automóveis S.A. (atualmente FCA Fiat Chrysler Brasil Ltda) ; b) R\$ 1.086.047,41 (um milhão, oitenta e seis mil, quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) para a Ford Motor Company Brasil Ltda; e c) R\$ 1.609.233,31 (um milhão, seiscentos e nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos) para a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda.; bem como a obrigação de cessação de conduta, assim entendida como a não imposição dos direitos de propriedade intelectual, relativos a registro de desenho industrial de autopeças de reposição, contra fabricantes independentes no mercado secundário; o julgamento foi suspenso em razão de pedido de vista do Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia. Aguardam os demais.

Ausentou-se, justificadamente, a Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES n°s 297/2017 (AC 08700.010688/2013-83), 298/2017 (AC 08012.008448/2011-13), 299/2017 (AC 08012.001157/2009-71), 300/2017 (AC 08012.010967/2011-33), 301/2017 (Acesso Restrito), 302/2017 (AC 08012.002689/2011-41), 303/2017 (Acesso Restrito), 305/2017 (AC 08012.005889/2010-74), 281/2017 (Processo 08700.005795/2015-51); apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza.

Despachos PBS n°s 35/2017 e 36/201 (AC 08700.001097/2017-49); apresentados pelo Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Despachos CAJS n°s 84/2017 e 85/2017 (AC 08700.002155/2017-51) e ofícios n°s 6130/2017 (PA 08700.002632/2015-17), 6350/2017 (AC 08700.002190/2017-71), 6351/2017, (AC 08700.002155/2017-51), 6441/2017, 6442/2017, 6443/2017 e 6444/2017 (PA 08012.002812/2010-42); apresentados pela Conselheira Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

Despachos MOBM n° 11/2017 (Acesso Restrito); apresentado pelo Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia.

Despachos PFSV n°s 16/2017 (AC 08700.002165/2017-97) e Ofício n° 6277/2017 (PA 08012.001376/2006-16); apresentados pela Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 18:59h do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezessete, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual: 1. 4, 5 e 6.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 158

Dia: 27.11.2017

Hora: 14:11

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. A distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros João Paulo de Resende, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Paulo Burnier da Silveira e Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo, que nos últimos blocos de sorteio - nas 153ª, 154ª, 155ª e 157ª Sessões Ordinárias de Distribuição - foram os relatores sorteados.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

Ato de Concentração nº 08700.008483/2016-81

Requerentes: Weg Equipamentos Elétricos S.A. e TGM Indústria e Comércio de Turbinas e Transmissões Ltda

Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Isadora Telli, Carolina Ricciardi, João Claudio De Luca Junior, Guilherme B. Monteiro Filardi e Vicente Bagnoli.

Terceiro Interessado: Zanini Renk Equipamentos Industriais Ltda.

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte e outros.

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Processo Administrativo nº 08700.004073/2016-61

Representante: Cade ex officio

Representados: Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocar Alodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchiatti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda.

Advogados: Lauro Celidônio Neto, Stephanie Scandiuzzi, Hugo German Segre, Spencer Toth Sydow e outros.

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 27 de novembro de 2017

Nº 1.740 - Ato de Concentração nº 08700.005995/2017-76. Requerentes: Copobras da Amazônia Industrial de Embalagens Ltda. e Cryovac Brasil Ltda.. Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Amadeu Ribeiro e outros. Terceiro interessado: Spumac - Industrial e Distribuidora de Artefatos Plásticos Ltda.. Advogados: Mauro Grinberg e outros. Acolho o Parecer nº 30/2017/CGAA3/SGA1/SG/CADE, de 27 de novembro de 2017 e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Decido pela aprovação, sem restrições, do ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de novembro de 2017

Nº 2.790 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2017/60259 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, de 21/08/2017
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: HEJOASSU ADMINISTRAÇÃO SA, CNPJ nº 61.194.148/0001-07

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - aplicação da penalidade de Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 39088/2017-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

FERNANDO QUEIROZ SEGOVIA OLIVEIRA

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.817, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84775 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELEVISAO CABO BRANCO LTDA, CNPJ nº 08.843.575/0001-88 para atuar na Paraíba.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.895, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/67061 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROATIVA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 11.271.838/0001-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em Alagoas com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2385/2017 (CNPJ nº 11.271.838/0001-36) e nº 2386/2017 (CNPJ nº 11.271.838/0002-17).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.080, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/65271 - DPF/XAP/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGIONSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.605.838/0001-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2403/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.169, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/89934 - DPF/SAG/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA, CNPJ nº 96.216.841/0002-90 para atuar no Rio Grande do Sul.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.203, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/82412 - DPF/PCA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa USINA SANTA LUCIA S/A, CNPJ nº 44.207.249/0001-48 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2434/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/90220 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, CNPJ nº 01.540.533/0001-29 para atuar em Goiás.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.212, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/94464 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4776 (quatro mil e setecentas e setenta e seis) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.223, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95055 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 26.324.424/0002-86, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64:
5 (cinco) Espingardas calibre 12

Da empresa cedente CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0003-64:
120 (cento e vinte) Munições calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.227, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/88737 - DPF/VAG/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FARIA ATACADO, VAREJO E PADARIA LTDA, CNPJ nº 25.830.241/0002-70, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (um) Revólver calibre 38
15 (quinze) Munições calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.245, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/73078 - DPF/MGA/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESCOLA DE SEGURANÇA MARINGÁ LTDA, CNPJ nº 07.258.384/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2469/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.248, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/84282 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GMOCAI SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ nº 23.597.161/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2394/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.252, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/85521 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SKY VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 00.808.452/0001-02, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2444/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.281, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/87850 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEI VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.392.232/0001-96, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2430/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.286, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/95604 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa AJG VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 23.520.482/0001-06, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
12 (doze) Revólveres calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.291, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91190 - DELESP/DREX/SR/DPF/RO, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 09.262.608/0009-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar em Rondônia, com Certificado de Segurança nº 2466/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.292, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da

parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/92253 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

AUTORIZAR a empresa SECULUS SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.348.064/0001-76, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser SECULUS SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.299, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/49194 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa GHG SEGURANÇA ESPECIALIZADA EIRELI, CNPJ nº 10.756.477/0002-36, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1997/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.305, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91131 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VANSÁ HOTELARIA LTDA, CNPJ nº 03.778.464/0001-11 para atuar no Rio de Janeiro.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.310, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/66730 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.924.468/0002-11, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2404/2017, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 6.315, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2017/91920 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO SHOPPING CENTER ITAGUACU, CNPJ nº 83.816.694/0001-67 para atuar em Santa Catarina.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

PORTARIA Nº 7.469, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37297/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 12.983.057/0001-37, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/12856.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

**PORTARIA Nº 7.470, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37298/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a ONLINE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 12.983.057/0001-37, sediada no Distrito Federal, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/31237.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 7.473, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37307/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a FUNDACAO HOSP DA AGRO INDUSTRIA DO ACUCAR E ALCOOL, CNPJ nº 12.291.290/0001-59, sediada em Alagoas, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/49680.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 7.491, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37329/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a VISEG VIGILANGIA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 39.071.527/0001-42, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/66313.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 7.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37331/2017, decide:

Aplicar a pena de CANCELAMENTO PUNITIVO a SI-TRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.005.031/0002-41, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/68795.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

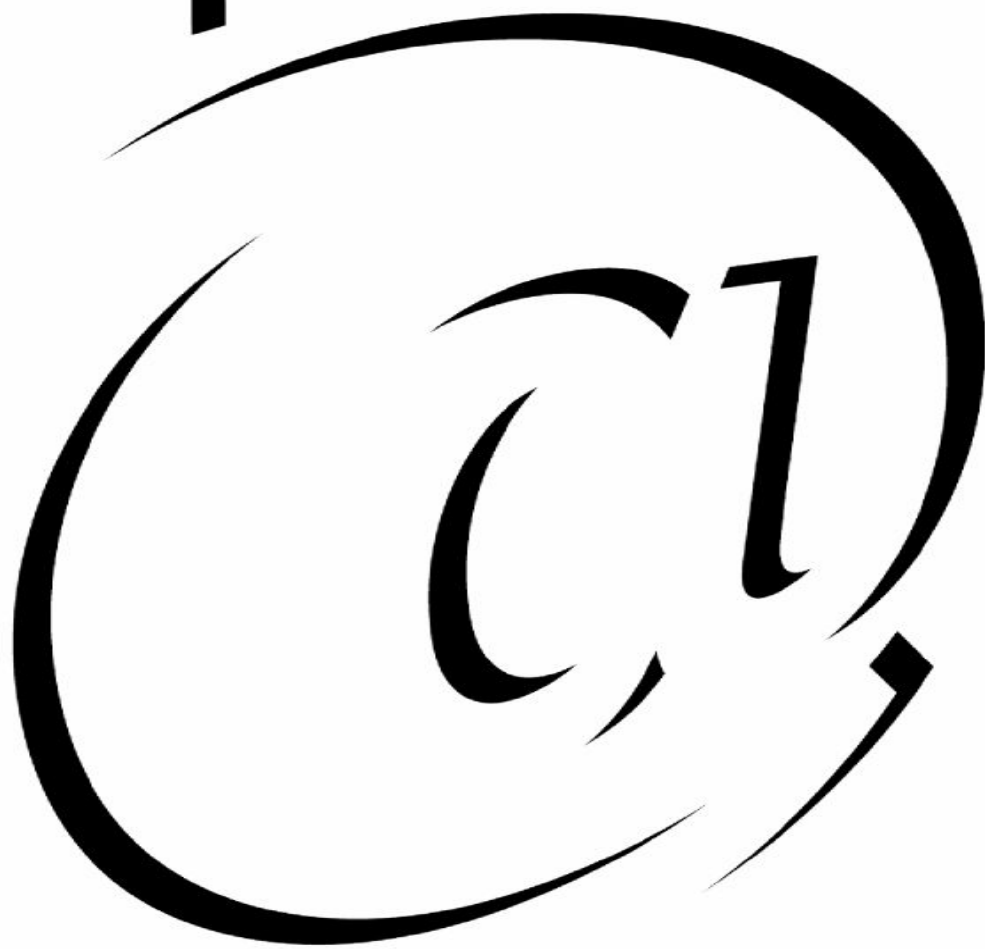
PORTARIA Nº 7.516, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 37457/2017, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFIR a PORTO SEGURO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.188.733/0001-20, sediada no Amazonas, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §1 E 3 PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2017/72922.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

IMPRESA NACIONAL<http://www.in.gov.br><http://www.in.gov.br>



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.026, DE 7 DE AGOSTO DE 2017
(Publicada no DOU de 16-10-2017)

ANEXO (*)

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICIPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TO- TAL DA PRO- POSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR PAR- LAMENTAR (R\$)	FUNCIONAL PRO- GRAMÁTICA
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	36000143363201700	331.000,00	81000173	331.000,00	10122201545257280
PI	AROEIRAS DO ITAIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000143205201700	5.979,00	81000173	5.979,00	10122201545257280
PI	FRANCISCO MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO MACEDO	36000141033201700	5.572,00	81000173	5.572,00	10122201545257280
PI	OLHO D'AGUA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000142730201700	36.681,00	81000173	36.681,00	10122201545257280
PR	PINHALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000143172201700	100.000,00	81000173	100.000,00	10122201545257280
SP	CRISTAIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS PAULISTA	36000143415201700	130.000,00	81000173	130.000,00	10122201545257280
SP	IPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUA	36000143613201700	130.000,00	81000173	130.000,00	10122201545257280
SP	MIGUELOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUELOPOLIS	36000143629201700	130.000,00	81000173	130.000,00	10122201545257280
TOTAL			8 PROPOSTAS			869.232,00	

Republicado por ter saído no DOU nº 198, de 16-10-2017, Seção 1, página 32, com incorreção no original.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 2.952, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017
(Publicada no DOU de 8-11- 2017)

ANEXO (*)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMEN- TAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO- POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA
CE	JAGUARIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155040201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
CE	JUAZEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	36000155012201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10301201585770001
CE	TEJUCUOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEJUCUO- CA	36000155083201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
MA	ALCANTARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCAN- TARA - MA	36000155270201700	81000173	350.000,00	350.000,00	10301201585770001
MG	ANDRELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155282201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	CANTAGALO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA- GALO	36000155150201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	CARMO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155059201700	81000173	369.000,00	369.000,00	10301201585770001
MG	CATAS ALTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155123201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	CHALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155154201700	81000173	220.000,00	220.000,00	10301201585770001
MG	CONGONHAS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CON- GONHAS DO NORTE	36000155125201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DE- SCOBERTO	36000155134201700	81000173	350.000,00	350.000,00	10301201585770001
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DETER- RO DE ENTRE RIOS	36000155137201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	DIVINOLANDIA DE MI- NAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOL- NDIA DE MINAS	36000155300201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	DIVISOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155121201700	81000173	350.000,00	350.000,00	10301201585770001
MG	DORES DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DORES DE CAMPOS	36000155126201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	EWBANK DA CAMARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EWBANK DA CAMARA	36000155201201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	FREI INOCENCIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FREI IN- OCENCIO	36000155352201700	81000173	15.532,00	15.532,00	10301201585770001
MG	ITAUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155165201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	JAGUARACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICI- PIO DE JAGUARACU	36000155199201700	81000173	231.447,00	231.447,00	10301201585770001
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	36000155043201700	81000173	120.000,00	120.000,00	10301201585770001
MG	LEOPOLDINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDINA	36000155180201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
MG	LIBERDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIBER- DADE-MG	36000155143201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	LUISBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUISBUR- GO	36000155220201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	MATIAS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000155168201700	81000173	2.220,00	2.220,00	10301201585770001
MG	MIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAI	36000155246201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
MG	MONTES CLAROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155374201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	PARACATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155272201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
MG	PATROCINIO DO MURI- AE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PA- TROCINIO DO MURIAE	36000155127201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	PEDRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155200201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	PEQUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155113201700	81000173	235.000,00	235.000,00	10301201585770001
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	36000155141201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001



MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SANTA CRUZ DO ESCALVADO	36000155269201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO MANTIMENTO	36000155222201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO	36000155218201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
MG	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155203201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
MG	VARGEM ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM ALEGRE	36000155138201700	81000173	187.000,00	187.000,00	10301201585770001
MS	ALCINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALCINOPOLIS	36000155186201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PB	AREIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AREIAL	36000155355201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
PB	BARRA DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BARRA DE SANTANA	36000155159201700	81000173	279.076,00	279.076,00	10301201585770001
PB	CATURITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CATURITE	36000155359201700	81000173	50.000,00	50.000,00	10301201585770001
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	36000155233201700	81000173	33.000,00	33.000,00	10301201585770001
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	36000155356201700	81000173	67.000,00	67.000,00	10301201585770001
PB	DONA INES	DONA INES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155224201700	81000173	93.000,00	93.000,00	10301201585770001
PB	GADO BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GADO BRAVO	36000155239201700	81000173	37.000,00	37.000,00	10301201585770001
PB	GADO BRAVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GADO BRAVO	36000155358201700	81000173	63.000,00	63.000,00	10301201585770001
PB	IGARACY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARACY	36000155049201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PB	IMACULADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IMACULADA	36000155305201700	81000173	40.000,00	40.000,00	10301201585770001
PB	JACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARAU	36000155152201700	81000173	98.637,00	98.637,00	10301201585770001
PB	JOCA CLAUDINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155013201700	81000173	66.000,00	66.000,00	10301201585770001
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	36000155142201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PB	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MULUNGU	36000155293201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PB	NATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATUBA	36000155090201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PB	NOVA PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PALMEIRA	36000155022201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PB	OLIVEDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS	36000155232201700	81000173	47.000,00	47.000,00	10301201585770001
PB	OLIVEDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS	36000155361201700	81000173	53.000,00	53.000,00	10301201585770001
PB	PEDRO REGIS	PEDRO REGIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155145201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10301201585770001
PB	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA-PB	36000155008201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	FUNDO MUNIC DE SAUDE DE JOSE DA LAGOA TAPADA	36000155308201700	81000173	87.000,00	87.000,00	10301201585770001
PB	SERRARIA	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	36000155173201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PB	VIEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIROPOLIS	36000155364201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155069201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PE	OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	36000155026201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PI	ITAUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155153201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PI	JACOBINA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155187201700	81000173	137.000,00	137.000,00	10301201585770001
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000155027201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10301201585770001
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154992201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
PR	FOZ DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO	36000155007201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PR	ITAMBARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155054201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN	36000155363201700	81000173	107.800,00	107.800,00	10301201585770001
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155071201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	PORECATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORECATU	36000155062201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PR	SENGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155241201700	81000173	60.000,00	60.000,00	10301201585770001
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO	36000154998201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PR	XAMBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155144201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155034201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000155213201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
RS	IPIRANGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155084201700	81000173	90.000,00	90.000,00	10301201585770001
RS	SENADOR SALGADO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SALGADO FILHO	36000155217201700	81000173	70.000,00	70.000,00	10301201585770001
RS	VIADUTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIADUTOS	36000155102201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	FERNAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNAO	36000154981201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	36000154989201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000154986201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000155139201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	INDIAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155177201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000155257201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000155010201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000155086201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000154987201700	81000173	79.796,00	79.796,00	10301201585770001
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000155025201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001



SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POM- PEIA	36000155129201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALE- SOPOLIS	36000155206201700	81000173	111.528,00	111.528,00	10301201585770001
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154416201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	36000154364201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154547201700	81000173	650.000,00	650.000,00	10301201585770001
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROL- NDIA - TO	36000154081201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
TO	COLMEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000154952201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155303201700	81000173	180.000,00	180.000,00	10301201585770001
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTA- LANDIA	36000154170201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
TO	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153965201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
TO	PALMEIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153991201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
TO	PONTE ALTA DO TO- CANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	36000154172201700	81000173	233.222,00	233.222,00	10301201585770001
TO	TALISMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TALISMA	36000154601201700	81000173	110.091,00	110.091,00	10301201585770001
TOTAL			102 PROPOSTAS			18.723.349,00	

Republicado por ter saído no DOU de 8-11- 2017, Seção 1, páginas 95/96, com incorreções no original.

RETIFICAÇÕES

No art. 2º da Portaria nº 2.504/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 9 de outubro de 2017, Seção 1, página 48, Onde se lê:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
SP	354340	Ribeirão Preto	2025701	Municipal	I	R\$8.250,00

Leia-se:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
SP	354340	Ribeirão Preto	9133275	Municipal	I	R\$8.250,00

No art. 1º da Portaria nº 2.505/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 194, de 9 de outubro de 2017, Seção 1, página 48, Onde se lê:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	IMPLANTAÇÃO
SP	354340	Ribeirão Preto	2025701	Municipal	I	R\$60.000,00

Leia-se:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO
					CEO TIPO	IMPLANTAÇÃO
SP	354340	Ribeirão Preto	9133275	Municipal	I	R\$60.000,00

No anexo da Portaria nº 2.766/GM/MS, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 150 e 151. Onde se lê:

MT	CUIABÁ	150221	UFTM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JULIO MULLER
----	--------	--------	------	-------------------------------------

Leia-se:

MG	UBERABA	150221	UFTM	HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO
----	---------	--------	------	---

No anexo da Portaria nº 2.767/GM/MS, de 20 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2017, Seção 1, páginas 151 e 152. Onde se lê:

MS	CAMPINA GRANDE	155124	UFMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
----	----------------	--------	------	---

Leia-se:

MS	CAMPO GRANDE	155124	UFMS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
----	--------------	--------	------	---

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.237, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Hospital Marechal Cândido Rondon Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.520779/2016-46, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Hospital Marechal Cândido Rondon Ltda., registro ANS nº 39.239-1, inscrita no CNPJ sob o nº 81.564.346/0001-14.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA



RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.238, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Santo André Planos de Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.544265/2016-86, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Santo André Planos de Assistência Médica Ltda., registro ANS nº 40.019-0, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.844/0001-06.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.239, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revisão do termo legal da liquidação extrajudicial da Fundação Irmão Diamantino - em liquidação extrajudicial.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando o que consta no processo administrativo nº 33910.000300/2017-31, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Retifica-se o termo legal da liquidação extrajudicial da Fundação Irmão Diamantino - em liquidação extrajudicial contido na Resolução Operacional - RO nº 2.113, publicada no Diário Oficial da União em 06 de fevereiro de 2017, para 08 de maio de 2014, que antecede em 90 dias o primeiro protesto, com fundamento no art. 15, § 2º, da Lei nº 6.024/1974 c/c o art. 24-D da Lei nº 9.656/1998 e os arts. 99, inciso II, e 197 da Lei nº 11.101/2005 e na forma do art. 21 da Resolução Normativa RN nº 316/2012.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.240, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Uniodonto Vitória - Cooperativa de Trabalho Odontológico.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.014820/2017-21, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Uniodonto Vitória - Cooperativa de Trabalho Odontológico, registro ANS nº 30.827-7, inscrita no CNPJ sob o nº 28.423.044/0001-43, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Uniodonto Vitória - Cooperativa de Trabalho Odontológico, com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.241, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a revogação da determinação de alienação de carteira da operadora Pron-tomed Assistência Médica Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.015277/2017-80, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica revogado o disposto no art. 1º da Resolução Operacional - RO nº 2.214, de 02 de outubro de 2017, que determinou a alienação da carteira de beneficiários da operadora Pron-tomed Assistência Médica Ltda., registro ANS nº 40.384-9, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.591/0001-10.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.242, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a determinação da alienação da carteira da operadora Cooperativa Agroindustrial do Alegrete Ltda.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.016793/2017-21, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica determinado que a operadora Cooperativa Agroindustrial do Alegrete Ltda., registro ANS nº 35.513-5, inscrita no CNPJ sob o nº 89.231.708/0001-67, promova a alienação da sua carteira de beneficiários no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da intimação a que se refere o art. 10 da Resolução Normativa - RN nº 112/2005.

Art. 2º Fica suspensa a comercialização de planos ou produtos da operadora Cooperativa Agroindustrial do Alegrete Ltda., com base no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 9.656/1998.

Art. 3º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.243, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão da portabilidade extraordinária aos beneficiários da Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 22 de novembro de 2017, considerando o relevante interesse público e o risco de dano irreversível à saúde dos consumidores, adota e o Diretor-Presidente Substituto da ANS determina a publicação da seguinte Resolução Operacional:

Art. 1º Fica concedido o prazo por até 60 (sessenta) dias para que os beneficiários da Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama, inscrita no CNPJ sob o nº 62.650.957/0001-30, registro ANS nº 34.629-2, exerçam a portabilidade extraordinária de carências para plano individual ou familiar ou coletivo por adesão da escolha desses beneficiários, observadas as seguintes especificidades:

I - a portabilidade extraordinária de carências pode ser exercida por todos os beneficiários da operadora, independentemente do tipo de contratação e da data de assinatura dos contratos;

II - o beneficiário que esteja cumprindo carência ou cobertura parcial temporária na Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama pode exercer a portabilidade extraordinária de carências sujeitando-se aos respectivos períodos remanescentes;

III - o beneficiário que esteja pagando agravo e que tenha menos de 24 (vinte e quatro) meses de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências, podendo optar pelo cumprimento de cobertura parcial temporária referente ao tempo remanescente para completar o referido período de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo pagamento de agravo a ser negociado com a operadora do plano de destino; e

IV - o beneficiário que tenha 24 (vinte e quatro) meses ou mais de contrato no plano de origem pode exercer a portabilidade extraordinária de carências tratada neste artigo sem o cumprimento de cobertura parcial temporária e sem o pagamento de agravo.

§ 1º Não se aplicam à portabilidade extraordinária de carências tratada neste artigo os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV e o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º todos do artigo 3º da RN nº 186, de 2009.

§ 2º Aplica-se à portabilidade extraordinária de carências o requisito previsto no inciso V do art. 3º da RN nº 186, de 2009.

§ 3º Serão considerados como parâmetros de comercialização as Notas Técnicas de Registro de Produto - NTRP vigentes na data de publicação desta Resolução Operacional.

§ 4º A comprovação da adimplência do beneficiário perante a operadora do plano de origem dar-se-á mediante a apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de pelo menos 4 (quatro) boletos vencidos referentes ao período dos últimos 6 (seis) meses.

§ 5º O beneficiário da Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama exercerá a portabilidade extraordinária, observando-se o seguinte:

I - poderá escolher diretamente na operadora de destino plano enquadrado em qualquer faixa de preço; e

II - poderá ser exigido o cumprimento de carência no plano de destino somente para as coberturas não previstas no tipo de plano de origem (sem internação, internação sem obstetrícia, internação com obstetrícia).

§ 6º A operadora de destino deverá:

I - aceitar, após pagamento da primeira mensalidade, imediatamente o consumidor que atender aos requisitos disciplinados nesta RO, não se aplicando o disposto no art. 9º e no § 1º do art. 11 da RN nº 186, de 2009;

II - divulgar em seus postos de venda a listagem dos planos a que se refere o inciso I do § 5º desta Resolução, com os respectivos preços máximos dos produtos; e

III - no caso do beneficiário da Associação Portuguesa Beneficente Vasco da Gama estar internado, a portabilidade extraordinária poderá ser exercida por seu representante legal.

Art. 2º No caso de o boleto de pagamento englobar o pagamento de mais de um beneficiário de plano individual e/ou familiar, e sendo impossível a discriminação individualizada das contraprestações pecuniárias, considera-se o valor global do boleto em relação a cada um dos beneficiários para efeito de exercício da portabilidade extraordinária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente Substituto

DECISÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através de Reunião Eletrônica para o Circuito Deliberativo nº 4 de 27/11/2017, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo: 33902.130388/2016-33

Decisão: Aprovada à unanimidade a prorrogação do Contrato Administrativo nº 44/2016 firmado com a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0002-57, cujo objeto é a atualização de licenças e prestação de serviços de suporte técnico à atualização de licenças, por mais 12 (doze) meses, de 30/11/2017 a 30/11/2018

Os autos do processo em referência encontram-se à disposição dos interessados no SEI.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente Substituto

DIRETORIA COLEGIADA RETIFICAÇÃO

Na Decisão de 10 de outubro de 2017, processo nº 33902.202155/2010-54, publicada no DOU nº 220, em 17 de novembro de 2017, Seção 1, página 75: onde se lê: "Valor da Multa R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)". leia-se: "Valor da multa R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)".

SECRETARIA-GERAL NÚCLEO EM SÃO PAULO DESPACHOS DA CHEFE

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 5524/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.010334/2017-59

Intima-se a Operadora GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 28/09/2017, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.010334/2017-59 (demanda nº 3314849), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço abaixo indicado, na qual deve ser indicado o endereço de e-mail para encaminhamento da Guia de Recolhimento da União - GRU de pagamento da multa:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN n.º 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN n.º 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN ultrapassados os 75 (setenta e cinco) dias de inadimplência, nos termos da Lei nº10.522/2002.

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Diretoria de Fiscalização
NÚCLEO DA ANS SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, 986 - 9º andar - Jardim Paulista
CEP 01415-000 - São Paulo - SP

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 5522/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.011865/2017-69

Íntima-se a Operadora GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 28/09/2017, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.011865/2017-69 (demanda nº 3343101), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço abaixo indicado, na qual deve ser indicado o endereço de e-mail para encaminhamento da Guia de Recolhimento da União - GRU de pagamento da multa:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN n.º 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN n.º 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN ultrapassados os 75 (setenta e cinco) dias de inadimplência, nos termos da Lei nº10.522/2002.

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Diretoria de Fiscalização
NÚCLEO DA ANS SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, 986 - 9º andar - Jardim Paulista
CEP 01415-000 - São Paulo - SP

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 5520/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.021531/2017-01

Íntima-se a Operadora GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 28/09/2017, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.021531/2017-01 (demanda nº 3392321), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço abaixo indicado, na qual deve ser indicado o endereço de e-mail para encaminhamento da Guia de Recolhimento da União - GRU de pagamento da multa:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN n.º 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN n.º 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN ultrapassados os 75 (setenta e cinco) dias de inadimplência, nos termos da Lei nº10.522/2002.

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Diretoria de Fiscalização
NÚCLEO DA ANS SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, 986 - 9º andar - Jardim Paulista
CEP 01415-000 - São Paulo - SP

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 62/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2016, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 388, art. 28, V, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 5525/NUCLEO-SP/DIFIS/2017

PROCESSO 25789.021533/2017-92

Íntima-se a Operadora GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no site em 28/09/2017, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.021533/2017-92 (demanda nº 3392343), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 35.200,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

A íntegra da referida decisão e do respectivo relatório de parecer estarão disponíveis na página da ANS, sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica a operadora notificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo por petição, em correspondência destinada para o endereço acima indicado.

A operadora poderá se manifestar, em substituição à apresentação do recurso, por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico nucleosp@ans.gov.br ou por petição, em correspondência destinada para o endereço abaixo indicado, na qual deve ser indicado o endereço de e-mail para encaminhamento da Guia de Recolhimento da União - GRU de pagamento da multa:

4.1. no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da presente intimação, para informar sua intenção de usufruir do benefício previsto no art. 41 da RN n.º 388/2015, que consiste em desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista da multa fixada;

4.2. no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da presente intimação, solicitar a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento integral da multa ou solicitar seu pagamento parcelado, na forma estabelecida no art.40, da RN n.º 388/2015.

Por fim, informamos que caso a operadora opte pelo pagamento antecipado da multa, nos termos do item 4.1, sua eventual quitação importará no arquivamento do processo sancionador objeto desta intimação. Em caso de inadimplência, o desconto será desconsiderado, e o valor integral será encaminhado para inscrição na dívida ativa da ANS e a operadora será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN ultrapassados os 75 (setenta e cinco) dias de inadimplência, nos termos da Lei nº10.522/2002.

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Diretoria de Fiscalização
NÚCLEO DA ANS SÃO PAULO
Rua Bela Cintra, 986 - 9º andar - Jardim Paulista
CEP 01415-000 - São Paulo - SP

DANIELE FERREIRA PAMPLONA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 27 de novembro de 2017

Nº 98 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 37, § 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e no art. 10, § 5º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 04 de abril de 2008, NÃO RECEBE NO EFEITO SUSPENSIVO o recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

Empresa: LABORATÓRIOS B. BRAUN S. A.

CNPJ: 31.673.254/0001-02

Processo: 25351.966341/2016-05

Expediente do recurso: 1734186/17-8

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

PORTARIA Nº 1.959, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44, IV, e o art. 54, III, § 1º e § 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e nos arts.12 e 14, § 1º da Lei n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente - Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS) competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração e cancelamento de autorizações de funcionamento e autorizações especiais de funcionamento a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, bem como expedir demais atos referentes a Autorizações de Funcionamento e Autorizações Especiais de Funcionamento;

II - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração e cancelamento de Certificados de Boas Práticas;

III - expedir Resoluções (RE) referentes a atos de proibição ou suspensão, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição, comercialização, divulgação e uso de bens e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária;

IV - expedir Resoluções (RE) referentes a atos de interdição, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços submetidos ao controle e fiscalização sanitária;

V - expedir Resoluções (RE) referentes a atos de reconhecimento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para realização de Auditorias Regulatórias em estabelecimentos fabris de produtos para saúde para Organismo Auditor.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente - Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência de 6 (seis) meses a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILLIAM DIB

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União - DOU nº 226, de 27 de novembro de 2017, Seção 1, página 117,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1.790, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2017

Leia-se:

PORTARIA Nº 1.790, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 61, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Mucopolissacaridose Tipo II, apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública



e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de hepatite autoimune, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 63, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS relativa à proposta de incorporação de fórmulas nutricionais à base de soja, à base de proteína extensamente hidrolisada com ou sem lactose e à base de aminoácidos para crianças de 0 a 24 meses com alergia à proteína do leite de vaca (APLV), apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS nos autos do processo NUP nº. 25000.030201/2017-19. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 64, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de aprovação da Diretriz Brasileira de Osteoartrite de quadril, apresentada pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de epilepsia, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 66, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à aprovação da Diretriz Brasileira Para o Tratamento Não Cirúrgico da Osteoartrite de Joelho, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 67, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do pegvisomanto para o tratamento dos pacientes com acromegalia refratária ao tratamento convencional, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.
A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 375, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 472/SGTES/MS, de 1 de setembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 472/SGTES/MS, de 1 de setembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.128293/2016-95	GIORKIS PELLICIER BADEL	3101262	MG	Formoso

PORTARIA Nº 376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:
Art. 1º O Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.041300/2014-83	EDGAR SANCHEZ PADRON	2900759	BA	PIRAI DO NORTE



PORTARIA Nº 377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.068746/2014-55	KATIEL GONZALES DIAZ	3500860	SP	TIETÊ

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 92/SGTES/MS, de 1 de abril de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 92/SGTES/MS, de 1 de abril de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.043810/2017-38	YUSANDER CARRION AMAT	5100327	MT	TESOURO

PORTARIA Nº 379, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 193/SGTES/MS, de 7 de agosto de 2017, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Portaria nº 193/SGTES/MS, de 7 de agosto de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.408576/2017-07	MARIA ELVIRA COLAS VEGA	5100362	MT	ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 380, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 365/SGTES/MS, de 22 de dezembro de 2015, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 365/SGTES/MS, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.037248/2014-61	NAIBEL MERCEDES ALVAREZ ARREDONDO	4100410	PR	JACAREZINHO

PORTARIA Nº 381, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 502/SGTES/MS, de 30 de setembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 502/SGTES/MS, de 30 de setembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA



ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.220566/2013-18	PAVEL CUELLAR MONTEJO	1300629	AM	BARCELOS

PORTARIA Nº 382, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014 que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103/SGTES/MS, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.069429/2014-56	MILAGROS LUISA VELIZ AGUILERA	4300938	RS	SANTA CRUZ DO SUL

PORTARIA Nº 383, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulga o resultado de obtenção de conceito referente a Avaliação Somativa do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB), nos ciclos regidos pelos Editais SGTES/MS nº.1, de 07 de janeiro de 2014 e nº 8, de 14 de abril de 2016 para fins de requerimento e/ou utilização de pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para os Programas de Residência Médica.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o PROVAB, e respectivas alterações;

Considerando os termos da Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

Considerando a Portaria nº 53/SGTES/MS, de 28 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes de monitoramento dos profissionais do PROVAB, matriculados nos cursos de especialização;

Considerando o Edital SGTES/MS nº. 1, de 07 de janeiro de 2014 e nº. 8, de 14 de abril de 2016, que tratam da adesão de médicos aos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil e Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), resolve:

Art. 1º Divulgar, conforme Anexo desta Portaria, a relação dos médicos que obtiveram conceito satisfatório na II Avaliação Somativa no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) e que estão aptos a realizar matrícula nos Programas de Residência Médica, utilizando a pontuação adicional de 10%.

Art. 2º O certificado de conclusão do PROVAB estará disponível na Plataforma Arouca, no seguinte endereço eletrônico: <https://arouca.unasus.gov.br/plataformaarouca/Home.app>

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

Relação dos médicos que obtiveram conceito satisfatório na II Avaliação Somativa no Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB) e que estão aptos a realizar matrícula nos Programas de Residência Médica, utilizando a pontuação adicional de 10%.

NOME	CPF	CICLO
LARISSA SANTOS LIMA	034.XXX.273-XX	PROVAB 2014
ARTUR FRACASSI GUERRA	091.XXX.546-XX	10
CAROLINA XAVIER LEMOS	022.XXX.310-XX	10
RENATA RAMOS FREITAS	010.XXX.729-XX	10

PORTARIA Nº 384, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Divulga o nome e respectivo registro único da médica intercambista participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base no respectivo processo administrativo, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, à médica intercambista indicada no Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição da respectiva carteira de identificação, posto ter atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.420509/2017-52	KAILIN REYES BEAUTELLES	5100412	MT	SAO JOSE DO POVO

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 2, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017
(Publicada no DOU de 24-11-2017)

ANEXOS(*)

ANEXO I

ÓRGÃOS QUE PRESTAM INFORMAÇÕES PARA A PCPR E PRAZOS MÁXIMOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES À CGU				
CAPÍTULO	TEMA	RESPONSÁVEL	PRazo	DETALHAMENTO
CAPÍTULO I – POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA NO EXERCÍCIO	BCB	09/02/2018	ANEXO VIII
	MOEDA E CRÉDITO			
	DESEMPENHO DO SETOR EXTERNO	STN	09/02/2018	ANEXO V
	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA			
	COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO INTERNO E EXTERNO			
CAPÍTULO II – EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFFS) E DE INVESTIMENTO (OI)	POLÍTICA ECONÔMICA SOB A ÓTICA DA SPE	SPE	09/02/2018	ANEXO VI
	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2017	STN	15/02/2018	ANEXO V
	EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	INFORMAÇÕES SOBRE OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	SOF	15/02/2018	ANEXO X
	LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	STN	15/02/2018	ANEXO V
	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	STN	15/02/2018	ANEXO V
	AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO	BASA, BB, BNB, BNDES, CAIXA E FINEP	31/01/2018	ANEXO XII
	POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	SEST	15/02/2018	ANEXO XI
	DEMONSTRATIVO DO TESOUREIRO NACIONAL SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	STN	15/02/2018	ANEXO V
	DEMONSTRATIVO DO RGPS	STN	15/02/2018	ANEXO V
	DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO	RFB	09/02/2018	ANEXO IX
	RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS			
	PARCELAMENTOS			
	DÍVIDA ATIVA (União, Autarquias e Fundações)	STN	09/02/2018	ANEXO V
		PGFN	09/02/2018	ANEXO XIV
		PGF	09/02/2018	ANEXO XIII
		BCB	09/02/2018	ANEXO VIII
CAPÍTULO III – ATUAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA	RELATÓRIOS DA ATUAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA - PROGRAMAS DE GOVERNO/OBJETIVOS/METAS	MINISTÉRIOS E UNIDADES DA PR COM PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS	31/01/2018	ANEXO III
	CONTEXTUALIZAÇÃO DO PPA 2016-2019	SEPLAN	23/02/2018	ANEXO IV
	RELATÓRIOS DA ATUAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA (VERSÃO FINAL)			
	INDICADORES DOS PROGRAMAS - PPA 2016-2019			

ÓRGÃOS QUE PRESTAM INFORMAÇÕES PARA A PCPR E PRAZOS MÁXIMOS PARA ENVIO DAS INFORMAÇÕES À CGU				
CAPÍTULO	TEMA	RESPONSÁVEL	PRazo	DETALHAMENTO
CAPÍTULO IV – BALANÇO GERAL DA UNIÃO	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DA UNIÃO E NOTAS EXPLICATIVAS	STN	23/02/2018	ANEXO VI
CAPÍTULO V – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES	ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE TIVERAM RECOMENDAÇÕES/ALERTAS NO RELATÓRIO E PARECER PRÉVIO DO TCU SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016	31/01/2018	ANEXO XV
CAPÍTULO VI – RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	CGU	09/02/2018	-
	ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CGU	09/02/2018	-
	ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS	CGU	09/02/2018	-
	LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)	CGU	09/02/2018	-
	FINANCIAMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	CGU	09/02/2018	-
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	BENEFÍCIOS FINANCEIROS E CREDITÍCIOS	SEAE	31/03/2018	ANEXO VII
	RELATÓRIO DE CUSTOS*	STN	-	-
	DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DETALHADOS	STN	23/02/2018	ANEXO VI
	ESTIMATIVA DA CARGA TRIBUTÁRIA	STN	31/03/2018	ANEXO VI
	EMENDAS PARLAMENTARES E METAS PRIORITÁRIAS	SOF	23/02/2018	ANEXO X
	DEMONSTRATIVOS DA DOTAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA DOS INVESTIMENTOS	SEST	23/02/2018	ANEXO XI
	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO A CULTURA	MINC	23/02/2018	ANEXO XVI
	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	MP e Casa Civil/PR	23/02/2018	ANEXO XVII

*As orientações com relação a este item serão repassadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Coordenação de Informação de Custos da União (COINC/STN), que definirá as diretrizes para a elaboração do Relatório de Custos.

ANEXO II

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS	
a) FORMATOS DE ARQUIVOS PERMITIDOS: extensões .doc / .docx / .rtf / .xls	
b) TEXTO - o texto deve observar o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente e as seguintes características: objetividade, imparcialidade, coerência, clareza e precisão. Deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros, bem como menção a nomes de autoridades. O relatório deverá estar disposto em forma de parágrafo, com o seguinte padrão de configuração:	
TAMANHOS DO PAPEL	A4
MARGENS	2,5 cm em todos os lados

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

FONTE	Tipo: Arial Tamanho: 10
AVANÇO DE PARÁGRAFO	Sem avanço (alinhado à esquerda)
ESPAÇAMENTO DE TEXTO	Antes: 0 pt; Depois: 0 pt Espaçamento entre linhas: Simples Espaçamento entre parágrafos: Duplo

b1) Palavras com letras maiúsculas:

- Eixo Norte
- Governo Federal
- Governo brasileiro
- Municípios, Estados
- País
- Pré-sal
- região Latino-americana e Caribenha
- região Sul, Sudeste, Nordeste, Norte
- Região Metropolitana de Recife
- unidades da Federação

b2) Palavras com letras minúsculas:

- administração pública federal (APF)
- castanha-do-Brasil
- cidades-sede
- região
- região amazônica
- semiárido
- região de fronteira seca

b3) Siglas/Abreviaturas:

- Agência Brasileira de Inteligência (Abin)
- Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)
- Banco Central do Brasil (BCB)
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- Bries (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul)
- Caixa Econômica Federal (Caixa)
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Uncac)
- Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes (DNIT)
- Escola Nacional de Administração Pública (Enap)
- Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC)
- Fundo Geral do Turismo (FungeTur)
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)
- Instituto Nacional da Propriedade Industrial (Inpi)
- Organização das Nações Unidas (ONU)
- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad)
- Plano Brasil Sem Miséria (BSM)
- Plano Nacional de Habitação (PlanHab)
- Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)
- Programa de Investimentos em Logística (PIL)
- Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)
- Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)
- Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf)
- Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE)
- Serviço Móvel de Urgências e Emergências (Samu 192)
- Sistema Eletrônico de Conflito de Interesses (SECI)
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)

b4) Menção a eventos:

- Conferência Rio+20

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

- Copa das Confederações da FIFA Brasil 2013
- Copa do Mundo FIFA 2014
- Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016
- Jornada Mundial da Juventude

b5) Números:

- 2.200 famílias = 2,2 mil famílias
- Até 9 = por extenso (um, dois, três,...)

b6) Itálico:

- *per capita, royalties, in loco*
- *on-line*

b7) Outros:

- cidades seguidas do Estado = Belo Horizonte/MG, Fortaleza/CE.
- S.A.
- Lei nº 12.794, de 02 de abril de 2013 (primeira citação), Lei nº 12.794/2013 (citações posteriores)
- Decreto nº 7.891, de 08 de abril de 2013 (primeira citação), Decreto nº 7.891/2013 (citações posteriores)
- Portaria MC nº 1.613, de 09 de agosto de 2012, Portaria MCidades nº 137, de 19 de julho de 2013

c) QUADROS E TABELAS - as informações não discursivas, cuja ênfase recaia em dados numéricos (valor monetário, percentual, índices e afins) deverão ser dispostas em forma de quadros ou tabelas, com especificação da unidade monetária e sua ordem de grandeza (ex. R\$ 1,00, R\$ mil, R\$ milhares, etc.). A fonte de dados e a data de obtenção das informações deverão estar apontados em seu rodapé, observação válida também para os gráficos.

d) GRÁFICOS - os gráficos que integram texto deverão ser fornecidos em arquivo editável à parte, incluindo as respectivas planilhas que os geraram.

e) DEVOLUÇÃO DE ARQUIVOS - será desconsiderado todo e qualquer relatório que contenha texto, quadro, tabela ou gráfico inseridos como imagem/figura, ou fornecido em formato PDF (*), ou outro formato diverso das especificações acima, sendo o arquivo devolvido para adequação ao padrão exigido, com o assunto “DEVOLVIDO POR INADEQUAÇÃO DE FORMATO”, sem prejuízo da contagem de quaisquer prazos, conforme especificado no artigo 9º da Portaria CGU nº 50.123/2015.

(*) Os balanços e demonstrativos contábeis podem ser fornecidos em formato PDF, desde que encaminhados os correspondentes arquivos na forma de dados abertos.

ANEXO III

ÓRGÃOS COM PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PCPR 2017

PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR
A PCPR E OS RESPECTIVOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Os relatórios apresentados pelos órgãos executores das políticas públicas deverão contemplar o desempenho da atuação governamental relativo aos programas e objetivos selecionados conforme disposto no §2º, do art. 6º, da Portaria CGU nº 50.123/2015. Segue abaixo os programas e objetivos selecionados para compor a PCPR 2017:

PROGRAMAS E OBJETIVOS QUE DEVERÃO CONSTAR DA PCPR



ÓRGÃOS COM PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PCPR 2017			
COD PROG	PROGRAMA	COD OBJ	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO OBJETIVO
2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1120	36000 – Ministério da Saúde
2058	Defesa Nacional	1121	52000 – Ministério da Defesa
2033	Energia Elétrica	0019	32000 – Ministério de Minas e Energia
		0034	
		0036	
2021	Ciência, Tecnologia e Inovação	0497	24000 – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
		1056	
2049	Moradia Digna	0383	56000 - Ministério das Cidades
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	0287	38000 – Ministério do Trabalho
2077	Agropecuária Sustentável	0618	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
2080	Educação de qualidade para todos	1007	26000 – Ministério da Educação
2084	Recursos Hídricos	0479	53000 - Ministério da Integração Nacional
2086	Transporte Aquaviário	0757	39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil
		1054	
2087	Transporte Terrestre	0280	39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

CONTEÚDO

TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA

a) Breve descrição do programa a ser tratado, em dois ou três parágrafos;

b) Tabela com os principais indicadores dos Programas, selecionados de acordo com a relevância e aderência aos Objetivos selecionados. Os dados deverão ser apresentados de acordo com o modelo a seguir (para este item utilizar obrigatoriamente o relatório “PCPR-Evolução dos Indicadores, constante do SIOP);

Principais Indicadores do Programa “x”

Indicador	Unidade de Medida	Referência		Valor Apurado 2017			Polaridade	Variação % em relação ao índice de referência
		Data	Índice	Data	Índice	Fonte de Informação		

c) Breve descrição do(s) objetivo(s) selecionado(s), em dois ou três parágrafos;

ÓRGÃOS COM PROGRAMAS E OBJETIVOS SELECIONADOS PARA COMPOR A PCPR 2017

d) Nível de realização das metas quantitativas referentes aos objetivos selecionados, evidenciando os percentuais realizados no exercício e desde o início da vigência do Plano em relação à meta total prevista para 2016-2019, as instituições responsáveis pela apuração e as explicações relativas ao resultado alcançado, conforme modelo a seguir (para este item utilizar obrigatoriamente o relatório “PCPR-Evolução das Metas”, constante do SIOP, para a tabela e como fonte de informação para as explicações);

NÍVEL DE REALIZAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS

Descrição da Meta 2016-2019	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta Prevista 2016-2019	Meta realizada até		% da meta total 2016-2019 realizada acumulada	Instituição responsável pela apuração	Situação da Meta	Medidas a serem tomadas
				2016	2017				

d.1) Comentários sobre os resultados alcançados (entre 5 e 7 linhas por meta).

e) Análise das metas qualitativas referentes aos objetivos selecionados, evidenciando os resultados alcançados até 2017 (para este item utilizar o relatório “PCPR-Evolução das Metas” como fonte de informação);

Descrição da Meta 2016-2019	Órgão Responsável pela Meta	Situação da Meta	Medidas a serem tomadas

e.1) Comentários sobre os resultados alcançados (entre 5 e 7 linhas por meta).

f) Outras considerações julgadas relevantes e que estejam relacionadas aos objetivos selecionados, como a existência de indicadores, metas ou outros instrumentos de avaliação, além daqueles já constantes do PPA, que contribuam para um melhor julgamento quanto ao alcance dos objetivos, acompanhados, sempre que possível, dos resultados alcançados durante a vigência do PPA 2016-2019.

ANEXO IV

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS – SEPLAN/MP

CONTEÚDO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ECONÔMICOS – SEPLAN/MP

CONTEÚDO

TEMA: ATUAÇÃO POR ÁREA TEMÁTICA

a) Contextualização do Plano Plurianual 2016-2019, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está dividido, qual o orçamento total previsto para sua execução, quais os principais resultados alcançados com a nova abordagem do PPA, entre outros. (Máximo de 2 páginas);

Obs. Esta abordagem da Seplan/MP será utilizada como introdução do Capítulo III da PCPR 2017, relativo à atuação por área temática referente aos programas e objetivos selecionados no Anexo III.

b) Relatórios da Atuação por Área Temática (Anexo III) – Versão Final;

c) Relatório dos indicadores dos programas temáticos estabelecidos no PPA 2016-2019, evidenciando a data de medição, as fontes de informação, a fórmula de cálculo, a periodicidade de aferição e a variação em relação ao ano anterior, conforme modelo a seguir:

MODELO

Indicador	Unidade de Medida	Referência		Valor Apurado 2017			Polaridade	Variação % em relação ao índice de referência
		Data	Índice	Data	Índice	Fonte de Informação		

ANEXO V

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/MF

CONTEÚDO

TEMA: GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA

a) Gestão da Dívida Pública

- Necessidade de Financiamento;
- Resultados Alcançados e Avanços na Administração da Dívida; e
- Avanços e Inovações no Gerenciamento da Dívida.

TEMA: COMPOSIÇÃO E EVOLUÇÃO DO ENVIDIDAMENTO INTERNO E EXTERNO

b) Composição e evolução do endividamento interno e externo no exercício de 2017, diferenciando, na dívida interna, a dívida securitizada;

TEMA: PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2017

c) Programação Financeira do exercício de 2017, abordando:

- Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira;
- Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício; e
- Execução Financeira.

d) Política de Restos a Pagar;

TEMA: EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

e) Valores liquidados de 2013 a 2017 por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, os valores referentes ao orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores;

f) Avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando a evolução dos principais impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício, especificando:

- A evolução dos limites de empenhos e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicadores para os demais Poderes e Ministério Público da União, estabelecidos nos decretos de programação financeira e nas Portarias Secretaria de Orçamento Federal (SOF), inclusive a de limites finais;
- Montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público Federal;
- Montante dos restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamentos por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público da União;
- Montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as respectivas justificativas de priorização;
- Quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o MPU, contendo os valores da LOA-2017, variações por bimestre e o limite final; e
- Justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2017, em atenção ao disposto no art. 9º da LRF.

g) arrecadação realizada, por unidade da federação, por natureza da receita, indicando a respectiva destinação dos valores para as fontes orçamentárias, bem como a variação do montante arrecadado com relação a 2016, explicando o motivo das variações nominais superiores a 30%, especialmente com relação às receitas de capital;

TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/MF																																			
CONTEÚDO																																			
h) Demonstrativo sobre o cumprimento dos limites para as despesas primárias por Poder e órgãos da Administração Pública Federal, conforme exigência da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal;																																			
i) Demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e as despesas de capital a que se refere o inciso III do art. 167 da CF (Regra de Ouro);																																			
j) Demonstrativos dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público em 2017, conforme o disposto no art. 212 da Constituição, evidenciando os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados;																																			
k) Execução, em 2017, dos restos a pagar inscritos em 2016 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino público, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;																																			
l) Demonstrativo da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 141/2012 c/c art. 198 da Constituição Federal;																																			
m) Execução em 2017 dos restos a pagar inscritos em 2016 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo objeto da Lei Complementar nº 141/2012, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;																																			
n) Demonstrativo do cumprimento do disposto no art. 29, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que trata do refinanciamento do principal da dívida mobiliária;																																			
o) Análise sucinta, com respectivos demonstrativos, dos valores vinculados no âmbito das transferências constitucionais e legais federais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) por unidade da Federação, bem como dos valores concernentes à complementação da União;																																			
TEMA: OPERACOES OFICIAIS DE CREDITO																																			
p) operações oficiais de crédito (aspectos gerais, financiamentos, subvenções econômicas, outras atividades desenvolvidas).																																			
TEMA: DEMONSTRATIVO DO TESOURO NACIONAL SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS																																			
q) Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os empréstimos e financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento (Banco da Amazônia S.A. – Basa, Banco do Brasil S.A. – BB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal – CAIXA e Financiadora de Estudos e Projetos – Finep) com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF;																																			
NOTA: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento, sob o regime de caixa, no exercício (2017). Segue modelo do Demonstrativo:																																			
MODELO DESPESAS COM RECURSOS DOS OFSS – AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO – EXERCÍCIO 2017 <table><thead><tr><th>Agência Oficial de Fomento</th><th>Fundo/ Programa</th><th>Valor Repassado pelo Tesouro Nacional</th><th>Valor Restituído ao Tesouro Nacional</th><th>Montante Líquido</th></tr><tr><td></td><td></td><td>(a)</td><td>(b)</td><td>(a – b)</td></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>-</td><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	Agência Oficial de Fomento	Fundo/ Programa	Valor Repassado pelo Tesouro Nacional	Valor Restituído ao Tesouro Nacional	Montante Líquido			(a)	(b)	(a – b)																					TOTAL	-			
Agência Oficial de Fomento	Fundo/ Programa	Valor Repassado pelo Tesouro Nacional	Valor Restituído ao Tesouro Nacional	Montante Líquido																															
		(a)	(b)	(a – b)																															
TOTAL	-																																		

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/MF
CONTEÚDO
TEMA: DEMONSTRATIVO DO RGPS
r) Demonstrativo do resultado do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) relativo ao exercício de 2017, acompanhado da metodologia de apuração;
TEMA: DÍVIDA ATIVA E PARCELAMENTOS
s) Demonstrativo dos valores acumulados da arrecadação dos parcelamentos: Ingressos no Simples Nacional, Timemenia, Fies, (Lei nº 10.260/2001 e MP nº 449/2008), pela Secretaria do Tesouro Nacional, nas contas contábeis no Siafi, ainda não classificados por espécie tributária, em cada exercício no período de 2013 a 2017;
t) Demonstrativos da dívida ativa contabilizada segregados por: a) unidade da federação – todas as gestões de recursos; b) órgão superior – todas as gestões de recursos; c) unidade da federação – gestão tesouro; e d) órgão superior – gestão tesouro. Nos demonstrativos deverão ser apresentados os saldos anterior e atual, bem como todas as variações ocorridas no período como atualização monetária, inscrições do principal e dos juros, valores recebidos, anistias, ajustes, entre outros;
TEMA: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS
u) Análise dos principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Federal Direta e Indireta, incluindo os Fundos Federais, e a Demonstração das Variações Patrimoniais, com destaque nesta última para a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000);
v) Demonstrativos e relatórios que evidenciem as memórias de cálculo e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos ativos, particularmente do permanente;
w) Notas explicativas, em complementação às demonstrações contábeis, que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício, realçando as alterações compreendidas em relação ao exercício anterior, bem como análise consubstanciada das restrições contábeis apuradas nas conformidades contábeis de órgão superior junto ao Siafi, além de outras informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Presidente da República;
x) Evidenciação em notas explicativas de demonstrativo do montante bruto total dos benefícios financeiros e creditícios, decorrentes das operações de crédito do Tesouro Nacional ao BNDES, conforme o art. 15 da Lei nº 10.180/2001, c/c o art. 3º do Decreto nº 6.976/2009 e o subitem 9.3.7 do Acórdão nº 3.071/2012 0 TCU - Plenário;
TEMA: INFORMAÇÕES ADICIONAIS
y) Anexos: Demonstrativos Contábeis da União (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstração das mutações Patrimoniais do Patrimônio Líquido), segregados por tipo de Administração: 01 - Administração Direta; 02 - Administração Direta, Indireta e Fundos; 03 - Autarquias; 04 - Fundações; 05 - Empresas Públicas; 06 - Sociedade de Economia Mista; 07 - Fundos; 08 - Autarquias e Fundações; 09 - Administração Indireta (exceto Fundos); 71 - Fundos da Administração Direta e 79 - Fundos da Administração Indireta, em formato editável (Word ou Excel);
z) Anexos: Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário) consolidando informações da Administração Direta, indireta e Fundos, por órgão superior, em formato editável (Word ou Excel).
aa) Anexos: Realização da Receita por Natureza de Receita, Realização da Receita Regionalizada por Origem – Corrente e Realização da Receita Regionalizada por Origem – Capital, em formato editável (Word ou Excel);
bb) Estimativa da Carga tributária Nacional em 2017 por espécie tributária e esfera governamental.

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA – SPE/MF
CONTEÚDO
TEMA: POLÍTICA ECONÔMICA SOB A ÓTICA DA SPE
a) Desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira no exercício de 2017, em seus aspectos interno e externo, com destaque para os reflexos nas finanças públicas, abordando a política monetária, creditícia e cambial, as políticas de investimento e infraestrutura, as políticas fiscal e tributária, a dívida pública consolidada e resultado nominal e as metas fiscais e resultado primário e nominal alcançados no exercício de 2017.

SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONOMICO – SEAE/MF
CONTEÚDO
TEMA: INFORMACOES ADICIONAIS - BENEFICIOS FINANCEIROS E CREDITICIOS
a) Demonstração do montante total dos benefícios financeiros e creditícios e das subvenções concedidas pela União por meio do BNDES, assim como o montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, contemplando os seguintes desdobramentos: a.1) Montante total de subsídios financeiros e creditícios no período de 2010 a 2017 decorrentes das operações de créditos da União ao BNDES e o montante das despesas financeiras da União, no mesmo período, relativo a essas operações, acompanhada da metodologia de cálculo, em atendimento ao subitem 9.3.5 do Acórdão nº 3071/2012-TCU-Plenário; e a.2) Montante total dos subsídios financeiros e creditícios incorridos em 2016 e 2017 decorrentes das subvenções concedidas pela União ao BNDES, assim como os valores referentes as suas despesas financeiras, consoante o subitem 9.3.6 do Acórdão nº 3071/2012-TCU-Plenário.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB
CONTEÚDO
TEMA: POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Desempenho da Economia Brasileira • Dívida Pública Consolidada e Resultado Nominal; • Dívida Consolidada Líquida sob a ótica do BCB; • Metas Fiscais e Resultados Primário e Nominal Alcançados no Exercício.
b) Moeda e Crédito • Aspectos Gerais; • Agregados Monetários; • Títulos Públicos Federais;

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB
CONTEÚDO
• Operações de Crédito; e
• Sistema Financeiro Nacional.
c) Desempenho do Setor Externo • Política de Comércio Exterior; • Política Cambial; • Movimento de Câmbio; • Balanço de Pagamentos; • Reservas Internacionais; • Serviço da Dívida Externa do Tesouro Nacional; • Dívida Externa; • Indicadores de Endividamento; • Captações Externas; e • Posição Internacional de Investimento.
TEMA: DÍVIDA ATIVA DO BCB
d) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil (BCB), sob a administração da Procuradoria-Geral do BCB, nos exercícios de 2016 e 2017, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos I e II:

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	EXERCÍCIO DE 2016				EXERCÍCIO DE 2017			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
TOTAL								

DESCRIÇÃO DO CRÉDITO	EXERCÍCIO DE 2016				EXERCÍCIO DE 2017			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS



BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB									
CONTEÚDO									
TOTAL									
e) Medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos do BCB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.									

ANEXO IX

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO – PREVISÃO X ARRECAÇÃO

a) Evidenciação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições;

TEMA: RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS

b) Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2013 a 2017, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, seu houver.

RENÚNCIAS TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS (Em R\$ milhões)

RENÚNCIAS	VALOR/ANO	2013	2014	2015	2016	2017
Tributárias	Valor Previsto					
	Valor Realizado					
Previdenciárias	Valor Previsto					
	Valor Realizado					
TOTAL						

c) Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas em 2017, informando o instrumento utilizados para sua instituição, em atenção ao art. 150, § 6º, da Constituição Federal, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade fiscal (Acórdão nº 793/2016 – TCU – Plenário);

TEMA: PARCELAMENTOS

d) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento (Convencional, Refis, Paex, Paes, Timemania, Simples Nacional e outros), nos exercícios de 2016 e 2017 (conforme modelos a seguir), indicando a fundamentação legal e a origem dos créditos parcelados sob administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB									
ARRECAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB (Em R\$)									
MODALIDADE (*)	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)				
		2016(A)	2017(B)		2016	2017			
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Órgãos do Poder Público (Lei nº 9.639/2009 e Lei nº 11.196/2005)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
MP nº 449/2008	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Outros (**)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
TOTAL	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								

* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta
** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB									
ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA RFB (Em R\$)									
MODALIDADE (*)	NATUREZA	ESTOQUE		VARIAÇÃO (%)	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL (%)				
		2016(A)	2017 (B)		2016	2017			
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Órgãos do Poder Público (Lei nº 9.639/2009 e Lei nº 11.196/2005)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
MP nº 449/2008	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
Outros (**)	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								
TOTAL	Previdenciária								
	Fazendária								
	Total								

* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta
** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item

ANEXO X

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF/MP

CONTEÚDO

TEMA: INFORMAÇÕES SOBRE OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

a) Montante dos créditos adicionais abertos no exercício, por cada tipo de crédito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS de 2017, e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos. Favor informar os créditos especiais e extraordinários referentes a 2016 que foram abertos em 2017 de forma segregada, os quais deverão ser apresentados, conforme tabela a seguir:

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS – ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (OFSS) – 2017
(em milhões de R\$)

Créditos Adicionais	2017
Suplementares	
Especiais	
<i>Abertos no Exercício</i>	
<i>Reabertos</i>	
Extraordinários	
<i>Abertos no Exercício</i>	
<i>Reabertos</i>	
Total Bruto	
Cancelamentos	
Suplementares	
Especiais	
Extraordinários	
Total Líquido	

Dotação Inicial (LOA)	
Dotação Final (LOA + créditos 31/12)	
Total Líquido de Créditos Adicionais	

TEMA: INFORMACOES ADICIONAIS – EMENDAS E METAS PRIORITARIAS

b) Demonstração da execução da programação incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2017 por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme dispõem os arts. 61 a 70 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 13.48/2016), acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 50%;

c) Demonstração da execução da programação incluída na LOA 2017 por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 13.48/2016, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a 50%;

d) Demonstrativo da execução das ações consideradas como prioridades e metas da administração pública federal, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 13.48/2016, acompanhado de justificativas no caso de os valores empenhados em 2017 forem inferiores a 100% da respectiva dotação;

e) Demonstrativo da aplicação dos recursos mínimos destinados à irrigação, conforme disposto no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

ANEXO XI

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST/MP	
CONTEÚDO	
TEMA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS	
a) Contextualização do Orçamento de Investimento, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está estruturado, qual o orçamento total previsto para sua execução quais os principais resultados alcançados no exercício, de forma agregada, agrupadas por setor e por grupo de atividade econômica.	
b) Análise quanto ao orçamento de investimento, que evidencie, entre outros aspectos: execução orçamentária por empresa, ação e fonte de recursos; volume de créditos adicionais abertos em 2017 e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos, informando ainda os créditos especiais e extraordinários referentes a 2016 que foram reabertos em 2017 de forma agregada, conforme tabela a seguir ; valores previstos no orçamento que foram cancelados para fins desta abertura; e regionalização da despesa na lei orçamentária e na sua execução;	
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS – ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (OI) – 2017 (em milhões de R\$)	
Créditos Adicionais	2017
Suplementares	
Especiais	
Abertos no Exercício	
Reabertos	
Extraordinários	
Abertos no Exercício	
Reabertos	
Total Bruto	
Cancelamentos	
Suplementares	
Especiais	
Extraordinários	
Total Líquido	
Dotação Inicial (LOA)	
Dotação Final (LOA + créditos 31/12)	
Total Líquido de Créditos Adicionais	
TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	
c) Política de Aplicação das Agências Oficiais de Fomento, relacionando os empréstimos/financiamentos concedidos, bem como os recebimentos, no exercício de 2017, por região e porte do tomador, por região e setor de atividade e por região e origem dos recursos;	
d) Fluxo das aplicações dos empréstimos/financiamentos, no exercício de 2017, por região e porte do tomador, por região e setor de atividade e por região e origem dos recursos;	
TEMA: INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
e) Anexos: Demonstrativos da Dotação e Execução da Despesa dos Investimentos – OI, em formato editável (word ou excel): e.1) demonstrativo consolidado por função; e.2) demonstrativo consolidado por subfunção; e.3) demonstrativo consolidado por função/subfunção; e.4) demonstrativo consolidado por programa; e.5) demonstrativo consolidado por órgão; e e.6) demonstrativo consolidado de estimativa e execução das fontes de financiamento.	

ANEXO XII

AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO				
(Banco da Amazônia S.A. – Basa, Banco do Brasil S.A. – BB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal – CAIXA e Financiadora de Estudos e Projetos – Finep)				
CONTEÚDO				
TEMA: AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO				
a) Demonstrativo especificando os empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (OFSS), bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000;				
NOTA: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para o custeio de empréstimos e financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento/BNDES, sob o regime de caixa, no exercício (2017). Segue modelo do Demonstrativo:				
MODELO DESPESAS COM RECURSOS DOS OFSS – AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO – EXERCÍCIO 2017				
AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO	FUNDO/ PROGRAMA	VALOR REPASSADO PELO TESOURO NACIONAL	VALOR RESTITUÍDO AO TESOURO NACIONAL	MONTANTE LÍQUIDO
		(a)	(b)	(a – b)
TOTAL	-			
b) Avaliação sobre as respectivas políticas de aplicação de recursos à luz do disposto no art. 115 da LDO 2017.				

ANEXO XIII

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF							
CONTEÚDO							
TEMA: DÍVIDA ATIVA DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES							
a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa das Fundações e Autarquias do Poder Executivo, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF), nos exercícios de 2016 e 2017, incluindo as parcelas referentes ao INSS que, porventura, tenham permanecido sob a administração daquela autarquia, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos I e II abaixo:							
MODELO I ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGF							
ENTIDADES (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS)	EXERCÍCIO DE 2016				EXERCÍCIO DE 2017		
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS
	AJUZADOS	NÃO AJUZADOS	AJUZADOS	NÃO AJUZADOS	AJUZADOS	NÃO AJUZADOS	AJUZADOS
TOTAL							
MODELO II ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGF							
ENTIDADES (FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS)	EXERCÍCIO DE 2016				EXERCÍCIO DE 2017		
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS
	AJUZADOS	NÃO AJUZADOS	AJUZADOS	NÃO AJUZADOS	AJUZADOS	NÃO AJUZADOS	AJUZADOS
TOTAL							
b) Medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos das Fundações e Autarquias, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000; e							
c) Análise comparativa entre os valores de créditos em estoque na Dívida Ativa das dezesseis entidades de fiscalização especificadas no modelo III a seguir, registrados em sistemas próprios e no Siafi, nos exercícios de 2016 e 2017, realçando as justificativas em caso de eventuais divergências, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.							
MODELO III							

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL - PGF						
CONTEÚDO						
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA – REGISTROS EM SISTEMAS PRÓPRIOS E NO SIAFI (VALORES EM R\$)						
Entidades	EXERCÍCIO DE 2016			EXERCÍCIO DE 2017		
	Valor do Estoque da Dívida Ativa em Sistema Próprio (A)	Valor do Estoque da Dívida Ativa no Siafi (B)	Diferença (A-B)	Valor do Estoque da Dívida Ativa em Sistema Próprio (A)	Valor do Estoque da Dívida Ativa no Siafi (B)	Diferença (A-B)
ANA						
Anac						
Anatel						
Ancine						
Aneel						
ANP						
ANS						
Antaq						
ANTT						
Anvisa						
Bacen						
Cade						
CVM						
Ibama						
Inmetro						
Susep						
OBS.: Em nota explicativa, evidenciar, por entidade, os motivos de eventuais divergências entre os sistemas próprios e o Siafi.						



ANEXO XIV								
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN								
CONTEÚDO								
TEMA: DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO								
a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa da União, sob a administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos exercícios de 2016 e 2017 (Modelos I e II), com discriminação por natureza dos créditos (não tributários, tributários não previdenciários e tributários previdenciários) e por situação (parcelados e não parcelados, ajuizados e não ajuizados), incluindo as parcelas referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cuja administração tenha sido transferida à PGFN, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos da União, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000;								
MODELO I								
ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGFN								
NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO DE 2016				EXERCÍCIO DE 2017			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
NÃO TRIBUTÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS								
Total								
MODELO II								
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO SOB A ADMINISTRAÇÃO DA PGFN								
NATUREZA DOS CRÉDITOS	EXERCÍCIO DE 2016				EXERCÍCIO DE 2017			
	PARCELADOS		NÃO PARCELADOS		PARCELADOS		NÃO PARCELADOS	
	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS	AJUIZADOS	NÃO AJUIZADOS
NÃO TRIBUTÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS								
TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS								
TOTAL								

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN						
CONTEÚDO						
b) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento: Convencional, Refis, Paes, Paex, Timemania, Simples Nacional, Lei nº 11.941/2009 (MP 449), MP nº 47/2009, Instituições do Ensino Superior, e outros, nos exercícios de 2016 e 2017 (Modelos III e IV), sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios; e						
Modelos III e IV						
ARRECAÇÃO DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA PGFN						
MODALIDADE (*)	NATUREZA	VALORES ARRECADADOS		VARIACÃO (%)	PARTICIPACÃO NO TOTAL (%)	
		2016 (A)	2017 (B)		2016	2017
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Órgãos do Poder Público (Lei nº 9.639/2009 e Lei nº 11.196/2005)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
MP nº 449/2008	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Outros (**)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
TOTAL	Previdenciária					
	Fazendária					
* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta						
** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item						
ESTOQUE DOS CRÉDITOS PARCELADOS ADMINISTRADOS PELA PGFN						
MODALIDADE (*)	NATUREZA	ESTOQUE	VARIACÃO	PARTICIPACÃO		

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN						
CONTEÚDO						
		O (%)		O NO TOTAL (%)		
		2016 (A)	2017 (B)	2016	2017	
Convencional (Lei nº 8.212/91 e Lei nº 10.522/2002)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Refis (Lei nº 9.964/2000)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paex (MP nº 303/2006)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Paes (Lei nº 10.684/2003)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Timemania (Lei nº 11.345/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Simples Nacional (Leis Complementares nº 123/2006 e nº 128/2008)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Times de Futebol (Lei nº 8.641/93)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Órgãos do Poder Público (Lei nº 9.639/2009 e Lei nº 11.196/2005)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Lei nº 11.941/2009	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
MP nº 449/2008	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Parcelamentos Previdenciários não consolidados (Lei nº 11.960/2009)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Instituições de Ensino Superior (Lei nº 10.260/2001)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
Outros (**)	Previdenciária					
	Fazendária					
	Total					
TOTAL	Previdenciária					
	Fazendária					
* Especificar quando se tratar de arrecadação bruta						
** Especificar quais modalidades estão abrangidas neste item						
c) Medidas adotadas para melhora na sistemática de recuperação de créditos administrados pela PGFN, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.						

ANEXO XV	
ÓRGÃOS E ENTIDADES COM RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016	
CONTEÚDO	
ÓRGÃOS E ENTIDADES COM RECOMENDAÇÕES E ALERTAS DO TCU SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016	
CONTEÚDO	
TEMA: RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	
a) Complementação/atualização das informações já encaminhadas à CGU com relação às providências adotadas pelos órgãos e entidades destinatários das recomendações e dos alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União por ocasião da emissão do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2016, disponibilizado no seguinte link: http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/FileDownload.jsp?fileId=8A8182A15D66559C015DA4B9012D4B05 .	

ANEXO XVI	
MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC	
CONTEÚDO	
TEMA: PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA	
a) Relatório Consolidado especificando os Resultados das Avaliações dos projetos apoiados no âmbito da Lei nº 8.313/1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura, com vistas a subsidiar a análise prevista no § 3º do art. 20 da referida lei.	

ANEXO XVII	
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - Casa Civil/PR	
CONTEÚDO	
TEMA: OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)	
a) Providências adotadas para cumprimento das deliberações contidas nos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 1.968/2017 – TCU – Plenário (implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a saber:	
9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do voto e relatório que a subsidiam ao Ministério do Planejamento, Casa Civil e Presidência da República, recomendando, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que na formulação do normativo recomendado no subitem 3.1.31 do Parecer Prévio das Contas de Governo de 2016, considerem as análises e conclusões deste processo, especialmente quanto aos seguintes aspectos:	
9.2.1. estruturação de monitoramento integrado das políticas públicas, considerando as características inerentes aos ODS (multissetorial, multinível e de longo prazo);	
9.2.2. conveniência de se adaptar sistemas existentes, a exemplo do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), e do Sistema Nacional de Informações Oficiais (SNO), em construção, possibilitando avaliações transversais ao longo do tempo, de forma contínua e permanente, compreendendo as três esferas da federação;	
9.2.3. estabeleçam mecanismos de coordenação interministerial para promover o alinhamento e consistência das políticas públicas, considerando uma perspectiva integrada de governo (whole-of-government approach);	
9.3. recomendar, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, combinado com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, ao Ministério do Planejamento, Casa Civil e Presidência da República, que 90 dias após a edição do normativo recomendado no subitem 3.1.31 do Parecer Prévio sobre das Contas de Governo 2016 (TC-012.659/2017-7), encaminhem a este Tribunal um plano para sua implementação.	

(*)Publicados nesta data por terem sido omitidos no DOU de 24/11/2017, Seção 1, página 88.

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o disposto no §1º do art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 560, de 15 de outubro de 2015, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 80000.019241/2013-94, resolve:

Art. 1º Integrar o Município de Itaberaí no Estado de Goiás, por meio da Superintendência Municipal de Trânsito, ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

PORTARIA Nº 253, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de

Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.127656/2016-83, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 8º da Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPE AUTO - INSPEÇÃO VEICULAR EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 26.463.183/0001-75, situada no Município do Rio de Janeiro - RJ, Rua Miguel Cervantes, nº 420, Cachambi, CEP: 20.780-370 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMER COELHO VICENZI

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O **INCom** dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação.

Semelhante ao conceito “pré-pago”, o modelo permite a aquisição antecipada de créditos, que são abatidos à medida que as matérias são transmitidas para publicação, evitando transtornos na comprovação de pagamento de boletos. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas.

A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio da função

Crédito de Publicação, disponível no sistema **INCom**.

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 451, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º, e no caput do art. 4º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e o que consta no Processo nº 48300.004061/2017-44, resolve:

Art. 1º Delegar competência às autoridades indicadas a seguir, para autorizarem a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio, nas seguintes condições:

I - para os contratos com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), vedada a subdelegação da competência:

- a) no âmbito do Ministério de Minas e Energia: ao Secretário-Executivo;
 - b) no âmbito das entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, aos dirigentes máximos dos seguintes órgãos e entidades:
1. do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;
 2. da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;
 3. da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
 4. da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM;
 5. da Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e
 6. Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA;

II - para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva deste Ministério, vedada a subdelegação da competência.

Art. 2º A autorização do Ministro de Estado e do Secretário-Executivo para celebração de novos contratos administrativos ou prorrogação dos instrumentos em vigor, relativos a atividades de custeio e nos limites das respectivas alçadas fixadas pelo Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, não atribui responsabilidades a essas autoridades pelos procedimentos precedentes à contratação, uma vez que os atos administrativos pertinentes são de competência exclusiva dos agentes públicos que os praticaram, conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º A celebração de contratos de locação ou prorrogação dos contratos em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, será autorizada pelo Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia, pelos titulares de cargos de natureza especial da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, vedada a delegação de competência.

Art. 4º As competências a que se refere esta Portaria serão exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo às autoridades delegadas a responsabilidade dos atos a serem praticados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria MME nº 282, de 29 de junho de 2016.

FERNANDO COELHO FILHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 24 de novembro de 2017

Nº 3.956 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 47 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.001063/2016-44, decide não conceder, por não se encontrarem presentes os requisitos ensejadores da suspensividade, efeito suspensivo interposto pela interposto pela CEB Distribuição S.A., em face do Despacho nº 3.711, de 1º de novembro de 2017, que fixou os valores da Conta Centralizadora dos Recursos de Bandeiras Tarifárias, para fins da liquidação das operações do mercado de curto prazo junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, referente à contabilização de setembro de 2017.

ROMEU DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de novembro de 2017

Nº 3.878 - Processo nº 48500.002465/2007-75. Interessado: Construtora Central do Brasil S.A. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Babilônia, localizado na sub-bacia 24, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no estado de Goiás, apresentado pela empresa Construtora Central do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.156.313/0001-69; e (ii) informar que o interessado titular, citado no item (i), poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 672, de 4 de agosto de 2015, referente ao aproveitamento PCH Urtiga, observado o prazo de 60 dias da publicação desse Despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na resolução mencionada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do e no resumo do Despacho nº 3.941, de 23 de novembro de 2017, constante do Processo nº Processo nº 48500.005193/2002-80, publicado no DOU de 24 de novembro de 2017, nº 225, Seção 1, p. 90 v. 154, onde se lê: "Despacho nº 3.297, de 23 de novembro de 2017", leia-se: Despacho nº 3.297, de 26 de setembro de 2017. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de novembro de 2017

Nº 3.926 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004546/2017-81, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a COPEL Distribuição S.A. - COPEL D, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela COPEL D, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CALAZANS & de PASUCH LTDA	E. M. FERNANDES, KRIESANG LTDA	ADENOR LUIZ GNOATTO
ANA PAULACORDEIRO DE PAULA & CIA LTDA - ME	TELVOIP - SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACOES LTDA	MARILUZNET TELECOMUNICACOES LTDA
COMFIBRA - PROVEDOR DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	ANTONIO MARCOS CRUZ & CIA LTDA
QNET TELECOM LTDA.	CLEBER ATAIDE PASTI & CIA LTDA	KATIA LUANA DE FREITAS - INFORMÁTICA
EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI	CTBC MULTIMÍDIA DATA NET S/A	JOELIT. RIBEIRO & CIA LTDA-ME.
C2 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA
BLZNET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	MMER PROVEDOR DE INTERNET LTDA	AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
MATERA & MATERA LTDA - ME	LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL
RADINS TECNOLOGIA LTDA ME	OPÇÃO NET INFORMÁTICA LTDA	ADRIANO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
EJW TELECOMUNICAÇÕES LTDA	GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA	Grupo G1 Telecomunicações Ltda,
Amazônia Publicidade Ltda	GCU Serviços de Provedor Ltda	Marcelo Silvestro - ME
FI NET LTDA - ME	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA	BAÚ & DORL LTDA ME
C.M.D Informática Ltda ME	Infoservic Informática e Telecomunicações Ltda	Dal Mora e Cia Ltda - ME
LANTEC COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA ME	O. S. J. NET LTDA. ME	CONECTA TELECOM LTDA. ME
FORCE TELECOM LTDA	Hoinasky & Sklasky LTDA ME	

Em 24 de novembro de 2017

Nº 3.959 - O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004550/2017-40, resolve: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CELG Distribuição S.A. - CELG D, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CELG D, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

ADILSON SINCOTTO RUFATO

ANEXO

Netvia Telecom Provedor de Internet	Lanteca Telecom Ltda.-ME	Core Telecom & It Ltda
PW Informática e Tecnologia Ltda	CLARO S.A.	GLOBAL VILLAGE TELECOM GVT
TELGO TELECOMUNICAÇÕES GOIÁS LTDA	G8 NETWORKS LTDA	NIQUITURBO PIMENTEL E MOREIRA LTDA
M. N. DOS SANTOS INFORMÁTICA		

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2017

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 28 de novembro de 2017.

Nº 3.965. Processo nº 48500.004376/2014-93. Interessados: Ventos de Santo Antônio Geradora Eólica S.A. Usina: EOL União dos Ventos 13. Unidade Geradora: UG4 a UG9, de 2.100 kW cada, totalizando 12.600 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.966. Processo nº 48500.004377/2014-37. Interessados: Ventos do Canto de Baixo Geradora Eólica S.A. Usina: EOL União dos Ventos 14. Unidade Geradora UG1, UG7, UG8, UG9 e UG10, de 2.100 kW cada, totalizando 10.500 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Pedra Grande, Estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 28 de novembro de 2017.

Nº 3.967. Processo nº 48500.000524/2017-42. Interessados: Enel Green Power Ituverava Norte Solar S.A. Usina: UFV Ituverava 2. Unidade Geradora: UG1, UG2, UG7, UG9 e UG11, de 2.000 kW cada uma, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia.

Nº 3.968. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessados: CGH Pacífico Mascarenhas Ltda. Usina: CGH Pacífico Mascarenhas. Unidade Geradora UG1 e UG2, de 672 kW cada, e a UG3, de 1.600 kW, totalizando 2.944 kW de capacidade instalada, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de novembro de 2017

Nº 3.856. Processo n. 48500.005472/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de JANEIRO de 2017. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de DEZEMBRO de 2017. A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.857. Processo n. 48500.004897/2016-10. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de SETEMBRO de 2017. Prazo para recolhimento: até o dia 30 de NOVEMBRO de 2017. A íntegra destes Despachos está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA



DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO
Em 24 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO TARI-FÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo Despacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, resolve:

Nº 3.960. Processo: nº 48500.006000/2017-65. Interessados: CEEE-D - Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, RGE - Rio Grande Energia S/A., HIDROJET EQUIPAMENTOS HIDRAULI-COS LTDA, MICROINOX - FUNDAÇÃO DE PRECISÃO E USI-NAGEM LTDA, concessionárias e permissionárias de distribuição, unidades consumidoras alcançadas pela decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0073452-19.2016.4.01.0000/DF, Câ-mara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, usuários e agentes do Setor. Objeto: Cumprimento da decisão de antecipação de tutela de que trata o Processo Judicial nº 0073452-19.2016.4.01.0000/DF com a publicação das respectivas tarifas de uso dos sistemas de distribuição - TUSD, e outras providências. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão juntados aos autos e dis-poníveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE GESTÃO TARI-FÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais delegadas pelo Des-pacho nº 1.576, de 14 de junho de 2016, resolve:

Nº 3.961. Processo: nº 48500.003431/2017-700. Interessados:, Real Minas Textil Indústria e Comércio LTDA, Cemig Distribuição S/A-Cemig-D, concessionárias e permissionárias de distribuição, unidades consumidoras alcançadas pela decisão liminar concedida nos autos do Processo Judicial nº 0005012-19.2017.4.01.3400/4ª Vara Federal/DF, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, usuários e agentes do Setor. Objeto: Cumprimento da decisão de antecipação de tutela de que trata o Processo Judicial nº 000502-19.2017.4.01.3400/4ª Vara Federal/DF com a publicação das respec-tivas tarifas de uso dos sistemas de distribuição - TUSD, e outras providências. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão jun-tados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.ane-el.gov.br/biblioteca.

CLÁUDIO ELIAS CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 810, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.014467/2012-27, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da ZIHUATANEJO DO BRASIL AÇÚCAR E ALCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 03.794.600/0002-48, com capacidade de produção de 300 m³/dia de etanol hidratado e 300 m³/dia de etanol anidro, localizada na Av. Artur Siqueira, S/N, Parque Industrial Eng. Cacaú, Rio Formoso - PE, respeitadas as exigências ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo es-tabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha subs-titui-la, referente à regularização no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin) e apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 60, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, retificada no DOU de 22/01/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

AUTORIZAÇÃO Nº 811, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 447, de 31 de outubro de 2017, e Portaria ANP nº 80, de 14 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.000212/2013-68, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a operação da planta produtora de etanol da USINA RIO PARDO S.A., CNPJ nº 08.657.268/0001-02, com capacidade de produção de 550 m³/dia de etanol hidratado, localizada na Rodovia SP 280, km 260 + 3 km, Fazenda São Pedro, Entrerios, Cerqueira César - SP, respeitadas as exigências ambientais

e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução ANP nº 26/2012.

Art. 2º Fica a empresa obrigada a atender ao prazo es-tabelecido na Resolução ANP nº 26/2012 ou outra que venha subs-titui-la, referente à apresentação das certidões negativas de débitos perante as fazendas federal, estadual e municipal, sob pena de cancelamento ou revogação desta autorização.

Art. 3º Fica revogada a Autorização ANP nº 237, de 05/03/2013, publicada no DOU de 06/03/2013.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua pu-blicação.

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 27 de novembro de 2017

Nº 1.448 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/CE0243039	A FABRICIO DA SILVA FILHO COMERCIAL DE GAS - ME	28.206.157/0001-97	48610.013224/2017-86
GLP/BA0243040	A M MAGALHAES BISPO EIRELI	28.721.197/0001-77	48610.013725/2017-62
GLP/SC0243041	BR COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	08.221.180/0006-58	48610.012829/2017-50
GLP/TO0243042	C DE O ROCHA EIRELI	24.693.050/0001-60	48610.011594/2017-89
GLP/PI0243043	CARVALHO & FEITOSA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	27.891.045/0001-50	48610.013202/2017-16
GLP/PR0243044	CASA RURAL DE ORTIQUEIRA LTDA	03.677.039/0004-89	48610.012834/2017-62
GLP/PR0243045	CERLY RANGEL DO NASCIMENTO ALMEIDA	13.741.381/0001-01	48610.005634/2017-53
GLP/RS0243046	CORREIA RICARDO TRANSPORTES LTDA EPP	20.929.771/0001-75	48610.012821/2017-93
GLP/MT0243047	EDUARDO NUNES DE SIQUEIRA 53146875187	27.553.565/0001-52	48610.012684/2017-97
GLP/SP0243048	ELSA BERNADETE DE SANTANA PIERINE ME	25.003.226/0001-77	48610.010962/2017-71
GLP/CE0243049	F A DO REGO FONSECA - ME	24.724.442/0002-20	48610.013212/2017-51
GLP/SC0243050	FABIANO LUIS LEAL	14.155.065/0002-00	48610.012660/2017-38
GLP/BA0243051	HELCIMAR PEREIRA DA CUNHA ME	27.946.646/0001-12	48610.012130/2017-90
GLP/ES0243052	HUSTON ALVES GOMES 10614523796	27.557.095/0001-03	48610.012493/2017-25
GLP/PA0243053	IDEAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP	10.680.275/0001-77	48610.013347/2017-17
GLP/GO0243054	ILTON ALVES DA SILVA 41417720115	19.553.761/0001-07	48610.012951/2017-26
GLP/SP0243055	IRENE DOS SANTOS FERNANDES 14585687840	28.486.519/0001-40	48610.013218/2017-29
GLP/RN0243056	J W M SANTIAGO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	27.827.764/0001-01	48610.013214/2017-41
GLP/PE0243057	JEFFERSON FELISMINO DOS SANTOS - ME	17.889.530/0001-35	48610.013215/2017-95
GLP/PR0243058	JOÃO VICTOR FIGUEIRA CHIODI 06361354970	27.997.979/0001-70	48610.013349/2017-14
GLP/BA0243059	KRISSIA RODRIGUES SILVA 85836959544	24.671.821/0001-18	48610.012215/2017-78
GLP/MS0243060	MAELZA DA SILVA BRITO CUBA - ME	28.362.708/0001-01	48610.013220/2017-06
GLP/MS0243061	MARLI RODRIGUES FERREIRA - ME	27.206.227/0001-44	48610.013314/2017-77
GLP/AL0243062	MAXSUEL FERREIRA SAMPAIO	27.571.201/0001-03	48610.012155/2017-93
GLP/SP0243063	MURILO SURITA SOZIN - ME	08.576.750/0001-18	48610.005609/2013-46
GLP/SC0243064	NILTON CARLOS DE OLIVEIRA 60116765968	25.400.840/0001-72	48610.013318/2017-55
GLP/PA0243065	RAFAEL MENDONCA DE OLIVEIRA 76681149200	28.733.263/0001-29	48610.013213/2017-04
GLP/MG0243066	ROGERIO MARIANO LANO DA SILVA 00018825621	17.933.471/0001-55	48610.013315/2017-11
GLP/PR0243067	SIRLEI CHAGAS DOS SANTOS	27.772.696/0001-20	48610.013303/2017-97
GLP/RS0243068	SJR COMÉRCIO E SERVIÇOS ME EIRELI	24.240.712/0001-46	48610.013313/2017-22
GLP/SP0243069	SUPERMERCADO IRMAOS MICHELASSI LTDA	49.859.416/0003-10	48610.013219/2017-73
GLP/PA0243070	SYDNEY FERNANDES DA SILVA EIRELI - ME	28.188.296/0001-35	48610.012935/2017-33
GLP/BA0243071	UESLEI SANTOS MONCAO - ME	27.606.857/0001-06	48610.013724/2017-18

Nº 1.449 - A SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PRRN0184011	A F DA MOTA GERADORES BF EXPRESS COMBUSTIVEIS - EPP	28.586.173/0001-52	48610.013088/2017-24
PRRS0184014	ABASTECE POSTO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	23.110.962/0001-07	48610.011880/2017-44
PRAL0184015	AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL UNIAO LTDA	28.343.707/0001-10	48610.013097/2017-15
PRGO0184009	AUTO POSTO E HOTEL BELVEDERE LTDA. - ME	24.528.477/0001-02	48610.012544/2017-19
PRBA0184006	AUTO POSTO E PECAS GEPE LTDA - ME	18.981.739/0001-97	48610.013083/2017-00
PRPR0183992	AUTO POSTO MARQUES LTDA. - EPP	27.948.342/0001-94	48610.011248/2017-09
PRBA0184008	AUTO POSTO OLIVEIRA LTDA - EPP	04.395.480/0002-79	48610.010937/2017-98
PRGO0184000	AUTO POSTO POLLY EIRELI - ME	26.675.386/0001-25	48610.011909/2017-98
PRPR0183993	AUTO POSTO ROSA GUARANIACU LTDA	25.290.717/0001-46	48610.000556/2017-09
PRBA0183996	AUTO POSTO SAO MANOEL LTDA - ME	17.506.636/0001-02	48610.008585/2017-19
PRCE0184002	AUTO POSTO YURI E EDMO LTDA	25.426.338/0001-30	48610.013049/2017-27
PRRS0184010	CLAUDIO JOSE DEVES - EIRELI - EPP	28.633.363/0001-83	48610.011900/2017-87



PRRS0184012	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ACUCENA EIRELI	23.660.203/0001-00	48610.013181/2017-39
PRRS0184004	CRUZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	28.695.486/0001-49	48610.013074/2017-19
PRAL0184013	GMA AUTO POSTO E CONVENIENCIA LTDA - ME	27.752.571/0001-39	48610.013089/2017-79
PR/BA83972	I NUNES DA SILVA DE FLORESTA AZUL - ME	23.888.239/0001-45	48610.007928/2017-10
PRPA0183998	ITACAIUNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - ME	28.038.550/0001-19	48610.011426/2017-93
PRMG0184018	MARIA APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA -ME	23.877.137/0001-24	48610.013184/2017-72
PRPE0184007	MARINHO & PINHEIRO COMBUSTIVEIS LTDA - EPP	27.742.681/0001-10	48610.010931/2017-11
PRSCO183994	MIMIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	22.794.128/0003-79	48610.005824/2017-71
PRMG0184016	POSTO ABRIL DAS AMERICAS LTDA	26.918.955/0001-16	48610.013098/2017-60
PRPI0183991	POSTO ALIANCA LTDA	26.654.974/0001-82	48610.013078/2017-99
PRCE0184019	POSTO CALIFORNIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.207.706/0002-02	48610.013186/2017-61
PRBA0183973	POSTO CRISTAL LTDA	05.770.640/0001-02	48610.009310/2017-94
PRBA0183997	POSTO ITAPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	27.960.229/0001-24	48610.010939/2017-87
PRCE0183999	POSTO MAROLIVIA LTDA - EPP	22.134.817/0002-76	48610.011480/2017-39
PRRS0184003	POSTO PARATI CHIAPETTA LTDA - EPP	28.414.835/0001-07	48610.012446/2017-81
PRPA0183995	POSTO PIT STOP DUQUE LTDA	24.902.119/0001-18	48610.008489/2017-62
PRSP0184021	POSTO TURCO VEIGA LTDA.	26.154.684/0001-70	48610.009847/2017-54
PRPR0184005	RJF COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS DE UMUARAMA LTDA - EPP	28.583.176/0001-32	48610.013075/2017-55
PRCE0184017	RM DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	26.351.019/0001-76	48610.013183/2017-28
PRPA0184001	S. D. DA MATA EIRELI - EPP	22.843.207/0001-60	48610.012246/2017-29
PRBA0184020	VAGNER LUAN SANTOS GONCALVES - ME	28.254.992/0002-83	48610.012178/2017-06
PRBA0184022	3D COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	28.665.000/0001-20	48610.012096/2017-53

MARIA INES SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 808, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.012605/2017-48, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20167-3.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

AUTORIZAÇÃO Nº 809, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016, e no que consta do processo de nº 48610.012328/2017-73, resolve:

Conceder autorização para o concessionário PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., CNPJ 33.000.167/0001-01, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto nº 20155-8.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

BORIS ASRILHANT

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de novembro de 2017

Nº 1.450 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.006152/2017-11, resolve: Indeferir a solicitação de credenciamento da Unidade de Pesquisa LABESys - Laboratório de Engenharia de Sistemas, localizada em Florianópolis - SC, vinculada à instituição INESC P&D Brasil - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Pesquisa e Desenvolvimento do Brasil, localizada em Santos - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 16.507.211/0001-55 tendo em vista o não atendimento de forma satisfatória aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012 aprovado pela Resolução ANP nº 47/2012.

Nº 1.451 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 8 de julho de 2014, e no que consta no processo nº 48610.006961/2017-22, resolve: Aprovar o credenciamento nº 0756/2017 da Unidade de Pesquisa Cefet-RJ Campus Valença, vinculada ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, CNPJ nº 42.441.758/0001-05.

A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível na página de legislação da ANP em www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao.

BORIS ASRILHANT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 13/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

8674/2017-846.033/2017-MARCOS JOSÉ FARRANT DO AMARAL-

8675/2017-846.093/2017-MARCOS JOSÉ FARRANT DO AMARAL-

8676/2017-846.113/2017-POLISERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8677/2017-846.054/2017-CONTRAL COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA ME-

8678/2017-846.088/2017-F&C MINERAÇÃO LTDA ME-
8679/2017-846.094/2017-CLAUDIO EQUIBERTO VASCONCELOS SANTOS-

RELAÇÃO Nº 144/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

8614/2017-820.693/2009-ANICEO CHADE-
8615/2017-820.333/2012-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.-

8616/2017-820.578/2012-MAX FRANCISCO WILLEN-DORF-

8617/2017-820.736/2012-FERNÃO LEME CARVALHO-
8618/2017-820.643/2013-NELSON CALIL JORGE-
8619/2017-821.026/2014-DANILO DE ALBUQUERQUE-
8620/2017-820.297/2015-EDENA MARIA PECHIO SAKI EPP-

8621/2017-820.431/2016-RICARDO LOPES KAULICH-
8622/2017-820.706/2016-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.-

8623/2017-820.707/2016-RAUL ARDITO LERÁRIO-
8624/2017-820.708/2016-RAUL ARDITO LERÁRIO-
8625/2017-820.709/2016-BRAEMP BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-

8626/2017-820.710/2016-PORTOMINAS MINERAÇÃO LTDA.-

8627/2017-820.711/2016-IMOBILIÁRIA PARAMIRIM S.A.-

8628/2017-820.713/2016-CARLOS LEPRI NETO-
8629/2017-820.714/2016-CERAMINA INDÚSTRIA CERÂMICA E MINERAÇÃO LTDA.-

8630/2017-820.720/2016-VINÍCIUS PEREIRA DA SILVEIRA-

8631/2017-820.722/2016-PAULO RICARDO MORANDIN EPP-

8632/2017-820.723/2016-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-

8633/2017-820.724/2016-FIT EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-

8634/2017-820.727/2016-PORTO DE AREIA SANTA IZABEL LTDA.-

8635/2017-820.728/2016-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-

8636/2017-820.736/2016-COMÉRCIO DE AREIA CAMPO NOVO LTDA.-

8637/2017-820.746/2016-CVG CONTRERA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP-

8638/2017-820.754/2016-FIT EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA-

8639/2017-820.777/2016-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.-

8640/2017-820.803/2016-M&G MINERAÇÃO DE CALCÁRIO LTDA-

8641/2017-820.804/2016-DELTA INDUSTRIA CERAMICA LTDA-

8642/2017-820.807/2016-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-

8643/2017-820.808/2016-EMPRESA DE MINERAÇÃO E ARTEFATOS DE CIMENTO JBS LTDA EPP-

8644/2017-820.809/2016-JOSMAR BOVOLENTA ME-
8645/2017-820.812/2016-VALE DO MOGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.-

8646/2017-820.813/2016-CLAUDIMAR FAVERO-
8647/2017-820.814/2016-TAPERA GRANDE INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA ME-

8648/2017-820.816/2016-VITOR BERVIND CAETANO-
8649/2017-820.818/2016-CONSTRUTORA E PEDREIRA SANTA FILOMENA LTDA.-

8650/2017-820.824/2016-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SÃO PEDRO LTDA-

8651/2017-820.825/2016-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA SÃO PEDRO LTDA-

8652/2017-820.829/2016-MINERADORA TATUI LTDA-
8653/2017-820.830/2016-NELSON AUGUSTO TESTA MOURA DE CARVALHO-

8654/2017-820.831/2016-FLAVIO JOSÉ LEGASPE MA-MEDE EPP-

8655/2017-820.832/2016-ADOLPHO LINDEMBERG FILHO-

8656/2017-820.840/2016-TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-

8657/2017-820.843/2016-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-
8658/2017-820.857/2016-COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS E MINERAÇÃO LTDA-

8659/2017-820.858/2016-COMERCIAL LONDRINENSE DE EXPLOSIVOS E MINERAÇÃO LTDA-

8660/2017-820.885/2016-DPB MINERAÇÃO LTDA.-
8661/2017-820.886/2016-FORMOSA MINERAÇÃO LTDA-

8662/2017-820.887/2016-FORMOSA MINERAÇÃO LTDA-

8663/2017-820.889/2016-FAZENDA SETE LAGOAS AGRÍCOLA S.A-

8664/2017-820.890/2016-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA BOFETE LTDA-

8665/2017-820.893/2016-TUTE MINERAÇÃO LTDA-
8666/2017-820.894/2016-VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA-

8667/2017-820.913/2016-MM COMERCIO DE MINÉRIOS LTDA ME-

8668/2017-820.928/2016-MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA ME-

8669/2017-820.929/2016-MINERAÇÃO COLOZZO & VALENTIM LTDA ME-

8670/2017-820.931/2016-LUIZ GUSTAVO DE MORAES LOTUFO-

8671/2017-820.945/2016-NILSON RONALDO TIETZ-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

8672/2017-820.855/2016-EDE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.-

8673/2017-820.895/2016-CONSTRUTORA BRASIL S.A.-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 229/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
871.704/2008-ANTONIO MARTINS DOS SANTOS FILHO - AI Nº1405/2015
872.137/2008-JOEL ALVES FERREIRA - AI Nº809/2015
874.886/2008-PETEG-PESQUISAS TÉCNICAS EM GEOLOGIA LTDA - AI Nº1385/2015
875.253/2008-TEC STONES GEOLOGIA LTDA - AI Nº1198/2015
870.148/2009-RECAMP EXPLORAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS LTDA - AI Nº1005/2015
870.661/2009-BP BRAZIL PROJECTS EMPREENDIMENTOS MINERAIS LTDA EPP - AI Nº1314/2015
870.877/2009-FERRO MINAS MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1408/2015
872.348/2009-RODRIGO HOISEL PAIVA - AI Nº759/2015
872.381/2009-ROQUE DA SILVA NUNES - AI Nº885/2015
872.402/2009-MINERADORA MINERVA LTDA. - AI Nº970/2015
872.468/2009-TAVARES & ARAUJO LTDA ME. - AI Nº1283/2015
872.523/2009-EDER FERNANDEZ DE QUEIROZ - AI Nº1377/2015
872.628/2009-MARIA CONCEIÇÃO ALVES - AI Nº580/2015
872.755/2009-LEINITO ANDRÉ COELHO - AI Nº1286/2015
873.443/2009-MINERALIUM ENGENHARIA MINERAL, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE - AI Nº731/2015
870.332/2010-MINERAÇÃO SOLO FERTIL LTDA - AI Nº1489/2015
870.409/2010-VALDIR LIMA DA SILVA - AI Nº1477/2016
870.927/2010-MINERAÇÃO E SERRARIA CAMILGRAN LTDA ME - AI Nº2193/2015
870.961/2010-PEGGRAN MINERAÇÃO LTDA - AI Nº1526/2016
870.851/2011-DORKING BRASIL LTDA. - AI Nº2216/2015
871.171/2012-ELIANA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS - AI Nº1637/2016

RELAÇÃO Nº 230/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
870.786/2011-PICO DOS CRISTAIS MINERAIS LTDA-AI Nº1953/2017
872.871/2011-M A CAIRES & CIA LTDA-AI Nº1971/2017
872.042/2012-CORCOVADO GRANITOS LTDA-AI Nº1970/2017
870.270/2013-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.-AI Nº1954/2017
870.620/2013-MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA-AI Nº1955/2017
871.061/2013-ADRIANO SANTOS DE SANTANA ME-AI Nº1950/2017
870.089/2014-MATOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-AI Nº1959/2017
870.710/2014-MANOEL MONTEIRO SANTANA-AI Nº1961/2017
870.770/2014-MINERAÇÃO VALLE GRANDE LTDA ME-AI Nº1956/2017
870.844/2014-ANTONILTON SANTANA DE MIRANDA-AI Nº1975/2017
870.914/2014-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA-AI Nº1952/2017
871.015/2014-MINERAÇÃO CONSTRUFIX LTDA ME-AI Nº1958/2017
871.204/2014-CAIRES & GIACOMIN LTDA ME-AI Nº1974/2017
871.393/2014-ANTONIO ALVES DOS SANTOS-AI Nº1951/2017
871.577/2014-EDNA CRISTINA NOLASCO DE OLIVEIRA ME-AI Nº1967/2017
871.683/2014-RHAUL SOARES SANTANA-AI Nº1969/2017
872.117/2014-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA-AI Nº1962/2017
872.120/2014-MARCO ANTONIO SOUZA PASSOS & CIA LTDA-AI Nº1960/2017
872.260/2014-MINERAX BRASIL MINERADORA LTDA.-AI Nº1957/2017

CLÁUDIO DA CRUZ LIMA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 133/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
800.148/2014-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA- Área de 558,20 para 199,58-QUARTZITO
800.150/2014-EVEREST MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI- Área de 999,31 para 367,64-QUARTZITO
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
800.394/2015-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.117/1995-M. L. H. VIDAL MINERAÇÃO ME-OF. Nº2172/2017
800.375/2002-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº2160/2017 e 2161/2017
800.053/2003-MARLENE LIMA HOLANDA VIDAL-OF. Nº2171/2017
800.601/2007-GLOBEST PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº2093/2017
800.694/2008-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº2165/2017, 2166/2017 E 2167/2017
800.960/2008-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº2021/2017
800.663/2010-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2074/2017
800.761/2010-EVEREST MINERAÇÃO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI-OF. Nº2086/2017 e 2087/2017
801.011/2012-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-OF. Nº2174/2017
800.610/2013-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS DE ITAITINGA LTDA-OF. Nº2176/2017 e 2177/2017
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
800.401/2010-MILGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-SANTANA DO ACARAÚ/CE - Guia nº 029/2017-3.000TONELADAS-QUARTZITO- Validade:17/11/2018
800.296/2015-MINERAÇÃO AGRESTE LTDA-MARCO/CE, MORRINHOS/CE - Guia nº 29/2017-3.000TONELADAS-QUARTZITO- Validade:13/11/2018
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
800.054/2005-BRINGEL E CARVALHO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA- FONTE: SÃO DOMINGOS SÁVIO; 200 mL (copo), 310 mL, 500 mL, 1,5 L e 20 L (todos sem gás)- BARBALHA/CE, JUAZEIRO DO NORTE/CE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
811.999/1976-BRITABOA LTDA-OF. Nº2186/2017, 2187/2017, 2188/2017
800.267/1981-OLYMPIA MINERAL LTDA.-OF. Nº2181/2017
800.273/1999-SÃO FÉLIX INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2185/2017
800.214/2004-CAIÇARA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. Nº2210/2017,
800.267/2005-LW AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº2182/2017 e 2183/2017
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
800.214/2004-CAIÇARA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. Nº2212/2017
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICAÇÃO/Prazo 30 dias(1738)
811.999/1976-BRITABOA LTDA-OF. Nº2189/2017
800.273/1999-SÃO FÉLIX INDÚSTRIA DE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2184/2017
800.214/2004-CAIÇARA INDÚSTRIA DE ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. Nº2211/2017

PEDRO VALBER MONTENEGRO PONTES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Licenciamento com vigência a partir dessa publicação(730)
896.112/2017-JOÃO AROLD OTELAN-Licenciamento Nº28/2017 - Prazo: 20 ano(s)

RELAÇÃO Nº 98/2017

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
896.372/1998-PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP - Publicado DOU de 02/07/2014, Relação nº 95/2014, Seção 1, pag. 112- Onde se lê: "896.372/1998 - PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP GRANITO" - Leia-se: " 896.372/1998 - PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP GRANITO - reserva medida de 524.563,84 t"
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito multa aplicada - RAL(1723)
890.112/1989-GRANITOS FLÔR DO NORTE LTDA- AI Nº423/2015-DNPM/ES - ARRENDATÁRIA: MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA Ltda. cnpj: 04.291.481/0001-92

RELAÇÃO Nº 99/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.240/2009-MINERAÇÃO MACHADO LTDA-OF. Nº2.189/2017-DNPM/ES
896.287/2016-CONSTRUTORA ATERPA SA-OF. Nº2.120/2017-DNPM/ES
896.153/2017-HÉLIO CARLOS MACHADO EPP-OF. Nº2.127/2017-DNPM/ES
896.155/2017-ORTHO MINERACAO EIRELI ME-OF. Nº2.129/2017-DNPM/ES
896.156/2017-JOSÉ RENATO PIOVEZAN-OF. Nº2.130/2017-DNPM/ES
896.163/2017-E. C. SMIDER COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI ME-OF. Nº2.139/2017-DNPM/ES
896.177/2017-OFRANTI INDUSTRIA DE MARMORES E GRANITOS LTDA. ME-OF. Nº2.136/2017-DNPM/ES
896.179/2017-MARINALVA KRUGER-OF. Nº2.161/2017-DNPM/ES
896.180/2017-IGOR BECCALLI DE MARTIN-OF. Nº2.160/2017-DNPM/ES
Despacho publicado(156)
896.159/2017-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-Solicitamos no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação do extrato desta notificação, o comparecimento do representante legal da empresa RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA, visando a assinatura do requerimento de mudança de regime para aut. de pesquisa protocolizado em 06/09/2017.
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
896.125/2009-CMC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
890.610/1992-MINERAÇÃO CURIMBABA LTDA- Cessionário:896.373/2015-MINERAÇÃO E SERVIÇOS PAIVA FURTADO EIRELI LTDA ME
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
890.207/1992-GEMINI MINERAÇÃO LTDA- OF. Nº 2.172/2017-DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.033/2005-MINERADORA NOVA ALMEIDA LTDA-OF. Nº2.128/2017-DNPM/ES
896.125/2009-CMC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº2.141/2017-DNPM/ES
Não conhece requerimento protocolizado(270)
896.424/2013-JV ORTELAN PARCEIRO DISTRIBUIDORA ME
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.574/2009-AREIAL FAE LTDA ME- Área de 48,80 ha para 23,01 ha-Areia quartzosa e quartzito
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
896.885/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA -Alvará Nº7.732/2008
896.568/2013-EZX MINERAÇÃO EIRELI -Alvará Nº13.531/2013
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
896.592/2009-LUIZ BERNARDINO-AI Nº0202/2016-SR/DNPM/ES publicado no DOU de 13/06/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
890.206/1992-GEMINI MINERAÇÃO LTDA-" Nos termos do presente parecer e com fulcro no PARECER Nº 17/2014/AMP/PF-DNPM-ES/PGF/AGU, ACATO e ADOTO por INSTAURAR o processo de NULIDADE do ALVARA Nº 3.556 de 31/03/2005 com extrato publicado no DOU em 05/04/2005 ".
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.160/1983-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA-OF. Nº2.164/2017-DNPM/ES
890.463/1985-VESTA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2.137/2017-DNPM/ES
890.158/1986-ROGRAN MARMORES E GRANITOS EIRELI ME-OF. Nº2.113/2017-DNPM/ES
890.097/1993-GRANIBAN GRANITOS BANANAL LTDA. ME-OF. Nº2.173/2017-DNPM/ES
896.023/2001-COVREGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITO LTDA-OF. Nº2.042/2017-DNPM/ES
896.351/2007-MINERAÇÃO SULU LTDA. ME-OF. Nº2.073/2017-DNPM/ES
896.297/2012-DJ GRANITOS EIRELI ME-OF. Nº2.146/2017-DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
896.308/2007-A.C.BEJOS - ME.-OF. Nº1033/2014-SR/DNPM/ES-60 dias
Nega provimento a defesa apresentada(810)
896.023/2001-COVREGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITO LTDA
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(811)
896.023/2001-COVREGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITO LTDA -AI Nº083/2013-DNPM/ES, 404/2013/DNPM/ES ATÉ 407/2013/DNPM/ES
Fase de Concessão de Lavra
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)



890.014/1978-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A- AI Nº 104/2012 ATÉ 116/2012-DNPM/ES
890.575/1994-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA- AI Nº 490/2010 ATÉ 493/2010-DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
811.828/1970-XUAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- OF. Nº2.093/2017-DNPM/ES
808.680/1974-TERMINAL TERRAPLANAGEM E MINE- RAÇÃO PEDRA RISCADA LTDA-OF. Nº2.079/2017-DNPM/ES
890.041/1986-ÁGUA PEDRA AZUL S A-OF. Nº2.085/2017-DNPM/ES
890.254/1987-MINERAÇÃO VALE DAS ROCHAS LTDA ME-OF. Nº2.101/2017-DNPM/ES
Da provimento ao recurso interposto contra multa- RAL(1753)
890.112/1989-GRANITOS FLOR DO NORTE LTDA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.590/2011-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2.185/2017-DNPM/ES
Indefere pedido de prorrogação do Licenciamento(744)
896.048/2001-AREAL SÃO JOSÉ LTDA EPP
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
896.616/2012-MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:CANTO ESCURO MATERIAIS DE CONSTRU- ÇÃO LTDA EPP- CNPJ 06.191.958/0001-93- Licenciamento nº23/2013- Vencimento do Licenciamento: INDETERMINADO
896.018/2013-VITÓRIA AREIAS LTDA ME- Cessioná- rio:POÇO PRETO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME- CNPJ 27.123.085/0001-51- Licenciamento nº013/2014- Vencimento do Li- cenciamento: INDETERMINADO
896.252/2014-CÉLIO GRAVINA DE MELO- Cessioná- rio:L.G. LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA- CNPJ 28.521.771/0001-43- Licenciamento nº043/2016- Vencimento do Li- cenciamento: 23/02/2019
896.140/2015-MMM MEGA MINA MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:CANTO ESCURO MATERIAIS DE CONSTRU- ÇÃO LTDA EPP- CNPJ 06.191.958/0001-93- Licenciamento nº12/2016- Vencimento do Licenciamento: 11/03/2018
896.149/2016-LAIANE MINERAÇÃO LTDA ME- Cessio- nário:MINERAÇÃO PINGA FOGO LTDA ME- CNPJ 13.916.807/0001-10- Licenciamento nº005/2017- Vencimento do Li- cenciamento: INDETERMINADO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
896.288/2010-CMC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LT- DA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)
896.400/2014-MINERAÇÃO KENNEDY LTDA.-OF. Nº2.153/2017-DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 101/2017

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
896.700/2006-PETROLEO BRASILEIRO S. A. PETRO- BRAS- Licenciamento Nº:29/2017 que prorroga o Registro de Li- cença nº 05/2007 - Prorrogado por 20 ano(s)
896.853/2008-RIZZO EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME- Licenciamento Nº:27/2017 que prorroga o Re- gistro de Licença nº 11/2009 - Prorrogado por 10 ano(s)

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 246/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
862.090/2007-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A-OF. Nº957/2017
862.091/2007-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A-OF. Nº958/2017
862.092/2007-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A-OF. Nº959/2017
862.095/2007-CAMPINORTE MINERAÇÃO S.A-OF. Nº960/2017
861.871/2013-LUCENIR FLORIANA NUNES-OF. Nº961/2017
861.084/2014-ANDRÉ DE ABREU RIBEIRO-OF. Nº998/2017
860.112/2015-ARARAS MINERAÇÃO S A-OF. Nº967/2017
860.113/2015-ARARAS MINERAÇÃO S A-OF. Nº965/2017
860.114/2015-ARARAS MINERAÇÃO S A-OF. Nº966/2017
861.379/2015-RONALDO BASILIO GOMES-OF. Nº963/2017
860.486/2016-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº968/2017
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
861.045/2011-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ- NIO
861.196/2011-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ- NIO

860.207/2012-JOSÉ MARIA BARROS
860.612/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.613/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.615/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.617/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.618/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.619/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.620/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.668/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.670/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.671/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.672/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
860.673/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
861.051/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
861.056/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
861.057/2012-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
861.264/2012-CHAWKI ZAHER
861.632/2013-ITAFOS DESENVOLVIMENTO S.A.
861.635/2013-ITAFOS DESENVOLVIMENTO S.A.
860.588/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A
860.898/2014-JOSÉ MENDES RIBEIRO
861.145/2014-EDUARDO ZAGO MACHADO
861.421/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A
860.014/2015-GLENIO MAGNUS MONTEIRO BORGES
860.238/2015-C & C MINERAÇÃO LTDA ME
860.417/2015-TERRATIVA MINERAIS S.A.
860.538/2015-MONAZITA PARTICIPAÇÕES LTDA.
860.724/2015-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CAL- BRASILIA LTDA
861.010/2015-GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PES- SOA
861.011/2015-GISELA TOSTES CRUZ DE CASTRO PES- SOA
861.427/2015-GLENIO MAGNUS MONTEIRO BORGES
860.458/2016-TAU LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUI- PAMENTOS LTDA ME
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au- torização de pesquisa(325)
861.552/2014-ADAIL DE CASTRO CAVALHEIRO-ALVA- RÁ Nº11790/2015
861.312/2015-JEAN DE GARDIN RIBEIRO CHAGAS ME- ALVARÁ Nº16.821/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.815/2005-CONCRETA BRITAS LTDA-OF. Nº971/2017
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
861.237/2010- Recurso interposto por Socrates Alam Alves da Silva
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.798/1986-MINERAÇÃO ORCALINO FERREIRA GUI- MARÃES LTDA EPP-OF. Nº962/2017

RELAÇÃO Nº 248/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)
860.617/2014-D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME- Alvará nº8.533/2014 - Cessionario:860.910/2017-José Arruda dos Santos- CPF ou CNPJ 306.562.571-72
860.247/2016-JUNIOR DA SILVA RIBEIRO- Alvará nº12.259/2016 - Cessionario:860.813/2017-José Mendes Ribeiro- CPF ou CNPJ 220.888.571-68
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
861.385/2014-NEWTON PAYOT SABARAENSE- Cessio- nário:Cascalheira São Paulo Eireli ME- CPF ou CNPJ 24.563.102/0001-83- Alvará nº1.974/2015
860.991/2015-F.S. AREIAS LTDA- Cessionário:Antonio Bernardo Pereira de Souza- CPF ou CNPJ 251.243.583-00- Alvará nº15.100/2015
861.372/2015-MARCIANA FRANCISCO DE BRITO RO- SA- Cessionário:Eletroteltes Construtora e Serviços Ltda Epp- CPF ou CNPJ 11.904.931/0001-30- Alvará nº3.894/2016
860.430/2016-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO- Cessionário:Stone Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 35.986.181/0001- 51- Alvará nº11.146/2016
861.037/2016-JOSÉ ROBERTO FILHO- Cessionário:Almir dos Santos Lelis- CPF ou CNPJ 875.998.996-34- Alvará nº13.440/2016

860.162/2017-DIEGO TEIXEIRA DA SILVA- Cessioná- rio:Amazonas Comércio Atacadista de Jóias e Participações Ltda Epp- CPF ou CNPJ 25.369.621/0001-78- Alvará nº5009/2017
860.163/2017-DIEGO TEIXEIRA DA SILVA- Cessioná- rio:Amazonas Comércio Atacadista de Jóias e Participações Ltda Epp- CPF ou CNPJ 25.369.621/0001-78- Alvará nº5010/2017
860.269/2017-THIAGO NETO DE REZENDE- Cessioná- rio:Phantom Green Mineradora Ltda ME- CPF ou CNPJ 16.949.392/0001-70- Alvará nº7.487/2017
Fase de Lavra Garimpeira
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(571)
860.771/1991-CLEITON ROBERTO DE SOUZA- Cessio- nário:Gilmar de Sousa Bras- CNPJ 371.256.721-91- PLG nº001/2011
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
861.423/2009-DRAGA E TRANSPORTES RIO PIRACAN- JUBA LTDA ME- Cessionário:Álvaro José Rodrigues- CNPJ 278.361.501-00- Licenciamento nº009/2011- Vencimento do Licen- ciamento: 10/04/2019
861.454/2009-GOYAZ BRITAS LTDA- Cessionário:Pedreira Santa Helena Ltda- CNPJ 28.173.708/0001-63- Licenciamento nº066/2010- Vencimento do Licenciamento: 19/01/2018
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
860.188/2011-JOSÉ ROBERTO DELFINO DE SOUZA ME- Alvará nº 7.295/2011 - Cessionário: Mineração de Areia Barros Eireli ME- CNPJ 27.179.107/0001-03

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 450/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.526/2010-MARCOS GUALBERTO DRUMOND -Alva- rá Nº5897/2015
830.742/2010-MARCOS GUALBERTO DRUMOND -Alva- rá Nº5899/2015
834.102/2011-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº6649/2012
832.487/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10293/2014
832.488/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10294/2014
832.490/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10296/2014
832.491/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10239/2014
832.492/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10240/2014
832.493/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10297/2014
833.912/2013-CLERISTON JOSE DOS SANTOS ROCHA - Alvará Nº12957/2015
831.697/2014-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº537/2016
833.105/2014-LAUDÁCIO LASMAR LOPES -Alvará Nº1765/2017
833.153/2014-COMPANHIA FERROLIGAS MINAS GE- RAIS MINASLIGAS -Alvará Nº8342/2016
833.267/2014-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMER- CIO LTDA -Alvará Nº10065/2016
832.032/2015-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME -Alvará Nº7930/2016
832.186/2015-BRAMATEX GRANITOS LTDA ME -Alvará Nº11087/2016
832.218/2015-JOSÉ LARINO DE SOUZA -Alvará Nº8178/2016
832.284/2015-PAULO AKIRA ONO -Alvará Nº11844/2016
832.315/2015-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA - Alvará Nº8346/2016
832.407/2015-IVANIR ANTÔNIO ROCHA -Alvará Nº10011/2016
832.413/2015-LUIZ EDUARDO MACHADO DE CASTRO -Alvará Nº9991/2016
832.441/2015-EBER LAUDARES DE OLIVEIRA -Alvará Nº8353/2016
832.548/2015-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMEN- TOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº8360/2016
832.801/2015-MAVE MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10369/2016
832.802/2015-MAVE MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10933/2016
832.803/2015-MAVE MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10370/2016
832.804/2015-MAVE MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10371/2016
832.805/2015-MAVE MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10934/2016

832.806/2015-MAVE MINERAÇÃO S A -Alvará Nº10180/2016
832.885/2015-MIGUEL DE ALMEIDA NETO -Alvará Nº10214/2016
833.176/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº11128/2016
833.177/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº11129/2016
833.180/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº11130/2016
833.188/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº11131/2016
833.190/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº11132/2016
833.192/2015-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Alvará Nº12999/2016
833.255/2015-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA -Alvará Nº11650/2016
833.266/2015-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº10948/2016
833.267/2015-ETGRAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13673/2016
830.346/2016-MOISES LIBORIO DINIZ -Alvará Nº12207/2016
830.418/2016-CAMILO CHAVES -Alvará Nº12220/2016
830.525/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº12908/2016
830.526/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº12909/2016
830.527/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº12910/2016
830.528/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº12911/2016
830.529/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº12912/2016
830.530/2016-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº12913/2016
830.645/2016-MINAS GRANITOS LTDA-ME -Alvará Nº12968/2016
830.849/2016-GIANACI GIANNASI -Alvará Nº12984/2016
830.850/2016-GIANACI GIANNASI -Alvará Nº12985/2016
830.851/2016-SH AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -Alvará Nº993/2017
830.922/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº288/2017
830.923/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº598/2017
831.031/2016-GRANZUL GRANITOS LTDA - ME -Alvará Nº5642/2016
831.050/2016-GRANZUL GRANITOS LTDA - ME -Alvará Nº257/2017
831.252/2016-OSVALDO SOARES FRANÇA -Alvará Nº3376/2017
831.512/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº938/2017
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do licenciamento(784)
830.576/1996-MINERAÇÃO IRMÃOS SCODELER LTDA.
Fase de Requerimento de Licenciamento
Não conhece requerimento protocolizado(1156)
832.524/2016-JOSÉ PAULO BORGES ME
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
832.524/2016-JOSÉ PAULO BORGES ME
RELACÃO Nº 451/2017
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
832.036/2007-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSO-LOSSO
830.301/2009-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.543/2010-TERRATIVA MINERAIS S.A.
834.745/2010-MIB MINERAÇÃO IBIRITÉ LTDA
831.274/2012-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
830.016/2013-JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA DE PÁDUA
833.429/2013-FAUSTO BATISTA DE LIMA
830.854/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA
831.415/2014-MARLEY APARECIDA DA SILVA
832.311/2014-MICAPEL MINERAÇÃO CAPÃO DAS PEDRAS LTDA
832.511/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA
832.858/2014-JOSÉ MOREIRA FILHO
832.905/2014-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA
832.925/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA
832.926/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA
833.634/2014-EMBRAMINE EMPRESA BRASILEIRA DE PRFURAÇÕES E SONDAGENS ME
831.924/2015-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA

831.443/2016-SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS
831.708/2016-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA
832.051/2016-WESLEY ARRUDA SPÓSITO M.E.
832.161/2016-GERAIS EXOTICOS LTDA ME
832.162/2016-GERAIS EXOTICOS LTDA ME
832.189/2016-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
832.268/2016-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA
832.597/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.
832.599/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.
832.626/2016-MAURO GUIMARÃES
832.637/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.
832.838/2016-ILUKA BRASIL MINERACAO LTDA.
832.854/2016-MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA.
830.091/2017-GRANITOS LITORAL LTDA
830.113/2017-MINERMAX ROCHAS E MINERIOS EIRELI ME
830.224/2017-PROAMB GEÓLOGOS ASSOCIADOS LTDA ME
830.712/2017-DJ GRANITOS EIRELI ME
830.713/2017-DJ GRANITOS EIRELI ME
830.913/2017-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.
830.914/2017-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.
831.128/2017-RAIMUNDO SECUNDINO HELENO SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
833.502/2013-ELTON GERMANO DA CRUZ -Alvará Nº10346/2016
830.442/2015-EMBRAMINE EMPRESA BRASILEIRA DE PRFURAÇÕES E SONDAGENS ME -Alvará Nº5768/2016
830.615/2015-MINERAÇÃO E TRANSPORTE ROSA DO VALE LTDA. -Alvará Nº5639/2016
830.663/2015-TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA -Alvará Nº8134/2016
831.106/2015-MINERAÇÃO PANCIERI LTDA -Alvará Nº8138/2016
831.309/2015-VANICE A DE ASSIS COSTA EIRELI EPP -Alvará Nº6811/2016
831.310/2015-VANICE A DE ASSIS COSTA EIRELI EPP -Alvará Nº6812/2016
831.488/2015-VARGAS GRANITOS LTDA ME -Alvará Nº6983/2016
831.490/2015-VARGAS GRANITOS LTDA ME -Alvará Nº7562/2016
831.569/2015-LUIZ EDUARDO MACHADO DE CASTRO -Alvará Nº10323/2016
831.713/2015-FLAVIA MENDONÇA LAUDARES -Alvará Nº7604/2016
831.799/2015-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA. -Alvará Nº7554/2016
831.803/2015-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA -Alvará Nº8176/2016
831.855/2015-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº10043/2016
831.953/2015-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº7067/2016
831.954/2015-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº7021/2016
831.955/2015-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº7022/2016
832.026/2015-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA -Alvará Nº7609/2016
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
832.794/2016-EVANGELISTA ALVES RIBEIRO ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de licenciamento(783)
833.571/2014-LAGOA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
832.817/2016-VIBRO ENGENHARIA LTDA ME
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do licenciamento(784)
833.248/2014-CLAUDIA VIDAL OLIVEIRA MARTINS
RELACÃO Nº 452/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.122/2008-PEDRO HENRIQUE CHINAÍT GURGEL E OUTROS -Alvará Nº3966/2015
831.794/2009-ANGRABLOCKS - ANGRAMAR BLOCOS LTDA -Alvará Nº5388/2010
835.011/2011-BRASIL RECURSOS NATURAIS INTERNACIONAL LTDA. -Alvará Nº6477/2015
831.771/2012-CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A -Alvará Nº1724/2014
832.280/2012-FLÁVIO GRISI -Alvará Nº419/2014
833.872/2012-FRANCISCO XAVIER FRANÇA -Alvará Nº9906/2015
830.894/2013-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA -Alvará Nº456/2014
830.901/2013-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA -Alvará Nº458/2014

832.107/2013-EXTRATORA DE AREIA PASSOS GLÓRIA LTDA -Alvará Nº4798/2014
833.718/2013-MARIA JOSÉ DE MELO SECCO -Alvará Nº5707/2014
833.787/2013-MUMBACA MINERACAO -Alvará Nº471/2016
834.008/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO SA -Alvará Nº16749/2015
834.012/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO SA -Alvará Nº14923/2015
834.014/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO SA -Alvará Nº16751/2015
830.118/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME -Alvará Nº4220/2015
830.157/2014-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA -Alvará Nº13497/2015
830.547/2014-MINERAÇÃO INHAÚMA LTDA -Alvará Nº4813/2015
830.714/2014-DRAGA FRANÇA & VIDAL LTDA -Alvará Nº5662/2015
830.958/2014-CONSTRUTORA TRIUNFO SA -Alvará Nº7956/2015
831.056/2014-FAUSTO BATISTA DE LIMA -Alvará Nº13439/2015
831.476/2014-TERRA DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº11106/2016
831.536/2014-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº4270/2015
831.731/2014-PARREIRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TIJOLOS LTDA -Alvará Nº575/2016
831.939/2014-OSÓRIO PRIMO OSACAR FERNANDES -Alvará Nº1237/2016
831.992/2014-FRANCISCO XAVIER FRANÇA -Alvará Nº14970/2015
832.160/2014-VALMIR ALVES ANTONIO -Alvará Nº56/2016
832.359/2014-TRANSPORTES ANDORINHA LTDA -Alvará Nº4486/2016
832.567/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA -Alvará Nº5146/2016
830.848/2016-EBER LAUDARES DE OLIVEIRA -Alvará Nº13016/2016
831.929/2016-MILTON ROCHA DE ALMEIDA FILHO -Alvará Nº3750/2017
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
830.683/2016-SANDRO ANDRADE FERREIRA ME
831.978/2016-WANDERSON MENDES DE SOUZA ME
831.979/2016-WANDERSON MENDES DE SOUZA ME
832.467/2016-EVANGELISTA ALVES RIBEIRO ME
832.468/2016-EVANGELISTA ALVES RIBEIRO ME
832.485/2016-EVANGELISTA ALVES RIBEIRO ME
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Licenciamento(704)
831.491/2006-PAULO ALEXANDRE- Licenciamento Nº2984/2006- Publicado no DOU de 28/12/2006
830.416/2012-AREAL SANTA QUITÉRIA LTDA ME- Licenciamento Nº3926/2012- Publicado no DOU de 27/12/2012
831.994/2014-A.S.E BRITAX LTDA ME- Licenciamento Nº4468/2015- Publicado no DOU de 02/07/2015
Homologa renúncia do licenciamento(784)
831.410/1999-ELMA DE SOUZA SILVA NETO
830.591/2008-LAGOA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
831.432/2008-CERÂMICA OURO PRETO LTDA
830.252/2010-DANGLER FRANCISCO NETO
834.742/2010-REGINA APARECIDA BORGES MEIRELES
832.204/2013-CERÂMICA PAIS E FILHOS LTDA ME
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
831.491/2006-PAULO ALEXANDRE
830.416/2012-AREAL SANTA QUITÉRIA LTDA ME
831.994/2014-A.S.E BRITAX LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Homologa desistência do requerimento de licenciamento(783)
830.674/2011-CERÂMICA GLÓRIA LTDA EPP
831.447/2016-GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)
833.989/2012-IONE REGINA GOMES DE MOURA ME-OF. Nº1630/2015-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
834.320/2011-AM EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA DE MERCÊS LTDA
833.989/2012-IONE REGINA GOMES DE MOURA ME
832.173/2016-VOTORANTIM SIDERURGIA S.A
Fase de Registro de Extração
Homologa renúncia do Registro de Extração(931)
831.427/2009-DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS



RELAÇÃO Nº 455/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)
832.276/2007-MINÉRIOS NACIONAL S.A. -AI
Nº1520/2016-FISC-DNPM/MG
832.277/2007-MINÉRIOS NACIONAL S.A. -AI
Nº1521/2016-FISC-DNPM/MG
832.278/2007-MINÉRIOS NACIONAL S.A. -AI
Nº1519/2016-FISC-DNPM/MG
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
832.254/2012-BRAMAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA EPP-OF. Nº2038/2017-FISC-MG
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
830.219/1988-CMP FERRO MINERAÇÃO E EMPREEN-
DIMENTOS S A-AI Nº245/2006-FISCALIZAÇÃO/3ºDistrito do DNPM

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
833.167/1989-GRANABRA MINERAÇÃO DE BARRA ALEGRE LTDA ME-OF. Nº1525 e 1526/2017-DGTM/SU-
PRIN/DNPM/MG

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
830.144/1979-PEDREIRA UM VALEMIX LTDA.- AI Nº 876;877 e 878/2017 - Superintendência/DNPM/MG
830.662/1983-PEDREIRA UM VALEMIX MINERAÇÃO JOASPE LTDA- AI Nº 872;873;874 e 875/2017 - Superintendên-
cia/DNPM/MG

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
004.681/1954-AMG MINERAÇÃO S.A.- AI Nº 226/2017-
DNPM/MG
001.802/1958-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- AI Nº 1156;1157;1158;1159 e 1160/2016-DNPM/MG; para ar-
rendatário Vale S A
004.811/1958-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA- AI Nº 1161;1162;1163;1164 e 1165/2016-DNPM/MG; para ar-
rendatário Vale S A

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
008.774/1961-VALE S A-OF. Nº541/2017-GAB/SUPERIN-
TENDÊNCIA/DNPM/MG
801.204/1975-VALE S A-OF. Nº541/2017-GAB/SUPERIN-
TENDÊNCIA/DNPM/MG
830.144/1979-PEDREIRA UM VALEMIX LTDA.-OF.
Nº2013/2017-FISC-MG
830.889/1980-ANEX MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº1662/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.662/1983-PEDREIRA UM VALEMIX MINERAÇÃO JOASPE LTDA-OF. Nº2010/2017-FISC-MG
832.024/2014-VALE S A-OF. Nº541/2017-GAB/SUPERIN-
TENDÊNCIA/DNPM/MG
832.025/2014-VALE S A-OF. Nº541/2017-GAB/SUPERIN-
TENDÊNCIA/DNPM/MG

Determina arquivamento Auto de Infração - RAL(1708)
008.863/1943-RBM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS LTDA- AI Nº1866/2014-FISC-DNPM/MG

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou inter-
posição de recurso: 30 dias.(1713)
000.382/1948-JP MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº1510;1511;1512;1513 e 1514/2016-FISC-DNPM/MG
001.834/1958-SETOVI MINERAÇÃO LTDA- AI
Nº708;709 e 710/2017-FISC-DNPM/MG
005.346/1967-PEDRA BELA DE SACRAMENTO LTDA.-
AI Nº313;314;315 e 316/2015-FISC-DNPM/MG
806.786/1974-SOBRAPEDRAS COMÉRCIO E MINERA-
ÇÃO LTDA- AI Nº1505;1506;1507;1508 e 1509/2016-FISC-
DNPM/MG

920.897/1987-MINERAIS & METAIS COMÉRCIO E IN-
DÚSTRIA LTDA- AI Nº1583/2016-FISC-DNPM/MG
830.083/2001-CRUZEIRO DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS,
BEBIDAS EM GERAL LTDA ME- AI Nº37/2015-FISC-
DNPM/MG;38 e 39/2015-FISC-DNPM/MG

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.002/1998-CONCRETO MOLDADO PARA CONSTRU-
ÇÃO E USO RURAL MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1641/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.800/2001-RDMC-FORNECEDORA DE AREIA LT-
DA.-OF. Nº1691/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.470/2012-FERDINANDO MARTINS CAETANO FI-
OF. Nº1689/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
833.057/2014-PAULO CARDOSO CARVALHO-OF.
Nº1673/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.626/2015-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA-OF.
Nº1645/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
831.800/2001-RDMC-FORNECEDORA DE AREIA LT-
DA.- Licenciamento Nº:1874/2002-3ºDS - Prorrogado por 20 ano(s)
831.626/2015-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA- Licencia-
mento Nº:4857/2017 - 3ºDS - Prorrogado por 20 anos ano(s)

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.097/2014-WINDISSON COELHO NETO EPP-OF.
Nº1692/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.349/2014-JOSÉ LUIZ DOS REIS E CIA LTDA-OF.
Nº1688/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.172/2014-DRAGA ALVORADA LTDA-OF.
Nº1672/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.202/2015-PEROBAS LTDA-OF. Nº1671/2017-
DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.219/2015-DRAGA PARAGUAÇU LTDA-OF.
Nº1695/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.151/2016-COMERCIAL GRÃO DE AREIA LTDA-OF.
Nº1655/2017-DGTM

830.268/2016-GEOVAN RODRIGUES BARBOSA-OF.
Nº1652/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.212/2016-HTWM MINERAÇÃO COMÉRCIO IMPOR-
TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1702/2017-DGTM/SU-
PRIN/DNPM/MG

831.471/2016-UNICAL UNAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CALCÁRIO E BRITA LTDA-OF. Nº1690/2017-DGTM/SU-
PRIN/DNPM/MG

831.913/2016-ADEMAR TOMICH JUNIOR-OF.
Nº1644/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.944/2016-CARVALHO E COUTINHO LTDA-OF.
Nº1699/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.172/2016-VOTORANTIM SIDERURGIA S.A-OF.
Nº1657/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.242/2016-FERNANDA CRISTINA GOULART-OF.
Nº1693/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.847/2016-ARNALDO ORLANDO DE MENDONÇA-
OF. Nº1642/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(1801)
833.132/2015-JOSÉ HENRIQUES MAIA ME-OF.
Nº1697/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.148/2015-Q PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.
Nº1651/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.306/2016-PHP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SER-
VIÇOS LTDA-OF. Nº1643/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.976/2016-RICARDO SILVEIRA DE MENEZES-OF.
Nº1696/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
831.827/1990-NEVESTONES LTDA
830.572/2003-IAMGOLD BRASIL PROSPECÇÃO MINE-
RAL LTDA.

830.681/2005-VALE S A
831.714/2006-PEDRO PAULO COSTA - ME
831.369/2008-IMETAME GRANITOS LTDA
830.249/2012-MINERAÇÃO ITAGRAN LTDA
833.739/2012-MINÉRIOS NACIONAL S.A.
830.971/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.
831.214/2014-H. COSTA VIEIRA ME

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
805.094/1976-MVG MINERAÇÃO VIEIRA GUIMARAES
LTDA -AI Nº1695;1696 e 1697/2016-FISC/DNPM/MG

RELAÇÃO Nº 456/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
832.825/2003-PATRICIA PEREIRA PEIXOTO MELO-Deter-
mina a apresentação de licença ambiental conforme Of. Nº1708/2017-
FISC/DNPM/MG

830.992/2009-DONIZETTI JOÃO DE PAULA-Determina a
apresentação de licença ambiental conforme Of. Nº1951/2017-SF-
PAM/SUPRIN/DNPM/MG

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
832.262/2003-GRANITOS VALE DO JEQUITINHONHA EI-
RELI- Área de 999,94 ha para 715,31 ha-Granito

832.442/2007-TRANSPORTE C L C ARGILA E AREIA PA-
DRE LIBÉRIO LTDA ME- Área de 218,97 ha para 49,91 ha-Areia e
Argila

830.612/2013-MORAIS E REIS EXTRAÇÃO DE AREIA LT-
DA- Área de 31,86 ha para 6,72 ha-Areia

830.948/2013-PEDREIRA REAL LTDA- Área de 342,77 ha
para 47,87 ha-Gnaisse

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
830.955/1992-FABIO EDUARDO TOGNI-Argila Refratária
833.615/1996-REYNALDO GUAZZELLI FILHO-Minério de
Alumínio

833.618/1996-REYNALDO GUAZZELLI FILHO-Minério de
Alumínio

830.866/2001-RUBENS GRANATO-Minério de Alumínio
830.905/2001-RUBENS GRANATO-Minério de Alumínio
830.965/2001-LUIZ FELIPE JUNQUEIRA-Bauxita
832.825/2003-PATRICIA PEREIRA PEIXOTO MELO-Areia
e Argila

830.326/2008-AREIA BERGAMO ARAGUARI LTDA-Areia
832.383/2008-KEILA ALVES DA SILVA SOUZA ME-Areia
830.992/2009-DONIZETTI JOÃO DE PAULA-Areia

831.805/2011-TERRAPLANAGEM JM E SERVIÇOS LT-
DA.-Areia

833.236/2011-CASCALHEIRA UBERABINHA LTDA.-
Areia

833.647/2011-ANDRESSA PEREZ CPF05155146674 ME-
Areia

834.906/2011-CASCALHEIRA UBERABINHA LTDA.-
Areia

830.816/2012-SÉRGIO HEITOR DA SILVA-Areia,Cascalho e
Cassiterita

831.014/2012-CASCALHEIRA UBERABINHA LTDA.-
Areia

RELAÇÃO Nº 457/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
833.549/1993-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-
TOS LTDA-OF. Nº1722/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.248/2004-MINERAÇÃO MINAS BAHIA S.A.-OF.
Nº1730/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.003/2005-MTRANSMINAS MINERAÇÕES LTDA.-
OF. Nº1715/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.469/2008-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-
DA.-OF. Nº1732/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.901/2009-ÁGUA NOVA PESQUISAS MINERAIS LT-
DA.-OF. Nº1714/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.614/2010-CLOVIS BRITO DA ROCHA-OF.
Nº1725/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.782/2012-THIAGO LOPES CANÇADO DE FARIA-OF.
Nº1724/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.574/2013-DIAMANTE BRASIL LTDA.-OF.
Nº1727/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.991/2013-GILBERTO VAZ DE MELLO AZEREDO E
CIA LTDA ME-OF. Nº1703/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.938/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO
MINERAL-OF. Nº1704/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.402/2014-CERÂMICA PASSARO VERDE LTDA-OF.
Nº1735/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.694/2015-VICENTE PAULO SALOMÃO NASSIF-OF.
Nº1750/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.118/2015-WILLIAM MARQUES DA SILVA
04839164630-OF. Nº1746/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.142/2016-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-
TOS LTDA-OF. Nº1741/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.384/2016-MINERAÇÃO REZENDE EXTRAÇÃO DE
AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº1726/2017-DGTM/SU-
PRIN/DNPM/MG

832.091/2016-WELTON MARTINS NASCIMENTO-OF.
Nº1737/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.097/2016-JAILTON CAETANO AMARAL-OF.
Nº1742/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.142/2016-BRS MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA.
ME-OF. Nº1745/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.191/2016-NADSON TORRES SARMENTO ME-OF.
Nº1740/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.314/2016-EXPRESSO CARDOSO LTDA-OF.
Nº1713/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.333/2016-MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO SILVA-
OF. Nº1733/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.395/2016-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF.
Nº1705/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.411/2016-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1747/2017-DGTM/SU-
PRIN/DNPM/MG

832.443/2016-GIOVANE CAETANO DE ALMEIDA ME-
OF. Nº1736/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.493/2016-COMERCIAL EXPORTADORA RINOLDI
LTDA-OF. Nº1708/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.551/2016-AURIVONIO MOREIRA CAETANO-OF.
Nº1707/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.645/2016-A G PIERROUT COMÉRCIO ATACADISTA
DE MINÉRIOS ME-OF. Nº1738/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.691/2016-MAIKY SILVA MACHADO-OF.
Nº1708/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.695/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF.
Nº1719/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.747/2016-GRANSENSA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.-OF. Nº1744/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.756/2016-JAIR D ELEUTERIO ME-OF. Nº1749/2017-
DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.789/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E
COMERCIO SA-OF. Nº1711/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.790/2016-ALDAMINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1712/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.839/2016-MAGNO LAVORATO-OF. Nº1710/2017-
DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.840/2016-MAGNO LAVORATO-OF. Nº1706/2017-
DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.848/2016-ANTONIO AUGUSTO DO ESPÍRITO SAN-
TO-OF. Nº1728/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.074/2017-QUEIROZ DE QUEIROZ EMPREENDI-
MENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº1748/2017-
DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.110/2017-RONEY DE ASSIS ROCHA-OF.
Nº1720/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.112/2017-VITOR ALEXANDRE MORONI-OF.
Nº1739/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.123/2017-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS
LTDA-OF. Nº1721/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.726/2017-EDUARDO CHAMONE DE OLIVEIRA-OF.
Nº1723/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.798/2017-MIGUEL MARCOS GONÇALVES-OF.
Nº1743/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
831.190/2016-A G PIERROUT COMÉRCIO ATACADISTA
DE MINÉRIOS ME-OF. Nº1980/2017-FISC-DNPM/MG

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.820/2010-MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMER-
CIO LTDA-OF. Nº1660/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
000.047/1943-GANDARELA MINÉRIOS LTDA-OF.
Nº2005/2017-FISC-DNPM/MG
832.881/2007-EMPRESA DE MINERAÇÃO FONTE
QUINTA"S DEL REY LTDA ME-OF. Nº1910/2017-FISC-
DNPM/MG
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)
832.881/2007-EMPRESA DE MINERAÇÃO FONTE
QUINTA"S DEL REY LTDA ME- AI Nº860/2017-
FISC/DNPM/MG
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1738)
833.747/2007-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ÁGUA MINE-
RAL ESTÂNCIA RECANTO DAS FLORES LTDA.-OF.
Nº2045/2017-FISC-MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1799)
930.478/2010-COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-
OF. Nº1896/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
832.289/2002-TRANSLEMOS E LEMES LTDA.-OF.
Nº1648/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
832.605/2009-PORTO DE AREIA COSAC COM DE MAT
DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME-OF. Nº1649/2017-DGTM/SU-
PRIN/DNPM/MG
832.719/2009-CERAMICA PARAENSE LTDA-OF.
Nº1701/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.245/2014-PIALL PEDRAS INDUSTRIALIZADAS
IPANEMA LTDA-OF. Nº1653/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.186/2015-MINERAÇÃO ESTRELA DALVA LTDA-OF.
Nº1658/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)
832.605/2009-PORTO DE AREIA COSAC COM DE MAT
DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME- Licenciamento Nº:3584/2011-3ºDS
- Prorrogado por 20 ano(s)
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
834.231/2012-PIALL PEDRAS INDUSTRIALIZADAS
IPANEMA LTDA-OF. Nº1654/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.690/2016-MINERAÇÃO PORTO DE SANTO ANTÔ-
NIO EIRELLI ME-OF. Nº1700/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
830.158/2017-CERÂMICA WANDERLEY MARTINS LT-
DA ME-OF. Nº1656/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.071/2017-CERÂMICA SANTA CLARA LTDA EPP-
OF. Nº1751/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(1801)
832.765/2016-RENATA BRANDÃO CARDOSO-OF.
Nº1699/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
RELAÇÃO Nº 458/2017
Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
834.294/2006-DRAGAGEM FLAUSINO LTDA.-OF.
Nº1731/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
830.731/2016-JOSE CARLOS FERREIRA GOMES
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
830.758/2013-DINIZ MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1855
e 1856/2017-FISC-DNPM/MG
832.627/2013-AMILTON TEIXEIRA NAVES-OF.
Nº1862/2017-FISC-DNPM/MG
832.628/2013-AMILTON TEIXEIRA NAVES-OF.
Nº1863/2017-FISC-DNPM/MG
832.629/2013-AMILTON TEIXEIRA NAVES-OF.
Nº1864/2017-FISC-DNPM/MG
831.617/2015-JD GRANITOS LTDA ME-OF. Nº1989 e
1990/2017-FISC-DNPM/MG
Despacho publicado(256)
830.758/2013-DINIZ MINERAÇÃO LTDA ME-Determina a
apresentação de licença ambiental conforme Of. Nº1857/2017-
FISC/DNPM/MG
831.617/2015-JD GRANITOS LTDA ME-Determina a apre-
sentação de licença ambiental conforme Of. Nº1991/2017-
FISC/DNPM/MG
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
830.566/2007-MAURÍCIO FÉLIX NOVAIS - AI
Nº87/2017-FISC/DNPM/MG
830.284/2011-CARLOS EDUARDO ORSINI NUNES DE
LIMA - AI Nº2163/2014-FISC-MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
832.485/2005-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº1942/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.195/2008-CURIMATAÍ EMPREENDIMENTOS LTDA-
OF. Nº1717/2017-DGTM/DNPM/MG
831.196/2008-CURIMATAÍ EMPREENDIMENTOS LTDA-
OF. Nº1717/2017-DGTM/DNPM/MG
831.198/2008-CURIMATAÍ EMPREENDIMENTOS LTDA-
OF. Nº1717/2017-DGTM/DNPM/MG
831.247/2008-DRAGA FRANÇA & VIDAL LTDA-OF.
Nº131/2017/ERPMSuperintendência/DNPM/MG
832.372/2009-MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMER-
CIO LTDA-OF. Nº1661/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.373/2009-MINAS MINIG MINERAÇÃO E COMER-
CIO LTDA-OF. Nº1753/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
831.844/2012-AREAL CÁSSIA LTDA ME-OF.
Nº1729/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(460)
005.395/1961-ACENDINO CUPRIANO & CIA LTDA.- AI
Nº 003/2015-FISC-MG
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou inter-
posição de recurso: 30 dias.(1713)
818.387/1971-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS
LTDA- AI Nº18/2015-FISC-DNPM/MG
807.527/1972-AVG EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS
LTDA- AI Nº54/2015-FISC-DNPM/MG
Fase de Licenciamento
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
830.013/2011-E B COMÉRCIO DE PEÇAS DE TRATO-
RES E SERVIÇOS LTDA
830.596/2011-ANTÔNIO DE PADUA MATOS
Fase de Lavra Garimpeira
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou inter-
posição de recurso: 30 dias.(1715)
831.673/2003-JOÃO GUIOMAR DE MORAIS- AI
Nº1991/2014-FISC/DNPM/MG
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem onera-
ção(2096)
830.370/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍ-
NIO
RELAÇÃO Nº 459/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.834/2008-DAILANCE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº316/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
832.928/2010-ANTONIO IONE TEIXEIRA DE JESUS-OF.
Nº349/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
830.113/2012-JACOB ANTONIO SALOMÃO-OF.
Nº343/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
830.612/2013-MORAIS E REIS EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA-OF. Nº1896/2017-FISC-DNPM/MG
833.717/2013-VENDOME MINE MINERAÇÃO IMPOR-
TAÇÃO EXPORTAÇÃO E PESQUISA LTDA-OF. Nº315/2017-
ERPMSuperintendência-DNPM/MG
Despacho publicado(256)
830.612/2013-MORAIS E REIS EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA-Determina a apresentação de licença ambiental conforme Of.
Nº1897/2017-FISC/DNPM/MG
831.841/2015-ANTONIO BATISTA ALVES LOPES-Deter-
mina a apresentação de licença ambiental conforme Of. Nº1981/2017-
FISC/DNPM/MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.564/1979-MINERAL DÔ BRASIL LTDA.-OF.
Nº2041/2017-FISC-DNPM/MG
830.998/2000-JOSE GARCIA DA SILVA-OF. Nº318/2017-
ERPMSuperintendência-DNPM/MG
RELAÇÃO Nº 460/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.341/2003-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMEN-
TOS LTDA-OF. Nº209/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
832.496/2005-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-OF.
Nº1756/2017-FISC/DNPM/MG
831.356/2007-GIACAMPOS DIAMOND LTDA-OF.
Nº329/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
830.498/2008-JD GRANITOS LTDA ME-OF. Nº1986/2017-
FISC-DNPM/MG
833.746/2008-MARCIO GERONIMO-OF. Nº1866/2017-
FISC-DNPM/MG
833.311/2010-TRANSPORTADORA BOM DESTINO LT-
DA-OF. Nº201/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
833.720/2010-MINERAÇÃO MINEIRA LTDA.-OF.
Nº1908/2017-FISC-DNPM/MG
834.837/2010-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE
DE MERCÊS LTDA-OF. Nº183/2017-FISC-DNPM/MG
830.816/2011-MARIA DE LOURDES PRADO DA SILVA
ME-OF. Nº202/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
832.986/2011-DR AREIAS LTDA ME-OF. Nº1867/2017-
FISC-DNPM/MG
834.875/2011-ECO SEIXO MINERADORA COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº1849/2017-FISC-
DNPM/MG
831.561/2012-AMILTON TEIXEIRA NAVES-OF.
Nº1858/2017-FISC-DNPM/MG
831.865/2012-CARLOS ROBERTO DA CRUZ-OF.
Nº194/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG
833.917/2012-MARLEY APARECIDA DA SILVA-OF.
Nº1875/2017-FISC-DNPM/MG
830.945/2013-WHITE STONE MINERAÇÃO LTDA EPP-
OF. Nº1988/2017-FISC-DNPM/MG
831.964/2013-NEUSIMAR LOPES DA SILVA-OF.
Nº2032/2017-FISC-MG
832.340/2013-TÚLIO VILANOVA TREDICCI-OF.
Nº204/2017-ERPMSuperintendência-DNPM/MG

833.414/2013-ISM COMERCIAL LTDA ME-OF.
Nº2040/2017-FISC-MG
833.634/2013-RAFAEL CORDEIRO DE MELO-OF.
Nº1820/2017-FISC-DNPM/MG
833.635/2013-SILVIA APARECIDA DE MELO-OF.
Nº1890/2017-FISC-DNPM/MG
833.636/2013-RAFAELA PEREIRA MELO-OF.
Nº1889/2017-FISC-DNPM/MG
833.645/2013-PATRICIA PEREIRA PEIXOTO MELO ME-
OF. Nº1893/2017-FISC-DNPM/MG
833.646/2013-SILVIA APARECIDA DE MELO-OF.
Nº1894/2017-FISC-DNPM/MG
833.647/2013-RAFAELA PEREIRA MELO-OF.
Nº1888/2017-FISC-DNPM/MG
833.648/2013-RAFAEL CORDEIRO DE MELO-OF.
Nº1892/2017-FISC-DNPM/MG
833.649/2013-PATRICIA PEREIRA PEIXOTO MELO ME-
OF. Nº1891/2017-FISC-DNPM/MG
Despacho publicado(256)
832.496/2005-JOÃO CELESTINO DE MELO ME-
1724/2017-FISC/DNPM/MG
833.634/2013-RAFAEL CORDEIRO DE MELO-Determina
a apresentação de licença ambiental conforme Of. Nº1821/2017-
FISC/DNPM/MG
RELAÇÃO Nº 462/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
831.753/2001-PAGEOMIN PROJETOS DE GEOLOGIA E
MINERAÇÃO LTDA. ME-ALVARÁ Nº2053/2003
830.832/2011-ADJALME DE JESUS CHAVES-ALVARÁ
Nº464/2012
831.930/2013-ITABIRIÇU NACIONAL PESQUISA MINE-
RAL LTDA-ALVARÁ Nº7471/2014
RELAÇÃO Nº 463/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de
Pesquisa(197)
836.143/1994-MARIMBONDO MINERAÇÃO LTDA.
833.127/2012-JOSÉ NÉRIO NOGUEIRA ME
RELAÇÃO Nº 464/2017
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
830.824/2011-MINERAÇÃO PARAÓPEBA LTDA
832.563/2012-MAVE MINERAÇÃO S A
832.564/2012-MAVE MINERAÇÃO S A
832.565/2012-MAVE MINERAÇÃO S A
RELAÇÃO Nº 465/2017
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
430.001/1935-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
430.002/1935-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
812.003/1975-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF.
Nº135/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resource
Lending (Collector)
812.004/1975-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF.
Nº135/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resource
Lending (Collector)
807.482/1976-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
803.470/1978-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF.
Nº135/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resource
Lending (Collector)
830.027/1979-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF.
Nº135/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resource
Lending (Collector)
830.373/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
830.374/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
830.375/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
830.938/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
830.940/1979-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
830.463/1983-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)
830.590/1983-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-
OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprot Private Resour-
ce Lending (Collector)



830.592/1983-MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA-OF. Nº134/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprott Private Resource Lending (Collector)

930.086/2005-MINERAÇÃO TURMALINA LTDA-OF. Nº135/2017-CESD/SUPRIN/DNPM/MG, Sprott Private Resource Lending (Collector)

RELAÇÃO Nº 466/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

832.042/2012-EXTRATORA DE AREIA PRIMO LTDA-DOU de 03/12/2013

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)

802.885/1974-Mineração Renato Azeredo Ltda- NOT. Nº447/2017-Superintendência-DNPM/MG

RELAÇÃO Nº 468/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

834.283/2008-FERNADO RODRIGUES VITORINO

832.399/2013-SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME

832.400/2013-SANTOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME

831.399/2015-INTERFÁCIL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA

831.301/2016-MINERAÇÕES DO BRASIL LTDA.

831.796/2016-OSVALDO SOARES FRANÇA

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

832.099/2016-SANTO EXPEDITO MÁRMORES E GRANITOS LTDA

832.163/2016-GERAIS EXOTICOS LTDA ME

832.165/2016-GERAIS EXOTICOS LTDA ME

832.166/2016-GERAIS EXOTICOS LTDA ME

832.167/2016-GERAIS EXOTICOS LTDA ME

832.187/2016-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

832.188/2016-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

830.326/2017-MJ GRANITOS LTDA ME

830.397/2017-CLAUDINEY DA CUNHA

830.441/2017-PAULO ROBERTO SARMENTO COELHO

830.442/2017-PAULO ROBERTO SARMENTO COELHO

830.582/2017-RICARDO PINHO LARA

830.607/2017-ORO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

830.608/2017-ORO PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA

830.708/2017-DJ GRANITOS EIRELI ME

830.710/2017-DJ GRANITOS EIRELI ME

830.915/2017-MINERAÇÃO THOMAZINI LTDA.

Fase de Autorização de Pesquisa

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

832.958/2002-JOSÉ MOREIRA FILHO -Alvará Nº2181/2003

832.489/2013-CERÂMICA FORTE LTDA -Alvará Nº10295/2014

832.570/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA -Alvará Nº5147/2016

832.577/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA -Alvará Nº5148/2016

832.752/2014-MAURICIO TEIXEIRA SANCHES -Alvará Nº4444/2016

833.116/2014-ATLÂNTICA MINAS EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº4725/2016

833.474/2014-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA -Alvará Nº8277/2016

831.489/2015-VARGAS GRANITOS LTDA ME -Alvará Nº7561/2016

832.431/2015-MONTE SANTO STONE S A -Alvará Nº8235/2016

832.476/2015-MONTE SANTO STONE S A -Alvará Nº9278/2016

832.533/2015-BRASILGRAN STONES EIRELI -Alvará Nº9279/2016

832.553/2015-AREIAS 2 IRMÃOS LTDA -Alvará Nº12173/2016

832.556/2015-QUARTZO BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA EPP -Alvará Nº9313/2016

832.573/2015-CRISTAIS SERANDY LTDA -Alvará Nº8236/2016

832.574/2015-CRISTAIS SERANDY LTDA -Alvará Nº8237/2016

832.711/2015-BERNARDO VILLANI CORRÊA FONSECA -Alvará Nº10176/2016

832.757/2015-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA -Alvará Nº10368/2016

831.515/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº941/2017

831.516/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº942/2017

831.517/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº943/2017

831.523/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº946/2017

831.524/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº947/2017

831.525/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº1004/2017

831.530/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº948/2017

831.532/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº1005/2017

831.533/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº949/2017

831.534/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº950/2017

831.535/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA -Alvará Nº951/2017

831.639/2016-MINERBRAZ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. -Alvará Nº3120/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)

833.988/2012-IONE REGINA GOMES DE MOURA ME-OF. Nº1744/2015-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)

833.988/2012-IONE REGINA GOMES DE MOURA ME

830.875/2016-CERÂMICA HS LTDA

831.780/2016-ELVÉCIO VIEGAS MENDONÇA

832.027/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA PAÍS & FILHOS LTDA. ME

RELAÇÃO Nº 470/2017

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

832.528/2016-PREMOVALE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

831.816/2016-ISRRAEL RAMOS DA CRUZ-OF. Nº1838/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.420/2001-GIACAMPOS DIAMOND LTDA-OF. Nº239/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

831.698/2004-COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO-OF. Nº350/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

831.718/2004-COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO-OF. Nº348/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

834.597/2010-JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR ME-OF. Nº345/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

832.017/2012-SIMONE HEMERLY SAVIGNON-OF. Nº326/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)

831.294/2014-PEDRO ANTONIO SALUMI-OF. Nº185/2017-FISC/ERPC-DNPM/MG

830.793/2015-OLÍMPIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA - ME-OF. Nº193/2017-FISC/ERPC-DNPM/MG

Defere pedido de reconsideração(262)

830.420/2001-GIACAMPOS DIAMOND LTDA

Fase de Requerimento de Lavra

Despacho publicado(356)

833.691/2013-EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PATATIVA LTDA EPP-Determina a apresentação de licença ambiental conforme Of. Nº1922/2017-ANAPRO/DNPM/MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.809/1987-PAULO MOISÉS DE SOUSA E CIA LTDA-OF. Nº300/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

830.248/2002-MINERAÇÃO CÔRREGO DOS FREITAS LTDA-OF. Nº1851/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.382/2003-DILU HOLDING LTDA-OF. Nº1639 e 1640/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.782/2004-JOSE WENCESLAU FERNANDES ME-OF. Nº347/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)

820.352/1972-MINERAÇÃO ZELÂNDIA LTDA-OF. Nº167/2017-ERPC-Superintendência-DNPM/MG

831.642/1988-DRAGAGEM MELO FRANCO LTDA-OF. Nº1758/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.986/2000-VALE FERTILIZANTES SA-OF. Nº319/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

830.248/2002-MINERAÇÃO CÔRREGO DOS FREITAS LTDA-OF. Nº1869/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.029/2004-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº186/2017-ERPC-Superintendência-DNPM/MG

833.103/2005-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF. Nº161/2017-ERPC-Superintendência-DNPM/MG

833.950/2008-MINERAÇÃO SERRA DO CARIMBADO LTDA ME-OF. Nº1920/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

833.691/2013-EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO PATATIVA LTDA EPP-OF. Nº1921/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

833.747/2007-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ÁGUA MINERAL ESTÂNCIA RECANTO DAS FLORES LTDA.- Fonte Estância Recanto das Flores - Marca:Uberágua - Embalagem: 20L, sem gás - Marca: Água das Flores do Vale - Embalagem: 20L, sem gás - Marca: Água do Cerrado - Embalagem :20L, sem gás.- UBÉRA-BA/MG

Determina a desinterdição da lavra(444)

000.466/1943-AMG MINERAÇÃO S.A.- Nº do Termo de desinterdição:08/2017, de 01/09/2017

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

833.260/1995-BAVIERA ÁGUAS MINERAIS DE ALFENAS LTDA.- AI Nº 677;678;679;680;681;682;683;684;685;686 e 687/2017-DNPM/MG

830.956/2001-AGUA MINERAL BOM JARDIM LTDA- AI Nº 1222,1223 e 1224/2014-FISC.arrendatário; Bcm Comercio e Industria de Agua Mineral Ltda Epp

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

823.815/1972-MINERAÇÃO CALDENSE LTDA-OF. Nº51/2017-ERPC-Superintendência-DNPM/MG

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)

808.027/1975-COMPANHIA GERAL DE MINAS- AI Nº1860/2014-FISC-DNPM/MG

Fase de Lavra Garimpeira

Renova prazo de validade da Permissão de Lavra Garimpeira(523)

831.071/2011-MARCIO ERNANE DA COSTA - PLG Nº 001/2012 de 01/03/2012- Vencimento em 13/03/2022

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1715)

830.529/1998-MARCOS EUGENIO SAMPAIO RODRIGUES- AI Nº2002;2003;2004;2005 e 2006/2014-FISC/DNPM/MG

830.266/1999-JOSÉ TADEU ROCHA- AI Nº1996 e 1997/2014-FISC/DNPM/MG

831.096/2005-AELCIO FREIRE VIAL- AI Nº1998;1999;2000 e 2001/2014- FISC/DNPM/MG, para Alair de Souza Lima

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1740)

831.003/2010-MILTON SOARES FRANÇA ME-OF. Nº221.44.088/2016/MG/FISC

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

831.648/2001-LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS-OF. Nº1881/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

832.802/2006-ELSA ANTÔNIA DA SILVA BORGES CPF 095.063.816 15 ME-OF. Nº341/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

831.210/2009-BAIA EXTRAÇÃO MINERAL LTDA-OF. Nº340/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

830.850/2011-CERÂMICA SÃO JORGE LTDA-OF. Nº1867/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

830.921/2013-JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA-OF. Nº1863/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

831.605/2013-JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA-OF. Nº1871/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

834.703/2008-AREIAS BEIRA RIO LTDA-OF. Nº1826/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Autoriza averbação da Prorrogação do Licenciamento(742)

831.648/2001-LUIZ ANTÔNIO DE ASSIS- Licenciamento Nº:1873/2002 - Prorrogado por 20 ano(s)

830.850/2011-CERÂMICA SÃO JORGE LTDA- Licenciamento Nº:3816/2012 - Prorrogado por 20 ano(s)

830.921/2013-JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA- Licenciamento Nº:4203/2014 - Prorrogado por 20 ano(s)

831.605/2013-JAIR AGOSTINHO DE OLIVEIRA- Licenciamento Nº:4411/2015 - Prorrogado por 20 ano(s)

830.973/2015-JOSÉ HENRIQUES MAIA ME- Licenciamento Nº:4596/2015 - Prorrogado por 20 ano(s)

832.169/2016-FERNANDO ESTEVES FERNANDES ME- Licenciamento Nº:4821/2016 - Prorrogado por 20 ano(s)

Não conhece requerimento protocolizado(1202)

835.033/1995-PEDREIRA ALIANÇA LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

832.321/2011-ELEVOLUTION ENGENHARIA SA DO BRASIL-OF. Nº332/2017-ERPM-Superintendência-DNPM/MG

830.797/2017-CERÂMICA LAGOA GRANDE LTDA-OF. Nº1910/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

832.455/2016-PEDREIRA MURIAÉ LTDA-OF. Nº1823/2017-DGTM/SUPRIN/DNPM/MG

RELAÇÃO Nº 472/2017

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o cancelamento da Guia de utilização(1777)

831.119/2009-COPAÍBA EMPREENDIMENTOS E MINERAÇÃO LTDA ME- Guia de Utilização Nº154/2017

PABLO CESAR DE SOUZA



SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 112/2017

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Cooperjunco COOP. Dos MIN. Dos MUN. Das REG. SE-
RID. CARIR. CURIM. da pb Ltda - 846348/12 - Not.54/2017 - R\$
651,61
Dbm-decantamento Beneficiamento e Comércio de Mine-
rais Ltda - 846040/08 - Not.56/2017 - R\$ 726,71
Francisco Alencar de Medeiros Neto - 846350/12 -
Not.55/2017 - R\$ 609,43
Minergeo . Mineração , Pesquisas Geológicas e Engenharia
- 846025/13 - Not.57/2017 - R\$ 2.270,30
Mitra Mineração e Locação de Equipamentos LTDA. -
846162/09 - Not.53/2017 - R\$ 182,76

FREDERICO EINSTEIN DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 146/2017

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.206/2015-AGIR PARTICIPAÇÕES LTDA-OF.
Nº1872/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
820.585/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO
CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº1882/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
820.586/2015-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO
CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº1918/17-DFISC/DNPM/SP - 20.11.17
Defere pedido de reconsideração(262)
820.865/2010-OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
820.842/2007-ABILIO PEDRO INDÚSTRIA E COMER-
CIO LTDA- Área de 498,98 para 490,16-Calcário Dolomítico (agrí-
cola), Argilito (industrial) e Siltito (construção civil)
821.062/2011-SALTO GRANDE COMÉRCIO DE MATE-
RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- Área de 978,37 para 49,99-
Areia (construção civil)
821.063/2011-SALTO GRANDE COMÉRCIO DE MATE-
RIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.- Área de 958,52 para 49,85-
Areia (construção civil)
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
820.865/2010-OLIMPIO DOMINGUES DE LIMA-ALVA-
RÁ Nº7947/2011
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
820.055/2003-JOSE ORLEANS ANDRADE DE MATOS -
AI Nº29/2015-DFISC/DNPM/SP
820.822/2008-TUTE MINERAÇÃO LTDA - AI
Nº47/2015-DFISC/DNPM/SP
820.931/2008-COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE ARGÍ-
LA ESTRELA D'ÁLVA LTDA - AI Nº49/2015-DFISC/DNPM/SP
820.394/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-
NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - AI
Nº81/2015-DFISC/DNPM/SP
820.395/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MI-
NERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - AI
Nº83/2015-DFISC/DNPM/SP
820.489/2009-RICARDO PACHECO E SILVA - AI
Nº198/2015-DFISC/DNPM/SP
820.659/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA. - AI
Nº196/2015-DFISC/DNPM/SP
820.729/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA. - AI
Nº284/2015-DFISC/DNPM/SP
Fase de Requerimento de Lavra
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
821.477/1999-COMERCIAL AREIAL LTDA.ME- Área de
1096,90 para 48,73-Areia
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
009.007/1959-ALCEU DE MORAES MINERAIS LTDA.
EPP- Fonte Priscilla - Marca: Gourmet Life - embalagem de 300
ml e 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente) e embalagem
de 1,5L e 5L (sem gás)- AMERICANA/SP

010.027/1967-ÁGUA MINERAL LEGÍTIMA LINDÓIA
LTDA- Fonte Santa Isabel I - marca: Legítima Lindóia - emba-
lagem de 310 ml e 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente) e
embalagem de 1,5L (sem gás)- ÁGUAS DE LINDÓIA/SP
804.148/1969-EMPRESA DE MINERAÇÃO CREMASCO
LTDA EPP- Fonte São Jorge (Poço) - marca: Lindoya Original -
embalagem de 350 ml e 510 ml (gaseificada artificialmente)- LIN-
DÓIA/SP
817.502/1969-SANTUÁRIO DE APARECIDA ÁGUA MI-
NERAL LTDA.- Fonte Mariah - Marcas: Santuário de Aparecida,
Santuário de Aparecida Gold e Santuário de Aparecida (Triangu-
lar)- TAUBATE/SP
820.811/1972-EMPRESA DE AGUAS MINERAIS SÃO
PEDRO S A IND. COM. EXPORT.- Fonte Serra Negra e Fonte
Linda - Marca: São Pedro - embalagem 510 ml e 1,5L (gaseificada
artficalmente)- SÃO PEDRO/SP
821.220/1986-ÁGUA MINERAL SANTA CÂNDIDA LT-
DA. EPP- Fonte Linda - Marcas: Daflora Premium - embalagem de
200 ml, 300 ml, 510 ml 1,5L e 5L (sem gás) e 310 ml e 510 ml
(gaseificada artificialmente) - Marca: Daflora Premium Sport - em-
balagem de 510 ml (sem gás), 10L (retornável e descartável) (sem
gás), 20L (retornável) (sem gás) e 20L (retornável) (sem gás) - Sé-
rie Ouro- MOCOCA/SP
820.321/1990-MINERAÇÃO SAMPEDRENSE LT-
DA.EPP- Fonte da Capela (Poço) - marca: Himalaia - embalagem
de 5L, 10L e 20L (sem gás) e 200 ml e 300 ml (sem gás)- SÃO
PEDRO/SP
820.928/1995-COMERCIAL ZULLU MULTI MINERA-
ÇÃO LTDA EPP- FONTE DEL REY VI - Marca "Original Cryst-
tal": recipientes de 5 L, 10 L e 20 L, sem gás.- ITAPECERICA
DA SERRA/SP
820.681/1998-ÁGUA MINERAL LEVE LTDA ME- Fonte
Santa Maria - Marca: Maislev - embalagem de 1,5L (sem gás)-
JOSE BONIFÁCIO/SP
820.588/1999-VALE DOS VALLE PINHALZINHO LTDA
ME- Fonte Pedra Bela - Marcas Mineralle e Água Cabiúna - em-
balagens de 510 ml (sem gás e gaseificada artificialmente)- PI-
NHALZINHO/SP
821.247/2001-MINERAÇÃO E ENGARRAFAMENTO DE
ÁGUA SÃO GERALDO DE FRANCA LTDA- Fonte São Geraldo -
marca: Água São Geraldo - embalagem de 510 ml 1,5L, 10L e
20L (sem gás)- FRANCA/SP
820.961/2003-CAPORANGA COMÉRCIO DE ÁGUA MI-
NERAL LTDA- Fonte São Sebastião - marca: Eleve - embalagem
de 510 ml (gaseificada artificialmente)- SANTA CRUZ DO RIO
PARDO/SP
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
recurso: 30 dias(460)
820.870/1988-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-
AI Nº 02/2015-DFISC/DNPM/SP
820.214/2001-LEILA RAQUEL MORAIS BRAIDO GON-
ÇALVES - ME.- AI Nº 640/17-DFISC/DNPM/SP, DOU de
24.08.17
820.977/2003-COMAPE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
AREIA E PEDREGULHO LTDA- AI Nº 621/17-DFISC/DNPM/SP,
DOU 24.08.17
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
008.102/1955-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-
OF. Nº1954/17-DFISC/DNPM/SP - 23.11.17
014.628/1967-MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA.-OF.
Nº1916/17-DFISC/DNPM/SP - 17.11.17
817.502/1969-SANTUÁRIO DE APARECIDA ÁGUA MI-
NERAL LTDA.-OF. Nº1917/17-DFISC/DNPM/SP - 17.11.17
813.147/1976-EMPRESA DE MINERAÇÃO MINAZUL
LTDA-OF. Nº1913/17-DFISC/DNPM/SP - 20.11.17
821.220/1986-ÁGUA MINERAL SANTA CÂNDIDA LT-
DA. EPP-OF. Nº1936/17-DFISC/DNPM/SP - 22.11.17
820.341/1988-PEDREIRA IRMAOS MATTARAIA LTDA-
OF. Nº1877/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
820.341/1988-PEDREIRA IRMAOS MATTARAIA LTDA-
OF. Nº1877/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
820.321/1990-MINERAÇÃO SAMPEDRENSE LT-
DA.EPP-OF. Nº1881/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
820.056/1993-CERTEZA BEBIDAS E ALIMENTOS LT-
DA.-OF. Nº1911/17-DFISC/DNPM/SP - 20.11.17
821.138/1996-UILSON ROMANHA & CIA LTDA-OF.
Nº1915/17-DFISC/DNPM/SP - 20.11.17
820.572/1998-NOVA AGUA LTDA ME-OF. Nº1956/17-
DFISC/DNPM/SP - 23.11.17
821.891/1998-FOUNTAIN ÁGUA MINERAL LTDA-OF.
Nº1955/17-DFISC/DNPM/SP - 23.11.17

ANEXO

820.220/2001-EMPRESA DE ÁGUAS MARSON LTDA
EPP-OF. Nº1953/17-DFISC/DNPM/SP - 23.11.17
820.220/2001-EMPRESA DE ÁGUAS MARSON LTDA
EPP-OF. Nº1876/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINE-
RAL LTDA-OF. Nº1914/17-DFISC/DNPM/SP - 17.11.17
821.245/2009-DONA EMILIA EMPRESA DE MINERA-
ÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº1875/17-DFISC/DNPM/SP - 16.11.17
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60
dias(471)
820.826/1988-ÁGUA MINERAL FONTE FIGUEIRA LT-
DA-OF. Nº1883/17-DFISC/DNPM/SP - 09.11.17
Nega provimento a defesa apresentada(476)
820.870/1988-AGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA
820.928/1995-COMERCIAL ZULLU MULTI MINERA-
ÇÃO LTDA EPP
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
820.779/2002-EDUARDO RIBEIRO CARVALHO PINI-AI
Nº27/2015-DFISC/DNPM/SP
820.774/2006-CAPRICÓRNIO APROVEITAMENTO E
EXPLORAÇÃO DE MINERAIS LTDA ME-AI Nº31/2015-
DFISC/DNPM/SP
820.373/2009-LUÍS CARLOS OLIVIERI-AI Nº145/2015-
DFISC/DNPM/SP
820.453/2009-RODRIGO DO VAL MENDES MARTINS-
AI Nº148/2015-DFISC/DNPM/SP
820.605/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LT-
DA.-AI Nº158/2015-DFISC/DNPM/SP
820.606/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LT-
DA.-AI Nº159/2015-DFISC/DNPM/SP
820.607/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LT-
DA.-AI Nº160/2015-DFISC/DNPM/SP
820.692/2009-MC CONSTRUTORA E TOPOGRAFIA LT-
DA.-AI Nº270/2015-DFISC/DNPM/SP
820.714/2009-ADIB NAMI CHAIB-AI Nº276/2015-
DFISC/DNPM/SP

VICENTE ROSOLIA

Ministério do Desenvolvimento Social

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de
Execução Orçamentária e Financeira do
Fundo Nacional de Assistência Social
(FNAS), 3º trimestre - exercício 2017.

A Plenária do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊN-
CIA SOCIAL (CNAS), em reunião ordinária realizada nos dias 21,
22 e 23 de novembro de 2017, no uso da competência que lhe
conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de
dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando-se que ano a ano, desde 2014, o orçamento
destinado à gestão e aos serviços do SUAS tem diminuído, assim
como diminuem os percentuais de execução/pagamentos verificados
no terceiro trimestre, chegando-se em 30/09/2017 ao percentual mé-
dio de apenas 30%; resolve:

Art. 1º- Aprovar o Relatório de Execução Orçamentária e
Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), 3º tri-
mestre - exercício de 2017, apresentado pela Diretoria Executiva do
Fundo Nacional de Assistência Social (DEFNAS), da Secretaria Na-
cional de Assistência Social (SNAS), do Ministério do Desenvol-
vimento Social (MDS), conforme planilha anexa.

Art. 2º - Recomendar ao Ministério do Desenvolvimento
Social que articule com o Ministério do Planejamento Desenvol-
vimento e Gestão e Ministério da Fazenda as medidas que assegurem
a regularidade dos repasses.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

FÁBIO MOASSAB BRUNI
Presidente do Conselho

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA/2017

Atualizado : 03/10/2017

55.901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	ATIVIDADE/PROGRAMA	PISO/PROGRA- MA/SERVIÇO	DOTAÇÃO ATUALIZADA			EMPENHADO			PAGO			
			LEI + CRÉDITOS	EMENDAS	TOTAL	LEI + CRÉDITOS	EMENDAS	TOTAL	LEI + CRÉDITOS	EMENDAS	RAP	TOTAL
			(A)	(B)	C=(A+B)	(D)	(E)	(F) = D + E	(G)	(H)	(I)	(J)
2037	FORTALECIMENTO DO SUAS		2.021.761.841	100.004.861	2.121.766.702	967.781.916	12.182.357	979.964.273	629.903.864	-	391.032.591	1.020.936.455
2A60	Serviços de Proteção Social Básica	SCFV, PBV III, PBVLAS,PBF	1.272.023.105		1.272.023.105	580.527.019	-	580.527.019	428.533.238	-	218.901.988	647.435.226
2A65	Serviços de Proteção Social de Média Complexidade	PPMC / PTMC	376.022.448		376.022.448	173.957.933	-	173.957.933	95.849.177	-	68.696.232	164.545.409



2A69	Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade	PAC I, II E PVAC	209.357.047		209.357.047	138.074.556	-	138.074.556	69.987.308	-	32.379.356	102.366.664
8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do SUAS	IGDSUAS	92.015.441		92.015.441	24.388.470	-	24.388.470	8.306.064	-	30.678.956	38.985.020
20V5	Ações Complementares de Proteção Social	ACESSUAS	4.894.438		4.894.438	-	-	-	-	-	-	-
2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica		5.778.888	39.427.328	45.206.216	1.916.905	9.685.000	11.601.905	-	-	23.243.979	23.243.979
2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial		4.978.888	60.577.533	65.556.421	950.000	2.497.357	3.447.357	-	-	15.203.287	15.203.287
2583	Serviço de Processamento de Dados do BPC e da RMV		49.378.825	-	49.378.825	42.291.784	-	42.291.784	23.134.688	-	1.837.225	24.971.913
2589	Avaliação e Operacionalização do BPC		7.312.761	-	7.312.761	5.675.249	-	5.675.249	4.093.389	-	91.568	4.184.957
8662	Concessão de Bolsa para Famílias com Crianças e Adolescentes Identificadas em Situação de Trabalho	BOLSA PETI	3.604.993	-	3.604.993	707.595	-	707.595	-	-	-	-
TOTAL I (DISCRICIONÁRIAS)			2.025.366.834	100.004.861	2.125.371.695	968.489.511	12.182.357	980.671.868	629.903.864	-	391.032.591	1.020.936.455
2019	BOLSA FAMÍLIA		-	-	-	465.000.000	-	465.000.000	293.219.958	-	75.784.094	369.004.052
8446	Serv. De Apoio à Gestão Descentralizada ao Prog. Bolsa Família	IGDPBF	-	-	-	465.000.000		465.000.000	293.219.958	-	75.784.094	369.004.052
2037	FORTALECIMENTO DO SUAS		-	-	-	98.750.659	-	98.750.659	97.468.159	-	-	97.468.159
217M	Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz		-	-	-	98.750.659	-	98.750.659	97.468.159	-	-	97.468.159
TOTAL I I (DISCRICIONÁRIAS)			2.025.366.834	100.004.861	2.125.371.695	1.433.489.511	12.182.357	1.544.422.527	1.020.591.981	-	466.816.685	1.487.408.666
0901	OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		1.075.240.213	-	1.075.240.213	787.579.639	-	787.579.639	787.446.561	-	302.977	787.749.538
0005	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias, e Fundações Públicas		155.954.841	-	155.954.841	151.770.505	-	151.770.505	151.770.505	-	-	151.770.505
0625	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado de Pequeno Valor devida pela União, Autarquias, e Fundações Públicas		919.285.372	-	919.285.372	635.809.134	-	635.809.134	635.676.056	-	302.977	635.979.033
0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.510.000	-	3.510.000	-	-	-	-	-	-	-
0536	Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais		3.510.000	-	3.510.000	-	-	-	-	-	-	-
2037	FORTALECIMENTO DO SUAS		49.873.555.272	-	49.873.555.272	49.604.870.989	-	49.604.870.989	38.955.054.215	-	615.909.546	39.570.963.761
00H5	BPC/RMV à pessoa idosa		21.701.688.907	-	21.701.688.907	21.689.787.673	-	21.689.787.673	16.959.250.548	-	298.080.368	17.257.330.916
00IN	BPC/RMV à pessoa com deficiência e invalidez		28.171.866.365	-	28.171.866.365	27.915.083.316	-	27.915.083.316	21.995.803.667	-	317.829.178	22.313.632.845
TOTAL III (BPC/RMV/SENTENÇAS)			50.952.305.485	-	50.952.305.485	50.392.450.628	-	50.392.450.628	39.742.500.776	-	616.212.523	40.358.713.299
TOTAL GERAL			52.977.672.319	100.004.861	53.077.677.180	51.825.940.139	12.182.357	51.936.873.155	40.763.092.757	-	1.083.029.208	41.846.121.965

Obs: Este relatório reflete a execução orçamentária e financeira dos créditos descentralizados para outros órgãos.

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho no exercício de 2017.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso da competência que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e,

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas - Trabalho,

Considerando a Resolução nº 3, de 19 de abril de 2017, do CNAS, que aprova o ajuste das metas de execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Programa Acessuas Trabalho para os municípios com saldos financeiros nos respectivos fundos de assistência social, resolve:

Art. 1º Aprova os critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho no exercício de 2017.

Art. 2º São elegíveis os municípios e Distrito Federal que tenham Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e estimativa de público potencial equivalente a, no mínimo, 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Para fins desta pactuação compreende-se como público potencial 30% (trinta por cento) do total de beneficiários do Programa Bolsa Família no município, na faixa etária de 14 (quatorze) a 59 (cinquenta e nove) anos.

Art. 3º Os municípios e Distrito Federal elegíveis nos termos do art. 2º serão classificados em ordem decrescente quanto ao número absoluto de público potencial e serão cofinanciados até o limite da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º O cofinanciamento federal aos municípios e Distrito Federal considerará o público potencial e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais a cada 100 (cem) pessoas atendidas em ciclo de oficinas, observada as seguintes faixas:

- I. Até 10.000 pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 500 pessoas;
- II. De 10.001 até 20.000 pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 800 pessoas;
- III. De 20.001 até 30.000 pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 1.000 pessoas;
- IV. De 30.001 até 50.000 pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 1.200 pessoas;
- V. A partir de 50.001 pessoas de público potencial, será cofinanciado o atendimento de 1.800 pessoas.

§1º O número de atendimentos, conforme as faixas constantes nos incisos de I a V corresponde a meta de atendimento em ciclo de oficinas, a serem realizadas conforme orientação técnica do Programa Acessuas Trabalho.

§2º Para fins de cofinanciamento federal será deduzida da meta de atendimento desta Pactuação a meta de atendimento previamente pactuada nos termos da Resolução nº 3, de 19 de abril de 2017, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 5º Para efeito de monitoramento do alcance das metas serão considerados os registros em sistema a ser disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS.

Parágrafo Único: O CNAS realizará o monitoramento de execução das metas semestralmente.

Art. 6º Os municípios e o Distrito Federal deverão realizar o aceite formal ao cofinanciamento federal no período a ser divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MOASSAB BRUNI
Presidente do Conselho

Ministério do Esporte

SECRETARIA NACIONAL DE FUTEBOL E DEFESA
DOS DIREITOS DO TORCEDOR

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e fundamentado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 6º do Decreto nº 2.271, de 7 julho de 1997; da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998; do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013; do Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; do art. 1º do Decreto nº 8.829, de 03/08/2016; da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e em atenção ao Edital de Chamamento Público SNFDT 1/2017, Publicado no DOU de 06 outubro de 2017, no resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Ata da Comissão de Avaliação de Projetos referente ao Chamamento Público 1ª Etapa - Da Validação das Propostas, correspondente ao PROGRAMA Nº 51000.2017.0031 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO FUTEBOL MASCULINO E FEMININO SELEÇÕES DO FUTURO, as quais os proponentes tiveram suas propostas admitidas para a segunda fase do certame para fins de avaliação e classificação.

Tabela 1: PROPOSTAS APTAS (Entes Públicos da Administração Direta Municipal (Prefeituras):

RELAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A SEGUNDA FASE DO CERTAME		
PROPOSTAS REGIÃO CENTRO OESTE		
PROPOSTA	PREFEITURA	ESTADO
091646/2017	PM AMORINOPOLIS	GO
092079/2017	PM ARAGARÇAS	GO
092099/2017	PM ARAGOIANIA	GO
092109/2017	PM BELA VISTA DE GOIAS	GO
092133/2017	PM BONOPOLIS	GO
092230/2017	PM BURITI ALEGRE	GO
092297/2017	PM BURITINÓPOLIS	GO
092321/2017	PM CACHOEIRA DOURADA	GO
092306/2017	PM CAMPESTRE DE GOIAS	GO
092315/2017	PM CAMPINAÇU	GO
092334/2017	PM CAMPOS BELOS	GO
092341/2017	PM CAMPOS VERDES	GO
092347/2017	PM CEZARINA	GO
092106/2017	PM CIDADE OCIDENTAL	GO
092369/2017	PM CHAPADÃO DO CÉU	GO
092396/2017	PM CÔRREGO DO OURO	GO
092367/2017	PM FAINA	GO
092414/2017	PM FORMOSA	GO
092386/2017	PM GOIANIRA	GO
092378/2017	PM GOIANOPÓLIS	GO
092374/2017	PM GOUVELÂNDIA	GO
092394/2017	PM GUAPÓ	GO
092403/2017	PM IPORÁ	GO
092416/2017	PM ITARUMÃ	GO
092423/2017	PM LEOPOLDO DE BULHÕES	GO
091421/2017	PM LUZIANIA	GO
092409/2017	PM MONTE ALEGRE DE GOIÁS	GO
092249/2017	PM MONTES CLAROS DE GOIÁS	GO
092404/2017	PM MORRO AGUDO DE GOIÁS	GO
092387/2017	PM MUNDO NOVO	GO
092371/2017	PM NOVA CRIXAS	GO
089085/2017	PM NOVO GAMA	GO
092351/2017	PM PARAÚNA	GO
092327/2017	PM PILAR DE GOIAS	GO
092308/2017	PM PIRACANJUBA	GO
092299/2017	PM PORANGATU	GO
092430/2017	PM SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	GO
092168/2017	PM SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	GO
092257/2017	PM SANTA ROSA DE GOIÁS	GO
092272/2017	PM SANTA ROSA DO ARAGUAIA	GO
092191/2017	PM SANTO ANTONIO DA BARRA	GO
092112/2017	PM SILVANIA	GO
092097/2017	PM TEREZOPOLIS DE GOIAS	GO
092293/2017	PM TRINDADE	GO
092090/2017	PM VARJÃO	GO
090449/2017	PM ARAL MOREIRA	MS
091308/2017	PM CORONEL SAPUCAIA	MS
091417/2017	PM CHAPADAO DO SUL	MS
091775/2017	PM SÃO GABRIEL DO OESTE	MS
090947/2017	PM CANABRAVA DO NORTE	MT
090232/2017	PM CONFRESA	MT
092081/2017	PM CLAUDIA	MT
090866/2017	PM CIUBA	MT
091857/2017	PM NOVO SANTO ANTONIO	MT
092491/2017	PM SÃO FELIX DO ARAGUAIA	MT
092195/2017	PM SORRISO	MT
092184/2017	PM VERA	MT

PROPOSTAS REGIÃO NORDESTE		
PROPOSTA	PREFEITURA	ESTADO
092245/2017	PM ARAPIRACA	AL
091961/2017	PM DE DOIS RIACHOS	AL

091996/2017	PM DE JACARÉ DOS HOMENS	AL
092286/2017	PM MACEIO	AL
092037/2017	PM DE MAJOR IZIDORO	AL
091978/2017	PM DE OLHO D'AGUA DAS FLORES	AL
092510/2017	PM OLIVENÇA	AL
091940/2017	PM DE POCO DAS TRINCHEIRAS	AL
091672/2017	PM RIO LARGO	AL
091985/2017	PM DE SENADOR RUI PALMEIRA	AL
092443/2017	PM AGUÁ FRIA	BA
092301/2017	PM ANGUERA	BA
092156/2017	PM BARREIRAS	BA
092537/2017	PM BIRITINGA	BA
090652/2017	PM BOQUIRA	BA
091378/2017	PM CAMACARI	BA
091964/2017	PM DE CAMPO FORMOSO	BA
092528/2017	PM CANAVIEIRAS	BA
090662/2017	PM CANDEIAS	BA
092193/2017	PM CARAVELAS	BA
090451/2017	PM CASA NOVA	BA
092556/2017	PM CÍCERO DANTAS	BA
090914/2017	PM CATOLANDIA	BA
090648/2017	PM CATURAMA	BA
092261/2017	PM CORDEIROS	BA
091830/2017	PM CORONEL JOAO SA	BA
090654/2017	PM ENTRE RIOS	BA
090650/2017	PM FLORESTA AZUL	BA
092236/2017	PM IBIPEBA	BA
091984/2017	PM DE IGAPORA	BA
092484/2017	PM IPIRAPITANGA	BA
091907/2017	PM DE DE ITABERABA	BA
092485/2017	PM ITANHEM	BA
092265/2017	PM ITORORÓ	BA
092401/2017	PM LUIS EDUARDO MAGALHÃES	BA
092563/2017	PM MARAGOGIPE	BA
0922488/2017	PM MIRANGABA	BA
091968/2017	PM DE DE MIRANTE	BA
092535/2017	PM MUNDO NOVO	BA
090922/2017	PM MURICI DOS PORTELAS	BA
091895/2017	PM DE NOVA ITARANA	BA
092495/2017	PM PEDRÃO	BA
092019/2017	PM DE POJUCA	BA
091680/2017	PM PLANALTINO	BA
091041/2017	PM PRADO	BA
091319/2017	PM PRESIDENTE DUTRA	BA
091534/2017	PM QUIXABEIRA	BA
092514/2017	PM RETIROLÂNDIA	BA
091395/2017	PM RIO DO PIRES	BA
092521/2017	PM RIO REAL	BA
092478/2017	PM SÃO DOMINGOS	BA
092239/2017	PM SANTO AMARO	BA
090655/2017	PM SAO GONCALO DOS CAMPOS	BA
090657/2017	PM SAO SEBASTIAO DO PASSE	BA
092564/2017	PM SEBASTIÃO LARANJEIRAS	BA
088687/2017	PM SERRA DO RAMALHO	BA
092507/2017	PM URUCUCA	BA
092512/2017	PM VALENTE	BA
092506/2017	PM XIQUE-XIQUE	BA
092505/2017	PM ZUAZEIRO	BA
092501/2017	PM ABAIARA	CE
092248/2017	PM ACARAPÉ	CE
092441/2017	PM ACARAÚ	CE
092003/2017	PM DE ACOPIARA	CE
092270/2017	PM AQUIRAZ	CE
091350/2017	PM ALCANTARAS	CE
092166/2017	PM ALTO SANTO	CE
089387/2017	PM ANTONINA DO NORTE	CE
092197/2017	PM ARACATI	CE
092539/2017	PM ARACOIABA	CE
091133/2017	PM ARARIPE	CE
091834/2017	PM ARATUBA	CE
089614/2017	PM ASSARE	CE
092439/2017	PM AURORA	CE
091886/2017	PM DE BANABUIU	CE



092014/2017	PM DE BATURITÉ	CE
092332/2017	PM BARROQUINHA	CE
092534/2017	PM BARRO	CE
091434/2017	PM BEBERIBE	CE
092017/2017	PM DE BREJO SANTO	CE
092360/2017	PM CAIRUS	CE
089547/2017	PM CAMPOS SALES	CE
092476/2017	PM CAPISTRANO	CE
092554/2017	PM CARIRÉ	CE
092451/2017	PM CARNAUBAL	CE
092187/2017	PM CARIRIAÇU	CE
091233/2017	PM CATARINA	CE
092163/2017	PM CATUNDA	CE
090620/2017	PM CAUCAIA	CE
092254/2017	PM CRATO	CE
091216/2017	PM DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	CE
092465/2017	PM EUSÉBIO	CE
092010/2017	PM DE FORTIM	CE
091206/2017	PM GUAIBUBA	CE
092418/2017	PM GUARACIABA DO NORTE	CE
091986/2017	PM DE GRACA	CE
092005/2017	PM DE GRANJA	CE
092389/2017	PM GRANJEIRO	CE
092398/2017	PM GROAIRAS	CE
092500/2017	PM IBARETAMA	CE
091609/2017	PM IBIAPINA	CE
091599/2017	PM IBICUITINGA	CE
092548/2017	PM ICAPUI	CE
092266/2017	PM IGUATU	CE
092517/2017	PM INDEPENDÊNCIA	CE
091795/2017	PM ITAPAJE	CE
091774/2017	PM ITAPIUNA	CE
090660/2017	PM ITATIRA	CE
091807/2017	PM JAGUARIBARA	CE
092522/2017	PM JAQUARETAMA	CE
091739/2017	PM JARDIM	CE
091694/2017	PM LIMOEIRO DO NORTE	CE
092246/2017	PM MARANGUAPE	CE
092235/2017	PM MARCO	CE
092116/2017	PM MASSAPE	CE
092288/2017	PM MIRÁIMA	CE
091550/2017	PM MISSAO VELHA	CE
092422/2017	PM MOMBAÇA	CE
091361/2017	PM MORAJO	CE
092479/2017	PM MUCAMBO	CE
089159/2017	PM NOVA OLINDA	CE
092178/2017	PM NOVO HOREBE	CE
091659/2017	PM IPAUMIRIM	CE
091689/2017	PM IPU	CE
091884/2017	PM DE OCARA	CE
091728/2017	PM OROS	CE
091674/2017	PM PACAJUS	CE
091836/2017	PM PACATUBA	CE
092502/2017	PM PACOTI	CE
092100/2017	PM PALMACIA	CE
091592/2017	PM PARACURU	CE
091055/2017	PM PEREIRO	CE
092471/2017	PM PIQUET CARNEIRO	CE
089153/2017	PM POTENGI	CE
092461/2017	PM QUITERIANOPÓLIS	CE
091678/2017	PM QUIXADA	CE
091769/2017	PM QUIXERAMOBIM	CE
092390/2017	PM QUIXERE	CE
091999/2017	PM REDENÇÃO	CE
091761/2017	PM SALITRE	CE
092350/2017	PM SÃO JOÃO DO JAGUARIPE	CE
092174/2017	PM SÃO LUIS DO CURU	CE
092525/2017	PM TAUÁ	CE
091372/2017	PM TEJUCUOCA	CE
092063/2017	PM TIANGUÁ	CE
091815/2017	PM TRAIRI	CE
092137/2017	PM TURUCU	CE
092238/2017	PM UBARAJARA	CE

092122/2017	PM URUOCA	CE
092474/2017	PM VARZEA ALEGRE	CE
092006/2017	PM DE ALDEIAS ALTAS	MA
091449/2017	PM AMARANTE DO MARANHÃO	MA
091444/2017	PM BURITIRANA	MA
091453/2017	PM CAMPESTRE DO MARANHÃO	MA
091456/2017	PM CIDELANDIA	MA
092400/2017	PM CODÓ	MA
092311/2017	PM ESPERANTINOPÓLIS	MA
091569/2017	PM FORMOSA DA SERRA NEGRA	MA
091458/2017	PM JOAO LISBOA	MA
091579/2017	PM LAJEADO NOVO	MA
091461/2017	PM MONTES ALTOS	MA
091971/2017	PM DE ROSARIO	MA
089760/2017	PM SAO JOAO DO SOTER	MA
091554/2017	PM SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	MA
092018/2017	PM DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	MA
091245/2017	PM SAO ROBERTO	MA
091976/2017	PM DE SENADOR LA ROCQUE	MA
091561/2017	PM SITIO NOVO	MA
089193/2017	PM VARGEM GRANDE	MA
092186/2017	PM AGRESTINA	PE
091526/2017	PM AGUIAR	PB
092069/2017	PM DE ALAGOINHA	PB
092077/2017	PM ALCANTIL	PB
092201/2017	PM ARAÇAGI	PB
092384/2017	PM ARARA	PB
092338/2017	PM ARARUNA	PB
091692/2017	PM AREIA DE BARAUNAS	PB
092480/2017	PM BARRA DE SANTANA	PB
092362/2017	PM BARRA DE SANTA ROSA	PB
091783/2017	PM BAYEUX	PB
091653/2017	PM BOA VENTURA	PB
092361/2017	PM BOA VISTA	PB
092356/2017	PM BOM JESUS	PB
091664/2017	PM BOM SUCESSO	PB
092342/2017	PM BONITO DE SANTA FÉ	PB
091380/2017	PM BREJO DOS SANTOS	PB
092385/2017	PM CABEDELO	PB
091693/2017	PM CACIMBA DE AREIA	PB
092335/2017	PM CACIMBA DE DENTRO	PB
091695/2017	PM CACIMBAS	PB
092541/2017	PM CAMPINA GRANDE	PB
091697/2017	PM CATINGUEIRA	PB
091699/2017	PM CATOLE DO ROCHA	PB
092325/2017	PM CONCEIÇÃO	PB
091529/2017	PM CONGO	PB
092309/2017	PM COXIXOLA	PB
092402/2017	PM CUITE	PB
091702/2017	PM EMAS	PB
092208/2017	PM FAGUNDES	PB
091705/2017	PM IBIARA	PB
091993/2017	PM DE JOÃO PESSOA	PB
091707/2017	PM JURU	PB
091520/2017	PM LASTRO	PB
091813/2017	PM LUCENA	PB
091710/2017	PM LAGOA	PB
091712/2017	PM MAE D'AGUA	PB
091713/2017	PM MALTA	PB
092189/2017	PM MAMANGUAPE	PB
091532/2017	PM MANAIRA	PB
091495/2017	PM MONTEIRO	PB
091919/2017	PM DE MARIZOPOLIS	PB
092183/2017	PM MATINHAS	PB
092167/2017	PM NATUBA	PB
092530/2017	PM PATOS	PB
091980/2017	PM DE PAULISTA	PB
092160/2017	PM PILÕES	PB
092153/2017	PM REMÍGIO	PB
092148/2017	PM RIACHO DOS CAVALOS	PB
092144/2017	PM SALGADO DE SÃO FELIX	PB
091730/2017	PM SANTA LUZIA	PB
091733/2017	PM SANTANA DOS GARROTES	PB
091732/2017	PM SANTANA DE MANGUEIRA	PB
092135/2017	PM SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	PB



092121/2017	PM SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	PB
091735/2017	PM SAO JOSE DO BONFIM	PB
092118/2017	PM SÃO JOSÉ DOS RAMOS	PB
091736/2017	PM SAO MAMEDE	PB
092492/2017	PM SÃO MIGUEL DE TAIPU	PB
092110/2017	PM SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	PB
092104/2017	PM SERRA DA RAIZ	PB
091737/2017	PM SERRA GRANDE	PB
092095/2017	PM SERRARIA	PB
092280/2017	PM SOLEDADE	PB
092262/2017	PM TACIMA	PB
091527/2017	PM TEIXEIRA	PB
092087/2017	PM TENORIO	PB
091871/2017	PM DE ZABELE	PB
092022/2017	PM DE ALTINHO	PE
091979/2017	PM DE ARARIPINA	PE
091473/2017	PM BETANIA	PE
092169/2017	PM BOM JARDIM	PE
092205/2017	PM CANHOTINHO	PE
090830/2017	PM CORTES	PE
091490/2017	PM DORMENTES	PE
090833/2017	PM FERREIROS	PE
090574/2017	PM FLORES	PE
092013/2017	PM DE ITAPISSUMA	PE
091880/2017	PM DE JABOATAO DOS GUARARAPES	PE
091239/2017	PM JATOBA	PE
091636/2017	PM LAGOA DO ITAENGA	PE
091300/2017	PM LAGOA GRANDE	PE
091756/2017	PM LAJEDO	PE
091464/2017	PM MACHADOS	PE
092066/2017	PM DE MANARI	PE
092442/2017	PM OROCÓ	PE
092464/2017	PM PETROLINA	PE
091364/2017	PM RECIFE	PE
092291/2017	PM SALOÁ	PE
090890/2017	PM SANTA MARIA DA BOA VISTA	PE
092529/2017	PM SARANHÓ	PE
089472/2017	PM SAO JOSE DA COROA GRANDE	PE
091236/2017	PM TAQUARITINGA DO NORTE	PE
092433/2017	PM TUPANATINGA	PE
090778/2017	PM BARRAS	PI
091545/2017	PM BETANIA DO PIAUI	PI
089282/2017	PM BOCAINA	PI
091843/2017	PM CAMPINAS DO PIAUI	PI
091571/2017	PM CAMPO LARGO DO PIAUI	PI
090785/2017	PM CARAUBAS DO PIAUI	PI
090777/2017	PM COLONIA DO GURGUEIA	PI
091607/2017	PM COLONIA DO PIAUI	PI
091573/2017	PM CORONEL JOSE DIAS	PI
090784/2017	PM CRISTINO CASTRO	PI
091574/2017	PM DOM INOCENCIO	PI
090787/2017	PM FLORIANO	PI
089284/2017	PM FRANCISCO MACEDO	PI
089285/2017	PM FRANCISCO SANTOS	PI
092002/2017	PM DE GEMINIANO	PI
091033/2017	PM LUIZ CORREIA	PI
091616/2017	PM MONSENHOR GIL	PI
090780/2017	PM PALMEIRA DO PIAUI	PI
092258/2017	PM PICOS	PI
090739/2017	PM REDENCAO DO GURGUEIA	PI
089292/2017	PM SANTO ANTONIO DE LISBOA	PI
089290/2017	PM SANTA CRUZ DO PIAUI	PI
092421/2017	PM SÃO JOÃO DA CANABRAVA	PI
089293/2017	PM SAO JOAO DA VARJOTA	PI
091575/2017	PM SAO LOURENCO DO PIAUI	PI
089294/2017	PM SAO LUIS DO PIAUI	PI
091766/2017	PM SEBASTIAO BARROS	PI
091415/2017	PM TERESINA	PI
090735/2017	PM URUÇUI	PI
092377/2017	PM BELÉM DO BREJO DO CRUZ	RN
091679/2017	PM BOA SAUDE	RN
092274/2017	PM CARNAUBAIS	RN
091094/2017	PM EXTREMOZ	RN
091484/2017	PM FELIPE GUERRA	RN
092523/2017	PM JACANÃ	RN
091503/2017	PM JOSE DA PENHA	RN
092159/2017	PM LUCRECIA	RN
089421/2017	PM PASSA E FICA	RN
092336/2017	PM PAU DOS FERROS	RN
091685/2017	PM PORTO DO MANGUE	RN
091684/2017	PM RIACHO DA CRUZ	RN
088421/2017	PM SANTO ANTONIO	RN
092483/2017	PM SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	RN
091686/2017	PM SAO MIGUEL	RN
088426/2017	PM SAO PAULO DO POTENGI	RN
090219/2017	PM SAO TOME	RN
090628/2017	PM TIBAU DO SUL	RN
091992/2017	PM DE UMANEMA	RN
091988/2017	PM DE VENHA-VER	RN

091168/2017	PM ARACAJU	SE
091690/2017	PM GARARU	SE
092101/2017	PM LAGARTO	SE
091231/2017	PM MOITA BONITA	SE
090477/2017	PM NOSSA SENHORA DAS DORES	SE
092255/2017	PM NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

PROPOSTAS REGIÃO NORTE		
PROPOSTA	PREFEITURA	ESTADO
092000/2017	PM DE BRASILÉIA	AC
092538/2017	PM SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	AM
091512/2017	PM MANICORE	AM
091801/2017	PM DOM ELISEU	PA
090886/2017	PM GOIANESIA DO PARA	PA
092285/2017	PM JURUTI	PA
091597/2017	PM MARABA	PA
092151/2017	PM MARAPANIM	PA
092260/2017	PM NOVO REPARTIMENTO	PA
091763/2017	PM PACAJA	PA
090850/2017	PM REDENCAO	PA
090637/2017	PM SANTAREM	PA
092552/2017	PM TRAIRÃO	PA
089413/2017	PM CEREJEIRAS	RO
091861/2017	PM PORTO VELHO	RO
091514/2017	PM ROLIM DE MOURA	RO
092290/2017	PM CANTÁ	RR
092419/2017	PM CARACARAÍ	RR
091825/2017	PM BURITI	TO
092124/2017	PM PALMAS	TO
091099/2017	PM PORTO NACIONAL	TO
091577/2017	PM PRAIA NORTE	TO
PROPOSTAS REGIÃO SUDESTE		
PROPOSTA	PREFEITURA	ESTADO
091313/2017	PM CARIACICA	ES
091990/2017	PM DE SERRA	ES
090900/2017	PM ABAETE	MG
092240/2017	PM ABRE CAMPO	MG
092073/2017	PM ACAIACA	MG
091841/2017	PM ALEM PARAIBA	MG
092557/2017	PM ANDRADAS	MG
092242/2017	PM ANTONIO PRADO DE MINAS	MG
092330/2017	PM ARAPORÃ	MG
091972/2017	PM DE ARICANDUVA	MG
090995/2017	PM ARINOS	MG
091567/2017	PM ARAUJOS	MG
091402/2017	PM ARAPONGA	MG
091784/2017	PM BARAO DE COCAIS	MG
092200/2017	PM BARROSO	MG
091508/2017	PM BELO HORIZONTE	MG
089409/2017	PM BETIM	MG
091500/2017	PM BOCAIUVA	MG
091560/2017	PM BONFIM	MG
090604/2017	PM BRASOPOLIS	MG
092304/2017	PM BRUMADINHO	MG
091606/2017	PM BURITIZEIRO	MG
092399/2017	PM CAETÉ	MG
092194/2017	PM CAIANA	MG
091551/2017	PM CAMPOS GERAIS	MG
092181/2017	PM CANAÃ	MG
089034/2017	PM CANTAGALO	MG
091854/2017	PM CAPELINHA	MG
091467/2017	PM CAPINOPOLIS	MG
092310/2017	PM CARMOPOLIS DE MINAS	MG
091419/2017	PM CATAS ALTAS	MG
092146/2017	PM CENTRAL DE MINAS	MG
091760/2017	PM CLARO DOS POCOES	MG
092518/2017	PM CODISBURGO	MG
091914/2017	PM DE COQUEIRAL	MG
092038/2017	PM DE COIMBRA	MG
089393/2017	PM CONCEICAO DAS ALAGOAS	MG
091941/2017	PM DE CONGONHAS	MG
091318/2017	PM CONTAGEM	MG
092320/2017	PM CORAÇÃO DE JESUS	MG



091544/2017	PM COROACI	MG
089384/2017	PM CRUCILANDIA	MG
092354/2017	PM DIVINO DAS LARANJEIRAS	MG
091403/2017	PM DIOGO DE VASCONCELOS	MG
091450/2017	PM DOM BOSCO	MG
091650/2017	PM ESPIRITO SANTO DO DOURADO	MG
090954/2017	PM ESTRELA DO SUL	MG
092298/2017	PM EUGENOPÓLIS	MG
092062/2017	PM DE EWBANK DA CÂMARA	MG
091570/2017	PM FORMIGA	MG
091414/2017	PM FRANCISCOPOLIS	MG
088676/2017	PM FRANCISCO AS	MG
092071/2017	PM FRANCISCO DUMONT	MG
090340/2017	PM GOIABEIRA	MG
091405/2017	PM GUARACIABA	MG
092192/2017	PM GUIDOVAL	MG
092269/2017	PM GUIMARANÊA	MG
092364/2017	PM IGARAPÉ	MG
092108/2017	PM ILICINEA	MG
092516/2017	PM INHAUMA	MG
090865/2017	PM IPATINGA	MG
088383/2017	PM ITAGUARA	MG
092292/2017	PM ITAJUBÁ	MG
091481/2017	PM ITAMBACURI	MG
092165/2017	PM ITAPEVA	MG
091259/2017	PM ITAPOA	MG
091441/2017	PM JAGUARACU	MG
091947/2017	PM DE JEQUERI	MG
091359/2017	PM JOANESIA	MG
091632/2017	PM JOAO PINHEIRO	MG
092021/2017	PM DE JUVENÍLIA	MG
091617/2017	PM LAGAMAR	MG
092086/2017	PM LAGOA DOURADA	MG
092380/2017	PM LAGOA GRANDE	MG
091624/2017	PM LAMBARI	MG
091839/2017	PM LIMEIRA DO OESTE	MG
092372/2017	PM MACHADO	MG
091696/2017	PM MALACACHETA	MG
091423/2017	PM MARIANA	MG
090844/2017	PM MATEUS LEME	MG
091863/2017	PM DE MINAS NOVAS	MG
092253/2017	PM MORADA NOVA DE MINAS	MG
088385/2017	PM MURIAE	MG
091455/2017	PM NATALANDIA	MG
091330/2017	PM OURO FINO	MG
092252/2017	PM PAINEIRAS	MG
090857/2017	PM PAINS	MG
092349/2017	PM PARACATU	MG
091051/2017	PM PASSA TEMPO	MG
092202/2017	PM PEDRA DOURADA	MG
092091/2017	PM PEDRINOPOLIS	MG
092348/2017	PM PEDRO DO ANTA	MG
089281/2017	PM PIRACEMA	MG
092468/2017	PM PIRANGA	MG
091904/2017	PM DE POMPEU	MG
091553/2017	PM PONTO DOS VOLANTES	MG
090944/2017	PM POUSO ALEGRE	MG
092358/2017	PM PRADOS	MG
091890/2017	PM DE PRATA	MG
092279/2017	PM RAPOSOS	MG
091293/2017	PM RUBELITA	MG
091657/2017	PM SAO GERALDO DA PIEDADE	MG
090078/2017	PM SAO JOAO DA PONTE	MG
092025/2017	PM DE SÃO JOÃO DO MANTENINHA	MG
091936/2017	PM DE SAO GONCALO DO PARA	MG
090918/2017	PM SAO GONCALO DO SAPUCAI	MG
091943/2017	PM DE SALTO DA DIVISA	MG
092198/2017	PM SÃO MIGUEL DO ANTA	MG
091915/2017	PM DE SAO PEDRO DO SUACUI	MG
091416/2017	PM SANTO ANTONIO DO GRAMA	MG
092381/2017	PM SANTO ANTONIO DO RETIRO	MG
092319/2017	PM SANTA CRUZ DE MINAS	MG
092164/2017	PM SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	MG
092294/2017	PM SANTA JULIANA	MG
091596/2017	PM SANTA LUZIA	MG
091851/2017	PM SENHORA DOS REMEDIOS	MG
091502/2017	PM SERRANIA	MG
092251/2017	PM TEIXEIRAS	MG

092056/2017	PM DE TEOFILO OTONI	MG
092141/2017	PM TRÊS PONTAS	MG
092408/2017	PM TUPACIGUARA	MG
091482/2017	PM UBERABA	MG
091627/2017	PM VAZANTE	MG
091035/2017	PM VICOSA	MG
091237/2017	PM BOM JESUS DO ITABAPOANA	RJ
092446/2017	PM CARDOSO MOREIRA	RJ
091427/2017	PM ITABORAI	RJ
091892/2017	PM DE ITALVA	RJ
088737/2017	PM ITATIAIA	RJ
089420/2017	PM MIGUEL PEREIRA	RJ
092172/2017	PM PARACAMBI	RJ
091946/2017	PM DE PATY DO ALFERES	RJ
091852/2017	PM PETROPOLIS	RJ
092119/2017	PM PORTO REAL	RJ
089418/2017	PM QUEIMADOS	RJ
090618/2017	PM QUISSAMA	RJ
091905/2017	PM DE SAO JOAO DE MERITI	RJ
091802/2017	PM SAQUAREMA	RJ
091538/2017	PM SAPUCAIA	RJ
091069/2017	PM TAPEJARA	RJ
090100/2017	PM VALENCA	RJ
091471/2017	PM VASSOURAS	RJ
091997/2017	PM DE VOLTA REDONDA	RJ
090630/2017	PM ADAMANTINA	SP
092051/2017	PM DE ADOLFO	SP
091855/2017	PM ALTINOPOLIS	SP
090840/2017	PM ALVARO DE CARVALHO	SP
090854/2017	PM ALVINLANDIA	SP
091267/2017	PM ANHUMAS	SP
091284/2017	PM ARAÇARIGUAMA	SP
090292/2017	PM ARAMINA	SP
092082/2017	PM BARBOSA	SP
092052/2017	PM DE BAURU	SP
092128/2017	PM BIRIGUI	SP
090867/2017	PM BORBOREMA	SP
091264/2017	PM BORA	SP
091118/2017	PM CAMPOS NOVOS PAULISTA	SP
092326/2017	PM CAPÃO BONITO	SP
091662/2017	PM CARAGUATATUBA	SP
091312/2017	PM CASSIA DOS COQUEIROS	SP
090400/2017	PM CATANDUVA	SP
092282/2017	PM CATIGUÁ	SP
091816/2017	PM CESARIO LANGE	SP
091332/2017	PM CLEMENTINA	SP
092103/2017	PM CORDEIROPOLIS	SP
091790/2017	PM CRAVINHOS	SP
088971/2017	PM CRISTAIS PAULISTA	SP
090971/2017	PM ECHAPORA	SP
091266/2017	PM ESTRELA DO NORTE	SP
090975/2017	PM FERNÃO	SP
090977/2017	PM GETULINA	SP
090978/2017	PM GUAIMBE	SP
091103/2017	PM GUARANTA	SP
092075/2017	PM GUARIBA	SP
088489/2017	PM GUARUJA	SP
091105/2017	PM HERCULANDIA	SP
092085/2017	PM INDAIATUBA	SP
091796/2017	PM INDIANA	SP
092047/2017	PM DE IPIGUÁ	SP
091757/2017	PM ITUVERAVA	SP
091794/2017	PM JARDINOPOLIS	SP
092142/2017	PM JERIQUEARA	SP
091614/2017	PM LEME	SP
092039/2017	PM DE LARANJAL PAULISTA	SP
091108/2017	PM LUCIANOPOLIS	SP
091110/2017	PM LUIZIANIA	SP
091111/2017	PM LUTECIA	SP
091413/2017	PM MARILIA	SP
091263/2017	PM MARABA PAULISTA	SP
090681/2017	PM MENDONCA	SP
091977/2017	PM DE MOJI DAS CRUZES	SP
091247/2017	PM MONTE ALEGRE DO SUL	SP
091548/2017	PM NOVA GRANADA	SP
091112/2017	PM OCAUCU	SP
091113/2017	PM ORIENTE	SP
090859/2017	PM OSCAR BRESSANE	SP
092273/2017	PM OURO VERDE	SP
089594/2017	PM PARAGUACU PAULISTA	SP
092405/2017	PM PARDINHO	SP
092098/2017	PM PEDREGULHO	SP
091877/2017	PM DE PENAPOLIS	SP
092415/2017	PM PINDAMONHANGABA	SP
091114/2017	PM PONGAI	SP
092477/2017	PM POTIM	SP
091271/2017	PM RIBEIRAO DOS INDIOS	SP
091115/2017	PM SALMOURAO	SP
091255/2017	PM SANTA GERTRUDES	SP



092132/2017	PM SANTO ANDRÉ	SP
090636/2017	PM SANTANA DE PARNAIBA	SP
092028/2017	PM DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	SP
091093/2017	PM SAO BERNARDO DO CAMPO	SP
091629/2017	PM SAO JOSE DA BELA VISTA	SP
091896/2017	PM DE SAO JOSE DO BARREIRO	SP
090943/2017	PM SAO JOSE DO RIO PRETO	SP
092546/2017	PM SÃO ROQUE	SP
089252/2017	PM SAO SEBASTIAO	SP
091932/2017	PM DE DE SERRA AZUL	SP
092147/2017	PM SERRANA	SP
091788/2017	PM SETE BARRAS	SP
091604/2017	PM SOCORRO	SP
092048/2017	PM DE SUZANO	SP
090509/2017	PM TACIBA	SP
091058/2017	PM TARUMA	SP
091116/2017	PM UBIRAJARA	SP
092353/2017	PM UCHOA	SP
092264/2017	PM VOTORANTIM	SP
091117/2017	PM VERA CRUZ	SP
PROPOSTAS REGIÃO SUL		
PROPOSTA	PREFEITURA	ESTADO
092162/2017	PM AMPÈRE	PR
091253/2017	PM ANDIRA	PR
092352/2017	PM ALMIRANTE TAMANDARÉ	PR
091754/2017	PM ARAPONGAS	PR
092092/2017	PM ARARUNA	PR
091479/2017	PM Balsa Nova	PR
091217/2017	PM BARBOSA FERRAZ	PR
089432/2017	PM BELA VISTA DO PARAISO	PR
092125/2017	PM BRAGANÇA	PR
092043/2017	PM DE BRASILÂNDIA DO SUL	PR
092241/2017	PM CAMPO MAGRO	PR
092130/20017	PM CRUZIERO DO IGUAÇU	PR
092382/2017	PM DIAMANTE DO NORTE	PR
092428/2017	PM FAZENDA DO RIO GRANDE	PR
091983/2017	PM DE FLORESTOPOLIS	PR
092429/2017	PM FOZ DO IGUAÇU	PR
088626/2017	PM GENERAL CARNEIRO	PR
091406/2017	PM GOIOXIM	PR
091683/2017	PM GUAIRACA	PR
090043/2017	PM IRETAMA	PR
091310/2017	PM ITAIPULANDIA	PR
092012/2017	PM DE ITAPERUÇU	PR
092314/2017	PM JAPURA	PR
092134/2017	PM JARDIM ALEGRE	PR
092058/2017	PM DE KALORÉ	PR
092053/2017	PM DE LIDIANOPOLIS	PR
090375/2017	PM MANDAGUARI	PR
091635/2017	PM MANOEL RIBAS	PR
091781/2017	PM MARQUINHO	PR
092094/2017	PM MARUMBI	PR
090984/2017	PM MOREIRA SALES	PR
091445/2017	PM NOVA LONDRINA	PR
091951/2017	PM DE NOVA TEBAS	PR
091470/2017	PM PALMAS	PR
089154/2017	PM QUARTO CENTENARIO	PR
090581/2017	PM RIBEIRAO DO PINHAL	PR
091581/2017	PM SANTA LUCIA	PR
092004/2017	PM DE SÃO JOÃO DO IVAI	PR
091785/2017	PM SAO JORGE DO PATROCINIO	PR
089329/2017	PM SAO JORGE D'OESTE	PR
092533/2017	PM SÃO TOMÉ	PR
092034/2017	PM DE SERTANEJA	PR
091872/2017	PM DE SULINA	PR
091647/2017	PM VERE	PR
091478/2017	PM ARROIO DOS RATOS	RS

091215/2017	PM BARRA DO GUARITA	RS
089541/2017	PM BARRA DO RIO AZUL	RS
091846/2017	PM CACAPAVA DO SUL	RS
091583/2017	PM CACHOEIRA DO SUL	RS
091842/2017	PM CAMPO BOM	RS
091241/2017	PM CANOAS	RS
091296/2017	PM CAPELA DE SANTANA	RS
091337/2017	PM CHARQUEADAS	RS
092057/2017	PM GUARANI DAS MISSÕES	RS
091770/2017	PM NOVA BRESCIA	RS
092176/2017	PM NOVO CABRAIS	RS
091903/2017	PM DE PEJUCARA	RS
088409/2017	PM PELOTAS	RS
091780/2017	PM ROCA SALES	RS
092203/2017	PM SANTA ROSA	RS
091628/2017	PM SANTA VITORIA DO PALMAR	RS
091586/2017	PM SAO BORJA	RS
089275/2017	PM SAO FRANCISCO DE PAULA	RS
092277/2017	PM SÃO GABRIEL	RS
091965/2017	PM DE DE SAO LEOPOLDO	RS
092207/2017	PM SÃO SEPÉ	RS
092096/2017	PM TABAI	RS
091069/2017	PM TAPEJARA	RS
092078/2017	PM TRIUNFO	RS
092140/2017	PM URUGUAIANA	RS
092435/2017	PM VENANCIO AIRES	RS
092065/2017	PM DE VIADUTOS	RS
091273/2017	PM BLUMENAU	SC
092216/2017	PM CAMPOS NOVOS	SC
091119/2017	PM GUARAMIRIM	SC
091316/2017	PM IBIRAMA	SC
088409/2017	PM IRATI	SC
092363/2017	PM ITAJAÍ	SC
091821/2017	PM JOINVILLE	SC
091272/2017	PM LEBON REGIS	SC
091828/2017	PM MARAVILHA	SC
092551/2017	PM PAULO LOPES	SC
091558/2017	PM PESCARIA BRAVA	SC
092105/2017	PM RIO DO SUL	SC
089522/2017	PM SALTINHO	SC
091397/2017	PM XANXERE	SC

Art. 2º Conforme item 6.1 e 6.2 do Edital de Chamada Pública nº 01/2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784/ 1999). Portanto, os proponentes devem se atentar aos prazos especificados no tópico 12 do citado Edital. No recurso, assinado pelo gestor máximo ou representante legal comprovadamente constituído da entidade, deverá constar os itens contestados e as respectivas razões, justificativas, argumentações e fundamentações. Este deverá ser protocolado fisicamente no Ministério do Esporte diretamente no setor de Protocolo, o qual está localizado no seguinte endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG, quadra 04, lote 83, Edifício Capital Financial Center - Bloco C. Subsolo 1 - sala S01 CEP: 70.610 -- 440, Brasília-DF, de 8h00 as 18h00, horário de Brasília. O recurso com seus respectivos anexos também deverá ser enviado via correio eletrônico para o e-mail snfdt.projetos@esporte.gov.br com o título "Recurso Seleções do Futuro 2017".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO HENRIQUE PERRELLA AMARAL COSTA

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

ÁREA DE REGULAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar a:

Nº 4 - Geraldo Jose Pereira Mendes, rio Paraíba do Sul, Município de Além Paraíba/Minas Gerais, irrigação.

- Nº 5 - Jores de Assis Gomes Menezes, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.
- Nº 6 - Silvio Romero Almeida de Carvalho Filho, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.
- Nº 7 - Julio Braz Serra Machado, rio São Francisco, Município de Abaeté/Minas Gerais, irrigação.
- Nº 8 - Ester Afonso Pinto, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.
- Nº 9 - Wellyson Magalhães Souza, rio São Francisco, Município de Pão de Açúcar/Alagoas, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que, no período de 16 a 23/11/2017, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Adão Pereira Lopes, Rio Carinhanha, município de Co-cos/Bahia, Criação Animal.

Agnelo Araújo Dias Alves, Rio São Francisco, município de Paratinga/Bahia, Irrigação.

André Rocha Rezende - EPP, rio Araguaia, Município de Santa Rita do Araguaia/Goiás, indústria.

André Teixeira Marins, rio Preto, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Ângelo Ricardo Bione Barreto, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Antonio Carlos Bracalente, Rio das Antas, município de Monte Sião/Minas Gerais, Criação Animal



Antonio Marques Guimaraes, UHE Ilha Solteira, município de Carneirinho/Minas Gerais, Irrigação
 Antonio Marques Guimaraes, UHE Ilha Solteira, município de Carneirinho/Minas Gerais, Irrigação
 Antônio Renato Amorim Dias, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.
 Areal Rio Pomba Ltda - ME, Rio Pomba, Município de Santo Antônio de Pádua/Rio de Janeiro, Mineração.
 Celio Aparecido Militão, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, aquicultura.
 Chesther Gomes Pedro, Rio Xingu, município de Anapu/Pará, Mineração
 Cicero Nunes De Azevedo, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, criação animal
 Cleitiano Gomes Canário, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.
 Daniel de Almeida, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.
 Denilson Faria de Araújo, rio Paraíba do Sul, Município de Cantagalo/Rio de Janeiro, dessedentação animal.
 Departamento Municipal de Agua e Esgoto, UHE Furnas, Município de Campo Belo/Minas Gerais, Abastecimento Público
 Departamento Municipal De Agua E Esgoto, UHE Furnas, município de Campo Belo/Minas Gerais, abastecimento público
 Dionísio Nunes De Oliveira, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, Criação Animal
 Dirceu Júlio Gatto, Córrego Pontinha, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.
 Dow Coming Silício do Brasil Indústria e Comércio Ltda, UHE Tucuruí, Município de Breu Branco/Pará, indústria, alteração.
 Ducos Vinicola - Comercio, Importação E Exportação Ltda, Rio São Francisco, município de Lagoa Grande/Pernambuco, Irrigação.
 Ednalva Rosa do Amparo Bittencourt, rio Pardo, Município de Itarantim/Bahia, irrigação.
 Euclides Bispo Santana, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, criação animal
 Fabiano Richart, Córrego dos Pebas, município de Cidelândia/Maranhão, Irrigação
 Fernando Oliveira da Silva, rio Tocantins, Município de Campestre do Maranhão/Maranhão, aquicultura.
 Francisco Lopes De Souza, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, criação animal
 Francisco Pedro Cavalcanti Neto, rio Tocantins, Município de Porto Franco/Maranhão, mineração.
 Franklin Douglas Alves Lemes, UHE Luiz Eduardo Magalhães, Município de Palmas/Tocantins, aquicultura.
 Geraldo José Barbosa, rio Preto, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.
 Geraldo Jose Lopes, Rio Carinhanha, município de Montalvânia/Minas Gerais, Criação Animal
 Giovane Barroti, UHE Ilha Solteira, município de Aparecida do Taboado/Mato Grosso do Sul, Irrigação
 Gustavo Henrique de Araújo Gomes, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação.
 Ivan Pires Soares, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.
 Joao Alves Cordeiro Filho, Rio Gurupi, município de Carutapera/Maranhão, aquicultura.
 João Marcelo Rodrigues, rio da Ribeira do Iguape, Município de Sete Barras/São Paulo, irrigação.
 Jonas Nogueira Dos Passos Filho, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.
 José Almeida dos Santos, rio Jequitinhonha, Município de Salto da Divisa/Minas Gerais, irrigação.
 Jose Carlos Perandre, Rio Tocantins, município de Mocajuba/PA, Indústria
 José Ferraz do Valle Filho, rio Paranaíba, Município de Serra do Salitre/Minas Gerais, irrigação.
 José Natalino Pinheiro Prates, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.
 Jose Pereira Da Silva, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, Criação Animal
 Josevaldo Rodrigues de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.
 Kathia Inaja Pinheiro Dos Santos, Rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, outras.
 Leonardo Rodrigues da Rocha, rio Pardo, Município de Indaibira/Minas Gerais, irrigação, alteração.
 Levi Dutra Brandão, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação.
 Luis Fernando Faulstich Neves, Rio da Sesmaria, município de Resende/Rio de Janeiro, outras.
 Marcelo de Castro Tolentino, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.
 Marcelo Schneider Pratti, Rio Preto, município de Água Doce do Norte/ES, Irrigação
 Marcio André Alves Gonçalves, UHE Paulo Afonso IV, Município de Glória/Bahia, irrigação.
 Marcos Aparecido Feltrin, Rio Preto, município de Brasilândia de Minas/Minas Gerais, Irrigação
 Mariano Fernandes Dos Reis, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, Criação Animal
 Mineração Melo Ltda - ME, Rio Aiuruoca, município de Seritinga/Minas Gerais, mineração
 Município De Marabá, Rio Tocantins, município de Marabá/Pará, Consumo Humano
 Nilson Moreira Campos Donizeth, afluente do rio Carioca ou Antinha, Município de Bananal/São Paulo, dessedentação animal.

Palmyra do Brasil Indústria e Comércio de Silício Metálico e Recursos Naturais Ltda, UHE Tucuruí, Município de Breu Branco/Pará, indústria, alteração.
 Para 2000, rio Guamá e Baía de Guajará, município de Belém/Pará, outras.
 Prefeitura Municipal de Belém, rio Guamá e Baía de Guajará, Município de Belém/Pará, esgotamento sanitário.
 RN Construções E Terraplanagem LTDA, Rio Xingu, município de Altamira/Pará, Outras.
 Rosilei Soares de Mendonça, rio Urucuaia, Município de Urucuaia/Minas Gerais, irrigação.
 Ruy Garcia da Silva, rio Muriaé, Município de Itaperuna/Rio de Janeiro, irrigação.
 Saloni Engenharia Industria E Comercio Ltda, UHE Porto Primavera, município de Presidente Epitácio/SP, Mineração
 Serviço De Saneamento Ambiental Aguas Do Pantanal, Rio Paraguai, município de Cáceres/Mato Grosso, Esgotamento Sanitário
 SR Agropecuária e Serviços Ltda, ribeirão Verde, Município de Guarda-Mor/Minas Gerais, irrigação.
 Sunaide Aparecida de Queiroz Luciano, UHE São Simão, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.
 Transporte Bertolini Ltda, rio Madeira, Município de Porto Velho/Rondônia, outros usos.
 Usina Alta Mogiana S/A - Açúcar e Álcool, rio Sapucaí, Município de Guará/São Paulo, irrigação.
 Usina Alta Mogiana S/A-Açúcar e Álcool, rio Sapucaí, município de Ipuã/São Paulo, irrigação
 Usina Alta Mogiana S.A-Açúcar e Álcool, rio Sapucaí, município de Ituverava/São Paulo, irrigação
 Valdenor José da Silva, rio Paranã, Município de Flores de Goiás/Goiás, irrigação.
 Valdeny Bernardo do Nascimento, rio São Francisco, Município de Abaré/Bahia, irrigação.
 Valmir Xavier Rodrigues, rio Jequitinhonha, Município de Salto da Divisa/Minas Gerais, irrigação.
 Vecchi Empreendimentos e Participações Ltda, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.
 Virginia Alves Da Silva Rodrigues, Rio Carinhanha, município de Cocos/Bahia, criação animal

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 767, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna Aquática e Semiaquática da Bacia do Baixo Iguaçu - PAN Baixo Iguaçu, contemplando 12 espécies ameaçadas de extinção, estabelecendo seu objetivo geral, objetivos específicos, prazo de execução, abrangência, formas de implementação, supervisão, revisão e institui o Grupo de Assessoramento Técnico (Processo nº 02031.010037/2016-80).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando o Decreto do estado do Paraná nº 3.148, de 15 de junho de 2004, que estabelece a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa, seus princípios, alvos, objetivos e mecanismos de execução e que atualiza a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, conforme seu Anexo II;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014 que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres ameaçados de extinção, conforme seu Anexo I;

Considerando a Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece 475 peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02031.010037/2016-80, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna Aquática e Semiaquática da Bacia do Baixo Iguaçu - PAN Baixo Iguaçu.

Art. 2º O PAN Baixo Iguaçu tem o objetivo geral de melhorar o estado de conservação das espécies contempladas no PAN Baixo Iguaçu com a proteção e restauração de habitat e redução das fontes geradoras de impactos negativos sobre os ambientes e as espécies, em especial nas áreas estratégicas, em cinco anos.

§ 1º O PAN Baixo Iguaçu abrange e estabelece estratégias prioritárias de conservação para 12 espécies de peixes consideradas ameaçadas de extinção, constantes da Lista Nacional: uma classificado na categoria CR (Criticamente em Perigo) - *Austrolebias carvalhoi*, nove na categoria EN (Em Perigo) - *Astyanax gymnogynys*, *Cnesterodon omorgmatus*, *Gymnogeophagus setequedas*, *Jenynsia diphyes*, *Steindachneridion melanodermatum*, *Trichomycterus crassicaudatus*, *Trichomycterus igobi*, *Trichomycterus mboycy* e *Trichomycterus papilliferus*, e duas na categoria VU (Vulnerável) - *Astyanax jordanensis* e *Cnesterodon carnegiei*.

§ 2º Estabelece de maneira concomitante estratégias para conservação de outras quatro espécies consideradas beneficiadas, sendo um anfíbio e um mamífero categorizados nacionalmente como NT (Quase Ameaçado), respectivamente - *Crossodactylus schmidt* e *Lontra longicaudis*, e duas espécies ameaçadas na Lista de espécies ameaçadas de extinção do Paraná (Decreto 3.148/2004), um anfíbio na categoria CR (Criticamente em Perigo) - *Limnomedusa macroglossa*, e um quelônio na categoria VU (Vulnerável) - *Phrynops williamsi*;

§ 3º Para atingir o objetivo previsto no caput, para o PAN Baixo Iguaçu, com prazo de vigência até dezembro de 2022, foram estabelecidos quatro objetivos específicos:

I - Reduzir a emissão de efluentes e os níveis de poluição nos rios da bacia do Baixo Iguaçu, em especial nas áreas estratégicas;

II - Controlar a introdução de espécies, os programas de aquíicultura, repovoamento e ações de fomento à pesca esportiva, realizados na bacia do Baixo Iguaçu;

III - Reduzir os impactos negativos resultantes das atividades de pesca realizadas na bacia do Baixo Iguaçu; e

IV - Aumentar a proteção e recuperação de habitat e de espécies aquáticas e semiaquáticas, compatibilizando com atividades antrópicas, em especial barramentos, agricultura e ocupação humana na bacia do Baixo Iguaçu.

Art. 3º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental (CEPTA) a coordenação do PAN, e ao Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI) a coordenação executiva, com supervisão da Coordenação Geral de Estratégias para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (CGCON/DIBIO) do ICMBio.

Art. 4º Considerando que a elaboração do PAN Baixo Iguaçu faz parte do cumprimento da condicionante 2.1 da Autorização ICM-Bio nº 01/2015, o Consórcio Empreendedor do Baixo Iguaçu terá as seguintes responsabilidades:

I - Executar e financiar as seguintes ações do PAN:

a) 2.2. Realizar estudos de conservação genética de *Steindachneridion melanodermatum* (Siluriformes: Pimelodidae): espécie em risco de extinção no rio Iguaçu;

b) 2.4. Manipular cromossomicamente *Limnoperna fortunei* (mexilhão-dourado) para fins de controle populacional;

c) 2.7. Produzir e publicar um manual de aquíicultura responsável para a bacia do Baixo Iguaçu;

d) 2.9. Implantar programas de Educação Ambiental visando esclarecer as comunidades locais referentes aos impactos negativos da introdução de espécies;

e) 3.2. Implantar programas de Educação Ambiental visando esclarecer as comunidades locais referentes aos impactos da pesca ilegal de *Steindachneridion melanodermatum* (surubim-do-iguazu);

f) 4.2. Realizar estudos de caracterização do habitat e comportamento migratório do *Steindachneridion melanodermatum* (surubim-do-iguazu), com vistas a subsidiar estratégias de conservação da espécie

g) 4.3. Desenvolver pesquisas sobre ocorrência, ecologia e biologia das espécies de anfíbios do PAN;

h) 4.4. Desenvolver pesquisas sobre ocorrência, ecologia e biologia das espécies de peixes e crustáceos contempladas do PAN;

i) 4.6. Fomentar a recuperação de APP nas áreas relevantes identificadas na Ação 4.1;

j) 4.8. Realizar levantamento de novas áreas de ocorrência para *Phrynops williamsi* (cágado-rajado) na bacia do Rio Iguaçu; e

k) 4.10. Avaliar os impactos do barramento da UHE Baixo Iguaçu nas populações de *Lontra longicaudis* (Lontra Neotropical).

II - Colaborar nas seguintes ações do PAN:

a) 1.1. Caracterizar as áreas estratégicas do PAN Baixo Iguaçu quanto às fontes de poluição;

b) 1.2. Monitorar o efeito dos poluentes nas áreas mapeadas na ação 1.1; e

c) 2.3. Sistematizar as informações sobre as espécies exóticas e alóctones do Baixo Iguaçu em um banco de dados

III - Custear e viabilizar a execução das monitorias anuais para o acompanhamento das ações; e

IV - Participar ativamente das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico para monitoramento das ações.

Art. 5º O PAN Baixo Iguaçu será monitorado anualmente, para revisão e ajuste das ações, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término do ciclo de gestão.

Art. 6º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSK

PORTARIA Nº 768, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Grupo de Assessoramento Técnico do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna Aquática e Semiaquática da Bacia do Baixo Iguaçu - PAN Baixo Iguaçu (Processo nº 02031.010037/2016-80).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016;

Considerando o Decreto do estado do Paraná nº 3.148, de 15 de junho de 2004, que estabelece a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa, seus princípios, alvos, objetivos e mecanismos de execução e que atualiza a Lista de Espécies Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná, conforme seu Anexo II;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de Planos de Ação Nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6, de 3 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade e estabelece que, até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 34, de 17 de outubro de 2013, que disciplina as diretrizes e procedimentos para a Avaliação do Estado de Conservação das Espécies da Fauna Brasileira, e os resultados decorrentes do processo mencionado;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria MMA nº 444, de 17 de dezembro de 2014 que reconhece as espécies de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres ameaçados de extinção, conforme seu Anexo I;

Considerando a Portaria MMA nº 445, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece 475 peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 02031.010037/2016-80, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna Aquática e Semiaquática da Bacia do Baixo Iguaçu - PAN Baixo Iguaçu, com a seguinte composição:

I - Marcelo Guena de Oliveira, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental - CEP-TA/ICMBio, na qualidade de Coordenador do Plano;

II - Guilherme Miranda de Siqueira, do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu (CEBI), na qualidade de Coordenador Executivo do Plano;

III - Elton Celton de Oliveira, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR);

IV - Vinicius Abilhoa, do Museu de História Natural Capão da Imbuia (MHNCI);

V - Roberto Ferreira Artoni, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG);

VI - Mauro de Moura Britto, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP);

VII - Taciano Cesar Freire Maranhão, do Instituto Ambiental do Paraná (IAP);

VIII - Carla Simone Pavanelli, do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aquicultura da Universidade Estadual de Maringá (NUPELIA/UEM);

IX - Maristela Cavicchioli Makrakis, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE);

X - Rodrigo Lingnau, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

Art. 2º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação, realizar monitorias e avaliações do PAN Baixo Iguaçu de acordo com a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012.

Art. 3º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Baixo Iguaçu não enseja qualquer tipo de remuneração, não induz qualquer relação de subordinação entre os seus componentes entre si e com o Instituto Chico Mendes, e será considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Ampliar o valor constante do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRAANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)

AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

Órgão		Demais			
		PAC	Emendas Impositivas		Total
			Individuais	Bancada	
52000	Ministério da Defesa	0	0	0	19.000.000
53000	Ministério da Integração Nacional	0	0	0	68.715.200
TOTAL		0	0	0	87.715.200

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS

PORTARIA Nº 1.138, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE ESTATUTÁRIOS, SUBSTITUTO, DO DEPARTAMENTO DE ÓRGÃOS EXTINTOS E DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, de acordo com o Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, com a Portaria DEPEX/SGP/MP nº 759, de 4 de setembro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 03000.202749/2015-72, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de VALENTINA APARECIDA FERREIRA, CPF: 768.302.418-04, companheira do anistiado político JOSE DE OLIVEIRA DOMINGUES, CPF: 673.852.908-25, Matrícula SIAPE 2263206, em caráter vitalício, com fundamento no art. 13, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c arts. 217, inciso III, e 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com vigência a contar de 26 de julho de 2017, data do falecimento do anistiado.

AMADO JOSÉ BUENO NETTO



SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL
PORTARIA Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 43, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e considerando a incompatibilidade da utilização da fonte 64 - Títulos da Dívida Agrária, para que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA comprove, em juízo, a viabilidade de arrematação de lote de imóvel rural localizado no município de Macambira, no Estado de Sergipe, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, relativo à fonte 76 - Outras Contribuições Sociais, para a execução da referida despesa; e considerando a frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, que financiam ações com a assistência ao estudante de ensino superior, na Universidade Federal do Espírito do Santo, e o funcionamento da Universidade Federal de Juiz de Fora, e a possibilidade de uso do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, referente às fontes 50 e 80 - Recursos Próprios Financeiros, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, no que concerne à Presidência da República e ao Ministério da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										
Outras Alterações Orçamentárias										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária	5.070.406							
		Atividades								
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária	5.070.406							
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional	5.070.406							
			F	5	2	90	0	376	5.070.406	
TOTAL - FISCAL										5.070.406
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.070.406
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										
Outras Alterações Orçamentárias										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F VALOR
2080		Educação de qualidade para todos	900.000							
		Atividades								
12 364	2080 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	900.000							
12 364	2080 4002 0032	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	900.000							
			F	3	2	90	0	650	583.000	
			F	3	2	90	0	680	317.000	
TOTAL - FISCAL										900.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										900.000
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)										
Outras Alterações Orçamentárias										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F VALOR
2080		Educação de qualidade para todos	27.972.880							
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	27.972.880							
12 364	2080 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	27.972.880							
			F	3	2	90	0	650	27.972.880	
TOTAL - FISCAL										27.972.880
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										27.972.880
ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República										
UNIDADE: 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)										
Outras Alterações Orçamentárias										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S F	E N	G D	P	R O	M D	I U T E	F VALOR
2066		Reforma Agrária e Governança Fundiária	5.070.406							
		Atividades								
21 631	2066 211B	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária	5.070.406							
21 631	2066 211B 0001	Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária - Nacional	5.070.406							
			F	5	2	90	0	164	5.070.406	
TOTAL - FISCAL										5.070.406
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										5.070.406



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				S E N G P R O M U I T F	VALOR
								F D D U E E	
2080				Educação de qualidade para todos					900.000
				Atividades					
12 364	2080 4002			Assistência ao Estudante de Ensino Superior					900.000
12 364	2080 4002 0032			Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo				F 3 2 90 0 250	900.000
TOTAL - FISCAL									900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									900.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)									
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				S E N G P R O M U I T F	VALOR
								F D D U E E	
2080				Educação de qualidade para todos					27.972.880
				Atividades					
12 364	2080 20RK			Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior					27.972.880
12 364	2080 20RK 0031			Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais				F 3 2 90 0 250	27.972.880
TOTAL - FISCAL									27.972.880
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.972.880

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso VII do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, resolve: Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 45, de 26 de agosto de 2015, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1.3.5.0.04.0.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida
1.3.5.0.04.1.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida
1.9.1.0.13.0.0	Multas Previstas na Legislação Anticorrupção
1.9.1.0.13.1.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização
1.9.1.0.13.2.0	Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência
1.9.3.0.05.0.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos
1.9.3.0.05.1.0	Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria SPU nº 200, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. em 30/06/2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 3.125, de 29/07/1999 e no art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22/02/2016, publicada no D.O.U. em 23/02/2016, em consonância com a Portaria MP nº 152, de 05/05/2016, publicada no D.O.U. em 06/05/2016, e considerando o disposto no art. 79, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946; no art. 11, § 2º, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001; no art. 18, inciso II, da lei nº 9.636, de 15/05/1998; no art. 2º, inciso I, alínea "a", da Portaria MP nº 144, de 09/07/2001, publicada no D.O.U. em 10/07/2001; e os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04962.115343/2010-31, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Cessão de Uso Gratuito, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão, do imóvel de propriedade da União caracterizado como Lote 04, desmembrado da área "A" do antigo aeroporto, localizado à Rua Projetada 1, s/n, no Bairro Vila Mocó, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, registrado no 1º Ofício de Notas, Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Petrolina, sob a matrícula nº 63.001, de 18/02/2013.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º se destina à implantação de uma unidade educacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IF Sertão, abrangendo serviços de educação à distância e inovação e transferência tecnológica.

Parágrafo único - A cessão terá vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º - Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º - A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem ter direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA ARAÚJO VILLA NOVA PACHECO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 678, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTE nº 234, de 17 de fevereiro de 2014, e considerando o Certificado de Avaliação de Conformidade nº ICBR 17008-17.01, emitido pelo ICBR - Instituto de Certificações Brasileiro S/A, resolve:

GEORGE ALBERTO DE AGUIAR SOARES

Art.1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo n.º 46017.006618/2017-51, marca DIMEP, fabricados por Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto de Acesso Ltda, CNPJ 61.099.008/001-41, cadastro de fabricante de REP no Ministério do Trabalho nº 00003 conforme Anexo I a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

ANEXO I
Modelos de Registradores Eletrônicos de Ponto

Número de Registro MTE	Modelo
481	SMART A
482	SMART B
483	SMART C
484	SMART D
485	SMART E
486	SMART F
487	SMART G
488	SMART H

PORTARIA Nº 679, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTE nº 234, de 17 de fevereiro de 2014, e considerando o Certificado de Avaliação de Conformidade nº NCC 17.04873, emitido pelo NCC Certificações do Brasil Ltda, resolve:



Art.1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo n.º 46017.006508/2017-90, marca REPv9 SAP, fabricados por Milênio 3 Sistemas eletrônicos Ltda, CNPJ 15.385.241/0001-73, cadastro de fabricante de REP no Ministério do Trabalho n.º 00046 conforme Anexo I a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TERESA PACHECO JENSEN

ANEXO I
Modelos de Registradores Eletrônicos de Ponto

Número de Registro MTE	Modelo
479	REPv9 SAP Bio
480	REPv9 SAP Bio+Prox

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 27 de novembro de 2017

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR a NT 1451/2017/CGRS/SRT/MTb e o despacho publicado no Diário Oficial da União (DOU, seção 1, p. 89, nº 222), de 21 de novembro de 2017, no que se refere à Publicação do Pedido de Registro de interesse do SINPOSPETRO-MT - Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Loja de Conveniência, Lava-rápido, Troca de Óleo e Comércio de Lubrificantes do Estado do Mato Grosso, processo 46210.001182/2016-37, CNPJ nº 14.883.140/0001-60, para que onde se lê: base territorial Intermunicipal: *Mato Grosso*: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquaei, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nova Brasilândia, Paranaatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, leia-se: no Estado de Mato Grosso, exceto nas sediadas nas cidades Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquaei, Araguainha, Campo Verde, Dom Aquino, Guiratinga, Itiquira, Jaciara, Juscimeira, Nova Brasilândia, Paranaatinga, Pedra Preta, Planalto da Serra, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leste, São José do Povo, São Pedro da Cipa e Tesouro, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS

PORTARIA Nº 3.896, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Estabelece os procedimentos para o registro prévio de serviços de transporte aéreo público.

O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 32, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 12 da Resolução nº. 440, de 09 de agosto de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.536289/2017-91, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o registro de serviços de transporte aéreo público.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - calendário de atividades: calendário com todas as atividades e prazos relacionados aos procedimentos de registro prévio dos serviços de transportes aéreos.

II - temporada: período de operação de serviços de transportes aéreos, definidos em duas temporadas por ano, verão e inverno (referentes às estações no hemisfério norte). Os períodos dessas temporadas respeitam o cronograma definido pelo calendário de atividades.

III - SIROS: Sistema de Registro de Operações - sistema eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil onde o representante de empresa aérea ou seus prepostos podem cadastrar, alterar ou excluir o registro prévio de serviços de transporte aéreo público.

IV- Ofertado ao público em geral: disponível para compra de assentos individuais por contrato de adesão, de forma direta ou indireta oferecido pelo operador, em que os valores, itinerário e o horário não podem ser livremente pactuado entre as partes.

V - Programação Previamente Publicada: serviço de transporte aéreo programado com origem, destino, horário de partida e chegada em determinada data publicada para oferta ao público em geral.

Art. 3º São dispensadas do registro de serviços de transporte aéreo as operações de táxi aéreo.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos serviços de transporte aéreo público operados por empresa de táxi aéreo quando ofertados ao público em geral e operados de acordo com uma programação previamente publicada.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DO REGISTRO

Art. 4º Os procedimentos a serem adotados pelo operador aéreo para registro consistem em cadastrar etapas de voo no SIROS, seja individualmente ou em bloco.

§1º As informações necessárias para o cadastro dos serviços de transporte aéreo público e seus respectivos formatos estão especificados no Anexo I desta Portaria.

§2º As operações em código compartilhado devem ser informadas no SIROS por meio de formulário eletrônico específico.

§3º Os horários das etapas de voos cadastradas individualmente deverão estar em Tempo Universal Coordenado - UTC.

§4º As etapas de voos cadastradas em bloco seguirão o padrão do Capítulo 7 do Standard Schedules Information Manual - SSIM publicado pela Associação Internacional das Empresas de Transporte Aéreo - IATA e poderão estar com horário de referência local ou em UTC, desde que devidamente indicado.

§5º As etapas submetidas serão previamente criticadas pelo SIROS e, quando aceitas, receberão um código de registro.

§6º As etapas de voo podem ser submetidas no SIROS até o dia anterior à data de realização do serviço pretendido.

§7º A submissão de etapas de voos só será permitida no período compreendido entre as 04:00h e 23:59h do horário de Brasília.

Art. 5º O cadastro de usuários será feito individualmente por meio do SIROS.

Art. 6º O operador aéreo enviará à ANAC documento com a indicação dos seus usuários com perfil de administrador no SIROS.

§1º O perfil de administrador permitirá vinculação de qualquer outro usuário ao operador aéreo.

Ministério dos Transportes,
Portos e Aviação Civil

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4.283, de 7 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, Seção 1, páginas nº 103 e nº 104, nos valores do Anexo correspondentes ao item "C- Programa de Construção de Pontes" onde se lê: "R\$ 1.364.595,91", leia-se: "R\$ 1.419.773,13"; onde se lê: "R\$ 2.763.934,46", leia-se: "R\$ 3.679.866,48"; onde se lê: "R\$ 600.327,56"; leia-se: "R\$ 607.400,87"; onde se lê: "R\$ 4.728.857,93", leia-se: "R\$ 5.707.040,48", e na tabela "Cronograma Financeiro" no item "C - Programa de Construção de Pontes", na coluna referente ao 4º Trimestre, onde se lê: "0,00"; leia-se: "R\$ 1.331.556,50"; onde se lê: "R\$ 55.177,22"; leia-se "R\$ 4.342.444,57"; na coluna "Total Programa", onde se lê: "R\$ 4.728.857,93"; leia-se "R\$ 5.707.040,48"; na linha "Total da Unidade Federal", onde se lê: "R\$ 6.282.028,39"; leia-se: "R\$ 20.727.728,74".

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE
CONTINUADA

GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3.843, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.527324/2017-82, resolve:

Art. 1º Tornar pública a extinção do Certificado de Organização de Manutenção nº 9905-01/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico POWER HELICÓPTEROS COMERCIAL EIRELI, por ter sido o certificado devolvido por seu detentor, nos termos da alínea "a" do RBAC 145.55, Emenda nº 01 de 7 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMERICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 3.878, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.527321/2017-49, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 9809-02/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico RCA - REVISÃO DE COMPONENTES AERONAUTICOS LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMERICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 3.882, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.516417/2017-81, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 0206-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico RECOMINTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS AERONÁUTICAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMERICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.915, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Nota Técnica nº 17(SEI)/2017/GFIC/SIA, e considerando o que consta do processo nº 00065.548185/2017-31, resolve:

Art. 1º Retirar medida administrativa cautelar de proibição das operações anteriormente aplicada ao Aeródromo Público de Jequié (Código OACI: SNJK), localizado em Jequié (BA), reabrindo o aeródromo ao tráfego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.007/SIA, de 29 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2017, Seção 1, página 173.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO



§2º O operador aéreo é responsável por manter atualizados os dados de administradores e usuários.

CAPÍTULO III
DO OPERADOR AEROPORTUÁRIO
Seção I

Da declaração de capacidade do aeroporto

Art. 7º A declaração de capacidade será enviada pelo operador aeroportuário à ANAC e será publicada no sítio eletrônico da Agência.

§1º A declaração de capacidade conterá as condições operacionais que orientarão o uso da infraestrutura aeroportuária por todos agentes envolvidos.

§2º Aeroportos que não receberam voos regulares na temporada equivalente anterior podem publicar sua declaração de capacidade apenas localmente, em quadro de avisos, disponibilizando a informação por meio eletrônico quando solicitado.

Art. 8º As obras ou serviços de manutenção que impactarem serviços de transporte aéreo serão previstas nas respectivas declarações de capacidade.

Parágrafo único. Alterações na declaração de capacidade poderão ser feitas no caso de obras ou manutenções emergenciais.

Art. 9º O operador aeroportuário é o responsável por manter atualizada e coordenar com os operadores aéreos e com o provedor de serviços de navegação aérea as eventuais alterações da capacidade declarada.

Seção II

Da manutenção da base de dados

Art. 10 O operador aeroportuário manterá atualizada a lista de serviços alocados e a capacidade disponível, devendo ser disponibilizada sempre que solicitada, observada as isenções previstas na Resolução 440 de 2017.

Art. 11 A lista de serviços alocados e o histórico de todas as operações realizadas no aeroporto conterá, no mínimo, as seguintes informações, que deverão seguir o padrão da Organização Mundial da Aviação Civil - OACI:

- I - identificação do operador aéreo;
- II - número do voo;
- III - aeroporto de origem e destino;
- IV - data e horário de partida e chegada - em horário local; e
- V - equipamento.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Art. 12 Os procedimentos para registro devem respeitar o calendário de atividades, que trará os prazos para a declaração de capacidade e para o ajuste entre registros e capacidade alocada.

Parágrafo único. A partir da data limite para ajuste entre registro e capacidade alocada, todas as etapas de voo cadastradas deverão estar conformes aos acordos com os administradores aeroportuários e com o provedor de serviços de navegação aérea.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. Para as etapas de voo a serem operadas entre 25 de março e 27 de outubro de 2018 (Temporada S18), serão observadas as datas estipuladas conforme calendário de atividades contido no Anexo II.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

ANEXO I

DADOS RELATIVOS AO REGISTRO DE SERVIÇOS AÉREOS

DADO	DESCRIÇÃO	FORMATO	ESPECIFICAÇÕES
Identificação do operador aéreo	Designador ICAO ou IATA da Empresa Aérea	Sequência de 3 ou 2 caracteres alfabéticos, no formato ICAO.	
Número do voo	Número do voo	Sequência de até 4 caracteres numéricos	Números racionais positivos com até quatro dígitos Aceita-se inclusão do prefixo Z para correção de duplicidade.
Data de início	Dia, mês e ano em que se inicia a vigência do serviço aéreo.	Formato dd/mm/aa	Data indicada conforme padrão Universal Time Coordinated (UTC).
Data de término	Dia, mês e ano do término da vigência do serviço aéreo, inclusive.	Formato dd/mm/aa	Data indicada conforme padrão Universal Time Coordinated (UTC).
Frequência	Dias da semana em que os serviços são planejados	Numérico, de 1 a 7, cada valor correspondendo a um dia da semana.	1 (Segunda-feira) 2 (Terça-feira) 3 (Quarta-feira) 4 (Quinta-feira)
			5 (Sexta-feira) 6 (Sábado) 7 (Domingo)
Tipo de serviço	Tipos de serviço realizado na etapa de voo	1 caractere alfabético	J (Regular de passageiros) F (Regular de carga) M (Regular de carga de correios)
			C (não regular de passageiros) H (não regular de carga)
Aeroporto de origem	Código ICAO ou IATA do Aeroporto de origem da etapa de voo	Sequência de 4 ou 3 caracteres alfabéticos	
Aeroporto de destino	Código ICAO ou IATA do Aeroporto de destino da etapa de voo	Sequência de 4 ou 3 caracteres alfabéticos	
Horário de partida	Hora de partida da etapa de voo. Deve ser indicada no padrão Universal Time Coordinated (UTC), considerando o descalço da aeronave	Sequência de 4 caracteres numéricos no formato hh:mm	Minutos terminados em 0 ou 5
	Universal Time Coordinated (UTC), considerando o calço da aeronave		
Horário de chegada	Hora de chegada da etapa de voo. Deve ser indicada no padrão Universal Time Coordinated (UTC), considerando o calço da aeronave	Sequência de 4 caracteres numéricos no formato hh:mm	Minutos terminados em 0 ou 5
	Universal Time Coordinated (UTC), considerando o calço da aeronave		
Equipamento	Designador ICAO ou IATA do modelo da Aeronave/Equipamento.	Alfanumérico de 4 ou 3 caracteres	
Número de assentos ofertados	Quantidade de assentos a serem disponibilizados para a venda	Número inteiro, positivo e com até 3 caracteres numéricos	

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES - REGISTRO DE OPERAÇÕES AÉREAS
TEMPORADA: S18 (VERÃO 2018), de 25/03/2018 a 27/10/2018

ATIVIDADES	DATAS
Prazo inicial para cadastramento de etapas de voos	Data da publicação + 10 dias
Prazo final para divulgação da declaração de capacidade operacional e condições operacionais	01/02/2018
Prazo final para adequação dos registros - ajuste entre os registros e a alocação	25/02/2018



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DECISÃO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO Nº. 50606.004432/2015-33 - INTERESSADO: MÁXIMA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.738/0001-34. ASSUNTO: Aplicação de Penalidade de Suspensão.
DECISÃO: Decido não aplicar penalidade de SUSPENSÃO à empresa Máxima Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda, conforme manifestação da Procuradoria Federal Especializada (fls. 95/96), e Contrato nº 00133/2013.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
Diretor-Geral

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 144, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Mensagem Presidencial nº 458, de 21 de novembro de 2017, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 58, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Ficam contidos, conforme anexo I desta Portaria, os valores para emissão de empenhos de Outras Despesas Correntes e de Capital constantes da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Em decorrência da indisponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria PGR nº 112, de 27 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 188, Seção 1, de 29 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

ANEXO I

34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

34101 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL			RS\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO			
			NATUREZA
			FTE
			VALOR
03.122.0581.3752.0001 - Implantação de Procuradorias junto às Varas Federais - Nacional	3.3.90.00	188	5.000.000
	4.4.90.00	188	2.100.000
	4.5.90.00	100	900.000
	4.5.90.00	188	2.000.000
03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	3.3.90.00	100	1.380.657
	3.3.90.00	188	2.720
	4.4.90.00	100	1.128.873
	4.4.90.00	188	32.000
03.122.0581.7J45.3273 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	4.4.90.00	188	9.710.000
03.122.0581.7X71.0229 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Tabatinga - AM - No Município de Tabatinga - AM	4.4.90.00	100	1.000.000
03.122.0581.14ZT.0421 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Araguaína - TO - No Município de Araguaína - TO	4.4.90.00	100	500.000
TOTAL			23.754.250

34103 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS			RS\$1,00
PROGRAMA DE TRABALHO			
			NATUREZA
			FTE
			VALOR
03.122.0581.13C1.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Brasília - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	1.779.644
	4.4.90.00	188	17.360
03.122.0581.15B3.0053 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Sobradinho - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	100.000
03.122.0581.150N.0053 - Reforma da 1ª Etapa do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	100.000
03.122.0581.15B2.5664 - Construção do Edifício da Sede Administrativa do MPDFT - Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	100.000
03.122.0581.15IM.6500 - Construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Riacho Fundo - DF - No Distrito Federal	4.4.90.00	100	100.000
TOTAL			2.197.004



34104 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO			RS1,00
PROGRAMA DE TRABALHO			
	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.7V74.0001 - Modernização das Instalações do Ministério Público do Trabalho			
- Nacional	3.3.90.00	100	76.308
	4.4.90.00	100	112.875
03.122.0581.7U79.2143 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Juazeiro - BA			
- No Município de Juazeiro - BA	4.4.90.00	188	5.854.624
03.122.0581.7U80.2338 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Vitória da Conquista - BA			
- No Município de Vitória da Conquista - BA	4.4.90.00	100	36.567
03.122.0581.7U81.2275 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Santo Antônio de Jesus - BA			
- No Município de Santo Antônio de Jesus - BA	4.4.90.00	100	36.567
03.122.0581.7W50.4397 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho em Umuarama - PR			
- No Município de Umuarama - PR	4.4.90.00	100	36.570
03.122.0581.7X22.3273 - Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Vitória - ES			
- No Município de Vitória - ES	3.3.90.00	188	3.226.260
03.122.0581.7X19.5218 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria Regional do Trabalho em Campo Grande - MS			
- No Município de Campo Grande - MS	4.4.90.00	188	5.952.798
03.122.0581.13CJ.1261 - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria do Trabalho no Município de Mossoró - RN			
- No Município de Mossoró - RN	4.4.90.00	100	36.567
03.122.0581.15O0.0001 - Fortalecimento da Cultura do Trabalho e do Trabalhador			
- Nacional	3.3.90.00	100	73.134
TOTAL			15.442.270
34105 - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO			RS1,00
PROGRAMA DE TRABALHO			
	NATUREZA	FTE	VALOR
03.122.0581.11EQ.5664 - Construção do Centro de Treinamento da Escola Superior do Ministério Público da União			
- Em Brasília - DF	4.4.90.00	100	108.846
TOTAL			108.846
TOTAL GERAL			41.502.370

ANEXO II

34000 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL 2017
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

		RS1,00
MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL
ATÉ NOVEMBRO	4.661.001.307	1.468.682.605
ATÉ DEZEMBRO	4.969.403.286	1.600.968.562

Nota: Esta programação não contém créditos especiais reabertos, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
3ª SUBCÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Hora: 13:00h
Local: Sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho
- SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, Edifício CNC, 16º Andar, Asa Norte, Brasília, DF.
1ª Parte - Expediente.
a) - Comunicados e Assuntos Gerais:
1 - Coordenador(a) da CCR.
2 - Membros da CCR.
2ª Parte - Ordem do Dia.
I - Feitos com Pedido de Vista
Processo NF-000212.2016.12.004/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: GUSTAVO BRAGA SENRA, NOTICIADO: VALMIR SEBASTIÃO PILATTI - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo NF-006475.2017.02.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIADO: ABB LTDA (ADMNISTRAÇÃO CENTRAL) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo NF-002810.2017.06.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: NOTI- CIADO: MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, NOTICIANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCE - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.
Processo NF-001335.2017.17.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: IDEN- TIDADE SOB SIGILO, NOTICIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO , NOTICIADO: GELSILENE LOIOLA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

II - Recursos administrativos
Processo IC-000404.2013.04.000/9 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: JOÃO CARLOS STRAPPAZZON, INQUIRIDO: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo IC-002883.2016.02.000/7 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTI- CIANTE: STIEESP SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉ- TRICA DE SÃO PAULO, INQUIRIDO: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO SA - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo IC-004881.2016.04.000/4 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INQUIRIDO: ENSEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo NF-006475.2017.02.000/7 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIANTE: MPT / PRT 2ª REGIÃO (DENUNCIANTE SIGILOSO), NOTICIADO: ABB LTDA (ADMNISTRAÇÃO CENTRAL) - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo NF-003346.2017.03.000/2 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, NOTICIADO: DROGARIA WANESSA LTDA - ME - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo NF-003791.2017.04.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: PAULO CEZAR CANABARRO UMPIERRE, NOTICIADO: HDI SEGUROS S A - Relatora: Dra. Junia Bonfante Raymundo.
Processo PP-000361.2017.15.003/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: LAPENA E LAPENA LTDA EPP , NOTICIANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉ- TRICO DE ARARAQUARA E AMÉRICO BRASILIENSE-SP - Relatora: Dra. Junia Bonfante Ray- mundo.
Processo IC-002729.2016.05.000/7 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFOR- MAÇÕES E PESQUISAS DA BAHIA, INQUIRIDO: BRASITEST LTDA, INQUIRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.
Processo IC-000199.2016.09.004/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: INQUIRIDO: COOPE- RATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, INQUIRIDO: BASEFORMA ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA., NOTICIANTE: GUSTAVO BRAGA SENRA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.



Processo NF-006389.2017.02.000/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, NOTICIADO: RANGEL ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA EPP - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo PP-000104.2017.03.002/5 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INVESTIGADO: FAZENDA PENALVA - MANOEL TEIXEIRA LOPES - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-001625.2017.04.000/0 - Assunto: 4.CONAP, 5.CONATPA - Interessados: NOTICIADO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE - OGMO/POA, NOTICIANTE: ANÔNIMO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-002494.2017.05.000/4 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: FEDERAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DA BAHIA, NOTICIADO: SINDICATO DOS EMP. EM ADM. DE CONSORCIOS, VEND. DE CONS., EMP. E VEND. E M CONCESSIONARIAS DE VEIC., DIST. DE VEIC CONG. NO EST. BAHIA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000379.2017.09.007/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA, NOTICIADO: ASSOCIACAO DE SAUDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND , NOTICIANTE: LEOCI APARECIDA BASTOS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo IC-000244.2017.10.000/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 4.CONAP - Interessados: INQUIRIDO: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, NOTICIANTE: MACIEL DOS SANTOS RODRIGUES - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-001699.2017.10.000/4 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: NOTICIANTE: GONÇALO DA SILVA PASSOS, NOTICIADO: CONDOMÍNIO ED. OURO PRETO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-001215.2017.11.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: GUILD CONSTRUÇÕES LTDA, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-001214.2017.17.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET, 6.COORDIGUALDADE, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: SINDICOMDÔNIOS - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAL, COMERCIAL E MISTO, NOTICIANTE: LIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS, NOTICIANTE: THAIS GOMES DE SOUZA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000344.2017.18.003/7 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: ASSOCIACAO DOS OPERADORES DO ANASHOPPING - AOPA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

III - Declínios de atribuições
Processo PP-000250.2008.07.002/0 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: Município de Granjeiro, NOTICIANTE: Plínio Augusto Almeida Pereira - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-004617.2017.01.000/7 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A (FURNAS - SEDE - ESCRITÓRIO CENTRAL), NOTICIANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A. REGIÃO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000414.2017.01.003/4 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000829.2017.01.006/9 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000848.2017.02.002/5 - Assunto: 1.CODEMAT, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: MPT/PRT2 - PTM DE BARUERI, NOTICIADO: SANTO PAKO SNOOKER BAR OSASCO LTDA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo PP-002822.2017.03.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo PP-000487.2017.03.002/7 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: DENUNCIANTE SIGILOSO, INVESTIGADO: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000812.2017.03.002/7 - Assunto: 7.COORDINFÂNCIA - Interessados: NOTICIANTE: CONSELHO TUTELAR JUIZ DE FORA , NOTICIADO: INDETERMINADO (PAIS DAS CRIANÇAS) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo PP-000264.2017.03.003/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIANTE: (SOB SIGILO), INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE BAEPENDI - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000487.2017.03.003/8 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, NOTICIANTE: JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - VARA DO TRABALHO DE CAXAMBU, NOTICIADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO - S.A.A.E - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000419.2017.04.007/5 - Assunto: 8.CONALIS, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: AZ SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME, NOTICIANTE: SIGILOSO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-003171.2017.06.000/2 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DO RECIFE - SECRETARIA DE SAÚDE - HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE, NOTICIANTE: (SOB SIGILO) - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-003105.2017.09.000/2 - Assunto: 4.CONAP, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIADO: DPU/PR - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, NOTICIANTE: RICARDO ALVES DE GÓES - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000220.2017.12.004/1 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: ANÔNIMO, NOTICIADO: CONSTRUTORA SOLO LTDA., NOTICIADO: FRANCISCO ALVARINO BACCA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000528.2017.14.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: NOTICIADO: ESTADO DE RONDÔNIA, NOTICIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (DENUNCIANTE), NOTICIADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-000816.2017.15.006/0 - Assunto: 3.CONAFRET - Interessados: NOTICIADO: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA, NOTICIADO: INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO BENEDITA MARIA DE FREITAS MATOS "DONA FIÚCA" - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

Processo NF-001335.2017.17.000/0 - Assunto: 8.CONALIS - Interessados: NOTICIANTE: IDENTIDADE SOB SIGILO, NOTICIADO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO , NOTICIADO: GELSILENE LOIOLA - Relatora: Dra. Márcia Campos Duarte.

IV - Demais Procedimentos para análise revisional
PRT 1ª Região-RJ - IC-003423.2010.01.000/6, IC-004145.2011.01.000/8, IC-000465.2012.01.004/4, IC-000156.2013.01.003/0, IC-001441.2014.01.000/9, IC-000445.2014.01.004/0, IC-000572.2014.01.004/6, IC-000215.2015.01.000/6, IC-001370.2015.01.000/7, IC-004920.2015.01.000/3, IC-000343.2015.01.001/4, IC-000338.2015.01.004/1, IC-000152.2016.01.000/0, IC-001264.2016.01.000/7, IC-002587.2016.01.000/6, IC-002775.2016.01.000/3, IC-003011.2016.01.000/0, PP-003848.2016.01.000/6, IC-005130.2016.01.000/1, IC-005866.2016.01.000/4, IC-006514.2016.01.000/8, IC-000003.2016.01.001/9,

IC-000027.2016.01.001/1, IC-000433.2016.01.001/8, IC-000318.2016.01.003/9, IC-000453.2016.01.003/4, IC-000244.2016.01.004/8, IC-000993.2016.01.004/5, IC-000400.2016.01.005/0, NF-000394.2016.01.006/2, IC-000102.2016.01.007/0, IC-000126.2016.01.008/1, PP-000012.2017.01.000/9, IC-000129.2017.01.000/6, IC-000192.2017.01.000/2, IC-000802.2017.01.000/4, IC-001282.2017.01.000/0, PP-002047.2017.01.000/6, PP-002878.2017.01.000/9, NF-004387.2017.01.000/0, NF-005181.2017.01.000/0, IC-000185.2017.01.001/5, IC-000094.2017.01.002/2, IC-000098.2017.01.005/7, NF-000324.2017.01.005/5, NF-000652.2017.01.006/0, IC-001313.2014.01.000/3, IC-003302.2014.01.000/8, IC-003656.2014.01.000/3, IC-004489.2014.01.000/2, IC-000222.2014.01.001/2, IC-000321.2014.01.004/7, IC-005022.2015.01.000/7, IC-000173.2015.01.001/0, IC-000247.2015.01.002/2, IC-000463.2015.01.003/9, IC-000244.2015.01.005/6, IC-000268.2015.01.005/6, PP-002989.2016.01.000/6, IC-003099.2016.01.000/5, IC-005425.2016.01.000/4, IC-005711.2016.01.000/8, IC-006192.2016.01.000/9, IC-000197.2016.01.001/2, IC-000105.2016.01.002/5, IC-000334.2016.01.002/7, IC-000262.2016.01.003/9, IC-000090.2016.01.004/3, IC-000440.2016.01.005/0, IC-000511.2016.01.005/2, IC-000517.2016.01.005/0, IC-000094.2016.01.006/6, PP-000547.2016.01.006/3, IC-000283.2017.01.000/0, PP-000444.2017.01.000/3, PP-000756.2017.01.000/8, PP-001014.2017.01.000/2, IC-001709.2017.01.000/4, IC-002836.2017.01.000/2, IC-000245.2017.01.003/6, NF-000365.2017.01.003/9, NF-000636.2017.01.005/0, NF-000749.2017.01.005/4, IC-000185.2017.01.006/0, PP-000214.2017.01.006/0, PP-000371.2017.01.006/3, IC-000429.2010.01.004/5, IC-001255.2013.01.000/0, IC-000065.2014.01.000/0, IC-001334.2014.01.000/1, IC-001642.2014.01.000/9, IC-003141.2014.01.000/3, IC-003313.2014.01.000/0, IC-003319.2014.01.000/2, IC-000565.2014.01.001/5, IC-000225.2014.01.004/4, IC-000308.2014.01.004/7, IC-000528.2014.01.004/8, IC-000788.2014.01.004/3, IC-000991.2014.01.004/7, IC-001031.2014.01.004/6, IC-001109.2014.01.004/8, IC-003364.2015.01.000/9, IC-003371.2015.01.000/9, IC-000287.2015.01.003/2, IC-000067.2015.01.005/8, IC-000366.2015.01.005/1, IC-000445.2015.01.006/0, IC-000745.2016.01.000/1, IC-001707.2016.01.000/1, IC-001889.2016.01.000/0, IC-002344.2016.01.000/0, IC-002377.2016.01.000/5, IC-002729.2016.01.000/3, IC-003263.2016.01.000/8, IC-003319.2016.01.000/6, IC-004770.2016.01.000/2, IC-005070.2016.01.000/0, IC-006102.2016.01.000/1, IC-006538.2016.01.000/2, IC-000923.2016.01.004/4, IC-000390.2017.01.000/6, IC-001236.2017.01.000/0, IC-002948.2017.01.000/7, NF-002950.2017.01.000/0, NF-003789.2017.01.000/1, NF-004100.2017.01.000/6, NF-004469.2017.01.000/5, NF-005169.2017.01.000/1, NF-005206.2017.01.000/4, IC-000232.2017.01.001/8, NF-000499.2017.01.004/5, IC-000292.2017.01.006/6, NF-000597.2017.01.006/2, NF-000870.2017.01.006/8, PP-000190.2017.01.007/6, IC-001099.2010.01.000/8, IC-002259.2013.01.000/0, IC-000213.2014.01.000/0, IC-001937.2014.01.000/1, IC-001739.2015.01.000/0, IC-002075.2015.01.000/0, IC-002228.2015.01.000/0, IC-004611.2015.01.000/0, IC-000292.2015.01.002/7, IC-001170.2015.01.004/5, IC-000281.2015.01.007/8, IC-000637.2016.01.000/9, PP-004376.2016.01.000/6, IC-006030.2016.01.000/2, IC-000792.2017.01.000/1, IC-001602.2017.01.000/9, NF-004560.2017.01.000/3 - PRT 2ª Região-SP - IC-000038.2010.02.003/1, IC-001310.2012.02.000/4, IC-001889.2012.02.000/4, IC-000141.2013.02.003/3, IC-000192.2013.02.005/8, IC-006524.2014.02.000/1, IC-001004.2015.02.002/0, IC-004610.2016.02.000/8, NF-000368.2016.02.004/8, IC-000336.2016.02.005/4, IC-002284.2017.02.000/0, PP-003997.2017.02.000/2, PP-004834.2017.02.000/9, PP-006126.2017.02.000/9, IC-000510.2017.02.001/7, IC-000548.2017.02.001/0, IC-000551.2017.02.001/2, NF-000750.2017.02.001/2, NF-000863.2017.02.002/8, PP-000205.2017.02.003/9, PP-000336.2017.02.003/5, NF-000034.2017.02.004/0, NF-000146.2017.02.004/7, IC-002975.2011.02.000/0, IC-004220.2012.02.000/8, IC-002411.2013.02.000/7, IC-002241.2014.02.000/3, IC-006298.2014.02.000/6, IC-000117.2014.02.003/2, IC-006630.2015.02.000/5, IC-008809.2015.02.000/6, IC-000338.2015.02.003/2, IC-001665.2016.02.000/2, IC-002290.2016.02.000/3, IC-004923.2016.02.000/2, IC-001099.2017.02.000/1, PP-002831.2017.02.000/6, PP-003992.2017.02.000/5, IC-005094.2017.02.000/7, IC-005127.2017.02.000/6, PP-006121.2017.02.000/1, IC-000620.2017.02.001/2, IC-000874.2017.02.001/0, PP-000731.2017.02.002/5, NF-000778.2017.02.002/9, IC-000217.2017.02.005/0, IC-000283.2017.02.005/6, IC-000061.2010.02.001/1, IC-000186.2011.02.001/7, IC-000283.2011.02.001/6, IC-000292.2014.02.000/4, IC-000073.2014.02.001/9, IC-000658.2014.02.001/7, IC-000314.2014.02.003/9, IC-000012.2014.02.004/8, IC-008180.2015.02.000/7, IC-000300.2015.02.002/9, IC-000880.2015.02.002/8, IC-000066.2015.02.003/0, IC-000194.2015.02.003/4, IC-000341.2015.02.003/5, IC-000391.2015.02.003/1, IC-005628.2016.02.000/6, IC-006796.2016.02.000/5, IC-000031.2016.02.001/9, IC-000374.2016.02.001/7, IC-000402.2016.02.003/3, NF-000406.2016.02.004/0, IC-000305.2016.02.005/8, IC-000379.2016.02.005/2, PP-001937.2017.02.000/8, IC-002105.2017.02.000/8, PP-002155.2017.02.000/0, PP-002393.2017.02.000/9, IC-003757.2017.02.000/2, PP-004848.2017.02.000/7, IC-005005.2017.02.000/5, IC-000815.2017.02.001/3, PP-000688.2017.02.002/8, NF-000776.2017.02.002/6, NF-000783.2017.02.002/4, NF-000792.2017.02.002/5, NF-000827.2017.02.002/4, NF-000862.2017.02.002/1, NF-000892.2017.02.002/3, PP-000271.2017.02.003/4, IC-003015.2014.02.000/0, IC-000590.2014.02.002/8, IC-000049.2014.02.005/5, IC-004769.2016.02.000/6, IC-000123.2016.02.002/9, IC-000355.2016.02.002/2, IC-002328.2017.02.000/1, PP-005627.2017.02.000/2 - PRT 3ª Região-MG - IC-001346.2011.03.000/5, IC-001594.2013.03.000/4, IC-000304.2013.03.001/0, IC-000333.2013.03.010/5, IC-001013.2015.03.000/5, IC-002206.2015.03.000/8, IC-002348.2015.03.000/1, IC-000066.2015.03.004/4, IC-000016.2016.03.001/1, IC-000293.2016.03.001/9, IC-000305.2016.03.006/9, IC-000241.2017.03.000/1, IC-000508.2017.03.000/1, IC-000530.2017.03.000/2, IC-001044.2017.03.000/3, IC-001506.2017.03.000/5, NF-000224.2017.03.001/7, NF-000929.2017.03.001/6, NF-000244.2017.03.003/3, PP-000385.2017.03.003/7, PP-000160.2017.03.006/7, NF-000539.2017.03.007/6, PP-000092.2017.03.009/3, PP-000215.2017.03.010/6, IC-000288.2017.03.010/6, IC-000174.2013.03.001/4, IC-000185.2013.03.010/8, IC-000209.2014.03.010/6, IC-002478.2015.03.000/8, IC-001808.2016.03.000/6, IC-002405.2016.03.000/9, IC-003450.2016.03.000/1, IC-004502.2016.03.000/6, IC-000273.2016.03.004/7, IC-000030.2016.03.010/4, IC-000652.2017.03.000/8, PP-001828.2017.03.000/0, IC-002774.2017.03.000/1, NF-002916.2017.03.000/9, NF-000892.2017.03.001/4, IC-000174.2017.03.002/6, IC-000434.2017.03.002/1, PP-000451.2017.03.002/7, IC-000557.2017.03.002/3, NF-000505.2017.03.003/5, PP-000133.2017.03.008/6, IC-000271.2013.03.005/7, IC-000304.2013.03.006/4, IC-001128.2014.03.000/4, IC-001622.2014.03.000/8, IC-000002.2014.03.001/9, IC-000011.2014.03.010/8, IC-000483.2014.03.010/2, IC-000263.2015.03.002/5, IC-000670.2015.03.002/6, IC-000951.2015.03.002/2, IC-000152.2015.03.010/2, IC-002579.2016.03.000/2, IC-004274.2016.03.000/0, IC-000695.2016.03.002/5, IC-000427.2016.03.006/4, IC-000324.2016.03.007/8, IC-000262.2016.03.010/8, IC-001257.2017.03.000/0, PP-002168.2017.03.000/3, NF-002278.2017.03.000/7, IC-003277.2017.03.000/0, IC-000423.2017.03.002/8, PP-000488.2017.03.002/3, IC-000222.2017.03.003/6, IC-000430.2017.03.003/7, NF-000255.2017.03.005/9, PP-000240.2017.03.006/0, PP-000361.2017.03.006/0, IC-000283.2017.03.007/0, NF-000531.2017.03.007/5, PP-000158.2017.03.008/2, IC-000102.2015.03.008/2, IC-003444.2016.03.000/7, IC-000219.2016.03.006/3, IC-000391.2016.03.006/9, IC-001978.2017.03.000/0, IC-002150.2017.03.000/3, PP-000361.2017.03.007/7, IC-000065.2017.03.006/8, IC-000110.2017.03.007/1 - PRT 4ª Região-RS - IC-000016.2013.04.005/0, IC-000337.2013.04.007/8, IC-002101.2014.04.000/1, IC-003007.2014.04.000/5, IC-000270.2014.04.003/1, IC-000337.2014.04.004/3, IC-000503.2014.04.004/7, IC-000517.2014.04.006/1, IC-000562.2014.04.006/5, IC-000161.2015.04.001/9, IC-000212.2015.04.006/8, IC-001235.2016.04.000/5, IC-004792.2016.04.000/8, IC-004812.2016.04.000/4, IC-000128.2016.04.006/8, IC-000542.2016.04.006/6, IC-000413.2016.04.008/0, IC-000574.2017.04.000/5, IC-001235.2017.04.000/7, IC-001432.2017.04.000/5, IC-002027.2017.04.000/5, PP-002917.2017.04.000/5, IC-003234.2017.04.000/8, NF-003313.2017.04.000/7, NF-003320.2017.04.000/7, NF-004488.2017.04.000/5, PP-000228.2017.04.002/6, NF-000360.2017.04.002/2, NF-000367.2017.04.002/7, PP-000023.2017.04.003/1, IC-000334.2017.04.008/5, IC-000817.2012.04.006/0, IC-001255.2014.04.000/5, IC-000067.2014.04.004/0, IC-000450.2014.04.004/1, IC-003817.2015.04.000/1, IC-003362.2016.04.000/1, IC-003543.2016.04.000/9, IC-003888.2016.04.000/3, PP-004761.



IC-000476.2015.04.006/3, IC-002170.2016.04.000/4, IC-004503.2016.04.000/1, IC-000228.2016.04.001/1, IC-000365.2016.04.004/8, IC-000226.2016.04.006/3, IC-000318.2016.04.006/7, IC-000726.2016.04.006/4, IC-000451.2016.04.007/0, IC-000413.2017.04.000/7, IC-000434.2017.04.000/1, IC-000552.2017.04.000/8, IC-000793.2017.04.000/0, IC-000807.2017.04.000/8, PP-000980.2017.04.000/0, IC-001476.2017.04.000/2, IC-002327.2017.04.000/7, PP-002519.2017.04.000/6, NF-003129.2017.04.000/1, PP-003402.2017.04.000/2, NF-003510.2017.04.000/5, NF-003729.2017.04.000/5, IC-000019.2017.04.002/1, IC-000084.2017.04.002/7, PP-000288.2017.04.002/0, NF-000333.2017.04.002/0, NF-000362.2017.04.002/5, IC-000108.2017.04.003/3, IC-000123.2017.04.003/6, PP-000264.2017.04.004/6, NF-000445.2017.04.004/4, IC-000031.2017.04.006/8, IC-000080.2017.04.008/3, PP-000253.2017.04.008/5, IC-000212.2013.04.006/2, IC-000645.2016.04.000/5, IC-003232.2016.04.000/5, IC-000442.2016.04.007/7, IC-000458.2017.04.000/8, PP-002085.2017.04.000/2, IC-002109.2017.04.000/1, IC-000075.2017.04.001/5, PP-000307.2017.04.002/2, NF-000325.2017.04.002/5, IC-000128.2017.04.003/8, NF-000364.2017.04.006/0, IC-000246.2017.04.007/9 - PRT 5ª Região-BA - PP-000148.2007.05.001/9, IC-001729.2013.05.000/3, IC-000032.2013.05.007/4, IC-000196.2014.05.004/0, IC-000593.2015.05.000/3, IC-000166.2015.05.004/1, IC-000326.2015.05.004/4, IC-000823.2016.05.000/0, IC-001549.2016.05.000/7, IC-002006.2016.05.000/7, IC-000235.2016.05.001/1, IC-000129.2016.05.004/4, IC-000192.2016.05.004/6, PP-000602.2017.05.000/5, PP-000865.2017.05.000/4, IC-000146.2017.05.004/2, NF-000414.2016.06.000/4, IC-000033.2017.05.005/2, IC-000070.2017.05.005/3, IC-000442.2012.05.004/8, IC-000037.2013.05.004/5, IC-000384.2014.05.000/3, IC-002360.2015.05.000/2, IC-000176.2015.05.003/8, IC-000365.2015.05.004/1, IC-000774.2016.05.000/4, IC-000221.2016.05.004/1, IC-000418.2017.05.000/4, IC-001250.2017.05.000/4, PP-002241.2017.05.000/1, NF-002992.2017.05.000/0, IC-000088.2017.05.002/4, IC-000054.2010.05.002/5, IC-000468.2010.05.006/7, IC-002173.2015.05.000/0, IC-002457.2015.05.000/1, IC-000845.2016.05.000/7, IC-000888.2016.05.000/5, IC-003208.2016.05.000/0, PP-000734.2017.05.000/8, IC-002137.2017.05.000/0, PP-002516.2017.05.000/1, NF-002734.2017.05.000/8, NF-000303.2017.05.000/0, IC-000094.2017.05.003/5, IC-000046.2017.05.004/0, IC-000191.2017.05.004/7, NF-000266.2017.05.004/5, NF-000699.2017.05.006/0, IC-000445.2012.05.004/7, IC-001203.2014.05.000/3 - PRT 6ª Região-PE - IC-002026.2014.06.000/7, IC-002235.2015.06.000/4, IC-000276.2016.06.000/8, IC-001325.2016.06.000/9, IC-002262.2016.06.000/9, IC-002580.2016.06.000/2, PP-000343.2017.06.000/8, NF-002280.2017.06.000/2, NF-003181.2017.06.000/9, IC-000172.2017.06.001/8, IC-002072.2015.06.000/9, IC-000675.2016.06.000/4, IC-000784.2017.06.000/6, IC-001144.2015.06.000/0, IC-001974.2015.06.000/7, IC-000337.2015.06.001/1, IC-000594.2016.06.000/4, IC-001495.2016.06.000/0, IC-000253.2016.06.002/6, IC-001431.2017.06.000/2, NF-002248.2017.06.000/0, NF-000536.2017.06.002/8, NF-000588.2017.06.002/7, IC-002888.2016.06.000/8, IC-000307.2016.06.002/3, IC-000473.2017.06.000/8, IC-002679.2017.06.000/4, IC-000026.2017.06.002/3 - PRT 7ª Região-CE - IC-000377.2012.07.000/3, IC-000214.2013.07.002/7, IC-001112.2014.07.000/0, IC-001278.2015.07.000/0, IC-001694.2015.07.000/0, IC-001931.2015.07.000/7, IC-000135.2015.07.001/5, IC-000274.2016.07.000/0, IC-000309.2016.07.000/0, IC-000927.2016.07.000/0, PP-001769.2016.07.000/6, IC-002038.2016.07.000/0, IC-000163.2016.07.002/5, PP-000242.2017.07.000/9, IC-000611.2017.07.000/3, PP-001369.2017.07.000/0, PP-001778.2017.07.000/0, NF-001943.2017.07.000/7, PP-002100.2017.07.000/6, IC-000416.2016.07.000/6, IC-000529.2016.07.000/0, IC-001140.2016.07.000/1, IC-002072.2016.07.000/2, IC-000208.2016.07.002/3, PP-000453.2017.07.000/9, PP-000646.2017.07.000/7, PP-000956.2017.07.000/9, PP-001174.2017.07.000/4, PP-001558.2017.07.000/2, PP-000162.2017.07.002/1, IC-000973.2012.07.000/7, IC-000198.2013.07.002/2, IC-001600.2014.07.000/9, IC-000049.2015.07.000/3, IC-000587.2015.07.000/9, IC-000685.2015.07.000/4, IC-001114.2015.07.000/2, IC-001472.2015.07.000/1, IC-001217.2016.07.000/8, IC-000039.2017.07.000/6, PP-001384.2017.07.000/5, PP-001566.2017.07.000/8, NF-001897.2017.07.000/3, NF-001883.2017.07.000/5, NF-001908.2017.07.000/9 - PRT 8ª Região-PA - IC-000381.2011.08.001/2, IC-000360.2013.08.002/5, IC-000241.2014.08.003/4, IC-000626.2015.08.000/5, IC-000158.2016.08.002/6, IC-000271.2016.08.003/1, IC-000343.2014.08.002/5, IC-000234.2014.08.003/6, IC-000863.2015.08.000/1, IC-000509.2016.08.002/3, IC-000276.2017.08.000/4, IC-000798.2017.08.002/2, PP-000075.2013.08.000/7, IC-000206.2013.08.003/0, IC-000330.2014.08.003/9, IC-001658.2016.08.000/8, IC-000310.2016.08.001/9, IC-000987.2017.08.000/5, IC-000067.2017.08.002/0, PP-000250.2017.08.002/3, IC-000231.2013.08.003/0, IC-000134.2015.08.002/3, IC-001979.2016.08.000/8 - PRT 9ª Região-PR - IC-001855.2016.09.000/7, IC-003156.2016.09.000/8, IC-003160.2016.09.000/1, IC-000404.2016.09.001/7, IC-000482.2016.09.001/2, IC-000185.2016.09.003/9, IC-000302.2016.09.003/8, IC-000260.2016.09.005/2, IC-000040.2016.09.008/1, PP-000050.2017.09.000/3, IC-000300.2017.09.000/5, IC-000448.2017.09.000/3, IC-000768.2017.09.000/2, IC-002131.2017.09.000/1, PP-002315.2017.09.000/5, PP-002519.2017.09.000/1, PP-002684.2017.09.000/6, PP-002864.2017.09.000/8, PP-002923.2017.09.000/4, NF-003305.2017.09.000/7, IC-000123.2017.09.001/3, IC-000168.2017.09.001/4, IC-000056.2017.09.006/3, IC-000101.2017.09.010/6, NF-000145.2017.09.010/0, IC-000151.2013.09.000/0, IC-003450.2015.09.000/5, IC-001030.2016.09.000/9, IC-002536.2016.09.000/6, IC-000317.2016.09.001/5, IC-000516.2016.09.001/5, IC-000556.2016.09.001/4, IC-000630.2017.09.000/1, PP-001444.2017.09.000/8, PP-002166.2017.09.000/8, PP-002497.2017.09.000/4, IC-002858.2017.09.000/3, PP-003156.2017.09.000/0, PP-00203.2017.09.003/9, PP-000292.2017.09.003/8, PP-000164.2017.09.006/3, IC-000037.2017.09.007/6, IC-000066.2017.09.007/3, IC-000238.2017.09.007/6, IC-000036.2017.09.008/0, IC-000085.2011.09.001/0, IC-000310.2013.09.001/2, IC-000517.2014.09.001/6, IC-000330.2015.09.000/1, IC-000052.2015.09.001/8, IC-000112.2015.09.001/4, IC-000372.2015.09.001/4, IC-000238.2015.09.004/8, IC-000438.2016.09.000/3, IC-000966.2016.09.000/3, IC-001980.2016.09.000/6, IC-003439.2016.09.000/3, IC-000106.2016.09.001/5, IC-000304.2016.09.001/9, IC-000204.2016.09.006/5, IC-000013.2016.09.007/7, IC-000143.2016.09.008/1, IC-000268.2016.09.009/7, IC-000374.2017.09.000/1, IC-000635.2017.09.000/3, PP-000696.2017.09.000/3, IC-001085.2017.09.000/0, IC-001693.2017.09.000/9, PP-001908.2017.09.000/0, PP-002579.2017.09.000/0, NF-002874.2017.09.000/4, PP-003026.2017.09.000/3, IC-003194.2017.09.000/4, NF-003449.2017.09.000/1, IC-000048.2017.09.003/4, IC-000065.2017.09.003/9, PP-000492.2017.09.003/4, PP-000523.2017.09.003/8, IC-000165.2017.09.004/8, IC-000146.2017.09.005/0, IC-000183.2017.09.006/1, IC-000186.2017.09.007/1, IC-000221.2017.09.007/4, IC-000140.2017.09.009/6, NF-000147.2017.09.010/3, IC-000271.2013.09.010/4, IC-001456.2014.09.000/0, IC-000601.2015.09.003/3, IC-000194.2016.09.000/7, IC-000685.2016.09.001/8, IC-001804.2017.09.000/1, NF-003049.2017.09.000/2, IC-000105.2017.09.001/1, PP-000271.2017.09.003/7 - PRT 10ª Região-DF - IC-001460.2015.10.000/8, IC-002552.2016.10.000/0, IC-000047.2016.10.001/7, IC-000010.2016.10.003/3, IC-000037.2016.10.003/0, IC-000835.2017.10.000/5, IC-001078.2017.10.000/2, PP-001239.2017.10.000/7, PP-001634.2017.10.000/9, NF-002330.2017.10.000/3, IC-000030.2017.10.001/1, NF-000259.2017.10.001/4, IC-000851.2013.10.000/3, IC-000020.2014.10.002/3, IC-001171.2016.10.000/0, IC-002249.2016.10.000/0, IC-002672.2016.10.000/0, PP-000063.2017.10.001/8, IC-000111.2017.10.002/4, IC-001897.2014.10.000/2, IC-002117.2014.10.000/9, PP-001346.2015.10.000/0, IC-002193.2015.10.000/0, PP-000225.2017.10.000/9, IC-000277.2017.10.000/8, IC-001460.2017.10.000/1, NF-002102.2017.10.000/0, IC-001750.2017.10.000/7 - PRT 11ª Região-AM - IC-000117.2013.11.000/6, IC-000203.2014.11.001/2, IC-000538.2015.11.000/5, IC-001135.2016.11.000/4, IC-000030.2016.11.001/0, IC-000124.2016.11.001/0, NF-000935.2017.11.000/4, IC-000567.2013.11.000/5, IC-000552.2014.11.000/9, IC-000990.2014.11.000/8, IC-000395.2016.11.000/6, PP-000222.2017.11.000/0, NF-001266.2017.11.000/8, IC-000280.2009.11.000/3, IC-001221.2014.11.000/0, IC-000082.2014.11.001/8, PP-000843.2015.11.000/5, IC-001520.2015.11.000/8, IC-000003.2017.11.001/5 - PRT 12ª Região-SC - IC-000565.2010.12.000/5, IC-000701.2012.12.000/8, IC-000139.2012.12.004/4, IC-000304.2014.12.002/6, IC-000285.2014.12.003/0, IC-000216.2015.12.004/7, IC-000438.2016.12.000/0, IC-000245.2016.12.002/9, IC-000858.2017.12.000/0, IC-000178.2017.12.004/0, IC-000039.2012.12.004/5, IC-000203.2016.12.001/9, IC-000013.2016.12.004/0, PP-000772.2017.12.000/9, IC-000954.2017.12.000/3, IC-000410.2017.12.001/6, PP-000097.2017.12.005/9, IC-000044.2012.12.003/6, IC-000095.2012.12.004/5, IC-000006.2015.12.003/7, IC-000096.2015.12.004/3, IC-000034.2016.12.000/0, IC-000896.2016.12.000/6, IC-001291.2016.12.000/6, IC-001537.2016.12.000/2, PP-000442.2016.12.005/0, IC-000678.2017.12.000/9, IC-000920.2017.12.000/6, IC-000502.2017.12.001/0, PP-000133.2017.12.004/0, IC-000960.2013.12.000/4, IC-000001.2016.12.002/9, IC-000175.2017.12.001/7,

IC-000198.2017.12.003/7, NF-000203.2017.12.004/6 - PRT 13ª Região-PB - IC-010208.2009.13.000/1, IC-000694.2014.13.000/0, IC-000422.2015.13.000/3, IC-001314.2015.13.000/5, IC-000140.2017.13.001/4, PP-000070.2017.13.002/0, IC-000735.2012.13.000/6, IC-001540.2014.13.000/5, IC-000135.2016.13.002/4, IC-000489.2017.13.000/7, IC-000177.2012.13.002/5, IC-000814.2016.13.000/4 - PRT 14ª Região-RO - IC-000266.2012.14.001/2, IC-000467.2014.14.000/2, IC-000486.2014.14.000/0, IC-000060.2016.14.000/9, IC-000390.2017.14.000/0, IC-000239.2012.14.000/1, IC-000809.2014.14.000/4, IC-000009.2017.14.001/2, IC-000483.2014.14.000/1, IC-000234.2015.14.001/6, IC-000180.2015.14.002/7, IC-000219.2015.14.002/1, IC-000722.2016.14.000/1, IC-000329.2017.14.000/6, IC-000042.2017.14.001/1, NF-000167.2017.14.001/4, IC-000131.2016.14.002/0 - PRT 15ª Região-Campinas - IC-000504.2013.15.003/0, IC-003386.2014.15.000/1, IC-002468.2015.15.000/0, IC-002288.2016.15.000/0, IC-003926.2016.15.000/0, IC-003949.2016.15.000/0, IC-000522.2016.15.001/4, IC-000291.2016.15.002/2, PP-000849.2016.15.002/6, IC-000205.2016.15.004/9, IC-000698.2017.15.000/6, PP-001753.2017.15.000/4, NF-000443.2017.15.003/6, PP-000455.2017.15.003/6, IC-000474.2017.15.006/9, IC-000029.2017.15.007/3, IC-000369.2017.15.007/3, NF-000540.2017.15.007/8, IC-000321.2017.15.008/1, IC-001135.2014.15.001/0, IC-000519.2016.15.000/3, IC-001781.2016.15.000/0, IC-002460.2016.15.000/9, IC-003120.2016.15.000/0, IC-003278.2016.15.000/2, IC-000664.2016.15.001/4, IC-000375.2016.15.003/0, IC-000196.2016.15.007/7, IC-000532.2017.15.000/6, PP-001632.2017.15.000/9, PP-001701.2017.15.000/1, PP-001969.2017.15.000/8, IC-002325.2017.15.000/5, PP-002676.2017.15.000/4, PP-003190.2017.15.000/6, PP-000435.2017.15.003/1, PP-000438.2017.15.003/0, PP-000104.2017.15.005/5, NF-000606.2017.15.006/7, IC-000154.2017.15.007/8, IC-000529.2017.15.008/9, IC-000577.2017.15.008/2, PP-000347.2010.15.006/9, IC-000462.2014.15.007/9, IC-000686.2015.15.002/7, IC-000610.2016.15.000/4, IC-001870.2016.15.000/6, IC-003531.2016.15.000/0, IC-003704.2016.15.000/2, IC-003815.2016.15.000/1, IC-000645.2016.15.001/6, IC-000394.2016.15.002/0, IC-000541.2016.15.003/9, IC-000043.2016.15.004/0, IC-000111.2016.15.005/0, IC-000154.2016.15.007/5, IC-000732.2016.15.008/5, PP-000714.2017.15.000/0, IC-001007.2017.15.000/3, IC-001304.2017.15.000/9, IC-001539.2017.15.000/0, PP-001703.2017.15.000/2, IC-001853.2017.15.000/1, PP-001959.2017.15.000/1, IC-002371.2017.15.000/5, PP-002462.2017.15.000/1, IC-002792.2017.15.000/2, NF-002975.2017.15.000/0, NF-003670.2017.15.000/0, PP-000419.2017.15.001/6, PP-000735.2017.15.001/0, PP-000548.2017.15.002/8, PP-000417.2017.15.003/0, IC-000445.2017.15.007/1, IC-000165.2017.15.008/0, IC-000335.2017.15.008/4, IC-000820.2015.15.000/5, IC-003261.2016.15.000/8, PP-001845.2017.15.000/6, IC-001977.2017.15.000/3, IC-003185.2017.15.000/2, PP-000127.2017.15.003/2, IC-000137.2017.15.003/0, IC-000187.2017.15.006/0 - PRT 16ª Região-MA - IC-000123.2012.16.001/8, IC-000333.2014.16.000/9, IC-000222.2015.16.000/0, IC-001164.2016.16.000/9, IC-000605.2017.16.000/2, NF-000218.2017.16.001/4, NF-000271.2017.16.001/3, IC-000017.2013.16.001/2, IC-000629.2014.16.000/4, IC-000576.2015.16.000/6, IC-000001.2015.16.001/3, IC-000067.2016.16.000/3, IC-000873.2017.16.000/7, IC-000343.2014.16.000/6, IC-000937.2014.16.000/3, IC-000361.2014.16.001/6, IC-001116.2015.16.000/6, IC-000756.2016.16.000/0, IC-000933.2016.16.000/3, IC-000156.2016.16.001/0, IC-000572.2017.16.000/6, IC-000769.2017.16.000/0, NF-001134.2017.16.000/1, NF-001136.2017.16.000/2, NF-001169.2017.16.000/8, NF-001196.2017.16.000/0, NF-000083.2017.16.001/5, IC-000026.2017.16.002/9, IC-000125.2017.16.000/6, PP-000281.2017.16.000/2, IC-000289.2017.16.000/3, NF-000325.2017.16.000/2, NF-000235.2017.16.001/0 - PRT 17ª Região-ES - IC-000367.2013.17.000/4, IC-000159.2015.17.001/7, IC-000210.2016.17.000/3, IC-001052.2016.17.000/2, IC-000191.2016.17.001/8, PP-000539.2017.17.000/2,



MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PORTARIA Nº 802, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Subdelegar ao Diretor-Geral Substituto a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens no âmbito do Ministério Público Militar, por intermédio do Sistema Eletrônico Check- in.

Art. 2º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Diretor-Geral Substituto, exercerá a presente subdelegação o Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e, nos seus impedimentos, o respectivo Diretor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO BARROS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS
DE JUSTIÇA
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL
DOS DIREITOS DIFUSOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 22, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

A 5ª Promotoria de Justiça Regional dos Direitos Difusos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve instaurar Inquérito Civil Público, registrado no Sisproweb sob nº 08190.224354/17-08, para apurar a contratação por dispensa de licitação nos autos do procedimento administrativo nº 134.000.279/2012; e como envolvidos: Administração Regional de Sobradinho; Casa São Luiz Ferragens LTDA; Eco Park Comércio e Indústria de Embalagens Plásticas LTDA; e Itiban Comércio e Indústria de Embalagens Plásticas LTDA.

MARCELO SANTOS TEIXEIRA
Promotor de Justiça Adjunto

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ACÓRDÃOS

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 7811/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco (Processo nº 46/2011). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 30 e 35 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU 26.01.1988), cujos fatos também estão previstos nos artigos 2º e 7º do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2017. (data do julgamento) SALOMÃO RODRIGUES FILHO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 8994/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (Processo nº 2160/2012). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, de ABSOLVIÇÃO do apelado, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2017. (data do julgamento) SALOMÃO RODRIGUES FILHO, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 10188/2016 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (Processo nº 107/12). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA CONFIDENCIAL EM AVISO RESERVADO", prevista na letra "b" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração ao artigo 45 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.246/88, DOU

26.01.1988), cujos fatos também estão previstos no artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2017. (data do julgamento) ABDON JOSÉ MURAD NETO, Presidente da Sessão; DALVÉLIO DE PAIVA MADRUGA, Relator.

PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL CFM Nº 3766/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (Processo nº 024/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 7ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que lhe aplicou a pena de "CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL", prevista na letra "c" do artigo 22 da Lei nº 3.268/57, por infração aos artigos 32 e 37 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.931/09, DOU 13.10.2009), nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 20 de setembro de 2017. (data do julgamento) SALOMÃO RODRIGUES FILHO, Presidente da Sessão; JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO, Relator.

RECURSO DE ARQUIVAMENTO
RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 2689/2017 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (Sindicância nº 164/2013). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Conselheiros membros da 5ª Câmara do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o ARQUIVAMENTO, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 16 de agosto de 2017. (data do julgamento) ALDEMIR HUMBERTO SOARES, Presidente da Sessão; CELSO MURAD, Relator.

Brasília-DF, 23 de novembro de 2017.
JOSÉ FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Fixa os valores das anuidades e taxas para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, bem como o estabelecido na Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011,

Considerando a Assembleia Conjunta, realizada no dia 31 de agosto de 2017, constituída pelos membros efetivos e suplentes do plenário do Conselho Federal em conjunto com os presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia, para fixar os valores das anuidades e taxas devidas, para o exercício de 2018 que decidiu manter os mesmos valores praticados no exercício de 2017; e,

Considerando ainda que, em razão da economicidade e preservação de recursos ambientais, reduzindo a quantidade de guias impressas, restou estabelecido que serão enviados pelos Correios, boletos físicos exclusivamente para os profissionais cirurgiões-dentistas, técnicos em prótese dentária e pessoas jurídicas. As demais categorias, da mesma forma que as categorias anteriormente relacionadas, promoverão a retirada da segunda via do boleto no site do Conselho Federal de Odontologia, decide:

Art. 1º. Os valores das anuidades, taxas de serviços e multas, referentes ao exercício de 2018, são regulamentados de acordo com as regras estabelecidas nesta Decisão.

CAPÍTULO I
DAS ANUIDADES

Seção I
Dos valores, prazos e condições

Art. 2º. Os valores das anuidades a serem cobrados no exercício de 2018, pelos Conselhos Regionais de Odontologia, são fixados em Real, conforme tabelas anexas a esta Decisão.

§1º. Os pagamentos em cota única das anuidades fixados para o mês de março de 2018, terão descontos de 10% (dez por cento), conforme Tabela I do anexo, e deverão ser pagos, unicamente, até o dia 31 de janeiro de 2018;

I-O desconto de 10% (dez por cento) é concedido apenas para os pagamentos em cota única, até da data fixada de 31 de janeiro de 2018, não havendo possibilidades de parcelamento destes valores.

§2º. Os cirurgiões-dentistas que possuírem sua data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2016 e 01 de janeiro de 2018, inclusive, usufruirão de desconto de 30% (trinta por cento), conforme Tabela II do anexo, unicamente, para pagamentos até o dia 31 de janeiro de 2018;

I-O desconto de 30% (trinta por cento) é concedido unicamente para pagamentos em cota única, até da data fixada, não havendo possibilidades de parcelamentos deste valor.

II-Para os casos de Inscrição por Transferência, Reativação ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida pelo Conselho Regional de origem.

III-Os cirurgiões-dentistas que atenderem a esta condição e que derem entrada em sua inscrição após 02 de janeiro de 2018, inclusive, gozarão do mesmo desconto de 30% (trinta por cento) sem nenhum prejuízo da proporcionalidade relativa ao período não vencido do exercício (duodécimo).

§3º. A anuidade do cirurgião-dentista (provisória e principal) e demais categorias que optarem pelo pagamento parcelado, poderá fazê-lo em até 05 (cinco) parcelas iguais, e sucessivas, tendo como montante, o valor integral e fixado para vencimento em 30 de março de 2018 (Tabelas I, II e III do anexo), para os seguintes vencimentos:

- | | |
|----|---|
| a) | 1ª parcela até o dia 31 de janeiro de 2018; |
| b) | 2ª parcela até o dia 28 de fevereiro de 2018; |
| c) | 3ª parcela até o dia 30 de março de 2018; |
| d) | 4ª parcela até o dia 30 de abril de 2018; e, |
| e) | 5ª parcela, e última, até o dia 31 de maio de 2018. |

§4º. A anuidade do cirurgião-dentista (provisória e principal), do técnico em prótese dentária (provisória e principal) e das pessoas jurídicas que optarem pelo parcelamento e pagamento da primeira parcela posterior a data de 31 de janeiro de 2018, poderá fazê-lo até o dia 31 de abril de 2018, com o valor principal integral e fixado para o dia 30 de março de 2018, desde que o número máximo de parcelas não ultrapasse o dia 31 de maio de 2018, inclusive.

I-Para cotas de parcelamentos após o mês de maio de 2018, os valores das parcelas serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês e ocorrerão em no máximo de 05 (cinco) parcelas, sendo a última estabelecida até o dia 31 de dezembro do ano de 2018, não sendo permitido, portanto, o vencimento de cotas do exercício de 2018 posteriormente a esta data.

§5º. Os pagamentos das anuidades, após as datas de vencimento de 31 de março de 2018, mesmo que sejam apenas parcelas, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, em relação ao valor integral, fixado para 31 de março de 2018, exceção as parcelas contidas no § 3º. do Art. 2º.

§6º. A anuidade de matriz de pessoa jurídica será cobrada pelo capital social, sendo os das filiais, pelo menor valor estabelecido para pessoa jurídica, conforme estabelecido no inciso III, do Art. 6º, da Lei Federal nº 12.514.

CAPÍTULO II
DAS TAXAS

Art.3º. Os valores das taxas correspondentes aos serviços relativos a atos indispensáveis ao exercício da respectiva profissão ou atividade, a serem cobrados no exercício de 2018 pelos Conselhos Regionais de Odontologia, serão fixados em Real, conforme Tabelas IV e V, anexas a esta Decisão.

CAPÍTULO III
DAS ISENÇÕES

Art. 4º. Poderão ficar isentos do pagamento de anuidade, temporária ou definitivamente, os profissionais que são portadores das doenças declaradas incapacitantes para o exercício profissional, que levem risco ao atendimento de pacientes, desde que comprovadas mediante a apresentação de laudo emitido pelo médico assistente.

§1º. O Conselho Regional analisará, individualmente, os requerimentos ensejadores dos pedidos, levando em consideração o fato dos profissionais gozarem de auxílio doença, com limitação da capacidade laborativa, mesmo que temporária, devendo ser apresentada cópia do laudo mencionado no artigo anterior, que será autenticado pelo Conselho Regional no ato do pedido.

§2º. Os pedidos serão avaliados, obrigatoriamente, por meio de processo administrativo instaurado pelo Conselho Regional de Odontologia e, após sua conclusão, encaminhados para o Conselho Federal de Odontologia, em razão de sua cota parte.

§3º. A apresentação de documentos de conteúdo inverídico ensejará ao beneficiário e ao emitente a apuração dos fatos através de regular Processo Ético-Profissional, sem prejuízo de outras providências judiciais.

Art. 5º. Ficam automaticamente dispensados do pagamento da anuidade os cirurgiões-dentistas remidos, de acordo com o Artigo 140, da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia.

Art. 6º. O profissional, cirurgião-dentista militar, exclusivamente exercente de atividade profissional nas Forças Armadas estará isento do pagamento da anuidade, desde que observados os requisitos do Artigo 255, da Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

EIMAR LOPES DE OLIVEIRA
Secretário-Geral

JULIANO DO VALE
Presidente do Conselho

ANEXO

Tabela I - Das Anuidades Pessoas Físicas.

CATEGORIAS	VENCIMENTO ATÉ O DIA 31/01/2018 VALORES EM REAIS (10% de Desconto em referência ao valor fixado para o mês de março de 2018)	VENCIMENTO DE 02/02/2018 A 31/03/2018 VALORES EM REAIS (valor integral, sem des- conto)
Cirurgião-dentista com data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, anterior ao dia 31/12/2015, inclusive. Obs: Nos casos de Transferência ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida.	R\$ 453,16	R\$ 503,52
Técnico em prótese dentária. com data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, anterior ao dia 31/12/2015, inclusive. Obs: Nos casos de Transferência ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida.	R\$ 302,11	R\$ 335,68
Técnico em saúde bucal com data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, anterior ao dia 31/12/2015, inclusive. Obs: Nos casos de Transferência ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida.	R\$ 90,63	R\$ 100,70
Auxiliar em saúde bucal com data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, anterior ao dia 31/12/2015, inclusive. Obs: Nos casos de Transferência ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida.	R\$ 45,31	R\$ 50,35
Auxiliar de prótese dentária com data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, anterior ao dia 31/12/2015, inclusive. Obs: Nos casos de Transferência ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida.	R\$ 45,31	R\$ 50,35

Tabela II - Das Anuidades de Cirurgião-Dentista com Inscrição entre 01/01/2016 a 31/01/2018.

CATEGORIA	VENCIMENTO ATÉ O DIA 31/01/2018 VALORES EM REAIS (30% de Desconto em referência ao valor fixado para o mês de março de 2018)	VENCIMENTO DE 02/02/2018 A 31/03/2018 VALORES EM REAIS (valor integral, sem des- conto)
-----------	---	---

Cirurgião-dentista com data de deferimento da primeira inscrição, pelo Conselho Regional de Odontologia, entre o período de 01/01/2016 a 31/03/2018, inclusive. Obs: Nos casos de Transferência ou Inscrição Secundária, valerá a data da primeira inscrição deferida.	R\$ 352,46	R\$ 503,52
---	------------	------------

Tabela III - Das Anuidades Pessoas Jurídicas

TIPOS DE PESSOAS JURÍDICAS	VENCIMENTO ATÉ O DIA 31/01/2018 VALORES EM REAIS (10% de Desconto em referên- cia ao valor fixado para o mês de março de 2018)	VENCIMENTO DE 02/02/2018 A 31/03/2018 VALORES EM REAIS (valor integral, sem des- conto)
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social até R\$ 50.000,00	R\$ 453,16	R\$ 503,52
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 906,33	R\$ 1.007,04
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	R\$ 1.359,50	R\$ 1.510,56
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.812,67	R\$ 2.014,08
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.265,84	R\$ 2.517,60
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 2.719,00	R\$ 3.021,12
Entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos - capital social acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.625,34	R\$ 4.028,16
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social até R\$ 50.000,00	R\$ 151,06	R\$ 167,84
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 302,12	R\$ 335,68
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	R\$ 453,16	R\$ 503,52
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	R\$ 604,22	R\$ 671,36
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 755,28	R\$ 839,20
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 906,33	R\$ 1.007,04
Laboratório de prótese dentária matriz/filial - capital social acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 1.208,44	R\$ 1.342,72



Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social até R\$ 50.000,00	R\$ 453,16	R\$ 503,52
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00	R\$ 906,33	R\$ 1.007,04
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00	R\$ 1.359,50	R\$ 1.510,56
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.812,67	R\$ 2.014,08
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.265,84	R\$ 2.517,60
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00	R\$ 2.719,00	R\$ 3.021,12
Empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos - capital social acima de R\$ 10.000.000,00	R\$ 3.625,34	R\$ 4.028,16

Tabela IV - Das Taxas Pessoas Físicas.

TAXAS DE SERVIÇOS	VALORES EM REAIS	INCIDE CO-TA PARTE CFO
Inscrição de cirurgião-dentista.	167,11	NÃO
Inscrição de técnico em prótese dentária.	111,41	NÃO
Inscrição de técnico em saúde bucal.	32,25	NÃO
Inscrição de especialista para cirurgião-dentista.	124,60	NÃO
Inscrição de habilitação.	124,60	NÃO
Inscrição de especialista para técnico em prótese dentária.	83,07	NÃO
Inscrição de auxiliar em saúde bucal.	16,14	NÃO
Inscrição de auxiliar de prótese dentária.	16,14	NÃO
Expedição, substituição ou segunda via de carteira de identidade de cirurgião-dentista - livreto (enquanto existir).	49,85	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de cirurgião-dentista.	24,92	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de técnico em prótese dentária.	24,92	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de técnico em saúde bucal.	24,92	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de auxiliar em saúde bucal.	24,92	SIM
Expedição, substituição ou segunda via de cédula de identidade de auxiliar de prótese dentária.	24,92	SIM
Expedição ou segunda via de certidão, certificado, visto e alteração contratual, visto e distrato social, visto e retificação de contrato e alteração de responsabilidade técnica.	100,71	SIM

Tabela V - Das Taxas Pessoas Jurídicas.

Inscrição de empresas que comercializam e/ou industrializam produtos odontológicos.	167,11	NÃO
Inscrição de entidade prestadora de assistência odontológica matriz/filial e cooperativas de serviços odontológicos.	502,80	NÃO
Inscrição de laboratório de prótese matriz/filial.	334,23	NÃO
Credenciamento de cursos de especialização.	1.005,64	SIM

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

DECISÃO Nº 214, DE DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Homologa, "Ad Referendum" do Plenário do Cofen, a Decisão Coren-PE nº 307/2017, que aprova a primeira reformulação orçamentária do exercício 2017.

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem- Cofen, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e Considerando os termos da Decisão Cofen nº 40/2015; Considerando o art.25, inciso XV, do Regimento Interno do Cofen, que trata da competência do Presidente do Cofen em decidir, ad referendum do Plenário ou da Diretoria, os

casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências; Considerando o Processo Administrativo Cofen nº 0890/2016, sob a ementa" OE 18. Coren-PE: Proposta Orçamentária Anual-Exercício 2017 e Res-pectivas Reformulações Orçamentárias"; Considerando o Memorando Controladoria nº 279/2017, decide:

Art. 1º - Homologar, ad referendum do Plenário do Cofen, a Decisão Coren-PE nº 307/2017, que aprova a 1ª Reformulação Orça-mentária de 2017 deste Regional;

Art. 2º - O Regional deverá dar publicidade à norma homo-logada no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen; DECISÃO COFEN Nº 0214/2017;

Art. 3º- Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA R. F. B. SAMPAIO
1ª Secretária

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 135, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Orçamento para o exercício financeiro de 2018 do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte em aprovar o Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício de 2018, submetendo-os a aprovação do CFC. CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/64, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Orçamento para o Exercício Financeiro de 2018, que estima a receita em R\$3.736.405,00 (Três Milhões Setecentos e Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Cinco Reais) e fixa a despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - As receitas correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6.2.	Execução da Receita	3.736.405,00
6.2.1.	Receitas Correntes	3.688.405,00
6.2.1.1	Contribuições	3.144.623,00
6.2.1.1.01	Anuidades	3.144.623,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	76.859,00
6.2.1.2.02	Exploração de Serviços	76.859,00

Folha 02 da Resolução CRCRN n.º 135/2017

6.2.1.3	Financeira	297.632,00
6.2.1.3.02	Juros de Mora	120.171,00
6.2.1.3.03	Atualização Monetária	76.978,00
6.2.1.3.04	Multas e Encargos	23.683,00
6.2.1.3.05	Remun. de Dep. Banc. E Aplic. Financeira	76.800,00
6.2.1.4	Transferências	110.269,00
6.2.1.4.01	Transferências	110.269,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	59.022,00
6.2.1.9.01	Multas	57.422,00
6.2.1.9.03	Receitas Não Identificadas	1.600,00
6.2.2	Receitas de Capital	48.000,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	48.000,00
6.2.2.2.01	Alienação de Bens Móveis	48.000,00

Art. 3º - As despesas correntes e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte des-dobramento:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
6.3.	Execução da Despesa	3.736.405,00
6.3.1.	Despesas Correntes	3.636.505,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	1.915.989,00
6.3.1.1.01	Pessoal e Encargos	1.915.989,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	911.288,00
6.3.1.3.01	Material de Consumo	91.530,00
6.3.1.3.02	Serviços	819.758,00
6.3.1.4	Financeiras	57.200,00
6.3.1.4.01	Financeiras	57.200,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	709.728,00
6.3.1.6.01	Tributárias e Contributivas	709.728,00
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	42.300,00
6.3.1.9.01	Outras Despesas Correntes	42.300,00
6.3.2.	Despesas de Capital	99.900,00
6.3.2.1	Investimentos	99.900,00
6.3.2.1.03	Equipamentos e Materiais Permanentes	99.900,00

Folha 03 da Resolução CRCRN n.º 135/2017

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a in-dicação das fontes de recursos oriundas de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

JOÃO GREGÓRIO JÚNIOR

DECISÃO Nº 307, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Per-nambuco, juntamente com a Conselheira Secretária desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais; Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são au-tarquias federais, criadas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (arts. 1º e 2º), competindo ao primeiro, nos termos do Art. 8º, inciso I: "aprovar seu regimento interno e os dos Conselhos Regionais"; Considerando a necessidade de realizar reformulação orçamentária no exercício em 2017; Considerando o Memorando nº 026/2017-Con-troladoria; Considerando a deliberação do plenário em sua 503ª Reu-nião Ordinária plenária, em 30/10/2017, decide:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Reformulação no Orçamento do Coren-PE para o exercício de 2017 no valor de R\$ 1.447.949,18(um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), conforme demonstrações contábeis em anexo;

Art. 2º - O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, passa a ser de R\$ 13.602.660,90 (treze milhões seiscentos e dois mil, seiscentos e sessenta reais e noventa centavos);

Art. 3º - O presente ato produzirá seus efeitos quando homologado pela instância superior.

MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI
Presidente do Conselho

NEIDE SILVÉRIO DA SILVA
Conselheira Secretária

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE MAIO DE 2017

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Criar o Cargo de Gerente Administrativo do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL.

Art. 2º - Compete ao Gerente Administrativo: I. Controle de cadastro; II. Controle de Material e Pessoal; III. Controle de Protocolo e Comunicações; IV. Controle de gráfica e reprodução de originais; V. Controle de recepção; VI. Controle de arrecadação; VII. Controle de despesas; VIII. Controle da contabilidade; IX. Controle fiscal; X. Assessorar a Presidência e a Diretoria; XI. Controle da atividade fim do CREF19/AL; XII. Coordenar os programas e projetos do CREF19/AL; XIII. Emitir relatórios das atividades desenvolvidas; XIV. Coordenar, assessorar e convocar as reuniões do CREF19/AL quando solicitado pela Presidência; XV. Demais atividades inerentes ao Cargo.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO LIMA ROCHA DE OLIVEIRA

CONSELHO REGIONAL DOS DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DE MINAS GERAIS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

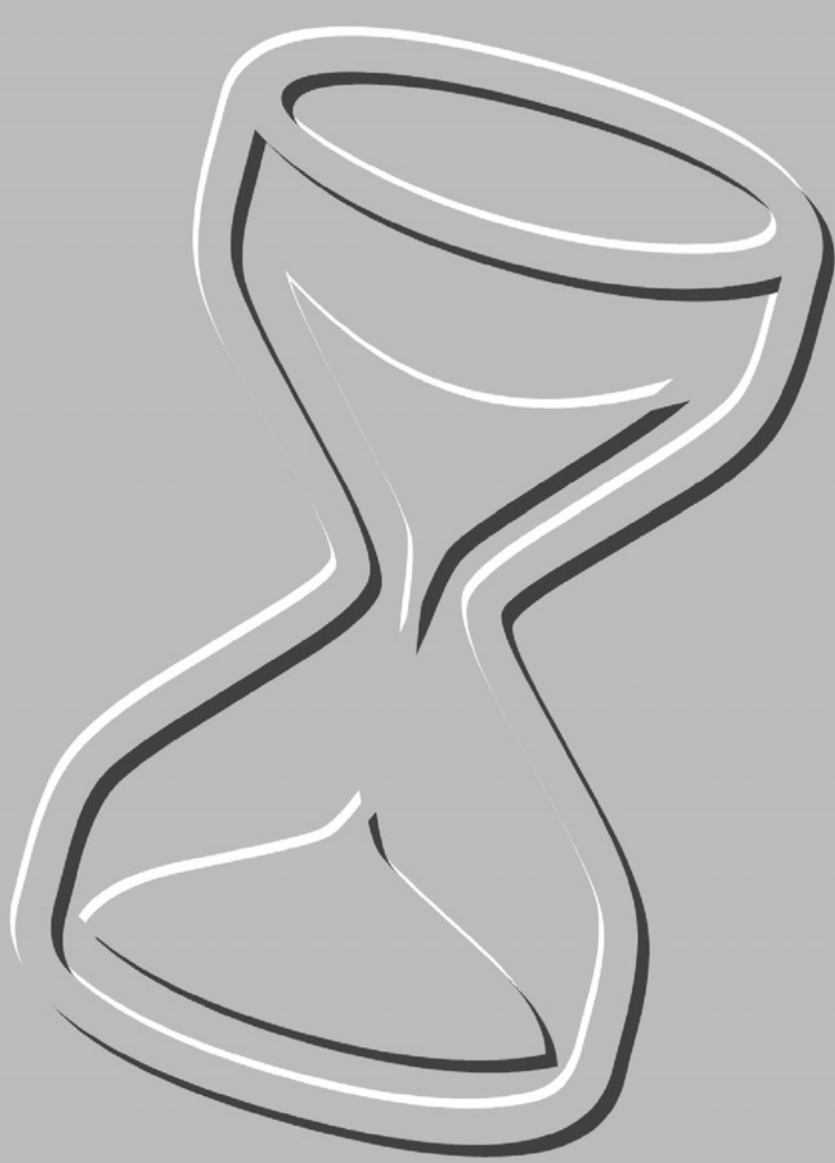
Considerando o artigo 11, III e XI do Estatuto do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Minas Gerais, determino:

Artigo 1º - Fica criada a Delegacia Regional de Uberlândia

CHRISPIM JOSÉ DA SILVA

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA

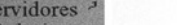
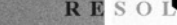
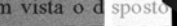
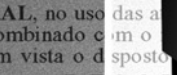
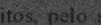
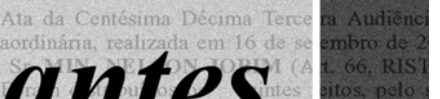
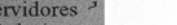
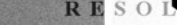
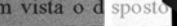
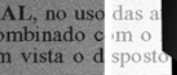
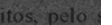
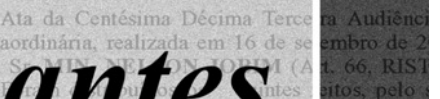


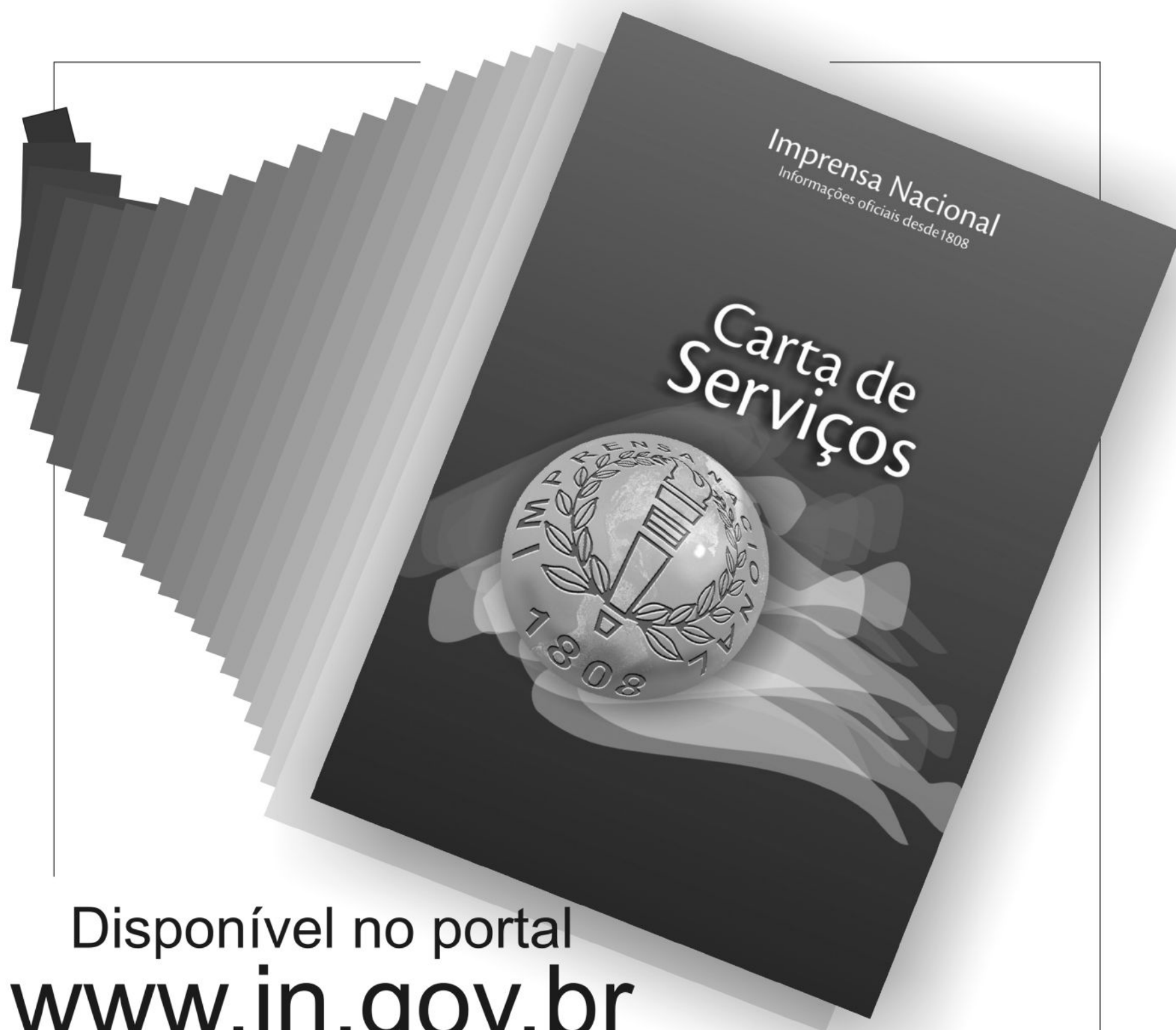
Dedicado à
preservação de
publicações
oficiais,
maquinaria e
peças relevantes
para o estudo da
história da
imprensa
no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.





Disponível no portal
www.in.gov.br
e na versão impressa





ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

IMPRESSO HOJE, ELETRÔNICO AMANHÃ, SEGURO SEMPRE

155 anos
conferindo legalidade
aos atos oficiais do
Estado brasileiro

